



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.02.06 22:05:54 -04'00'



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	14
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	28
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	47
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	50
Prefeitura Municipal de BONITO	62
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	66
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	70
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	71
Prefeitura Municipal de CARACOL	77
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	85
Prefeitura Municipal de ELDORADO	106
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	120
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	187
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	288
Prefeitura Municipal de JAPORA	292
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	294
Prefeitura Municipal de JARDIM	300
Prefeitura Municipal de JUTI	317
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	323
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	345
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	359
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	385
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	392
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	393
Prefeitura Municipal de PARANHOS	401
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	404
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	411
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	422
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	429
Prefeitura Municipal de SONORA	443
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	449
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	457
Prefeitura Municipal de TERNOS	464
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	469

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária**

O **CIDEMA** (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de seu Presidente, **Sr. Fábio Santos Florença**, **convoca** os representantes dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia **14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira)**, a partir das **10h00**, na sede do CIDEMA, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, em Campo Grande-MS, com quórum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação de valores dos Contratos de Rateio para o exercício de 2025;
- 2) Apresentação do Plano de Trabalho para início das atividades relacionadas ao Biênio 2025/2026;
- 3) Discussão sobre o Aterro Sanitário localizado no município de Jardim e suas providências em relação ao vencimento do contrato de operação;
- 4) Assuntos Gerais.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Presidente do CIDEMA

CIDEMA**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado **Ayron Doueidar Sandim** no emprego público denominado Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, conforme previsto no Anexo I do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Presidente do CIDEMA

CIDEMA**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **Elcio Paes da Silva** no emprego público denominado Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, conforme previsto no Anexo I, "1.2" do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Presidente do CIDEMA

CIDEMA**EXTRATO DO RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023**

PARTES : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA-CIDEMA e a sociedade de advogados FREDERICO LUIZ GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOCACIA INDIVIDUAL.

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica de advogados para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em assuntos de interesse do CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias do Rio Miranda e Apa, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8666/93, e art. 1º, da Lei 14.039/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINAM: Fábio Santos Florença - Presidente CIDEMA e Frederico Luiz Gonçalves Sociedade de Advocacia Individual.

Campo Grande - MS, 06 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão**

DECRETO Nº 144/25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025 Nomeia a servidora **SINTHIA MACIEL NEVES JARA** dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Protocolo nº 153688/25

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora **SINTHIA MACIEL NEVES JARA** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SÍMBOLO DAS - 6** concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde.

Paragrafo único - Em decorrência da nomeação e tendo optado por perceber o vencimento do cargo efetivo ocupado, caberá à referida servidora o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/25, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

SERGIO DIOBÉZIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai (MS), no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidato(s) concursado(s) para o(s) cargo de Médicos com formação em saúde mental para compor a equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Amambai, no momento;

CONSIDERANDO que o art. 180 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LCM nº 004/2004 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para o desenvolvimento de atividades de saúde quando não haja disponibilidade de candidato concursado ou possibilidade de remanejamento de pessoal; e, por fim,

CONSIDERANDO, por fim, que Portaria do Ministério da Saúde nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 estabelece que deve compor a equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Amambai, entre outros profissionais, um médico com formação em saúde mental, a ausência do profissional impossibilita os inícios das atividades da unidade de saúde.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelecer normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes condições:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente processo seletivo simplificado para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** será realizado em razão da carência de servidores nos quadros desta municipalidade e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público de serviços inerentes à Secretaria Municipal de Saúde nos cargos de **Médico com formação em saúde mental/psiquiatria para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Amambai**.

2. O processo seletivo será regido por este Edital, pelas normas contidas nas Leis Complementares Municipais nº 004/2004 e nº 016/2010, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS.

3. É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do processo seletivo para cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4. Não será reservada vaga para candidato que se declarar negro, nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei Federal nº 12.990/2014, porque o presente certame se destina ao provimento de apenas 01 (uma) vaga, não havendo quantitativo mínimo de 3 (três) vagas para os candidatos que se declararem negros.

5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no site do município de Amambai (MS) e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

II. DAS INSCRIÇÕES

1. Os candidatos interessados deverão realizar suas inscrições no processo seletivo disciplinado neste Edital entre os

dias 10/02/2025 e 14/02/2025, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na **Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro nº 3244, das 8:00h às 11:00h**, de forma gratuita junto ao setor de protocolo geral.

3. Não será aceita a inscrição realizada via postal, fax e/ou correio eletrônico, como também as que forem efetuadas em local diverso do previsto ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

III. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES:

Será ofertada no presente processo seletivo 01 (uma) vaga para o cargo de Médico com formação em saúde mental.

Efetivada a contratação, serão disponibilizadas jornadas semanais de 40h (quarenta horas) para o cargo de Médico com formação em saúde mental/psiquiatria.

A remuneração do cargo é de R\$ 21.471,98 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) para o cargo de Médico com formação em saúde mental.

A remuneração do cargo observará o teto do subsídio do Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

IV. VALIDADE

1. O presente processo seletivo tem por finalidade a contratação de 01 (um) profissional de saúde (médico com formação em saúde mental/psiquiatria) para suprimimento da vaga de profissional destinada ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Amambai ao longo de sua validade de 01 (um) ano, a contar da sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Administração.

2. Em caso de se revelar necessária a prorrogação dos contratos objeto do presente Processo de Seleção Simplificada, deverá ser observada os requisitos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, a critério da Administração Municipal.

V. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vaga (cargo) temporário nos termos das Leis Municipais Complementares Municipais nº 004/2004 e nº 016/2010, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos selecionados, observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vaga(s) disponibilizada(s) durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

2. Os candidatos aptos a serem chamados deverão estar atentos aos editais publicados no Diário Oficial dos Municípios da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai: www.amambai.ms.gov.br link “Diário Municipal/Editais”, onde constará a relação dos documentos a serem apresentados para posterior contratação.

VI. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO (PARA CONTRATAÇÃO):

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos de idade;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para o cargo disponibilizado e possuir inscrições nos conselhos de classe específicos;
7. Possuir experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em atendimentos em Centro de Especialidades Psicossociais – CAPS;
7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para se inscrever o candidato, ou seu procurador, deverá:

1.1. Apresentar foto colorida em formato “3 x 4” recente, cópia do documento de identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.2. Apresentar currículo nos moldes prescritos pelo anexo III do presente Edital, acompanhado de documentação comprobatória de experiência profissional e titulação correspondente;

1.3. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;

1.4. Carteira Profissional ou Registro no Conselho de Classe.

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

VIII - COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Ficam designados os membros da Comissão da Seleção para proceder a análise dos currículos e documentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado:

Caio Fachin – Procurador Municipal;

Adriano de Camargo – Procurador Municipal;

Josiane de Lima Lopes – Assistente Administrativo.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE CURRICULAR

1. O critério de seleção será objetivo, através da análise curricular realizada pela Comissão referida no item anterior, ocasião em que será examinado o conhecimento técnico na área específica.

2. A análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos por ocasião das inscrições será realizada pela Comissão de Análise de Currículos designada pela Prefeitura Municipal de Amambai:

2.1. Carteira de identidade e Foto 3x4 colorida;

2.2. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

2.3. Carteira Profissional ou Registro no Conselho de Classe;

2.4. Currículo;

3. A análise curricular levará especialmente em consideração as características relativas às experiências profissionais desempenhadas pelos candidatos na área específica do processo seletivo, ocasião em que serão levados em consideração os seguintes elementos:

3.1 A prova de Títulos será realizada com base na experiência profissional do Candidato e nos cursos de formação apresentados no currículo, nos seguintes termos:

Para comprovação de experiência profissional será considerado:

Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos e/ou privado no exercício da função, **com efetivo exercício em CAPS**, que poderá ser atestado mediante declaração oficial fornecida por órgão público e/ou contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição e/ou registro na CTPS.

Para comprovação dos cursos de formação será considerado:

Cursos de graduação;

Cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (**saúde mental/psiquiatria**), participação em congressos, simpósios, conferências e outros **eventos ligados à área de atuação**.

Para pontuação da experiência profissional no serviço público e/ou privado apresentada, será considerado o seguinte critério:

0,1 (um décimo) por mês de serviço, limitado a 5,0 (cinco) pontos .

3.1.4. Para pontuação dos cursos de formação, será considerada a seguinte tabela:

Curso	Pontuação	Quantidade
Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	03	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização em Saúde Mental/psiquiatria (mínimo de 360 horas), na respectiva área de atuação ou formação.	04	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na respectiva área de atuação ou formação.	05	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na respectiva área de atuação ou formação.	06	01
Certificados como participante em cursos de aperfeiçoamento em saúde mental como: jornadas, simpósios, congressos, conferências, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde mental, nos últimos 5 (cinco) anos .	0,5 a cada 20 horas, limitado em 5 pontos.	
Experiência profissional em Centro de Atenção Psicossocial – CAPS comprovada por meio de anotação em CTPS ou declaração do respectivo RH	0,5 a cada 12 meses laborados, limitado em 5 pontos.	

Havendo empate, os candidatos serão classificados utilizando-se os seguintes critérios:

. Maior tempo de serviço no cargo pretendido;

. Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

4.3. Maior idade.

5. Os atos referentes ao processo seletivo serão publicados no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai (Diário da Assomasul) seguindo a ordem cronológica do cronograma inserto no Anexo I deste Edital.

X - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão dos candidatos classificados ocorrerá em conformidade e com a necessidade administrativa e obedecerá à ordem de classificação.

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a - Histórico Escolar correspondente ao nível médio ou superior;

b - Cédula de identidade;

c - CPF;

d - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e - Cartão PIS/PASEP;

f - Número de conta corrente;

g - Certidão de casamento ou nascimento;

h - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

i - Comprovante de residência;

j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l - Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

m - Carteira de trabalho;

n- Declaração de Bens;

o- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

p- Atestado Admissional.

3. O candidato que recusar a convocação, ou se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Os candidatos selecionados e não convocados imediatamente farão parte da lista de espera podendo ser chamados no prazo de até 1 (um) ano, a partir da publicação do edital de convocação, atendendo as necessidades da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Complementar 010/2009, a critério da Administração Municipal.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital e da legislação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no mural de publicações da Prefeitura de Amambai e no site virtual do município de Amambai;

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal de Amambai;

6. Após a publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso nas datas estipuladas no Anexo I deste Edital, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amambai (MS), situada na Rua Sete de Setembro nº 3244 para apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

7. Eventuais dúvidas advindas do presente Edital deverão ser dirigidas à Procuradoria-Geral do Município, mediante apresentação de requerimento escrito.

Amambai/MS, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DIOBÉZIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI (MS)

ATIVIDADES DATA / PERÍODO

Inscrição e Entrega de Currículos: 10 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025.

Análise dos Currículos: 17 a 18 de fevereiro de 2025.

Publicação do Resultado: 20 de fevereiro de 2025.

Prazo dos Recursos: 21 a 24 de fevereiro de 2025.

Resultado dos Recursos e Homologação até o dia 26 de fevereiro de 2025.

ANEXO II

DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI (MS)

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
1	MEDICO – COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE MENTAL /PSIQUIATRIA	01	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e título de especialista em saúde mental/psiquiatria.	40h	

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL AMAMBAI (MS)

I - DADOS PESSOAIS

01 - NOME (sem/abreviaturas):

02 - CARGO PRETENDIDO:

03 - ENDEREÇO:

04 - TELEFONE: CELULAR:

05 - E-MAIL:

06 - DATA DE NASCIMENTO:

07 - ESTADO CIVIL:

08 - SEXO: () M () F

09 - NATURALIDADE:

UF:

10 - IDENTIDADE:

DATA EXP.

ÓRGÃO:

11 - CPF:

12 - TÍTULO ELEITORAL:

SEÇÃO:

ZONA:

13 - CTPS:

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (conclusão de ensino médio, nível técnico, curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

01 - DOUTORADO "stricto sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

02 - MESTRADO "stricto sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

03 - ESPECIALIZAÇÃO "latu sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: informe em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO, CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

2- EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

V - CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA: informe em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1 - TÍTULO DO CURSO:

2 - INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

3 - CARGA HORARIA:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 089/25 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 Concede readaptação temporária á servidora IRENE LIMA BENITES CHAMORRO e dá outras providências.***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,Considerando o Protocolo nº **148462/24**.**RESOLVE:***Art.1º* Conceder readaptação temporária pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora IRENE LIMA BENITES CHAMORRO ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, inscrita sobre a Matrícula nº 175-11, a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na EMI – Mbo'Eroy Guarani Kaiowá, pelo período de **13/09/24 á 13/01/25** devendo está apresentar-se para nova perícia ao final da readaptação mecniocanda nesta Portaria.*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13/09/24 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 24/SEMED/2025 Amambai /MS, 06 de fevereiro de 2025.**

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ BENÍGNO ROSA VASCONCELOS** para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Polo João Rodrigues, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Tania Aparecida Ruivo da Luz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 25/SEMED/2025 Amambai /MS, 06 de fevereiro de 2025.**

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MEIRE RAMONA SILVEIRA FLORES** para exercer a função de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Nosso Lar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Tania Aparecida Ruivo da Luz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 26/SEMED/2025 Amambai /MS, 06 de fevereiro de 2025.**

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMMANUEL THOMAS PEREIRA DUTRA GONCALVES** para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Tania Aparecida Ruivo da Luz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 27/SEMED/2025 Amambai /MS, 06 de fevereiro de 2025.**

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SEISO CHALIN BARBOSA** para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Polo Indígena Mbo Erenda Tupã I Ñandeva, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Tania Aparecida Ruivo da Luz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28/SEMED/2025 Amambai /MS, 06 de fevereiro de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EZEQUIAS MORALES SANCHES** para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Polo Indígena Mbo Erenda Ypyendy, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

.

Tania Aparecida Ruivo da Luz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 29/SEMED/2025 Amambai /MS, 27 de fevereiro de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BIANCA THAISA LOPES SANTO** para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

.

Tania Aparecida Ruivo da Luz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30/SEMED/2025 Amambai /MS, 06 de fevereiro de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NATHALIA ALINE RIBEIRO DE BRITO** para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Novo Horizonte, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

.

Tania Aparecida Ruivo da Luz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMASA N.º 003/2025 – Destinação de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno, CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai)

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$95.000,00 *para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com objetivo de executar serviços socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social.*

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 05 de fevereiro de 2025

GRACIELLE VIEIRA MUZZI DE OLIVEIRA

Presidente – CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMASA N.º 004/2025 – ATUALIZAÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS CMASA

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a relevância das atividades das entidades governamentais e dos serviços socioassistenciais, todo os conselheiros participam da Comissão de Fiscalização, monitoramento e Acompanhamento dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 05 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º. Compor as Comissões Temáticas abaixo especificadas:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/ MONITORAMENTO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Talisson Pereira Martins – Secretaria Municipal de Educação

Aparecida Benites - Secretaria Municipal de Educação

Adriana Villa – Secretaria Municipal de Assistência Social

Aline Cione Martins – Secretaria Municipal de Assistência Social

Judite Chamorro Dias – Secretaria Municipal de Finanças

Maiara Gomes de Farias – Secretaria Municipal de Saúde

Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira – Centro Espirita Caminho de Damasco

Maria de Fatima da Silva Avila – Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo

Rosana Cuevas – Representante dos usuários

Geisiele Ferreira de Alcântara - Representante dos usuários

Dalvina Ferreira Barbosa – Representante dos Trabalhadores do SUAS

Sandra Raquel Cardoso - Representante dos Trabalhadores do SUAS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO / FINANCEIRO

Aline Cione Martins - Secretaria Municipal de Assistência Social

Judite Chamorro Dias - Secretaria Municipal de Finanças

Maria de Fatima da Silva Avila - Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo

Geisiele Ferreira de Alcântara - Representante dos usuários

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA

Adriana Villa - Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosana Cuevas - Representante dos usuários

Sandra Raquel Cardoso – Representante dos Trabalhadores do SUAS

Dalvina Ferreira Barbosa - Representante dos Trabalhadores do SUAS

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 05 de fevereiro de 2025

Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira

Presidente - CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMASA N.º 005/2025 – CALENDÁRIO DE REUNIÕES

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai)

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2025

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025:

MÊS	DIA	MÊS	DIA
JANEIRO	07	JULHO	01
FEVEREIRO	05	AGOSTO	05
MARÇO	05	SETEMBRO	02
ABRIL	01	OUTUBRO	07
MAIO	06	NOVEMBRO	04
JUNHO	03	DEZEMBRO	02

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 05 de fevereiro de 2025

Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira

Presidente - CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024****EDITAL/PSS/N.º 001/2025 – PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS NO ANO LETIVO DE 2025.****MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE **APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.**Favor providenciar a seguinte documentação:**

1. Último comprovante de votação;
2. Atestado médico trabalhista;
3. Comprovante de residência (conta água ou luz) – xerox ou original atualizados;
4. Declaração de Bens e rendimentos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
5. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
6. Xerox da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (MOTORISTAS);
7. Xerox de comprovação de escolaridade exigida para o cargo (se professor trazer diploma e/ou declaração);
8. Número da conta bancária (Conta corrente ou conta salário somente no BANCO DO BRASIL) atualizada.

SEGUE OS REFERENTES CARGOS E CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS	1
GLEICE THAIANE RAMOS BATISTA	2
VANESSA VARGAS MARQUES	3
LUCIENE PEREIRA COTRIN	4
RITA HIGA SIQUEIRA	5
FRANCIELE LEANDRO CUEVA	6

CARGO: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRA – ESTRUTURA	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE PEREIRA COTRIN	1
LUCIANA ORTEGA	2
LÉYA PEIXOTO VILHALVA	3
MIRIAN CORONEL DE SOUZA FRANCO	4
THANIA RAMOS LEANDRO	5
VALDINEIA RAMOS LEANDRO	6
CREUZA RODRIGUES COENE	7

CARGO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
RITA HIGA SIQUEIRA	1
SAMARA JORGE NUNES	2
BRENDA ELIZABETE TORALES CANTIES	3
HAMILTON BARBOSA RICARDE	4
ZENIR BARBOSA DE SOUZA	5
MARILENE MARQUES DE ARAUJO BORGES	6
VALDINEIA RAMOS LEANDRO	7
CREUZA RODRIGUES COENE	8
NIDIAN KEILA FRANCO PINHEIRO	9
MARIA RODRIGUES MULLER	10
DORCELEIDA LEITE DE LIMA	11

CARGO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	CLASSIFICAÇÃO
MAYCON IHAN LIMA	1
ELIXANDRA FRANCO MARTINS	2
RAMÃO BATISTA LOPES	3
FELIPE MENDES FRETES	4
GUSTAVO SALDANHA DOS SANTOS	5
FRANCIELE DA SILVA LOPES	6
ROBISON HENRIQUE FERNANDES GAUTO	7
MARCIO ANDRÉ DUARTE DE ARAUJO	8
ODINEY RODRIGUES DA ROSA	9
WESLEY IAHN DA SILVA	10
DARIONEY ARGUELHO FERNANDES	11
JOSÉ GERONIMO DA SILVA	12
JOÃO JOSÉ MORAES	13
RAFAEL MACHADO RODRIGUES	14
ANTONIO GONÇALVES ROA	15

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 06 de fevereiro de 2025.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

Membro da Comissão de Análise de Currículos

GIOVANI LEANDRO VAREIRO

Membro da Comissão de Análise de Currículos

IZILDA BARCELOS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET

Membro da Comissão de Análise de Currículos

SILMARA VIEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Departamento de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa A.A L. Gomes.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 99.832,06. (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos).

Dotações: 15.001. 12.365.0405 4.4.90.51.00.00 (394 - 1500.1001)

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Adieques Adao Lopes Gomes.

Antônio João-MS, 04 de fevereiro de 2025

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

Extrato de Contrato nº05/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo: 6/2025

Dispensa: 3/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP

OBJETO: Contratação especializada em serviço de confecção de carnês (IPTU 2025) que visara o atendimento da demanda do departamento de cadastro e tributação do Município de Antônio Joao MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red
18	001	2007	04.123.0301	3.3.90.39.00.00	1500.0007	63
Valor total: R\$ 1.369.00 (Um mil, trezentos e sessenta e nove reais)						

Valor Global: Valor total: R\$ 1.369.00 (Um mil, trezentos e sessenta e nove reais)

Vigência: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

Amparo Legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e a empresa **REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a realização de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe confere o art. 18, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de regulamentação no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, de dispor sobre o procedimento a ser adotado para a realização de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

DECRETA

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, nos termos deste Ato Administrativo, o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que não se subordinem ao processo convencional de contratação nos termos do artigo 95, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º Entende-se por pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento aquelas de pequeno valor, de entrega imediata, cujo objeto não ultrapasse o valor de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), alterado pelo Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Consideram-se como despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, aquelas que se fizerem necessárias, para aplicação imediata e de caráter urgente, desde que indispensáveis ao funcionamento normal dos serviços, tais como pequenos concertos, aquisição avulsa de interesse público, peças e acessórios, em quantidade restrita de pequeno vulto, desde que não haja aviso expresse de não disponibilidade de tais mercadorias no órgão e que não possam ser subordinadas ao processo normal de aplicação.

CAPÍTULO II**DOS REQUERIMENTOS**

Art. 4º As compras de pequeno vulto serão precedidas de solicitação pelo servidor e autorizado pela Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 5º Dos ofícios requisitórios para as aquisições de pequeno vulto serão antecedidas, necessariamente, as seguintes etapas:

1. – Identificação da espécie da despesa;
2. – Cotação prévia de preços ;
3. – Habilitação jurídica da empresa;

§ 1º Para fins de habilitação jurídica a empresa deverá fazer prova no mínimo de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º As aquisições e contratações de que tratam este Ato Administrativo deverão ocorrer preferencialmente com Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sediadas no local ou regionalmente.

CAPÍTULO III**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 6º A prestação de contas deverá ser encaminhada ao setor responsável, para exame e parecer, devendo o processo de aquisição estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

1. Formulário de solicitação de pequena compra ou prestação de serviços de pronto pagamento;
2. Pesquisa de preços, acompanhada das cotações de preço/orçamentos;
3. Razão da escolha do contrato;
4. comprovação da regularidade especificada no parágrafo único do art.5º;
5. Despacho autorizador;
6. documentos comprobatórios das despesas;
7. Nota fiscal, Nota de Liquidação e Comprovante de Pagamento.

§1º As notas a que se referem a alínea "g" deste artigo são as emitidas, consoante a legislação tributária vigente, devendo as mesmas estarem recebidas e datadas pelo fornecedor da prestação do serviço/entrega do material.

§2º Não será aceita Nota Fiscal que não se especifique as despesas, sendo que esta deverá ser detalhada.

§3º As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 7º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aquisição ou que se refira a despesa não classificável na espécie de compras de pequeno vulto.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e consequente responsabilização daquele que lhe der causa.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos neste Ato Administrativo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito da Câmara Municipal, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação a responsabilidade do controle de gastos previstos neste Ato Administrativo, devendo alertar ao Controle Interno o atingimento do valor previsto no art. 2º.

§ 3º Compete ao Controlador Interno o acompanhamento e a fiscalização dos gastos autorizados por este Ato Administrativo.

Art. 9º Demais dispositivos relacionados a este Ato Administrativo poderão ser regulamentados por Portaria e detalhados em normativa da Mesa Diretora ou do Controle Interno.

Art. 10º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 03 de fevereiro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 009/2023 e seu aditivo e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Contrato Administrativo nº 009/2023 e seu aditivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 009/2023 e seu aditivo, a servidora público municipal **SARAH MARQUES DA SILVA PROTZ**, em substituição do senhor Amarildo Marques de Oliveira, que havia sido designado para tal no bojo do supra citado contrato.

Art. 2º A servidora designada deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do contrato e, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art. 3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 06 de fevereiro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO DA MESA DIRETORA Nº 34/2025

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE VENCIMENTO DO SERVIDOR OCUPANTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO PAULO EDUARDO ALCAZAS MARTINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

RESOLVE

Art. 1º Fica modificado o padrão de vencimento atribuído ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Administrativo ocupado pelo Sr. Paulo Eduardo Alcazas Martinelli, nomeado através do Ato da Mesa Diretora nº 2/2022 sob a égide da Lei Municipal nº 1.430, de 26 de março de 2013, adequando-o para o valor estabelecido para o mesmo cargo, símbolo ADI.I.CM, descrito na Tabela 1 – Cargos em Comissão – Grupo Ocupacional 1, do artigo 7º da Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 06 de fevereiro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA

1ª SECRETÁRIA

MATHEUS VICENTE DA COSTA

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
ATO DA MESA DIRETORA Nº 35/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a senhora **DEBORA NATALLYA LEMES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal (Símbolo APCM – Tabela I, Lei Complementar nº 118/2023), a partir desta data.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 06 de fevereiro de 2025 .

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA

1ª SECRETÁRIA

MATHEUS VICENTE DA COSTA

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
ATO DA MESA DIRETORA Nº 36/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o senhor **PABLO ROGÉRIO PORTOLANI DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal (Símbolo AP.I.CM, Tabela I, Lei Municipal nº 432/90 e suas alterações, e Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025) , a partir desta data.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 06 de fevereiro de 2025 .

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA

1ª SECRETÁRIA

MATHEUS VICENTE DA COSTA

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
ATO DA MESA DIRETORA Nº 37/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a senhora **MARIANA GREGÓRIA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal (Símbolo AP.I.CM, Tabela I, Lei Municipal nº 432/90 e suas alterações, e Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025) , a partir desta data.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 06 de fevereiro de 2025 .

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA**1ª SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2º SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
ATO DA MESA DIRETORA Nº 38/2025**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a senhora **DANIELLI CRISTINA DE SOUZA DIAS VILERÁ BARATELLI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal (Símbolo AP.I.CM, Tabela I, Lei Municipal nº 432/90 e suas alterações, e Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025) , a partir desta data.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 06 de fevereiro de 2025 .

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**PRESIDENTE****AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA****1ª SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2º SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRONTO PAGAMENTO - Nº 003/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.****LICITAÇÃO :** DISPENSA PRONTO PAGAMENTO - Nº 003/2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS E JOÃO BATISTA GOMES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.246.506/0001-06

OBJETO: Aquisição Imediata de Água Mineral, em galões de 20 Litros e garrafas de 500 ml e recarga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

VALOR R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cód. Reduzido: 009

Órg. Unid. 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente

Proj. /Ativ: 2010 –Atividades do Legislativo Municipal

EI. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte De Recurso: 1 500 0000

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO.**LOCAL/DATA:** APARECIDA DO TABOADO-MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**ASSINAM:** HEBERSON GALTER CUSTÓDIO (VEREADOR- PRESIDENTE) e JOÃO ABADIO GOMES (Representante Legal).

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 295, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAI-4 – "ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO "

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ANDRE LUIZ SANTOS ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, símbolo DAI-4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 289,05 de fevereiro de 2025.**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 90, inciso I, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1990.

R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria "RH" nº 151/2024, da servidora **TANIA FERNANDES ARANTES**, matrícula n.º 4752, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de fevereiro de 2025.

Jose Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 299, 06 de fevereiro de 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

"Autoriza a Cedência da servidora TANIA FERNANDES ARANTES"

Considerando a alínea "a", do artigo 92, da Lei Municipal nº 429/1990;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo de Cessão de Servidor Nº 014/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA concedido a Cedência da servidora **TANIA FERNANDES ARANTES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I**, matrícula n.º 4752, com ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, no período de 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições ao contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de fevereiro de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 291, 06 de fevereiro de 2025.**

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 127, de 30 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Aparecida do Taboado (MS), e dá outras providências";

Considerando o disposto no Art. 72, § 4º da referida Lei Complementar nº 127, de 2025 estabelecer que a portaria de designação deverá especificar o nível atribuído e as responsabilidades vinculadas ao exercício da Função Gratificada ou Função Gratificada Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WILLIAN FERNANDO DE JESUS**, matrícula 1599, ocupante do cargo efetivo de **Economista**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para exercer a Função Gratificada Especial, símbolo FGE-I. como coordenador de contratos administrativos.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada referida no caput deste artigo será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º As atividades sob responsabilidade do servidor consistem em controlar os prazos de vigência, prorrogações, termos aditivos, publicação, envio, informações e transparência dos contratos administrativos firmados pelo Município junto aos órgãos de fiscalização e controle externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 292, 06 de fevereiro de 2025.**

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 127, de 30 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Aparecida do Taboado (MS), e dá outras providências";

Considerando o disposto no Art. 72, § 4º da referida Lei Complementar nº 127, de 2025 estabelecer que a portaria de designação deverá especificar o nível atribuído e as responsabilidades vinculadas ao exercício da Função Gratificada ou Função Gratificada Especial;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 40, de 09 de maio de 2023 que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado-MS, as atividades e funções essenciais do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação e, dá outras providências";

Considerando que o agente de contratação é figura essencial no processo de compras e contratações públicas após o advento da Lei Federal nº 11.133, de 1º de abril de 2021, cujas funções estão descritas no Art. 6º, do Decreto Municipal nº 40, de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENORIO**, matrícula 3296, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a Função Gratificada Especial, símbolo FGE-I, como Agente de Contratação.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada referida no caput deste artigo será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º As atividades sob responsabilidade do servidor consistem em tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao regular andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 293, 06 de fevereiro de 2025.**

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 127, de 30 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Aparecida do Taboado (MS), e dá outras providências";

Considerando o disposto no Art. 72, § 4º da referida Lei Complementar nº 127, de 2025 estabelecer que a portaria de designação deverá especificar o nível atribuído e as responsabilidades vinculadas ao exercício da Função Gratificada ou Função Gratificada Especial;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 40, de 09 de maio de 2023 que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado-MS, as atividades e funções essenciais do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação e, dá outras providências";

Considerando que o pregoeiro é figura essencial no processo de compras e contratações públicas após o advento da Lei Federal nº 11.133, de 1º de abril de 2021, cujas funções estão descritas no Art. 6º, do Decreto Municipal nº 40, de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FABIANA MARTINS SILVEIRA**, matrícula 1733, ocupante do cargo efetivo de **Agente administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a Função Gratificada Especial, símbolo FGE-I, como Pregoeira.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada referida no caput deste artigo será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º As atividades sob responsabilidade do servidor consistem em tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao regular andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 300, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.****"Exonera Cargo de Provimento Comissionado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **PATRICIA RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE REGULAÇÃO DA SAÚDE**, no dia de 06 de fevereiro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 302, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAI-3 – "ASSESSOR DE REGULAÇÃO DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a senhora **PATRICIA RODRIGUES OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR

DE REGULAÇÃO DA SAÚDE , símbolo DAI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$232.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				232.400,00
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	23	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	79	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	262	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	263	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	2.400,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	505	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	701	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1826

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	702		15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	160.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**170.000,00**

Fontes de Recurso

660	0000	10.000,00
751	0000	160.000,00

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	118		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-20.000,00
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	146		12.364.0004.2022.0000	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,	-20.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	248		12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	250		12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-2.400,00
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1826

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	513	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

TOTAL: **-62.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 07 de fevereiro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		06/02/2025	513
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	584	14.01	15
			452
			PROGRAMA
			0010
			PROJET/ATIVIDADE
			1003
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras	
		Nº Pedido	CONTRATO
		00340/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		34.699,99	549,00
			SALDO ATUAL
			34.150,99
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL para O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 08/2024.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
6	048.004.111	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100
			UNID
			UN
			MARCA
			TIROL/
			ELEGÊ
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			5,49
			TOTAL
			549,00
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 549,00
		Valor	Empenhado
			549,00
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 OR - Ordinário									
NOTA DE EMPENHO DATA: 06/02/2025 NÚMERO: 514									
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
Reserva									
Página 1									
CREDOR: 118088									
NOME: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA									
CNPJ/CPF: 46.613.430/0001-80									
ENDEREÇO: R OLIMPIO MENDES DA ROCHA									
MUNICÍPIO: MARINGA UF: PR									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO									
ESPÉCIE: OR - Ordinário									
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:									
F.O 85									
U.O 09.01									
FUNÇÃO 04									
SUB-FUNÇÃO 123									
PROGRAMA 0002									
PROJET/ATIVIDADE 2009									
NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99									
FONTE RECURSO 5000000 000									
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99									
Centro C. 003-023									
Nº Pedido 00339/25									
CONTRATO									
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO									
Secretaria Fazenda									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO									
SALDO ANTERIOR 15.200,00									
VALOR EMPENHADO 128,25									
SALDO ATUAL 15.071,75									
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000106/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA, CONFORME ATA Nº 032/2024.									
ITEM 12	CÓDIGO 032.005.030	DESCRIÇÃO CILINDRO FOTO CONDUCTOR DRUM CF 219 – A LASER JET IMAGING DRUM 19A - RENDIMENTO MÍNIMO 12.000 CÓPIAS	QTD 5	UNID UN	MARCA SUPLI CF219	VLR UNIT R\$ 25,65	TOTAL 128,25		
PROCESSO 053/24		LICITAÇÃO: 000106/24		Soma/Itens: R\$ 128,25		Valor Empenhado		128,25	
FORNECEDOR DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA 46.613.430/0001-80									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		06/02/2025	174
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	695	13.02	08
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00049/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.000,00	
		VALOR EMPENHADO	
		329,40	
		SALDO ATUAL	
		1.670,60	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 08/2024.FONTE 2661 C/C 25.139-9			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
8	048.004.111	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	60
			UNID
			UN
			MARCA
			TIROL
			/ELEG
			ÊCON
			FORM
			E
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			5,49
			TOTAL
			329,40
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 329,40
		Valor Empenhado 329,40	
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Infraestrutura****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 498-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado JOSÉ CARLOS GONÇALVES possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 15 Lote (s) 03 localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 473-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado NATALIA FOGAÇA LIMA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 09 Lote (s) 02A localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 437-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado ADEMAR ROMANINI possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 52 Lote (s) 06 localizados no Residencial

Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 497-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado GABRIEL HENRICO DUARTE DOS SANTOS possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 11 Lote (s) 06B localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 341-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado MARIA ALICE DE SOUZA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 10 Lote (s) 06B localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local

em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 492-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado ALEX BISPO possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 12 Lote (s) 06 localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 463-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado JEFERSON ALVES DAS SILVA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 50 Lote (s) 04A localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 370-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado THIAGO DA SILVA GOMES possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 14 Lote (s) 11A localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 496-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado ADRIANO COELHO DA SILVA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 11 Lote (s) 06A localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 368-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA JUNIOR possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 14 Lote (s) 07B localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 468-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado EDMAR LUIZ PEREIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 44 Lote (s) 11B localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 464-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado DOUGLAS LOPES LEAL possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 50 Lote (s) 04B localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**”

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 485-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado NEUZA MOREIRA DE BRITO possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 15 Lote (s) 06 localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**”

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 371-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado LOURIVAL APARECIDO BARBORA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 14 Lote (s) 11B localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**”

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de

1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 338-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Fica Notificado HANS DONNER BRAGANHOLO possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 10 Lote (s) 05A localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – "**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**":

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 365-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Fica Notificado ELIENAY DE SOUZA ARRUDA OLIVEIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 14 Lote (s) 03D localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – "**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**":

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 544-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOPTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado MARCIA DE FREITAS possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 32 Lote (s) 04 localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Materia enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 491-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOPTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado BRUNO ROBERTO CASTRO VIEIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 13 Lote (s) 09B localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Materia enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 363-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOPTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado MICHELI MIRANDA CARDOSO possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 14 Lote (s) 03A localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 467-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado ADRIANA CRISTINA FRANHN REBONATTI possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 44 Lote (s) 11A localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 006/2024 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CONFORME COEFICIENTES DE RENDIMENTOS ESCOLAR DO CADASTRO RESERVA DO ESTÁGIO REMUNERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 006/2024 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CONFORME COEFICIENTES DE RENDIMENTOS ESCOLAR DO CADASTRO RESERVA DO ESTÁGIO REMUNERADO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público a divulgação da Classificação Final, conforme Coeficientes de Rendimentos Escolar dos inscritos no Cadastro Reserva 005/2025.

ORDEM	NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	RAYANE VITÓRIA CORDEIRO SANTANA	9,5	1º
02	VICTORIA SANTOS DE MOURA	9,5	2º
03	LANNA MARINHO BRUNETTI	9,0	3º
04	OTÁVIO DIAS ZANARDO RUFATO	9,0	4º
05	ROSANGELA MOREIRA CUSTODIO	9,0	5º
06	ARIANE ALMEIDA LEÃO	8,5	6º
07	BRUNA ANDRADE DOS SANTOS	8,5	7º

08	CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA	8,5	8º
09	ELISÂNGELA BARBOSA SILVA	8,5	9º
10	LUANA LOPES MACHADO	8,5	10º
11	MELINA MACEDO FORMIGA DE CAROLI	8,5	11º
12	EVELLYN DA SILVA CARVALHO	8,0	12º
13	ISABELLA HAY MUSSI DA SILVA	8,0	13º
14	KASSIA RIBEIRO VERA	8,0	14º
15	KAUANY VITÓRIA COSTA CHAMORRO	8,0	15º
16	LUCIANA LOPES CRISTALDO	8,0	16º
17	MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES	8,0	17º
18	MILENA GARBOSA DONINHO	8,0	18º
19	NÁDIA MARIA RODRIGUES PAULINO	8,0	19º
20	SAMARA CHAVES SANTANA	8,0	20º
21	MARIELLY APARECIDA DOS SANTOS	8,0	21º
22	GABRIELA MATOS DA SILVA ALMEIDA	7,5	22º
23	ISABELA FIETZ SANTOS	7,5	23º
24	ISLAINE ALVES DE OLIVEIRA	7,5	24º
25	MAYCON LEANDRO ASSIS SANTOS	7,5	25º
26	MAYCON SILVA OLIVEIRA	7,5	26º
27	LUCINEIA HERNANDES GONÇALVES	7,5	27º
28	RAFAÉ JUNIA KOTAI DOS SANTOS	7,0	28º
29	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA NUNES	7,0	29º
30	ISAAC PEREIRA MAMÉRIO JUNIOR	7,0	30º
31	SAMUEL NOGUEIRA COSTA ALVARENGA	6,5	31º
32	VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	6,5	32º
33	DANIELA FERNANDA DA SILVA MAXIMO	6,0	33º
34	ANTONIANA PRESSUTO TERÊNCIO	6,0	34º

Bataguassu-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BATAGUASSUENSE DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – AMOR E VIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. **WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Aquidauana, 1001, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ALINE DA SILVA CAUNETO**, designada pelo decreto nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, portadora da Cédula de Identidade nº 295.522.56-SSP/SP e CPF nº 221.868.558-28, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO BATAGUASSUENSE DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – AMOR E VIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.516.998/0001-20, estabelecida nesta cidade, na Rua Anaurilandia, nº 769 - centro, neste ato representado por seu Presidente, **GIORGIO MIGNOLLI**, portador do RG nº V476891Z DPF, CPF nº 740.508.851-15, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.109/2024 de 10 de dezembro de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde a título de Subvenção Social, para custeio das atividades de atendimento às pessoas com dependência química, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Repassadas em 11 parcelas.

5.2 – As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.10.10.10.301.0105.2028 e Natureza de Despesa 33.50.43.00 – Fonte 1.500.0000 - F.M.S.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2025.**ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/ GIORGIO MIGNOLLI**

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 183/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor Leonardo Luiz Ventura dos Santos Giovanoni, Portador do RG nº 129118245 SSP/PR, cadastrado no CPF sob o nº 090.391.199-02, servidor efetivo no cargo de Motorista junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Fevereiro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 184/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**"Dispõe sobre exoneração do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências".**

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica exonerada a Srª. Juliane dos Santos Melo, cadastrada no CPF nº.044.321.749-19, inscrito no RG. sob o nº 8634588 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Pronto Atendimento (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 03 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Fevereiro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 190/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**"EXONERA, DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora Fanny Maria Lopes, portadora do RG nº 1348113 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 847.397.891-91, do cargo de Professora (Matrícula 15407-1) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da Aposentadoria concedida pelo INSS (**Instituto**

Nacional do Seguro Social), Espécie 57 (Aposentadoria por Tempo de Serviço e Professor) a partir de 01/02/2025.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo ocupado pelo servidor supracitado, exonerado em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Fevereiro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 189/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sr^a. Kelly Alessandra Maticolli, servidora efetiva junto à Administração Pública Municipal, portadora do RG Nº 27009491 SSP/SP, com cadastro no CPF Nº 265.249.748-08, para o exercício da Função Gratificada (FGE-1) de Encarregada do Setor de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/02/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Fevereiro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 188/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sr^a. Cleonice Ribeiro dos Santos Alves, servidora efetiva junto à Administração Pública Municipal, portadora do RG Nº 374134 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 490.223.001-10, para o exercício da Função Gratificada (FGE-1) de Encarregada do Setor de Controle Zoonoses, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/02/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Fevereiro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 187/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG1) QUE MENCIONA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Srª. Maria da Silva Campos, servidora efetiva junto à Administração Pública Municipal, portadora do RG Nº 1092242 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 901.722.641-20, para o exercício da Função Gratificada (FGE-1) de Encarregada do Setor de Controle e Avaliação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/02/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Fevereiro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 186/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Srª. **Juliane dos Santos Melo**, cadastrada no CPF nº.044.321.749-19, inscrito no RG. sob o nº 8634588 SSP/PR, para o exercício da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Atendimento à Mulher – Clínica da Mulher (DAS-4) junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 04 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Fevereiro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 185/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª Taylla Jacqueline Moraes Souza, cadastrada no CPF nº. 046.369.151-06, inscrito no RG. sob o nº 2098911 SEJUSP/MS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Pronto Atendimento (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 04 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Fevereiro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de "Contratação da prestação de serviços de capacitação para formação e aprimoramento de servidores públicos municipais, com o curso Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes da Contratação ", para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças".

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação da empresa.

A. BRUN LTDA – APRIMORE CAPACITAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.132.007/0001-98 , com sede à Rua Alagoas, nº 599, Sala 06, Jardim Dos Estados, Campo Grande- MS , Contratação da prestação de serviço de capacitação para formação e aprimoramento de servidores públicos municipais, com o curso "Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação". **Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 5.184,00 (Cinco mil cento e oitenta e quatro reais).**

O que faço com fundamento no inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06/02/2025.

WANDERELIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Setor de Contratos, retifica por incorreção a publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, ocorrida no Diário Oficial do Município nº 3762, no dia 21 de janeiro de 2025, página 70.

Onde consta:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 130/2023 – Pregão Eletrônico nº 48/2023.**

Passa a constar:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 218/2022 – Pregão Presencial nº 072/2022.**

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2025.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE

WANDERLÉIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **LUCIANE DE LIMA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 037/2025 de 07/01/2025, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 03 de Fevereiro de 2025.

WANDERLÉIA CARAVINA

Prefeita Municipal

LUCIANE DE LIMA SILVA

Funcionária

Matéria enviada por ANA XIMENES

DECRETO Nº 16 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3120

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.961.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						2.961.160,00
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
633	18.542.0516.2109.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000		150.000,00
634	18.542.0516.2109.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000		30.000,00
635	18.542.0516.2109.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000		300.000,00
636	18.542.0516.2109.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000		100.000,00
637	18.542.0516.2109.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		20.000,00
638	18.542.0516.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		2.206.160,00
639	18.542.0516.2109.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000		35.000,00
640	20.606.0517.2123.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		35.000,00
641	20.606.0517.2123.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	799 7400		30.000,00
642	20.606.0517.2123.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		15.000,00
643	20.606.0517.2123.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799 7400		30.000,00
644	20.606.0517.2123.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000		10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
56	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000		-600.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E			
204	20.606.0402.2022.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		-35.000,00
205	20.606.0402.2022.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	799 7400		-30.000,00
206	20.606.0402.2022.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		-15.000,00
207	20.606.0402.2022.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799 7400		-30.000,00
208	20.606.0402.2022.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000		-10.000,00
02	17	01	SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE			
7	18.542.0202.2109.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000		-300.000,00
260	18.542.0202.2109.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000		-100.000,00
261	18.542.0202.2109.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		-20.000,00

DECRETO Nº 16 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3120**02 17 01 SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE**

262	18.542.0202.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-1.606.160,00
263	18.542.0202.2109.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-35.000,00
268	18.542.0202.2109.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	-150.000,00
269	18.542.0202.2109.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	-30.000,00

-2.961.160,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 07/01/2025.

BATAGUASSU, 07 de janeiro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

DECRETO Nº 43 , DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3119*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.571.812,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						5.571.812,15
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
2	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000		905.059,68
111	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000		1.468.988,32
02 10 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
645	10.301.0106.2041.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621 0000		239.408,24
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
2	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000		2.755.355,91
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					
12	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000		106.000,00
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
45	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 0000		97.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.755.355,91
Fontes de Recurso	
700 0000	2.755.355,91

Superávit Financeiro:	203.000,00
Fontes de Recurso	
500 0000	203.000,00

Anulação:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
6	04.122.0304.2008.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700 0000		-50.000,00
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
8	15.452.0401.1003.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000		-2.274.048,00
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E JUVENTUDE					
243	27.812.0403.1013.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000		-50.000,00

DECRETO Nº 43 , DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3119**02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

336 10.301.0106.2083.0000 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 621 0000 -239.408,24

-2.613.456,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 28/01/2025.

BATAGUASSU, 28 de janeiro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Departamento de Recursos Humanos****ERRATA AO EDITAL Nº 118/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **a presente errata do anexo I do Edital 118**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

**CONVOCAÇÃO
RECEPCIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nome
24º	THALITA AZEVEDO RODRIGUES

LEIA-SE:

ANEXO I

**CONVOCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	Nome
24º	THALITA AZEVEDO RODRIGUES

Art. 1 Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital nº 118, publicado no Diário Oficial nº 3773 de 05 de fevereiro de 2025.

Batayporã-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 054/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 050 E CONVOCAÇÃO:**

Art. 1º - Fica **desclassificada** a candidata Meyre Gonçalves Pereira, aprovada para o cargo de Técnico em Enfermagem (PAM), por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 050 de 30 de janeiro de 2025, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **07/02/2025 a 13/02/2025**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes **documentos**:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe “C”;
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe "C");

XI – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe "C");

XII – Auto declaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 07 de fevereiro de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PAM)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26	JEICILENE CRUZ DOS SANTOS GOMES

Batayporã-MS, 07 de fevereiro de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2024

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **47/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 064/2024 - Objeto: Registro de Preços para eventual **aquisição de sistema de monitoramento remoto com câmaras com instalação inclusa** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente (SODETA), conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03728, processo administrativo nº 165/2024**. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 06 de fevereiro de 2025

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal de obras, des, eco, tur, meio ambiente

FABIANA LUIZA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e JULIANNA ANTONAGI CASEIRO – CPF Nº 842.XXX.XXX-04****DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 70/2024 de 30 de abril de 2024, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou EJA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 05 de fevereiro de 2025 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra I, da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 06 de fevereiro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº. 34, de 06 de fevereiro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Wilson Eduardo da Silva, matrícula nº 072/2007, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente para responder pela Coordenação do Núcleo de Regularização Fundiária, conforme Acordo de Cooperação Técnica do Processo nº 54000.022410/2021-73 realizado entre o Município e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional do Incra em Mato Grosso do Sul – SR(16) .

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário e em especial a portaria Nº 105 de 03 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos seis dias do mês de fevereiro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Secretaria Geral de Governo e Gestão****Decreto nº 36****REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art.47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seus usuários;

Considerando que o veículo automotor de transporte coletivo escolar atende predominantemente a menores, o que requer maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo;

Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a necessidade de que os veículos utilizados para transporte escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art 1º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. Serviço de Transporte Escolar: O transporte de estudantes da pré-escola ao ensino médio, matriculados em estabelecimento de ensino de Bodoquena—MS realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;

II. Contratada pessoa jurídica ou física, detentora de permissão para a exploração do serviço de Transporte Escolar;

III. Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo escolar;

IV. Monitor . profissional que monitora os usuários no transporte de escolares, sem dirigir o veículo.

Art. 2º. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor e monitor é conferida pelo Município de Bodoquena através do Departamento de Transporte Escolar.

CAPÍTULO II**DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

Art. 3º. Poderá ser concedida permissão para prestação de Transporte Escolar à :

Motorista profissional autônomo;

Empresa Individual ou coletiva

Estabelecimento de ensino.

Art. 4º . A concessão de permissão para a oferta de serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento Municipal de Transporte e após, cumpridas as seguintes formalidades:

Para empresa individual ou coletiva:

Estar legalmente constituída com CNPJ individual ou coletiva;

Ser proprietário do veículo ou possuir contrato de locação válido;

Possuir Certidão Negativa com a Fazenda Federal e Municipal, bem como Previdenciária INSS e FGTS, Trabalhista, Falência e concordata no caso de empresa;

Firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim.

II Para o estabelecimento de ensino:

Cumprir o disposto nas letras 'c', 'd' e 'g' do inciso anterior.

III Para motorista profissional autônomo:

Ser maior de 21 anos;

Estar habilitado na categoria D constando Atividade Remunerada

Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

Apresentar declaração de residência no Município;

Possuir Certidão Negativa de Débitos como Município;

Apresentar cópia da Cédula de Identidade, C.N.H letra "D", CPF e Título de Eleitor;

Possuir inscrição no cadastro do ISSQN do Município.

Possuir Certidão Negativa Civil e Criminal

Art. 5º . O contratado somente poderá ceder seus veículos em regime de colaboração ao contrato a condutor que preencher as formalidades legais.

Art. 6º . Serão cadastrados, no máximo, 02 (dois) condutores por veículo, titular e reserva.

Art. 7º. No Transporte Escolar é obrigatória a presença de profissional (Monitor) em todos os veículos, com treinamento específico para assistência e acompanhamento do estudante desde o embarque até o desembarque.

Parágrafo Único - O treinamento específico será realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito.

CAPÍTULO III**DO CONDUTOR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 8º. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

Ser habilitado na categoria D, com Atividade Remunerada e exame toxicológico devidamente em dia conforme CTB;

Comprovar que não tenha cometido infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações nos últimos 12 (doze) meses;

apresentar certidão negativa do registro de antecedente criminal, dos últimos 05 (cinco) anos;

Possuir Curso Especializado de Transporte Escolar (CETE)

Art. 9º. O candidato a monitor deverá atender a os seguintes requisitos:

Ser maior de 18 (dezoito) anos;

Possuir Certidão Negativa Civil e Criminal;

Possuir ensino médio completo;

Possuir curso de Monitor de Transporte Escolar e curso específico para assistência a os passageiros

CAPÍTULO IV

DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO

Art. 10. Para a prestação de serviço de Transporte Escolar Terceirizados, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo Kombi, Ônibus, Micro Ônibus e Vans atendendo às seguintes exigências:

I. Ter no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação, desde que possua Auto de Inspeção Semestral (vistoria do **DETRAN/MS.**)

II. Possuir assentos almofadados e afixados;

III. Conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual esteja escrito " **ESCOLAR**";

IV. Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**;

V. Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de Emergência em ambos os lados (Ônibus e Micro-Ônibus);

VI. Conter na porta, sua identificação com o número do alvará e do veículo;

VII. Ter cintos de segurança, conforme especificação do DETRAN/MS;

VIII. Ter afixadas no teto 04 (quatro) lanternas, sendo 02 (duas) na parte dianteira de cor amarela e 02 (duas) na parte traseira de cor vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme artigo 107 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito - RCNT.

IX. Possuir tacógrafo com selagem de verificação atualizada pelo **INMETRO**.

Parágrafo único. É proibido a colocação, nos veículos de que trata este artigo, lâmpadas ou focos refletivos de cores que não as nele previstas.

Art. 11. O número de passageiros será fixado pelo Departamento Municipal de Transporte, através de Portaria, levando-se em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte de Escolar sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.

Art. 12. A vistoria de implantação do veículo escolar será realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito —DETRAN-MS - e a vistoria semestral será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito antecedendo a vistoria e selagem do DETRAN-MS.

§ 1º- Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

§ 2º - Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constarão, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§ 3º - Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao Departamento Municipal de Trânsito ou Departamento de Transporte Escolar, mediante a apresentação do boletim de ocorrência policial, e o veículo deverá, após reparos, ser vistoriado pelo DETRAN.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 13 - Conforme a Lei Estadual Nº3.488, de 12 de janeiro de 2008 estabelece e sanciona

§ 1º- No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue fora dos limites das linhas mestras nos casos em que o aluno resida a uma distância superior a 03 (três) quilômetros do traçado principal.

§ 2º- Os períodos máximos de permanência dos alunos durante o transporte será de 04 (quatro) horas, compreendidos os trajetos de ida e de volta.

§ 3º- Na definição das linhas mestras fica vedada a inclusão no trajeto, de acessos secundários contendo porteiros e colchetes, devendo, sempre que possível (ser observado o traçado (as faixas de domínio) das rodovias estaduais e municipais, respeitando as normas.

Parágrafo Único – Porteira com cadeado não será permitido motorista/monitor ficarem com a posse da chave.

CAPÍTULO VI

AUTORIZAÇÃO

Art. 14 – A autorização para prestação do serviço de transporte escolar será expedida pelo Departamento Municipal de Transporte, após vistoria realizada, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 15. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste decreto ser temporário e em documento específico

§ 1º - A autorização terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada a critério do Departamento Municipal de Transporte, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN/MS.

§ 2º- A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art. 17. O veículo considerado sem condição de tráfego pela vistoria será recolhido ao pátio do DETRAN/MS e terão sua autorização de tráfego apreendida

§ 1º O contratado terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogável a critério do DETRAN/MS, para cumprir e colocar um carro reserva.

§ 2º Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 18 . O contratado, o condutor e o monitor, além das sanções previstas no Código de Trânsito, sujeitam-se às seguintes penalidades previstas por infrações às normas deste Decreto:

I . Advertência escrita;

II . Multa;

III . Suspensão ou cassação do credenciamento de condutor de veículo

Suspensão ou cassação do termo de autorização de tráfego;

Suspensão ou cassação do termo de permissão.

Parágrafo Único. O condutor infrator que receber por 03 (três) vezes a advertência escrita ou 02 (duas) multa se/ou quando ocorrer a suspensão referente ao inciso IV deste artigo deverá ser submetido ao curso de reabilitação, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Art. 19. O Departamento Municipal de Transporte Escolar5 cassará, imediatamente, o registro de qualquer profissional da categoria, comprovado estado de embriaguês ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica.

Art. 20 . Caberá ao chefe do Departamento Municipal de Transporte ou fiscal de contrato a competência para impor sanções e infrações cometidas contra as normas deste Decreto.

Parágrafo Único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.

Art 21 . O contratado será solidário e subsidiariamente responsável pela infração cometida por seu preposto.

Art 22 . O registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelada quando, em 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art 23 . O contratado e condutor serão suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:

Quando deixar de comunicar ao Departamento Municipal de Transporte as contratações, substituições ou dispensas de condutor;

Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto:

Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;

Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;

Por adulteração do selo de vistoria;

Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;

Quando trafegar com excesso de lotação;

Quando trafegar com deficiência de freio.

Art 24 . O termo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:

Ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor, quando em serviço;

Manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida.

Art. 25 . O valor da multa aplicado ao infrator será calculado sobre a UFERMS (Unidade Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul), vigente à época da infração.

Art. 26. As multas obedecerão às seguintes graduações:

GRUPO I

5,0(cinco) UFERMS nos seguintes casos:

Por conduzir o veículo com falta de atenção e urbanidade;

Por conduzir os veículos sem estar decentemente vestido e aseado;

Por parar o veículo afastado da guia da calçada, dificultando o embarque e desembarque do escolar;

Por deixar de comunicar mudança de endereço ao Departamento Municipal de Transporte Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

GRUPO II

8,0 (oito) UFERMS nos seguintes casos:

Por ausência do selo de vistoria no veículo;

Por trafegar sem nova vistoria depois de reparado o veículo em consequência de acidente;

Por deixar de comunicar ao Departamento Municipal de Transporte, as contratações, substituições ou dispensas de condutores e monitor;

Por abastecer, quando transportando escolares, salvo por motivo justificado.

Por deixar de comunicar ao Departamento de Transporte Escolar acidentes pequenos, mesmo que não tenha vítimas.

GRUPO III

10,0 (dez) UFERMS nos seguintes casos:

Por trafegar como veículo em más condições de higiene e conservação;

Por trafegar com falta de comodidade e/ou segurança do escolar;

Por transportar pessoa estranha (carona) ao escolar, quando em serviço;

Por recusar ou dificultar o fornecimento de elementos estatísticos, para composição tarifária, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Transporte ou seu preposto;

Por não apresentar, em tempo determinado, o disco do tacógrafo, quando solicitado pelo Departamento Municipal de Transporte ou seu preposto.

GRUPO IV

12,0 (doze) UFERMS nos seguintes casos:

I . Por permitir o trabalho de motorista portador de moléstia infecto contagiosa;

II . Por conduzir animal ou carga no veículo;

III. Por usar o veículo caracterizado para serviço de categoria para o qual não tenha autorização;

IV . Por deixar de exibir a fiscalização, o documento que lhe for exigido, cuja expedição seja da competência municipal;

V . Por permitir o trabalho de motorista sem estar credenciado no Departamento Municipal de Transporte Escolar.

GRUPO V

14,0 (quatorze) UFERMS nos seguintes casos:

Por utilização em serviço de veículos sem vistoria válida;

Por adulteração no selo de vistoria;

Por suspensão total ou parcial do serviço sem comunicação prévia com o Departamento Municipal de Transporte Escolar;

IV . Por deixar de fornecer o setor de trabalho ao Departamento Municipal de Transporte.

Parágrafo Único. Toda advertência aplicada ao condutor poderá ser aplicada também ao contratado como mesmo rigor, quando for verificada omissão de responsabilidade solidária, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VIII**DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

I - São Deveres dos Condutores, sem prejuízo de outras exigências expressas na Legislação Superior:

I — tratar os passageiros com cortesia e respeito;

II - usar vestimenta adequada, (camisa e/ou camiseta com manga e calça), sendo o calçado em conformidade com o exigido pela Lei do Trânsito;

III - cumprir os horários e conduzir o veículo conforme as Normas de Trânsito e de Direção Defensiva;

IV - comunicar a Unidade Escolar e ao Departamento de Transporte Escolar, sobre qualquer ocorrência anormal que cause transtorno na realização do Transporte Escolar, inclusive sobre as condições do veículo, de tráfego e da forma de utilização do transporte pelo usuário;

V - realizar o transporte com segurança, mantendo a ordem e harmonia com e entre os passageiros;

VI - realizar as paradas e manter os veículos estacionados nos locais conforme orientação e determinação do Departamento de Transporte Escolar;

VII - manter os veículos da municipalidade entre um transporte e outro, na garagem da Prefeitura Municipal e/ou estacionamento determinado pelo Departamento de Transporte Escolar;

VIII - Esperar os passageiros estarem devidamente acomodados para deslocamento do veículo de transporte;

IX - apoiar a família e ajudar na condução do aluno cadeirante ou com limitação de mobilidade, até o interior do veículo;

X - permitir o acesso ao veículo, somente dos passageiros devidamente cadastrados ou autorizados pela Secretaria Municipal de educação/Departamento de Transporte Escolar.

Art. 27 - Aos Condutores são proibidos, sem prejuízo de outras exigências expressas Legislação Superior:

I - fumar em serviço;

II - transportar produtos tóxicos, inflamáveis, como: gás, combustível, produtos químicos de qualquer natureza, bem como, animais e volumes que prejudiquem o espaço físico e coloque em risco a integridade física do usuário;

III - consumir e transportar bebida alcoólica nos veículos, bem como transportar usuários alcoolizados;

IV - transportar outros passageiros que não sejam alunos, salvo nos casos de excepcionalidade.

Parágrafo único . Constitui exceção ao disposto no inciso IV deste artigo o transporte dos fiscais no exercício da fiscalização do Transporte Escolar, pais de alunos, quando convocados pela escola e ainda professores em exercício da

função, morador na zona rural, condicionado à existência da vaga e de posse da autorização por escrita do Departamento de Transporte Escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, serviço de transporte em eventos especiais de final de semana, feriados ou férias escolares.

Art. 29. Os valores das multas e demais serviços prestados ao Departamento Municipal de Transporte, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal.

Art. 30. Os casos omissos a este Decreto serão decididos pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua afiação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Bodoquena-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO CONTRATO Nº005/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

JESSIE ARIADINI VILAS BOAS DE ALMEIDA - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Enfermeiro, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 4.490,43 (**Quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 01/01/2025 findando em 01/04/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 01 de janeiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Jessie Ariadini Vilas Boas de Almeida - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO CONTRATO Nº008/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

ELITA LEITE DE SOUZA - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no ESF Rural, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.872,02 (**Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 03/02/2025 findando em 04/05/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 03 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Elita Leite de Souza - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO CONTRATO Nº004/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante
WILLIAN MATHEUS MUNIZ GALEANO - Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Técnico em Radiologia, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.839,34 (**Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 20/01/2025 findando em 20/04/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 20 de janeiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Willian Matheus Muniz Galeano - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO CONTRATO Nº003/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante
TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES - Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Motorista de Ônibus/Ambulância, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.462,39 (**Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 13/01/2025 findando em 13/04/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 13 de janeiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Tiago de Oliveira Rodrigues - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO CONTRATO Nº002/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante
RENATA GONÇALVES FERREIRA - Contratado

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.872,02 (**Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 02/01/2025 findando em 02/04/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 02 de janeiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Renata Gonçalves Ferreira - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO CONTRATO Nº001/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

VALDETE DA SILVA VILLAS - Contratado

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.888,07 (**Um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 02/01/2025 findando em 02/04/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 02 de janeiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Valdete da Silva Villas - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO CONTRATO Nº009/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

SANDRA MARILEY PEIXOTO ARANDA MASSONI- Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Nutricionista, para atuar na UBS Maria Rita Sena Campos, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 4.041,41 (**Quatro mil e quarenta e um reais e quarenta e um centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 03/02/2025 findando em 04/05/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 03 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Sandra Mariley Peixoto Aranda Massoni - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO CONTRATO Nº013/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

THAINA DE BRITO DIAS - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Farmacêutico, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 4.490,43 (**Quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 03/02/2025 findando em 04/05/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 03 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Thaina de Brito Dias - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO CONTRATO Nº006/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

CAMILA AOZANI AITA - Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Enfermeiro, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 4.490,43 (**Quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 01/02/2025 findando em 02/05/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 01 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Camila Aozani Aita - Contratada

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO CONTRATO Nº007/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

VITOR HUGO DE CASTRO GOMES JORGE - Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Odontólogo, para atuar no ESF I, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 4.490,42 (**Quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 03/02/2025 findando em 04/05/2025, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06001 10.301.601 2163 - Capacitação Ponderada 1.500.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos
31900400000000

Bodoquena/MS, 03 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Vitor Hugo de Castro Gomes Jorge - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Contrato**Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 10/2025 Processo Administrativo Nº 01/2025
Inexigibilidade Nº 01/2025**

Contrato celebrado entre o **Município De Bodoquena**, por intermédio da **Secretaria Geral de Governo e Gestão e a pessoa jurídica Coimbra & Palhano Advogados Associados S/S**. Objeto: Constitui objeto da presente contratação, a consultoria e assessoria jurídica em assuntos especializados relacionados a arranjos governamentais e licitações, que não fazem parte do cotidiano dos cargos municipais, com fundamento no artigo 74 inciso III, alínea c e § 3º da Lei n. 14.133/21 e o art. 1º da Lei 14.039/2020 . Vigência: O prazo de duração e execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 191.520,000 (cento e noventa e um mil e quinhentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais) . Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.35.00.1.500.000 0 -147 . Assinantes: Gerson Araujo dos Santos - **Secretaria Geral de Governo e Gestão** – Contratante e **Coimbra & Palhano advogados associados S/S** – Contratada. Bodoquena – MS, 04/02/2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pelo Decreto Nº 14, de 13 de janeiro de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: *Aquisição de carne bovina e de frango para atender a demanda da cozinha do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena/MS.*

Empresa (s)	Valor Homologado
NIEHUES & WUTZKE LTDA. (34.633.737/0001-63)	40.984,90 (quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

40.984,90 (quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Bodoquena-MS, 06 de fevereiro de 2025. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

Monique Hevely Correia Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato**PORTARIA Nº. 64, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **12/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bodoquena e suas respectivas secretarias.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo – Titular	Gleicieli Carneiro de Souza	18315
Gestor de processo - Titular	Luciana de Jesus Oliveira Delgado	469

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 05 de fevereiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº. 63, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **01/2025**, cujo objeto é a contratação, a consultoria e assessoria jurídica em assuntos especializados relacionados a arranjos governamentais e licitações, que não fazem parte do cotidiano dos cargos municipais, com fundamento no artigo 74 inciso III, alínea c e § 3º da Lei n. 14.133/21 e o art. 1º da Lei 14.039/2020.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Luciana de Jesus Oliveira Delgado	469
Gestor de processo - Titular	Talisson da Silva Nogueira	2086

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 05 de fevereiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

Extrato Da Nota do Empenho Processo Administrativo Nº 12/2025 Dispensa Nº 08/2025

Nota do Empenho referente ao processo administrativo 12/2025, que fazem entre si o MUNICIPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e a empresa Cleber Luiz Garcia Vasques Torres, inscrita no CNPJ nº 46.935.943/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bodoquena e suas respectivas secretarias. Vigência: A contratação se inicia no dia 05/02/2025 e termina no 06/04/2025. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais). Gerson Araujo dos Santos - Secretaria Geral de Governo e Gestão- Contratante e CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES TORRES.- Contratada. Bodoquena - MS, 05 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025.

Processo Adm. Nº 004/2025.

O Presidente, Sr. Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JB ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ: 52.603.747/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações, planejamento, estudos técnicos, em atendimento ao poder legislativo de Bodoquena - MS, em conformidade com as especificações abaixo:

01	Contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica na área de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021	12 meses

Fundamentação Legal: Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Bodoquena - MS, 06 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 078/2025

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.3773, ANO 2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 135.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47,

XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo Comissionado, os servidores abaixo relacionados, para serem lotados na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, em conformidade com a Lei Complementar n. 122, de 29 de dezembro de 2022, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Matr.	Nome	Cargo
-	Amaraldi Tolfo Cabrera	Secretário Administrativo de Obras/ DAS- 08
-	Enio Lima Cavalcante Filho	Secretário Executivo de Obras/ DAS- 07
-	Paulo Roberto dos Santos	Secretário Administrativo de Obras/ DAS- 08

Bodoquena - MS, 03 de fevereiro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 038/ADM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

" Dispõe sobre a conversão do Processo de Sindicância, instaurado para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. "

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 194, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando o Relatório de Auditoria sobre processos licitatórios realizados pelo Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – MS,

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar, Portaria n. 025/ADM/2024, que concluiu pela necessidade de conversão em Processo Administrativo nos termos do inciso II, do artigo 211, da Lei Complementar N. 123/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar, com fulcro no art. 196 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Bodoquena – Lei Complementar Municipal N. 123/2022 – a eventual prática de infrações disciplinares por servidor público municipal, em serviço.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto nos artigos 196 a 206 da Lei Complementar Municipal n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), a ser composta pelos servidores efetivos estáveis para dirigirem os trabalhos: Rosely Batista, que a presidirá, Amanda dos Santos Moreira, Secretária, e Elida Oliveira de Andrade, membro, todas servidoras públicas efetivas, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 204, da Lei Complementar Municipal n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gleicieli C. de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 37/2025, de 7 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$3.200,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.200,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Fevereiro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 26 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe a nomeação do cargo de diretora para atender interinamente C.E.I. Laura Vicuña, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado à servidora **Sônia Aparecida Fabrão Gonçalves**, ocupante do Cargo de Professora, para responder interinamente pelo cargo de diretora da C.E.I. Laura Vicuña, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

TRIBUTAÇÃO**Edital de Intimação Fiscal ITR 004/2025****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo De Intimação Fiscal (ITR)
FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS	760.987.961-49	9043/00116/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO		Matrícula: 00002201
Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL DE TRIBUTOS		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

Matéria enviada por LEANDRO PERANDRE MACEDO

TRIBUTAÇÃO**Edital de Termo de Constatação e Intimação Fiscal ITR 003/2025****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo De Intimação Fiscal (ITR)
ANNA LUCIA AGROPECUARIA LTDA	24.486.071/0001	9043/00013/2025
ANNA LUCIA AGROPECUARIA LTDA	24.486.071/0001	9043/00014/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO		Matrícula: 00002201
Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL DE TRIBUTOS		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

Matéria enviada por LEANDRO PERANDRE MACEDO

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 083/2025–RH.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 039/2025-RH, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º **NOMEAR, BRUNA ANTONOW DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Setor de Apoio Administrativo da Assistência Social, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/01/2025**.

Bonito - MS, 27 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 082/2025–RH.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 037/2025-RH, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º NOMEAR, CARINE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE SETOR DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/01/2025**.

Bonito - MS, 27 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 088/2025–RH.***DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTAL PRÁTICA DE DESCUMPRIMENTO DE DEVERES E RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do município de Bonito, segundo o qual: "A autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo disciplinar, que será conduzido por uma Comissão da qual constará um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, assegurado ao acusado ampla defesa";

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 724/2024, de 09 de dezembro de 2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação, noticiando a apresentação de atestado médico por motivos de doença e continua laborando com atividades similares desenvolvidas em outro órgão, por parte do servidor público municipal C.J.D, ocupante do cargo efetivo de Professora N-VII, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais práticas de descumprimento dos deveres e das proibições elencadas nos artigos nº 179 e nº 180, da Lei Complementar Municipal nº 103/2014, e nos termos da Comunicação Interna.

Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos:

I – DENDRY BARROS PERIN, matrícula 2198-1, ocupante do cargo efetivo de assistente de administração, exercendo a função de Líder de Área, lotado junto à Assessoria de Gabinete da Administração Municipal, que a presidirá;

II – PERLA CRISTINA COLOMBO, matrícula 1505-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, exercendo a função de Chefe de Divisão de Censo e Estatística, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação;

III – MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA, matrícula 1913-2, ocupante do cargo assistente de administração, exercendo a função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo secretariar os trabalhos;

IV – JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula 26-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Art. 3º. Os servidores da Comissão Processante ficarão afastados de suas atribuições normais, sempre que necessário, durante o andamento do processo disciplinar.

Art. 4º. A Comissão Processante instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito, 28 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 087/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE DESCUMPRIMENTO DE DEVERES E RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do município de Bonito, segundo o qual: "A autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo disciplinar, que será conduzido por uma Comissão da qual constará um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, assegurado ao acusado ampla defesa";

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 499/2024, de 05 de setembro de 2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação, noticiando a ausência de assiduidade e pontualidade, bem como agindo com ameaças contra o diretor e funcionários, por parte do servidor público municipal PF.B.T, ocupante do cargo efetivo de merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais práticas de descumprimento dos deveres e das proibições elencadas nos artigos nº 179 e nº 180, da Lei Complementar Municipal nº 103/2014, e nos termos da Comunicação Interna.

Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos:

I – MARA RUBIA MARTINS DA CRUZ, matrícula 2223-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Bucal, exercendo a função de Diretor de Departamento de Administração, lotado junto à Assessoria de Gabinete da Administração Municipal, que a presidirá;

II – ARIEL CACERES, matrícula 2768-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, exercendo a função de Diretor de Departamento de Compras, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL, matrícula 1435-1, ocupante do cargo Professor N-V, exercendo a função de Líder de Área, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo secretariar os trabalhos;

IV – JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula 26-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Art. 3º. Os servidores da Comissão Processante ficarão afastados de suas atribuições normais, sempre que necessário, durante o andamento do processo disciplinar.

Art. 4º. A Comissão Processante instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito, 28 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 098/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) **DARINE VIEIRA DA SILVA**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/02/2025**.

Bonito - MS, 31 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADM Nº.000349/25**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Aquisição de Produtos de Hortifruti visando atender às famílias de Baixa Renda de nosso município com a distribuição de cestas de frutas, legumes e verduras, em atendimento as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do Programa PROTEGE Brasilândia, que tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº 2.206, de 10 de setembro de 2007 e no Decreto Municipal nº 2.636/2007, de 23 de outubro de 2007.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **21/02/2025 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital obedecendo a seguinte ordem :

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

E -mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

T telefone (67) 3546-1301 ou presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente;

Brasilândia - MS, 05 de fevereiro de 2025.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**TORNA SEM EFEITO****TORNA SEM EFEITO**

O AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025; PROCESSO ADM Nº.000349/25 , circulado no dia 06/02/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição 3774; página 125.

Brasilândia - MS, 05 de fevereiro de 2025.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**REPUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2023**

PROCESSO: Nº 5410/2023 . INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 .

Objeto: CREDENCIANDO EMPRESAS para prestação de serviços em Exames Médicos Ocupacionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho e Demissionais. - Exames Médicos Ocupacionais para emissão de ASO (Avaliação Médica) e exames complementares determinados no PCMSO devidamente aprovado pelo contratante para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS , conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS que o credenciamento supramencionado está sendo **replicado para mais 12 (doze) meses** e as empresa interessadas em credenciar-se poderão a qualquer tempo apresentar a documentação exigida no edital disponível no link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/> , ou

No Núcleo de Licitações, no horário das 7:00h às 13:00h (horário local), ou na sede da Prefeitura Municipal situada na rua Elviro Mancini 530, centro, Brasilândia – MS.

O edital também poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br outras informações através do telefone (67) 3546-1301. Brasilândia – MS, 06/02/2025 .

Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

PROCESSO: Nº 5368/2023 . INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023 .

Objeto: CREDENCIANDO de empresas para prestação de serviços em Exames de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS , conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS que o credenciamento supramencionado está sendo **replicado para mais 12 (doze) meses** e as empresa interessadas em credenciar-se poderão a qualquer tempo apresentar a

documentação exigida no edital disponível no link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/> , ou

No Núcleo de Licitações, no horário das 7:00h às 13:00h (horário local), ou na sede da Prefeitura Municipal situada na rua Elviro Mancini 530, centro, Brasilândia – MS.

O edital também poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br outras informações através do telefone (67) 3546-1301. Brasilândia – MS, 06/02/2025 .

Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 6234/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Regulamenta as regras para formalização de procedimento administrativo de pronto pagamento no município de Brasilândia/MS..”

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei conforme inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para formalização do processo administrativo de pronto pagamento (PAPP), no âmbito da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos do Poder Executivo e os Fundos Municipais.

Art. 2º Para fins de controle dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;

II - o somatório realizado com objetos de mesma natureza de despesa (ND), ou seja, classificados no mesmo subelemento da despesa identificada pelo desdobro (Quadro 5 – Lista de Elementos e Subelementos de despesa que exigem vínculo de empenho com licitação e contrato (<https://esfinge-portal.tce.ms.gov.br/documentos>)).

Art. 3º O processo administrativo de pronto pagamento (PAPP) somente poderá ser realizado para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, quando o menor valor na etapa de cotação de preços, verificado através do mapa comparativo, não ultrapassar o valor atualizado previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º O processo deverá ser iniciado através Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, o qual será devidamente numerado e formalizado com a cotação de no mínimo 03 (três) interessadas e os seguintes documentos da interessada que apresentou a menor proposta:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

III - prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

IV - prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Finalizada a etapa de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser providenciada nota de empenho de despesa e divulgação no sítio eletrônico oficial;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Município de Brasilândia/MS, 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO 01-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

CONTRATADA: NewPC Tecnologia Ltda, CNPJ nº 20.892.343/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da microinformática, incluindo o fornecimento de equipamentos de processamento de dados novos e de primeiro uso, softwares, suporte técnico, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão de obra especializada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025.

BASE LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2024, do Município de Brasilândia/MS, fundamentado no art. 86, §3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 109.216,68 (cento e nove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0101.2001.0000.3.3.90.39.12, Fonte 1.500, Ficha 13.

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

4.

Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

5.

Alan Valério Pires Ramos – Representante legal da empresa NewPC Tecnologia Ltda.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 008/2025 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 008/2025

Márcia Regina do Amaral Schio – Prefeita Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 6231/2025, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 030/2024**, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021;

Sr. Thiago Fernandes Pires – Fiscal Titular.

Sr. José Carlos de Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Fica revogada a Portaria nº. 045/2024.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 05 de Fevereiro de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Gislane Moreira dos Santos

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 45, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 01/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal do contrato nº 01/2025, referente ao processo administrativo 03/2025, cujo objeto e referente a locação de microcomputadores, monitor de vídeo e notebook, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	Leandro dos Santos Pindaiba	19-1
Gestor de contrato - Suplente	Rosangela Vieira dos Santos	153-1

Fiscal de contrato - Titular	Aparecida de Fátima da Cruz Candido da Silva	4-1
Fiscal de contrato - Suplente	Natalia dos Santos Souza	152-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 05 de fevereiro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 40/2025, de 4 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 240.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$70.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$70.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.91.00.00.00.00	- Sentenças Judiciais	R\$100.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2176-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação Por Tempo Determinado	R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
08.001.8.244.24.2176-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.001.8.244.51.2213-3.3.90.32.00.00.00.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$70.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Camãra Municipal****ATO DA MESA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Ficam designados os Vereadores que integrarão as Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal para o biênio 2023-2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJRF				
Cargo	Nome Completo	Nome Parlamentar	Sigla	Liderança?
Presidente	Hélio Pereira de Deus	Hélio Policial	PP	Não
Relator	Jerson de Moura Calvis Júnior	Jerson Junior	PP	Sim
Membro	Ronnie Sandro Rezende Gonçalves	Ronnie Sandro	MDB	Não

Comissão de Finanças e Orçamento - CFO				
Cargo	Nome completo	Nome Parlamentar	Sigla	Liderança?
Presidente	Jean Lopes	Prof. Jean	PSDB	Sim
Relator	Hélio Pereira de Deus	Hélio Policial	PP	Não
Membro	Jerson de Moura Calvis Júnior	Jerson Junior	PP	Sim

Comissão de Obras e Serviços Públicos - COSP				
Cargo	Nome completo	Nome do Parlamentar	Sigla	Liderança
Presidente	Marcos Antônio Moreira	Marquinhos Moreira	PL	Sim
Relator	José de Oliveira Dias	Dr. José dias	MDB	Sim
Membro	Ademar Laurindo da Silva	Ademar Laurindo	PP	Não

Comissão de Educação, saúde e Assistência Social - CESAS				
Cargo	Nome completo	Nome Parlamentar	Sigla	Liderança?
Presidente	José de Oliveira Dias	Dr. José Dias	MDB	Sim
Relator	Jean Lopes	Prof. Jean	PSDB	Sim
Membro	Jerson de Moura Calvis Júnior	Jerson Júnior	PP	Sim

Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - COPDR				
Cargo	Nome Completo	Nome Parlamentar	Sigla	Liderança
Presidente	Ademar Laurindo da Silva	Ademar Laurindo	PP	Não
Relator	Marcos Antônio Moreira	Marquinho Moreira	PL	Sim
Membro	Ronnie Sandro Rezende Gonçalves	Ronnie Sandro	MDB	Não

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL

COD. 93AB5C159E73F9EBF0DBFE85FD320B5E07144A56

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

TIPO: Menor Preço *Global*.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social .

VALOR ESTIMADO: R\$ 208.446,80 (duzentos e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/02/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min (Horário MS)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

DIRETOR ADMINISTRATIVO**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), material de higienização, copa e cozinha, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS.

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2025, às 08h.

LOCAL: Câmara Municipal de Camapuã – MS, Rua Campo Grande, nº 353, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Câmara Municipal de Camapuã – MS, Rua Campo Grande, nº 353, Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para abertura do certame, pelo e-mail camaramunicipalcamapua.ms@gmail.com ou pelo site oficial www.camaracamapua.ms.gov.br.

Código e-Sfinge: 99FC82A4D151D624445FC2BB2AE9A7718F00961B

Camapuã – MS, 06 de fevereiro de 2025.

Moisés Mancebo Manhães Junior

Pregoeiro oficial

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratos

PORTARIA Nº009/2025/SEIESP

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores e fiscais no processo de fiscalização dos contratos e instrumentos substitutivos firmados por esta Unidade Gestora e orienta.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS de contratos e instrumentos substitutivos:

NOME	MATRÍCULA
Fiscais Administrativos	
Alisson Ferreira de Freitas	7293
Edson Souza Pimentel	418
Fábio Estevam Moriningo	3083
Rosemi Inácio de Porto	2388
Hudson Xavier de Oliveira Sobrinho	7290
Fiscais Técnicos	
Alexandre Ferreira Borges	7320
Alefe Maia da Silva	7241
Italo Pereira da Cruz	2401

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES de contratos e instrumentos substitutivos:

NOME	MATRÍCULA
Adriely Duarte Costa	7256
Markus Vinicius Palhano Enzo	7294

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria 005/2025/SEIESP.

Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Matéria enviada por YURI RAMOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 174, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Regulamenta os procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Nº 006, de 20 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar Nº 026, de 10 de dezembro de 2021, na Lei nº 2.291, de 23 de novembro de 2022, e na Resolução/SEMEC Nº 172, de 03 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Regularizar procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Parágrafo único. Suplência é o exercício em caráter temporário da função docente e ocorrerá por meio de convocação de profissional que possua habilitação para atuar como docente da educação básica.

Art. 2º A avaliação a que se refere Art. 1º será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, que acompanhará, semestralmente, sua aplicação na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Art. 3º A avaliação de desempenho do Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, será realizada pela direção escolar, juntamente com a coordenação pedagógica da escola, ao fim de cada semestre letivo.

§1º A direção escolar, juntamente com a coordenação pedagógica, deverá avaliar, em instrumento único, o Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, utilizando o sistema digital próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC no sítio eletrônico (educacao.camapua.tisocial.com.br), elaborado com base no instrumento avaliativo constante do Anexo I desta Resolução.

§2º O Profissional na Função de Docente Temporária, em regime de suplência, será avaliado seguindo critérios e parâmetros de exigências que contemplarão 3 (três) dimensões:

I – Dimensão 1: Técnico/Profissional;

II - Dimensão 2: Pedagógica;

III - Dimensão 3: Relações Interpessoais.

§3º Cada dimensão é composta de um conjunto de rubricas, sendo que, para cada rubrica, deverá ser atribuída a nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), admitindo-se o decimal de 1 a 9.

§4º O sistema digital de avaliação de desempenho dos profissionais determinará a nota de cada dimensão, por meio da média aritmética simples entre as notas das rubricas que a compõem.

§5º A nota final da avaliação de desempenho do Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, será obtida pela média aritmética simples consideradas as notas das três dimensões.

§6º Quando a nota final for inferior a 5,0 (cinco), a direção escolar deverá inserir, no sistema digital de avaliação de desempenho dos profissionais, cópias digitais, no formato PDF (máx. 7Mb), de registros das ocorrências envolvendo o profissional avaliado, que justifiquem e evidenciem a nota registrada.

Art. 4º O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, que atua nos serviços da educação especial, deverá ser avaliado nas mesmas dimensões previstas para os demais professores que atuam nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 5º O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, será submetido à avaliação de desempenho em todas as escolas/centros onde tiver contrato de trabalho vigente.

Art. 6º Será considerado apto à continuidade do contrato para a Função Docente Temporária, em regime de suplência, nos termos permitidos pelo §2º, do Art. 18, da Lei Complementar n. 006/2001, o profissional que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) na avaliação de desempenho, conforme do Art. 3º desta Resolução.

Art. 7º A direção escolar deverá notificar o profissional avaliado, informando a nota final de desempenho por ele obtida.

Art. 8º O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, que não atingiu nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), poderá interpor Recurso Administrativo, de forma fundamentada, utilizando o Modelo de Formulário para Interposição de Recurso Administrativo constante no Anexo II desta Resolução, para requerer reconsideração da avaliação à qual foi submetido, no prazo previsto em cronograma específico, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 9º. O Recurso Administrativo de que trata o artigo 8º desta Resolução deverá conter:

I - identificação/matricula do Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência;

II - nome da instituição de ensino de lotação;

III - exposição das razões recursais de maneira objetiva, fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios, se houver;

IV - data e assinatura do requerente.

Parágrafo único. Serão desconsiderados, no recurso, informações obtidas por meios ilícitos, como conversas de WhatsApp, filmagens, gravações de conversas, salvo se comprovado que foram efetuadas com anuência de seus interlocutores e/ou personagens, e outros meios não admitidos em direito.

Art. 10. O Recurso Administrativo com pedido de reconsideração da avaliação deverá ser encaminhado, pelo Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, via endereço eletrônico, (educacao@camapua.ms.gov.br).

Parágrafo único. O Recurso Administrativo interposto fora do prazo, será indeferido.

Art. 11. A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no âmbito de sua competência, analisará o recurso,

à vista dos argumentos apresentados pelo recorrente, com a verificação dos registros de ocorrências lançados pela direção escolar, ou a ausência desses, conforme disposto no §5º do art. 3º desta Resolução, para fins de dar, ou não, provimento total ou parcial ao recurso.

Parágrafo único. O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, recorrente, terá a continuidade do contrato de trabalho, conforme disponibilidade de aulas na unidade de lotação, se, após a análise do recurso, atingir a nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC encaminhará Comunicação Interna à escola ou CEI, informando o resultado da análise definitiva: "recurso provido" ou "recurso desprovido", quando decorrer da análise de mérito do recurso, ou, ainda, "recurso não conhecido", se se tratar de vício formal (ausência de fundamentação, provas ilícitas).

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC comunicará ao recorrente, via endereço eletrônico, o resultado da análise definitiva da interposição recursal.

Art. 13. O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) na Avaliação de Desempenho terá seu contrato rescindido e perderá o direito de permanecer no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

§1º No caso de o profissional possuir contrato de trabalho vigente em mais de uma unidade escolar, seu contrato será rescindido apenas naquela unidade onde obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) na avaliação de desempenho.

§2º A perda do direito de permanecer no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária ocorrerá quando o profissional obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) na avaliação de desempenho em todas as unidades escolares onde possuir contrato de trabalho vigente.

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

I - acompanhar a execução dos procedimentos referentes à avaliação de desempenho do Profissional na função Docente Temporária, em regime de suplência, efetuadas pelas escolas/centros da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS;

II - analisar os Recursos Administrativos com pedido de reconsideração e decidir sobre os interpostos.

Art. 15. O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, contratado após esgotado o Banco Reserva de Profissionais de determinado município e/ou componente curricular/disciplina, deverá também ser submetido à avaliação de desempenho de que trata esta Resolução.

Art. 16. As Avaliações de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, serão realizadas mediante cronogramas pré-estabelecidos e publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Fica revogada a Resolução/SECTEL Nº.164, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Camapuã/MS, 04 de fevereiro de 2025.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO P/Nº 028/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 174, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AValiação de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporário em Exercício de Suplência da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Em atendimento à Lei Complementar Nº. 006, de 20 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar Nº 026, de 10 de dezembro de 2021, na Lei Nº 1.640, de 09 de setembro de 2009, e na Resolução/SEMEC Nº 172, de 03 de fevereiro de 2025, e visando à melhoria do trabalho docente na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibiliza o presente instrumento que será utilizado para avaliar o desempenho do professor temporário no cumprimento de suas atividades.

DIMENSÃO 1: Técnico/Profissional		
N.	Rubricas	Nota
1	Comparece e permanece, integralmente, dentro do horário estabelecido para o trabalho e justifica as ausências e atrasos, conforme as normas e legislação vigente.	0,0 – 10,0
2	Utiliza os sistemas gerenciais da SEMEC e suas plataformas no exercício de sua função.	0,0 – 10,0
3	Organiza-se no trabalho de forma a cumprir e administrar prazos, rotinas, solicitações e prioridades.	0,0 – 10,0
4	Mantém conduta ética adequada no ambiente de trabalho no cumprimento das atribuições da função.	0,0 – 10,0
5	Colabora com a execução e o cumprimento das ações previstas no Regimento Escolar e na Resolução que trata da organização curricular e do regime escolar da instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.	0,0 – 10,0

DIMENSÃO 2: Pedagógica		
N.	Rubricas	Nota
1	Executa o exercício da docência, em conformidade com os documentos curriculares de referência da Rede Municipal de Ensino, com o Projeto Político Pedagógico da escola, bem como os programas e projetos específicos desenvolvidos na unidade escolar.	0,0 – 10,0
2	Realiza avaliações diagnósticas, com vistas a identificar as dificuldades específicas apresentadas pelos estudantes no processo de construção dos conhecimentos previstos no Currículo, verificando a necessidade de reformular suas metodologias e propor abordagens diferenciadas que atendam às necessidades apresentadas.	0,0 – 10,0
3	Utiliza diferentes instrumentos e estratégias para a avaliação da aprendizagem dos estudantes em uma perspectiva de formação integral.	0,0 – 10,0

4	Participa das formações continuadas ofertadas pela escola e pela SEMEC.	0,0 – 10,0
5	Demonstra habilidade e competência na utilização de recursos tecnológicos e midiáticos em sua prática pedagógica cotidiana.	0,0 – 10,0
6	Elabora o Plano de Intervenção a partir dos resultados das avaliações internas e externas, visando reduzir/sanar as dificuldades constatadas nas avaliações e melhorar a aprendizagem dos estudantes.	0,0 – 10,0

DIMENSÃO 3: Relações Interpessoais

N.	Rubricas	Nota
1	Participa, de forma proativa e colaborativa, das atividades em equipe.	0,0 – 10,0
2	No convívio cotidiano, relaciona-se com a comunidade escolar a partir de princípios de cordialidade e respeito às diferenças.	0,0 – 10,0
3	Identifica desafios e conflitos no ambiente escolar, comunica à gestão, quando necessário, e colabora com a proposição e implementação de estratégias de solução.	0,0 – 10,0
4	Expressa suas ideias com clareza e utiliza repertório adequado e assertivo. Estabelece interação com os estudantes e a família em uma perspectiva de escuta e acolhimento, com foco na melhoria da autoestima e da aprendizagem.	0,0 – 10,0
5	Apresenta atitude positiva e receptiva frente a novas ideias e abordagens, contribuindo para o êxito das propostas.	0,0 – 10,0

Escala Nota Final	Legenda	Critérios Arredondamento
0,0 a 4,9	insatisfatório (inapto)	Os centesimais 1, 2, 3 e 4 serão arredondados para o decimal imediatamente inferior.
5,0 a 6,9	razoável/regular (apto)	
7,0 a 8,9	bom (apto)	
9,0 a 10,0	ótimo (apto)	Os centesimais 5, 6, 7, 8 e 9 serão arredondados para o decimal imediatamente superior.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 174, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Modelo de formulário para interposição de Recurso Administrativo contra a nota final obtida na avaliação de desempenho de profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Educação de Camapuã/MS.

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A NOTA FINAL, RELATIVA À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REALIZADA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 175, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Município: _____

Escola/Centro: _____

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e matrícula funcional nº _____, apresento recurso junto a essa Secretaria Municipal de Educação e Cultura contra a nota final que obtive na Avaliação de Desempenho de Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, realizada pela direção escolar e coordenação pedagógica da escola/centro supramencionado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Camapuã/MS, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do profissional

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 175, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Fixa o Cronograma de realização da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Nº 006, de 20 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar Nº 026, de 10 de dezembro de 2021, na Lei nº 2.291, de 23 de novembro de 2022, na Resolução/SEMEC Nº 172, de 03 de fevereiro de 2025, e na Resolução/SEMEC Nº 174, de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Cronograma de realização da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, a ser realizado no primeiro e segundo semestre de 2025, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º A Interposição de Recurso Administrativo pelo Profissional avaliado deverá ser instruída por meio de formulário, conforme disposto no Anexo III desta Resolução, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, via endereço eletrônico, (educacao@camapua.ms.gov.br).

Art. 3º Fica revogada a Resolução/SECTEL Nº 165, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

CAMAPUÃ/MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO P/Nº 028/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 175, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA, EM REGIME DE SUPLÊNCIA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS – 1º SEMESTRE 2025.

ATIVIDADE
DATA

Realização da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função Docente Temporária, em regime de suplência, da escola/centro pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.
1/7 a 11/7

Ciência ao Profissional avaliado sobre a nota final de desempenho por ele obtida, a ser efetuada pela Direção Escolar.
14/7

Interposição de Recurso Administrativo pelo Profissional avaliado.
15/7 a 16/7

Análise dos Recursos Administrativos pela Equipe Técnica responsável.
17/7 a 25/7

Divulgação do resultado de análise dos Recursos Administrativos.
28/7

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 175, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA, EM REGIME DE SUPLÊNCIA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS – 2º SEMESTRE 2025.

ATIVIDADE

Realização da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função Docente Temporária, em regime de suplência, da escola/centro pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

Ciência ao Profissional avaliado sobre a nota final de desempenho por ele obtida, a ser efetuada pela Direção Escolar.

Interposição de Recurso Administrativo pelo Profissional avaliado.

Análise dos Recursos Administrativos pela Equipe Técnica responsável.

Divulgação do resultado de análise dos Recursos Administrativos.

DATA

1/12 a 6/12

9/12

10/12 a 11/12

12/12 a 19/12

20/12

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 175, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Modelo de formulário para interposição de Recurso Administrativo.

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A NOTA FINAL, PUBLICADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SEMEC/MS, RELATIVA À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REALIZADA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 175, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Município: _____

Escola/Centro: _____

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____

e matrícula funcional nº. _____, apresento recurso junto a essa Secretaria de Educação e Cultura contra a nota final que obtive na Avaliação de Desempenho de Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, realizada pela direção escolar e coordenação pedagógica da instituição de ensino supramencionado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Camapuã/MS, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do profissional

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 009/001/2025/SEMED RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público o total de pontos obtidos pelos candidatos, na **Avaliação Curricular de Títulos e na Avaliação Prática**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 001/2025/SEMED, visando a contratação temporária de Servidores para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR					
Nome	Nº da Inscrição	CPF	Avaliação Títulos	Avaliação Prática	Total Geral
Ezidia Ramires Garcete	001/2025	009***621-**	35,0	39,5	74,5
Valdecir Dias Vaz	002/2025	017***371-**	25,0	49,5	74,5
Edson Jayr Lopes	004/2025	639***161-**	25,0	39,0	64,0
Heber Arguelho Alcará	021/2025	729***781-**	25,0	48,8	73,8
Libindo Luiz Leite Paiva	026/2025	006***351-**	25,0	Não compareceu	25,0
Wiliam Lima Ifran	029/2025	052***831-**	25,0	Não compareceu	25,0
Daniel Cara	034/2025	834***969-**	20,0	Não compareceu	20,0

Caracol – MS, 06 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB**

Notificamos o(a) Sr(a). **ERISON BAMBIL LEITE**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 913.XXX.XXX-15, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 06 Quadra 84 localizado na Avenida Getúlio Vargas, registrado na Inscrição Imobiliária 010184061, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **GREGORIA ANTONIO YARZON ORTIZ OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, casada, inscrito (a) no CPF nº 175.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 61 - Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas - Centro, Quadra 84 Lote 07, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010184071. Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **CLEYTON SOUZA VEIGA**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 086.XXX.XXX-23, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 07-A Quadra 84 localizado na Avenida Getúlio Vargas, registrado na Inscrição Imobiliária 01018407-A1, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **GREGORIA ANTONIO YARZON ORTIZ OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, casada, inscrito (a) no CPF nº 175.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 61 - Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas - Centro, Quadra 84 Lote 07, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010184071. Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 06 de fevereiro 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 008/001/2025/SMS RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Prova Prática**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 001/2025/SMS, contratação temporária de Servidores, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: MOTORISTA / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Jander Teixeira Sampaio	021/2025	600***971-**	50,0
Matheus Ortiz Ramires	033/2025	705***571-**	46,0
Jeferson Ferreira Arguelho	045/2025	030***881-**	50,0
Francisco Cristaldo	047/2025	020***801-**	50,0
Leonardo Gonzalez Marin	051/2025	058***791-**	50,0

Caracol – MS, 06 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DO 1º T.A. AO CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 070/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA P M C. CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024.
Dispensa Emergencial 035/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 124, Inciso I, inciso “b”, e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº112/2024.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao contrato administrativo n. 070/2024. Fica acrescido ao valor do contrato administrativo n. 070/2024 a importância de R\$: 36.320,78 (trinta e seis mil, trezentos e vinte reais, setenta e oito centavos) passando o valor global do contrato de R\$ 147.833,60 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para R\$184.154,38 (cento e oitenta e quatro mil e cento cinquenta e quatro reais, trinta oito centavos), correspondente a 24,56% do valor contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código reduzido - 537
Órgão. Unid. - 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função - 15 - Educação
Subfunção - 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa - 0900 - CONTINUAR AVANÇANDO
Proj. /Atividade - 1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias Sarjetas em Geral
Elemento de despesa - 4.4.9.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
F. de Recursos - 1799 - Outras Vinculações Legais

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – pela Contratante.
Patrick Michel Colman – pela Contratada

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATADO CONTRATO Nº 038/2024

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa , do Contrato Nº 038, firmado em 16/02/2024 objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Professora de Reforço Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratada: Ivethe Gutierrez Godoy.
Contratante: Thaiz Leite de Andrade– Secretária Municipal de Educação

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATADO CONTRATO Nº 117/2024**

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido da contratada, do Contrato Nº 117, firmado em 22/02/2024 objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Merendeira vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratada: Agna Balbuena Colman.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade- Secretária Municipal de Educação

Data de assinatura: 17 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Republica-se por incorreção****TERMO DE POSSE**

Ao segundo dia do mês de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu o Sr.º Gustavo Henrique Haut de Oliveira a tomar posse no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Obras, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Obras.

Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Gustavo Henrique Haut de Oliveira

Diretor de Departamento

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Republica-se por incorreção.****PORTARIA/RH N. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear o Sr. º **Gustavo Henrique Haut de Oliveira**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de janeiro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.Republica-se por incorreção.****PORTARIA N. 010 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear o Sr **Antonio Deniz Ferreira dos Santos**, , para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 2 de janeiro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 15 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

58 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400.000,00

400.000,00

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

540 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

605 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1550 - Transferência do Salário-Educação

40.600,00

90.600,00

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

606 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1550 - Transferência do Salário-Educação

70.000,00

70.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 560.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

450.000,00

450.000,00

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

647 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1550 - Transferência do Salário-Educação

50.000,00

650 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário-Educação

10.000,00

651 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

10.000,00

70.000,00

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

658 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1550 - Transferência do Salário-Educação

40.600,00

40.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 15 / 2025

Total de Reduções: 560.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 24 de Janeiro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 23 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação	
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
129 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
131 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	3.000,00
06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação	
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	
	8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 6 de Fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 23 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 24 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação parcial.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
554 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 6 de Fevereiro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

Critério De Julgamento: menor preço por item - Dispensa de licitação.

Acesso ao Termo de Referência com especificações do objeto : Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS / Solicitação ao email camaracoronelsapucaia1@gmail.com .

Prazo para Envio de Proposta : As propostas poderão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 10/02/2025 ou enviado ao e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com .

Forma De Pagamento : Após entrega dos produtos em até 30 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e certidões, conforme Termo de Referência.

Coronel Sapucaia-MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

DECRETO Nº 016/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO Nº 016/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO SETOR DE SAÚDE/EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NIÁGARA Patrícia Gauto Kraievski, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação de emergência e urgência da Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, que são essenciais e contínuos da administração, bem como objetivando a eficiência, moralidade e continuidade do serviço público e de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de emergência e urgência da Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, que são essenciais e contínuos da administração;

Art. 2º - Ficam suspensos todos os procedimentos anteriores ao dia 01 de janeiro de 2025, mediante análise da administração.

Parágrafo Único - Os serviços contínuos deverão ser prioritariamente analisados e para melhor andamento da administração devem ser priorizados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia, 05 de fevereiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Edital de convocação 002/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 14 de fevereiro de 2025, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 07.02.2025 das 07h00m as 13h00m até 12.02.2025 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 06 de fevereiro de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **ÁREA URBANA – PROFESSORES**

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
LENIR CHRISTOFANO DA SILVA	020.146.631-73	05/05/1986
PATRICIA SAMANIEGO BENITEZ MEDINA VAZQUEZ	051.385.941-17	04/01/1994
MARCIANA MINHO AGUIAR	028.404.701-52	28/01/1985
MARCIANA AMARILHA SILVA	029.271.691-52	07/08/1989
ANA CRISTINA PORTILHO DE ALMEIDA	028.006.691-01	17/04/1987
KAMILA PEREIRA GARBOSA	053.449.651-25	15/01/1995
FLAVIA SANCHES CARDOSO	017.826.081-92	02/06/1987
SILVIA DE MELLO QUEVEDO FERNANDES	866.470.321-34	01/09/1973
SOLANGE MARTINS DA SILVA	010.600.431-06	28/02/1977
CRISTIANE MACHADO FLORES TIMOTIO	023.905.851-83	12/01/1985
JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO	063.680.591-33	28/07/1995
DALVA FARIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	790.721.601-00	20/10/1975
SILVIANE DOS SANTOS MARTINEZ	054.486.851-02	14/01/1995
LUZ MARINA DURÉ VALDEZ	093.700.141-44	27/09/2001
SELMA CRISTINA MENDES	590.866.531-20	16/07/1974
ROSELI APARECIDA DA SILVA SOARES	918.781.951-15	12/04/1978
CRISTIANA DOS SANTOS	025.528.951-07	05/03/1986
CRISTIANE APARECIDA BEDIN	005.961.451-01	22/05/1982
ELIANE BARROS SOARES FLORES	638.991.241-20	08/07/1974
SOLANGE MACEDO MALAQUIAS	158.827.368-70	14/09/1977
MARIELLY BATISTA FLOR	061.476.421-11	07/04/2000
RENATA FLORES FRANCISCO	916.889.811-87	03/10/1980
DEBORA DE JESUS	028.765.461-32	28/09/1984
MARIZA BATISTA FLOR	894.508.921-72	26/09/1977

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 5º ANO		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
LUCILENE DA SILVA	807.028.721-72	18/01/1974
MARIA APARECIDA VARÉLA	828.371.631-04	10/05/1975
CENIRA PIRES	002.567.681-45	15/08/1982
MILTON DE OLIVEIRA SILVA	703.594.589-04	20/07/1969
ROZINETE ACUNHA RUIZ	007.135.751-31	12/01/1977
ANGELA DE SOUSA	892.423.511-72	16/07/1979
LILIAN MARI SOUSA SILVA	059.692.691-07	14/01/1997
SILVANA BAMBIL DA SILVA	937.051.741-34	16-06/1979
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	848.356.211-15	02/10/1976
JACQUELINE VEIGA SILVA	071.321.609-31	07/03/1989

MARTA CRISTINA CHRISTOFANO	884.400.879-34	17/04/1971
ADRIANA FREITAS	002.450.391-63	23/12/1981
JÉSSICA ARMOA DE MOURA	059.601.051-60	17/05/1995
VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	034.453.761-74	01/04/1987
LETICIA MARTINES COLACHO	061.444.321-08	20/03/1996
JOICE DE LIMA SILVA	065.389.011-74	28/09/1994
PATRICIA RIBEIRO GAUTO	039.193.921-16	06/11/1991
DESNIL RAMOA LOPES GUISELINI	774.308.161-34	15/02/1970
LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	050.957.421-10	16/09/1990
MARI LUCIA PICOLOTTO LAVRAS	893.605.249-72	26/05/1968

PROFESSOR – ARTE		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ROSA GULARTE	954.925.341-49	01/07/1980
ADRIANA DO NASCIMENTO FIORI	029.550.631-85	04/02/1984
SIMONE SALINA BENITES	043.452.211-29	27/10/1985
PAULA REGINA GONZATTO	993.993.691-53	14/11/1982
ELIZABETE PAREDES MARTINES	021.089.691-44	16/02/1986
LUCIANO INSAURRALDE ESCOBAR	744.965.731-72	13/12/1971
JAQUELINE COUTINHO XIMENES	022.245.731-70	18/06/1985

PROFESSOR – CIÊNCIAS		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ÉDERSON PINHEIRO NASCIMENTO WOITOVICZ	043.724.931-00	16/12/1994

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ALAN VILLA ALTA MACHADO	054.528.151-20	03/03/1998
RONIERI ISRAEL ADOMAITIS DE ARAUJO	947.488.881-72	17/02/1983
FRANCIELI DA SILVA DE LIMA	039.027.051-24	03/09/1989
MARIANA DE LIMA DA ROCHA	071.780.081-48	21/12/1998
VANILDA ESPINDOLA DA SILVA	053.186.921-09	17/01/1995
MARLENE ORTIZ GONÇALVES	039.629.491-00	18/06/1987
REINALDO BARBOSA ROA	555.810.721-91	06/01/1974
WESLEY APARECIDO DOS SANTOS	059.397.051-97	14/01/1995
ROSIVAL DE OLIVEIRA	797.474.261-53	08/06/1974
EDICLÉIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	903.180.481-91	08/10/1980
CRISLAINE CUBA PEREIRA	061.067.621-04	14/02/1998
ALDO FERNANDO PORTILLO	069.805.191-23	09/12/1997

PROFESSOR – HISTÓRIA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
CAMILA DA SILVA	737.791.801-20	16/03/1986
DANIELLE DOS SANTOS LIRAS	029.864.761-39	09/10/1984
OCLECIO JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR	792.101.471-20	22/08/1978
IRENIDES APARECIDA PALMEIRA	452.082.551-20	15/01/1969

PROFESSOR – GEOGRAFIA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ROSALINA DE ANDRADE OLIVEIRA	035.324.111-30	25/07/1987
DÉLIA NATALIA CALONGA MENDIETA	055.249.611-10	29/12/1995

PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA(INGLÊS)		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ROSANGELA COLACHA ALMOA	027.734.701-76	12/02/1989
CLEIDE ALVES DA SILVA	558.488.341-72	16/10/1971
ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	024.759.691-48	06/01/1989
JOEL SILVEIRA LEDESMA	026.246.461-67	25/07/1986

PROFESSOR – MATEMÁTICA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
MARINALVA VIEIRA	918.744.591-34	08/02/1977
DORALICE MARQUEZ VILLAGRA	061.426.277-22	21/01/1996
ANDERSON GOMES ANDRADE AMORIM	068.726.731-50	10/03/1996
JOÃO DEIVID FERNANDES SERRATI	061.483.701-40	12/12/2001
ANIBAL BENITEZ SALINA	050.071.331-67	12/10/1995
ELIESER JOSÉ MAYER	800.932.561-91	16/09/1976

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA	024.699.341-33	31/12/1987
LILIANE PINHEIRO PAES	059.492.731-50	26/04/1994
ELAINE PONCIANO DE SOUSA NUNES	879.388.711-68	05/05/1973
OZANA CORDEIRO DA CRUZ	025.160.291-52	25/11/1987
REGIANE ALVES DOS SANTOS	021.135.041-97	16/02/1985
GEUSA ROBERTA ARNAUT ADOMAITIS	000.818.401-10	05/01/1985
SUELI DE OLIVEIRA	005.675.251-20	05/03/1980
VALÉRIA VERMOLLE LAZARO	820.506.941-72	03/03/1977
ALICE NOELI SQUARSSO	049.969.711-18	10/11/1992
REGINA DA CRUZ TAVARES	909.023.271-00	18/09/1980
MARINÉIA BARBOSA SANABRIA DA SILVA	927.550.201-30	12/06/1980
JULIANA AZI ROLAND MARTINS SEVERINO	011.344.671-33	13/07/1983
ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	015.253.151-37	23/08/1978
IVETE APARECIDA MAULONI	013.983.641-18	06/06/1972

LAURA SUÉLEN DA SILVA SIMÃO	050.855.361-00	19/02/1993
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	032.659.361-63	31/03/1990
LILIAN CAPDEVILA	065.202.801-27	04/01/1996
FABIANA DO AMARAL CANAN	000.582.011-14	04/04/1982
ANDREIA REGINA GONÇALVES DOS PASSOS BELÓ	030.037.991-93	21/05/1988
LIANDRA ZARATE PEREIRA	029.329.311-21	05/01/1988
JESSICA JARDIM ALMEIDA	049.294.331-18	14/09/1992
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	017.094.501-42	13/09/1986
NELSIRA VOLPATO	298.341.201-68	02/12/1965
LIVRADA ELIANE SEGOVIA BARBOSA	035.970.991-57	20/07/1989
NEIVA ROBALDO DE OLIVEIRA	054.628.971-11	06/09/1994
MARILENE FLORES DOS SANTOS	023.292.481-30	12/09/1985
ROBERTA MAISA MARIANO FERNANDES	054.434.371-94	16/07/1995
YASMIN MACHADO BRITES	051.026.141-85	25/05/1995
ANDREIA BEATRIZ MIRANDA ROCHA	084.100.251-75	09/12/2001
SOLANGE LOPES GOMES	047.936.971-27	12/05/1994
CRISTIANE MARIA BERNARDINO	922.851.041-20	07/05/1980
SONIA MARTINES	015.727.591-43	26/07/1987
MARIA MARTINES	016.832.741-48	24/05/1982
WILLIAN DIEGO FLORES PRESTES	009.644.831-81	26/04/1986
ANA CAROLINA PIRES	042.695.871-30	24/05/1992
ANDREA ARCE FIDELIS	027.778.961-35	02/12/1989
BRUNA MACHADO VALDEZ	069.165.761-03	18/03/2001
MARINÊS COSTA SOBRINHO MACHADO	028.093.661-36	22/05/1979
AGUSTINHA MARTINEZ DURÉ	032.701.261-74	28/08/1979
FRANCISCA INSFRAN MARTINS	050.594.061-21	02/12/1992
IARA LETÍCIA MARSCHALL	031.338.071-61	06/11/1988
ELIANE DO NASCIMENTO BELO	011.344.721-37	14/01/1978
CELIA MARTINES	015.987.791-17	19/03/1984

PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
SANDRA GARCETE NUNHES	043.517.921-75	22/11/1989
ROSELI DA CRUZ VICENTE	054.194.301-42	16/02/1994
YRACEMA R. TRINDADE URBIETA	015.727.531-02	25/07/1981
ADÉLIA DUARTE BARBOSA	689.468.561-49	16/12/1978
OLINDA BEATRIZ DE SOUSA FERREIRA	773.768.381-04	14/03/1964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA URBANA- APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
FÁBIO JOAQUIM FERREIRA	002.204.491-47	18/08/1982
ANGELO PATRICK ROBALDO DE OLIVEIRA	060.485.191-09	29/04/1998
ANTONIO BERTOLA	238.941.059-68	02/12/1957
VANDENEIS BATISTA PEREIRA	969.425.921-53	21/07/1974
MARCIO JOEL VILLALBA	009.379.761-30	18/06/1980
LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	046.256.561-09	28/12/1995
CRISTIAN DANIEL HERGESELL VILHALBA	061.435.291-67	02/02/1999
DAVID NAZARE DO AMARAL	407.303.101-59	15/05/1958
ALBERTO CARLOS DA SILVA SOARES	008.336.341-60	13/09/1980
ALESSANDRO DE SANTANA ROBALDO	002.781.021-66	06/05/1981

RECEPCIONISTA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
VANESSA PORTILHO DA SILVA	086.300.681-75	17/03/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROFESSOR – ALFABETIZAÇÃO		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
MARIA MICHELE PRIETO GOMES	036.116.771-75	20/05/1991

PROFESSOR – CIÊNCIAS		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
NINFA GIMENES ROMAN	911.513.921-20	20/09/1979

PROFESSOR – MATEMÁTICA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
EMILIANA DUARTE BARBOSA	005.259.721-02	23/01/1981

PROFESSOR – HISTÓRIA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
JULIO RAMOA GOMES	061.444.661-93	19/07/1995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA INDÍGENA – PROFESSORES

PROFESSOR – ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
LAIDE LOPES	030.985.921-25	28/02/1989
ERASMO DE SOUZA	061.063.031-85	29/10/1997
CLAUDIA LOPES DA SILVA	051.651.091-60	03/03/1993
RONICLEBER PEREIRA BATISTA	097.429.311-35	23/10/2003
ENELSON XIMENES	042.975.221-01	07/11/1996
CLEIDILAINE DE SOUZA GAUTO	079.947.381-25	07/09/1999
ANDRIOMAR VERGAS LESCANO	085.216.721-01	03/08/2000
CLARICE TORRES	051.451.871-57	15/11/1996
NILCEIA ESPINDOLA	053.284.511-04	30/08/1992
MALI BATISTA	097.429.151-05	23/06/2001
ISMARTE MARTINS	995.853.751-68	01/11/1970
THAISA LOPES	074.056.041-70	22/08/1999
CLEUNICE TORAL	073.001.831-82	27/05/1997
DAIANE ALMEIDA	092.191.131-98	15/10/2002
ELITON LOPES SOUZA	068.289.341-21	20/09/1998
DINHO BENITES LOPES	063.598.071-14	20/01/1996
ELIVELTON SOUZA ROCHA LOPES	077.867.571-80	06/09/2005

PROFESSOR – ARTE		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
JHON HEVERTON MARTINS	068.933.461-31	22/08/2001

PROFESSOR – CIÊNCIAS		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ZUNILDA AQUINO MARQUES	015.251.371-07	04/02/1986
RONALDO LOPES	044.648.951-40	03/08/1989
MICHEL GOMES ROCHA	066.048.591-50	08/04/1996
CLEYTON RAMIRES CANO	047.930.771-70	15/06/1996
AGUINALDO LOPES	054.171.021-48	21/11/1995

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
VÂNIA RODRIGUES	093.019.571-08	19/08/2000
JÉSSICA ARAUJO	055.277.601-74	29/08/1992

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
VANIA GOMES	080.464.421-78	29/04/2002
REGIANE DEGÁPERES	056.340.711-51	28/10/1998
ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA	069.487.321-78	31/05/1997

PROFESSOR – MATEMÁTICA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ISAIAS RAMIRES	044.922.051-60	06/07/1989
JOSIANE BATISTA MARTINS	047.946.461-86	24/08/1993
OSMAR MARQUES AQUINO	029.811.781-99	29/01/1980
CLAUDIO ROMERO	030.635.241-90	04/06/1990

PROFESSOR – HISTÓRIA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
CLEBERSON RAMIRES CANO	147.918.061-07	08/10/1998
JHONSWILTER MARTINS	068.933.311-00	11/02/1998

PROFESSOR – GEOGRAFIA		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
CLEOMAR RAMIRES	044.960.471-36	16/01/1992
RIBERCLEITE ARAUJO	047.918.081-42	16/10/1997

PROFESSOR – LÍNGUA MATERNA(GUARANI)		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ELDO RAMIRES CANO	009.643.431-77	02/06/1985
EZEQUIEL ASSIS MORAIS	042.476.721-00	03/10/1991
JAQUIELI TEIXEIRA	045.721.851-74	22/09/1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA INDÍGENA – APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ANGELICA LOPES	083.735.171-54	24/05/1999
EZEIANE LESCANO GONÇALVES	056.207.991-23	25/07/1996
CREÍSIELI CANO RAMIRES	047.918.051-27	17/08/2001
NAIRA PERALTA ACOSTA GOMES	080.464.231-14	02/02/2005

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 061/2025**PORTARIA N.º 061 /2025****29 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) MARCELO DE SOUZA MELO .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCELO DE SOUZA MELO**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS 4**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.**NIÁGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 064/2025**PORTARIA N.º 064 /2025****29 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ROBSON BATISTA DA SILVA .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROBSON BATISTA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, DAS 2**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.**NIÁGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 074/2025**PORTARIA N.º 074 /2025****29 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) KARINA DUARTE CUEVAS .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KARINA DUARTE CUEVAS**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS 4**, com 50% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 073/2025**PORTARIA N.º 073 /2025****29 de Janeiro de 2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ADILSON DE OLIVEIRA .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADILSON DE OLIVEIRA** , para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL , DAS 4** , com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 072/2025**PORTARIA N.º 072 /2025****29 de Janeiro de 2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) LEANDRO GARCIA BENITES .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEANDRO GARCIA BENITES** , para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL , DAS 4** , com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 071/2025**PORTARIA N.º 071 /2025****29 de Janeiro de 2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) LUIZ ALBERTO FONSECA .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ ALBERTO FONSECA**, para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL, DAS 1**, com 100% de gratificação, lotado no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 070/2025

PORTARIA N.º 070 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) JOSE SEGUNDO ROCHA .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE SEGUNDO ROCHA**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL, DAS 2**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 069/2025

PORTARIA N.º 069 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) MILENE SILVA DE CAMPOS .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MILENE SILVA DE CAMPOS**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E CONTROLE, DAS 2**, com 80% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 068/2025

PORTARIA N.º 068 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) WENDEL ORTIZ DOS SANTOS .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WENDEL ORTIZ DO SANTOS** , para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, DAS 2**, com 70% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 21 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 067/2025

PORTARIA N.º 067 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA** , para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS 4** , com 30% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 066/2025

PORTARIA N.º 066 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) EMANUELY APARECIDA MASSENA .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMANUELY APARECIDA MASSENA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS 4**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 065/2025

PORTARIA N.º 065 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) GILLIANY DE ALMEIDA SATIRIO .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILLIANY DE ALMEIDA SATIRIO**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS 4**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 063/2025

PORTARIA N.º 063 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) EBERSON VIEIRA CABRERA BARBOSA .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EBERSON VIEIRA CABRERA BARBOSA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS 4**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 075/2025**PORTARIA N.º 075 /2025****29 de Janeiro de 2025****NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

N IÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização eficiente e contínua dos contratos administrativos, conforme preconizado nos **artigos 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021** ;

CONSIDERANDO a troca de gestão administrativa ocorrida no dia primeiro de janeiro de 2025, e a necessidade de assegurar a continuidade dos atos administrativos e a regularização da designação formal de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO que, embora a fiscalização dos contratos seja essencial para garantir a execução correta dos ajustes firmados pela Administração Pública, verificou-se a ausência de nomeação oficial de fiscais em exercícios anteriores, ainda que não se atribuam responsabilidades retroativas, faz-se necessária a adequação dos procedimentos administrativos à legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes a fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Coronel Sapucaia — MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

Art. 2º - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considera-se que **fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

Art. 3º - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns**, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria:

6. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Wuilson Dure Ruiz , Matricula nº 13772/01;

Vicente Benitez Cristaldo , Matricula nº 1617/01;

8. **SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS**

Roger Robaldo da Silva , Matricula nº 10355/03;

Dania Nayheli Ferreira da Silva , Matricula nº 13769/01;

Adilson Miranda Nunes , Matricula nº 3093/06;

III- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jonatas Patrick Sou s a Nunes , Matricula nº 13785/01;

Anderson Silveira Brites , Matricula nº 4868/01;

Edson Clarindo da Silva , Matricula nº 3286/01;

Dorileu Arevalo Rodrigues , Matricula nº 1514/05;

IV- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Simone de Fátima Nunes de Oliveira , Matricula nº 1138/01;

Josué Ferreira de Carvalho Neto , Matricula nº 13819/01;

V- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fabia Aparecida de Souza , Matricula nº 938/01;

Camila Aparecida Bender , Matricula nº 3768/03;

VI- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Bruno da Silva França , Matricula nº 13714/01;

Tiago de Abreu dos Santos , Matricula nº 2790/05;

VII- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R e lega Tavares Vogel , Matricula nº 891/01;

Regian i Peres França , Matricula nº 910/01;

VIII- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fernanda Salina Benitez , Matricula nº 2500/02;

Gustavo Lopes Alves , Matricula nº 13821/01;

Art. 5º - As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

Art. 6º - Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

Art. 7º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos, de modo a abranger os atos de fiscalização de contratos administrativos vigentes e firmados anteriormente à sua publicação, desde que ainda em execução, visando garantir a

continuidade da supervisão administrativa.

§ 1º - Para os contratos já encerrados, os fiscais nomeados poderão ser designados para realizar análise administrativa retrospectiva, a fim de verificar eventuais inconformidades ou necessidade de correções nos processos administrativos, vedada a invalidação automática de contratos anteriores por falta de fiscalização formal.

§ 2º - A aplicação retroativa desta portaria não implica na responsabilização dos fiscais ora nomeados por atos praticados antes de sua designação formal, sendo suas **atribuições o acompanhamento dos contratos em execução e à adoção de providências administrativas para regularização da fiscalização.**

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para os contratos em validade na data da troca de gestão administrativa, não afetando os contratos já finalizados antes dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 062/2025

PORTARIA N.º 062 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) OSCAR CHAVES MAGALHÃES .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **OSCAR CHAVES MAGALHÃES** , para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL , DAS 4** , com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 060/2025

PORTARIA N.º 060 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) LIZ MILENA BENITES PERALTA .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LIZ MILENA BENITES PERALTA** , para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR , DAS 2** , com 90% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 13 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 059/2025

PORTARIA N.º 059 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) KATIA MASCENA VOLPATO .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KATIA MASCENA VOLPATO** , para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PEDAGÓGICO, ENSINO E PESQUISA , DAS 2** , com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 058/2025

PORTARIA N.º 058 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ARISTIDES DE OLIVEIRA MONTANIA .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARISTIDES DE OLIVEIRA MONTANIA** , para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS , DAS 2** , com 90% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 057/2025

PORTARIA N.º 057 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) LHAUANY GERALDELLI DOS SANTOS .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LHAUANY GERALDELLY DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS 4**, com 20% de gratificação, lotado no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 056/2025

PORTARIA N.º 056 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) VANESSA DA SILVA TAVARES .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANESSA DA SILVA TAVARES**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS 4**, com 20% de gratificação, lotado no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 055/2025

PORTARIA N.º 055 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ANSELMO LAZARO .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANSELMO LAZARO**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR INSTITUCIONAL E LEGISLATIVO, DGA 0**, com 90% de gratificação, lotado no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 054/2025**PORTARIA N.º 054 /2025****29 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) GEOVANE DA SILVA PEREIRA .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEOVANE DA SILVA PEREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE, DAS 3**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.**NIÁGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 053/2025**PORTARIA N.º 053 /2025****29 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) FERNANDO SIMÃO LINS .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDO SIMÃO LINS**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, DAS 2**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.**NIÁGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 052/2025**PORTARIA N.º 052 /2025****29 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) JORGE LUIS GONZATTO MARTINEZ .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JORGE LUIS GONZATTO MARTINEZ**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DAS 2**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.**NIÁGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO**PORTARIA CM N.º 26/2025****Coronel Sapucaia - MS, 03 de Fevereiro de 2025.***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.*

NEY KUASNE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada a servidora **Luizia Nanci Mendes de Oliveira**, do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, Símbolo DAL-1, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRESE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2025.

NEY KUASNE**Presidente Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA Nanci MENDES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001 de 07 de janeiro de 2025.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2025, a ser operacionalizado nas escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia- MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, e legislações para o Sistema Municipal de Coronel Sapucaia-MS de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2025 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - Mato Grosso do Sul, conforme Anexos desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo de 2025.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, assim compreendido:

- 3 de fevereiro - início do ano escolar;
- 3 a 5 de fevereiro - apresentação e lotação dos professores efetivos;
- 6 a 7 de fevereiro - organização escolar;
- 10 a 13 de fevereiro - início da designação dos professores convocados;
- 200 (duzentos) dias letivos:
 - 14 de fevereiro início do ano letivo;
 - 24 de fevereiro início das aulas;
 - 13 de dezembro término do ano letivo.
- 17 a 31 de julho - recesso escolar;
- 16 a 19 de dezembro - exame final;
- 20 de dezembro - Conselho de Classe Final;
- 22 de dezembro - término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com Atividades Pedagógicas Complementares (APC), distribuídas da seguinte forma, conforme Anexo Único dessa Resolução:

- 01 (um) dia destinado aos Diálogos e Planejamento Educacional (DPE);
- 05 (cinco) dias para a Jornada Formativa (JF) no 1º (primeiro) bimestre;
- 04 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), sendo 1 (um) dia por bimestre,
- 01 (um) dia para Festa Cultural;

Art. 4º O dia letivo caracteriza-se por toda atividade prevista no Calendário Escolar, com a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

Parágrafo único. Os dias previstos no Calendário Escolar operacionalizados por meio de APC e os dias destinados à Família & Escola e Festa Cultural serão considerados letivos.

Art. 5º Os 05 (cinco) dias destinados à Jornada Formativa serão distribuídos no início dos do ano letivo.

Parágrafo único. O disposto no caput engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e dos demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º Antes do Conselho de Classe, deverá ocorrer um pré-conselho a ser realizado durante a hora-atividade do professor na semana anterior ao término do bimestre.

§ 2º O pré-conselho contará com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica, com o intuito de identificar os estudantes que estão com dificuldades de aprendizagem.

Art. 7º Serão destinados à Família & Escola 2 (dois) dias.

§ 1º Os encontros destinados à Família & Escola serão realizados em sábados letivos.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar.

§ 3º O professor que atua em mais de uma unidade escolar deverá intercalar sua participação entre as unidades escolares em que está lotado e apresentar uma Declaração de frequência emitida pela outra unidade escolar.

§ 4º O disposto no caput será operacionalizado com frequência exigível dos professores e estudantes, com registros em Diário de Classe online da atividade a ser desenvolvida.

§ 5º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

- Reunião de Pais;
- Festividades (Festa Junina/Julina, Festa da Primavera e/ou outra data comemorativa).

Art. 8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

I - 1º Bimestre: 14/2/2025 a 03/05/2025 - 53 dias;

II - 2º Bimestre: 05/05/2025 a 16/07/2025 - 53 dias;

III - 3º Bimestre: 1º/8/2025 a 06/10/2025 - 47 dias;

IV - 4º Bimestre: 07/10/2025 a 13/12/2025 - 47 dias.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação organizará, os ajustes necessários nos Calendários Escolares, constantes nos Anexos desta Resolução, a serem operacionalizados na Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 10º A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares previamente planejadas e elaboradas pelo professor, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria de municipal de Educação e Cultura (SEMEC), para serem ofertadas ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 11º A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 12º O uso da APC, além das situações previstas no art. 3º, poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente poderão utilizar a APC, nas situações dispostas no caput, se forem previamente autorizadas pela SEMEC.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 13º Excepcionalmente para os dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional e Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes, pela unidade escolar, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Art. 14º Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas no art. 3º desta Resolução, aos dias destinados:

I - à escolha do Livro Didático, conforme orientações da SEMEC;

II - à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

Art. 15º A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I- especificação da data de execução das APCs;

II- definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III- descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV- estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V- planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 16º O registro da APC no diário de classe online deverá seguir as seguintes orientações:

I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC;

II- caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar a ausência no diário de classe online;

III - a apresentação da APC será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

IV - para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deve ser definido coletivamente pelos professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes/unidades curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante.

Parágrafo único. Após a definição do valor atribuído para a APC, conforme disposto no inciso IV, a equipe pedagógica deverá fazer o registro, no qual precisará constar as assinaturas da Direção Escolar, da Coordenação Pedagógica e do Corpo Docente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 17º A escola deverá adequar o Calendário Escolar, conforme consta do art. 9º desta Resolução, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome, município, carimbo e assinatura do Diretor.

Art. 18º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar:

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previsto no respectivo Calendário Escolar das escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;

Art. 19º Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para:

I - o servidor responsável pela inspeção escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela responsável da Inspeção Escolar.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 20º Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.

Art. 21º Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão Escolar (BDS) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pelas informações no SGE - BDS, no prazo definido, conforme Calendário Escolar, Anexo desta Resolução, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Sistema de Gestão Escolar (SGE-BDS) será aberto no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o término de cada bimestre constante do Calendário Escolar.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22º A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

Art. 23º A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 24º Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas e Ceis.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos que houver anteposição de feriado.

Art. 25º A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 26º O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 29º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 30º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Coronel Sapucaia/MS, 07 de janeiro de 2025.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
							D	S	T	Q	Q	S	S							
													1							
							2	3 IAE LPE	4 LPE	5 LPE	6 OE	7 OE	8							
D	S	T	Q	Q	S	S								D	S	T	Q	Q	S	S
			1 FN	2	3	4														1
5	6	7	8	9	10	11	9	10 LPC	11 LPC	12 LPC	13 LPC	14 DPE IAL	15	2	3 NL	4 NL	5 NL	6	7	8 F&E
12	13 PM	14 PM	15 PM	16 PM	17 PM	18	16	17 JF	18 JF	19 JF	20 JF	21 JF	22	9	10	11	12	13	14	15
19	20 PM	21 PM	22 PM	23 PM	24 PM	25	23	24	25	26	27	28		16	17	18	19	20	21	22
26	27 PM	28 PM	29 PM	30 PM	31 PM		30	31						23	24	25	26	27	28	29
Férias Escolares 13 a 31 Período de Matrícula (PM)							3 - Início do Ano Escolar (IAE) 3 a 5 – Lotação Professor Efetivo (LPE) 6 e 7 – Organização Escolar (OE) 10 a 13 Lotação dos professores Convocados (LPC) 14 – Diálogos e Planejamento Educacional (DPE) 14 – Início do Ano Letivo (IAL) 17 a 21 Jornada Formativa (JF) 11 dias letivos							3 a 5 – Não letivo (NL) – Carnaval e Cinzas 8 – Família e Escola 19 dias letivos						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5					1 FN	2	3 TB CC	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5 IB	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17 APC	18 FN	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19 NL PF	20 APC	21
20	21 FN	22	23	24	25	26 APC	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
17 – Letivo com APC 18 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa 21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes 26 – Sábado letivo com APC 21 dias letivos							1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho 3 – Conselho de Classe (CC) 3- Término do Bimestre (TB) 5- Início de Bimestre (IB) 22 dias letivos							19 – NL Corpus Christi – Ponto Facultativo 20 – Letivo com APC 20 dias letivos						

JULHO							AGOSTO														SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5 FC						1 IB	2								1	2	3	4	5	6	
6 FC	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9							7 FN	8	9	10	11	12	13	
13	14	15	16 TB CC	17 RE	18 RE	19	10	11	12	13	14	15	16							14	15	16	17	18	19	20	
20	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26	17	18	19	20	21	22	23							21	22	23	24	25	26	27	
27	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE			24	25	26	27	28	29	30		31					28	29	30					
5 e 6 Festa Cultural (FC) 15 – Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB) 16 - Término de Bimestre (TB) 17 a 31 - Recesso 13 dias letivos							1 - Início de Bimestre (IB) 21 dias letivos														22 dias letivos						
OUTUBRO							NOVEMBRO														DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3 CC	4															1	2	3	4	5	6	
5	6 tb	7 ib	8	9	10	11 FE														7	8 FM	9	10	11	12	13 TB CC	
12	13 APC	14 NL AFSP	15 FE	16	17	18 F&E	2	3	4	5	6	7	8							14	15 FM	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 CCF	
19	20	21	22	23	24	25	9	10	11	12	13	14	15 FN							21	22 TAE	23	24	25 FN	26	27	
26	27	28	29	30	31		16	17	18	19	20 FN	21	22							28	29	30	31				
1 – Conselho de Classe (CC) 6 – Término de Bimestre (TB) 7 – Início de Bimestre (IB) 13 - Letivo com APC 14 - Anteposição do Feriado Servidor Público (AFSP) 15 Dia dos Professores - Feriado Escolar -DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963. 18 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 28 - Dia do Servidor Público, Feriado Nacional (FN) 22 dias letivos							20 - Feriado – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 15- Feriado Nacional 19 dias letivos														8 - Feriado Municipal da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição 13 Término de Bimestre (TB) 13- Conselho de Classe (CC) 13- Término do Bimestre 15 - Feriado Municipal - Aniversário de Coronel Sapucaia/MS 16 a 19 - Exame Final (EF) 20 - Conselho de Classe Final (CCF) 22 -Término do Ano Escolar (TAE) 10 dias letivos						

LEGENDA	Total de Dias Letivos - 200
	Total de dias destinados aos Exames Finais 4
	Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
	Total de dias do Ano Escolar 225
Período de Matrícula	Início do Ano Escolar: 03/02/2025
Letivo	Início do Ano Letivo:..... 14/02/2025
Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar	Início das aulas com estudante: 24/02/2025
Férias/ Recesso Escolar	Término do Ano Letivo: 13/12/2025
Feriados/ Não Letivos	Término do Ano Escolar: 22/12/2025
Início do Ano Escolar/ Lotação dos Professores Efetivos, Professores Convocados e Organização Escolar	1º Semestre: 14/2/2025 a 16/7/2025 - 106 dias
Festa Cultural	2º Semestre: 1º/8/2025 a 12/12/2025 - 94 dias
	1º Bimestre: 14/2/2025 a 03/05/2025 - 53 dias
	2º Bimestre: 05/5/2025 a 16/7/2025 - 53 dias
	3º Bimestre: 1º/8/2025 a 06/10/2025 - 47 dias
	4º Bimestre:07/10/2025 a 12/12/2025 - 47 dias

ROSENI MARTINS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****654654**

654654165

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL SEMED Nº 003/2025 – RELAÇÃO DE INSCRITOS****DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DA FUNÇÃO DOCENTE E MONITOR TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, torna pública a relação de inscritos válidos no Edital SEMED nº001/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado destinado a função Docente Temporário, do município de Eldorado, conforme quadro abaixo.

Inscrições VálidasProfessores:

Adilson Benites
Adriana Moura Silva
Adriano Rodrigo Vasconcelos
Agnaldo Maximino Dos Santos
Agnes Fernandes Dos Santos
Alberto Aparecido Scheufele
Aldair Martins De Oliveira
Aldinei Nascimento Da Silva
Aldo Salomão Gentling Fernandes
Alessandra Alves Arruda Espíndola
Alessandra De Oliveira Pereira
Aline Dos Anjos Teixeira
Aline Juvenal Miranda Ferreira
Alzira Cilene Linda Dos Santos
Amanda Alves Da Silva
Ana Claudia Trindade Molina Azevedo
Ana Cristina Barrim
Ana Flavia Da Conceicao Benicio
Ana Gabriela Da Silva Lima Oliveira
Ana Lúcia Guimarães Graciano
Ana Maria Da Silva
Ana Paula De Souza Rocha
Ana Paula Silva
Ana Rita Pereira Macedo
Andréa Lucas Dos Santos
Andréia Borges
Angela Maria Dias Zanin
Angélica Souza Soares
Angelita Bellé
Antônia Simone Adão Muraro
Arino Aleixo Lopes
Arlete Pereira Souza De Matos
Áurea Carolina Ajala
Auriane Aparecida De Oliveira Carmo
Bianca Dutra Da Rosa
Bruna Antonelli De Lima
Bruna Do Nascimento
Camila Almeida Silva
Camila Canete Da Rocha
Carla De Fátima Oliveira Ramos
Carla Graciela Dos Santos

Carline Nayara Dahmer
Catia Cristine De Souza
Celia Lucia Palmeira De Souza
Cislene Tenazor Bentes
Claudia Danielle De Souza Dos Santos
Claudia Do Nascimento Silva
Claudia Gonçalves Dos Santos
Claudinéia Cristina Dahmer
Claudineis Nunes
Cleide Nascimento De Oliveira
Cleidiomara Farias De Santana Honorato
Cleonice Izidio Domingues Benedito
Cleudenice Miranda Tavares
Conceição Aparecida Faria
Conceição De Oliveira
Cristiane Dos Reis Soares
Cristiane Gomes Ribeiro
Cristiane Leonel Moreira
Cristina Da Silva Santos
Daiana Da Silva Neres
Daiane Monteiro De Lima Dantas
Damaris Veneno Dos Santos
Daniela Da Silva Neves
Daniela Gonzalez
Daniela Moura Da Silva
Danieli Verissimo Rosa Da Silva
Danielle Dias Bandeira Ferreira
Darlucy Ferreira Dos Santos
Débora Regina Almeida Sant Ana Lupatini
Deivid Henri Da Silva
Denize Bueno
Dhiandra Kassia Vieira
Dhione Wesley Ribeiro De Souza
Diego Henrique Hipólito Dos Santos
Diekson Vilharva Gomes
Dinalva Maciel De Medeiros
Dirceu Maurício Van Lonkhuijzen
Eder Jofre Azevedo Dias
Edilaine Carvalho
Edivania De Carvalho Silva
Edivania De Carvalho Silva
Edmar Fernando De Oliveira
Edson Araujo Rufino
Elaine Rocha De
Eleir Severo Da Silva
Eliane Fernanda Alves De Almeida
Eliane Geralda De Oliveira
Elias Melgarejo
Eliete Marcos Martinez
Elisandra Da Silva Rocha
Elisangela De Jesus Minante
Elisangela Maia Rosa
Eliza Rodrigues Dos Santos Gonçalves
Elizabeth Aparecida Rodrigues Coutinho
Elizabeth Parede Da Silva
Elizabeth Leite Da Silva
Érica Maria Azoni

Erick Douglas Do Prado Almeida
Érika Da Silva Scandolhero
Erika Domingues Benedito
Erika Souza Dias Pimentel
Estefania Dos Santos Da Silva Alves
Ester Pires
Evelyn Cruz De Oliveira
Fabiana Alves Da Silva Bernardo
Fabiana Dias Marques
Fabiano Da Silva De Lima
Fernanda Alves Da Silva
Fernanda Petrancini Marqui
Fernando Antonio Matos Dos Reis Michels
Fernando Carvalho Severo
Florentina Gomes Dos Santos
Franciele De Oliveira Alves
Francimara Fernandes Caprioli
Gabriela Caroline Buzzatto
Gabriele Alexsandra De Souza Costa
Gabrielle Arruda Dos Santos Soares
Gabrielly Ribeiro Barros
Geovana Pereira Da Silva
Geovani Pereira Mendonça
Géssica Cristina De Lima Lino
Gilmar Pereira Da Silva
Gilmara Pereira Da Costa
Gilson Martins Savala
Giseli Maria Dias
Gislaine De Oliveira Porto
Gislaine Farias Da Silva
Gislainne Sampaio Ferreira Valente
Graciele Celestino Do Prado
Graciele Francisca Nogueira Lopes
Graciele Francisca Nogueira Lopes
Gracieli Celestino Do Prado
Guilherme Da Silva Satiro
Gustavo Bertarelo Proença
Gustavo De Souza Batista
Inês Aparecida De Souza Brasil
Iraci Miriam De Souza
Irene Anésio
Italo Ricardo Leal Irala
Ivânia Cozer Bevilacqua
Ivete Brandao De Oliveira
Ivone Benites
Izabel Solange De Almeida
Izabela Cavicchioli
Jacqueline Monteiro Escavassa
Jakeline Dos Santos
Janete Lúcio
Jania Cristina Cardoso De Oliveira
Jaqueline Alves Da Silva Daniel
Jaquelines Dutra
Jéssica Maira Costa Dos Santos
Jessica Souza Soares
Joana Santana Juvenal Ferreira
João Benites Riquelme

João Lucas De Souza
João Vitor Lima De Sousa
Joelma Aparecida Alves De Oliveira Porto Pitton
Joice Suzarte
Jorge Henrique Da Silva Batista
José Aparecido Ferrari
Joseane Vera Benites
Josemar Benites
Josiane Araujo Barrerro
Josilene Da Silva Mota
Josilene Leal Costa
Josimara Malavazzi Floriano
Josineide De Jesus Almeida
Juceli Boeira Salomão
Juliana Kelly Dos Santos De Assis
Juliana Rosa De Jesus
Juliane Caroline Silva
Juliane Rissoto
Karen Rocha Minhos
Karina Freire Dos Santos
Karine Da Silva Alves
Kátia Aparecida Dos Santos
Katiane Da Silva Varela
Kelly De Souza Pedroso
Larissa Lopes Da Rosa
Lauciene Janaína Monges Lopes
Laureano Silva De Amorim
Leandro Aparecido Inácio
Letícia Andrade Dos Santos
Lidiane Nogueira
Lourrany Marry Felite Ananias
Luana Nunes Canuto
Lucas Da Silva Machado
Lucas De Oliveira
Lucas Nakamura De Souza
Lucia Aparecida Da Silva
Luciano Neves Da Silva
Lucimar Antonia Trindade Custódio
Lucimária Gonçalves Dias De Souza
Lucineia Gonçalves Dias
Luiz Fernando Roecker
Lurhyan Carla Pereira Dos Santos
Luzia Aparecida De Arruda Silva
Luzia Aparecida Duarte De Sousa Oliveira
Luzinete Fernandes
Márcia Claudineia Lopes
Márcia Lopes Da Gama Fernandes
Marcia Mello Pereira Martins.
Marcia Regina Rodrigues Ferreira
Marciana Ruth Schmidt Cardoso
Maria Aparecida Lopes
Maria Aparecida Pereira Da Silva
Maria Carolina Sanches Sousa
Maria Cicera Da Silva
Maria De Fátima Juvenal
Maria José Da Silva
Maria José De Oliveira Pereira

Maria Rosineide Tenório Fernandes
Marilene Lúcia Cruz
Marilza Cajueira Da Silva
Marina Rufino De Oliveira
Marinete Mondador De Lima
Marlene Aparecida Alves
Marlene Ferreira Fernandes Porto
Marlene Martins
Marley Lopes
Marli Alves Nogueira
Marlice Pauli
Marta Cristina Amorim Souza
Matheus Ovelar Benites
Mayara Cristina Da Fonseca Meira De Oliveira
Mayara Lopes De Souza
Melis Regina De Souza
Michele Goveia Silva
Micheli Evangelista Rodrigues
Michelli Torres Dos Santos
Michelly Cristina Moreira Gomes
Milena Mello Mendonça
Milene Cristina Mendes Lopes
Mirian Sabrina Gonsales Moraes
Mirta Elizabeth Melgarejo Fernandes
Naira Rodrigues Cendon Nogueira
Nalva Savala
Narciso Rossate
Natacha Kirchheim
Nayla Cristina Rodrigues Pedroza
Neide Maria De Oliveira
Nelinho Nunes
Neuly Ferreira Da Silva
Neuraci Sousa De Queiroz Batista
Neuzeli Magalhães Pinheiro
Nilza Miranda Pires Da Silva
Nivaldo De Oliveira Ramos
Osmar Pinto Da Cunha
Pâmila Storari
Patricia Amorim Da Silva
Patrícia Cristina Dos Santos Marques
Patrícia Dias Da Cruz
Patrícia Fernanda Dias
Patrícia Francieli Simas Anselmi
Patricia Luis Rodrigues
Patrícia Soares Dos Santos
Paula Manoela Dos Santos
Paula Sutil
Pollyanna Menezes Barcelos
Priscila Bittencourt Aranega
Priscila Ribeiro Amorim
Rafaela Fernanda Petrofeza De Oliveira
Raiza Emanuely De Menezes
Raquel Teixeira De Andrade
Raquel Teixeira Machado Capistrano
Raquelcrivelareguilherme
Regenice Hipolito França Da França
Regiane Alves De Jesus

Regiane Pollo Dos Santos
Regina Carvalho De Souza Costa
Regina Freitas Barbosa
Rejane Marusiak
Renata Cristina Hipólito
Rita De Cassia Jorge Naufel Camilo
Rodrigo Antonio Molina Azevedo
Rodrigo Cavanos Henicka
Rogério De Souza Silva
Rosana Crivelare Ortiz Vallejo
Rosana Guimarães Ballerini
Rosana Reis
Rosane Pezzin Ferreira
Rosângela Aparecida Casagrande
Rosângela Aparecida Portela
Rosângela De Jesus Pereira
Rosângela Maria Da Silva Martinez
Rosângela Maria Hipólito
Roseli De Sena Macedo
Rosiclei Dias Pereira
Rosicléia Dos Santos Scotti
Rosilene Cardoso De Souza
Rosilene Penasso
Rosilene Pereira Da Fonseca
Rosimeire Aparecida Da Silva
Rosimeire Oliveira Cecílio
Rosiméri Deodate Dos Santos
Rosinéia Ribeiro Dos Santos
Rozilda Severina Da Silva
Rozimaira Piva Da Silva
Sadraque Caceres Fernandes
Samara Da Silva Torres
Samuel Pereira Oliveira
Sandra Aparecida De Oliveira
Sandra Farias Da Silva
Sandra Maria De Souza
Sandra Maria Lopes Ferreira Ferraciolli
Sandra Regina Cardoso De Oliveira
Sandra Regina De Souza
Sandra Regina Ribeiro Da Silva
Saneyde Cavalcanti Vasconcelos Santos
Sebastião Cavalcante
Sergio Vieira Do Nascimento
Sidinei Gonçalves Pereira
Silmara De Oliveira Magri
Silvana Cordeiro De Oliveira
Silvana Gonçalves De Medeiros Schu
Silvia Terezinha De Oliveira Catafesta
Simone Alves Lopes
Simone Lourenço
Simone Nering Mergen
Solange Da Cruz Rosa
Suelen Gonçalves Bezerra
Susi Meury Davanzo
Suzana Maciel
Tainara Dos Santos Giraldeli
Tais Angela Pinheiro Machado

Tania Cristina Costa
Tatiane Silva
Tchaila Regina Santino Tomascheski
Thaís Ramos Oliveira
Thaísa Alves Nogueira
Thalisson Mateus Rodrigues De Souza
Thasley Moura Ribeiro
Tiago Gonçalves Leandro
Vagna De Souza Galvão
Valentina Alves Dos Reis
Valéria Aparecida Da Costa
Valéria Bonfim Vilhalva Palazini
Valéria Da Silva Rocha
Valmir Diquelme Martins
Vanessa Armbrust Leonel
Vanessa Boeira De Souza
Vanessa Karoline Cortez Mauricio Barbosa
Vanessa Luísa Jangarelli
Vanessa Maria De Jesus Bezerra
Vanessa Rodrigues Dos Santos
Vanete Ferreira Alves
Vânia Araujo Lopes
Vanoiria Martins Fernandes
Vanusa Andreotti De Souza
Vera Lucia Da Silva
Vera Lucia Rodrigues
Victoria Souza Soares
Vilma Ribeiro De Oliveira
Vinicius Carneiro Araujo
Vinícius Faustino Peixoto
Vitor Vinicius Palazini Dos Santos
Viviane Castello Bagatelli Periera
Viviane Do Carmo Dos Santos Esser
Viviane Leite Navier
Wesley Zafalon Gonçalves
William Rafael Do Prado
Willian Angelo Alves De Oliveira
Wilson Lourenço De Souza
Yasala Bresciani
Zildenir Lemes De Almeida
Zuleide Aparecida Michels

Monitores

Adriana Conceição De Souza
Agda Priscila Torres De Oliveira
Aiesca Míriam Da Silva Cintra
Alcinda Almeida
Alessandra Caroline Goveia
Alexandra Victoria Ramos Ferro
Alice Afonso Pereira Da Rocha
Aline Klhem Dos Santos
Aline Rosa Rodrigues
Aliny Nascimento Silva Mendes
Alline Floriano Da Silva Pitton
Amanda Cris Ferreira Nunes
Amanda Scotti Pascuin
Ana Carolina Vieira
Ana Clara Scotti Pascuin

Ana Gabrielly Rosa Monteiro
ANA LIA PIRES DE OLIVEIRA
Ana Natiele Dos Santos
Ana Paula Alves Dos Santos
Ana Paula Da Silva Estival
ANA PAULA SCORFI RUFINO
Anara Esméria Da Silva Palonis
Anderson Valeijo
Andréia De Souza Cardoso
Andreia Luiza Afonso
Andressa Da Silva De Souza
Andressa Da Silva Praciél
Andressa Furtado De Souza
Andressa Uveda Da Silva
Andriele Batista Oliveira
Andrieli Aparecida De Paula
Andrieli De Souza Pessanha
Andrieli Moreira Reis
ANGELITA MARIA DE SOUZA
ARIANE CAMPOS BATISTA DE SOUZA
Bianca Juvenal Silva
Bruna Aparecida De Oliveira Da Cruz
Camila Da Silva Barbosa
Catia Aparecida Lima
Christiane Dos Santos Ortiz
Cleonice Da Silva Pereira Costa
Cleonice Gonçalves Estevão
Clodoaldo Rodrigues De Lima
Crislaine Celestino Pereira
Cristiane Pinheiro Fortes Pimentel
Daiane Ferreira De Carvalho
Daiely Gomes Duarte
Dalaine Cordeiro De Oliveira
Dangela Melo Candia
Daniela Messias Leite
Daniela Ramirez Menegassi
Danieli Lima Dos Santos
Danieli Ribeiro Inácio
Danieli Ribeiro Inácio
Danieli Valdoino Spack
Danyele Francyne Ribeiro Alves
Dayhenzelin Karita Floriano Andrade
Débora Correia
Débora Rodrigues Soares
Denise Salor
Eder Rocha Da Silva
Edilmar Vera Benites
Edivânia Rosa De Brito
Edmilson Marques Dos Santos
Eduarda Carvalho Dos Santos
Elaine Aparecida Brizola
Elaine Lima Moraes
Elayne Priscilla Soares Da Rocha
Elisângela Pedra Dos Santos
Elisete Wammes De Paula
Elizângela Ramos De Souza
Elizete Ortiz Almeida

Eloina Tais Santos Silva
Esthefani Souza Venancio
EVELIN Moraes De Jesus
Eveliny De Souza Silva
Fábia Rodrigues Lima Pereira
Fabiana De Almeida Fonseca
Fabiana De Souza Alves
Fabiana Dos Santos Da Silva Braga
Fabiana Maria Dos Santos
Fanny Bispo Rolim Costa
Felipe Antonio De Souza Colaço
Fernando Da Silva Almada
Flávia Gabriela Santos Bueno
Flávia Galdino Bach
Franciele Celestino Do Prado
Franciele Da Silva Ifran
Franciele Juliane Da Silva
Gabriel Santos De Sá
Gabriele Macedo Silva
Gabriene Manoela Alves De Araujo
Geisiane Salomão Sanabre
Geovana De Jesus Lourenço Da Silva
Geovana Feliciano De Freitas
Geovana Soares De Andrade
Geovania Pessoa Alves
Gesilaine Lescano Vera
Geslaine Pereira Carvalho
Gessica Martins Rodrigues
GEUCINA Maria Vicente De Oliveira
Giseli Da Silva Oliveira
Gisleyne Fernandes Caprioli
Glauce Aparecida Dos Reis Peres Martins
Grasiele Celestino Prado
Helen Cristina Souza Dos Anjos
Hellen Cristina Vieira Cunha
Henrique Rola De Oliveira
Ilaine Aparecida Specht
Isabel Escobar
Isabelly Lopes Da Silva
Ivete Trovó Aquino
Izabely Pastora Da Silva
Jackeline Santana Kraemer
Jaisson Benites Afonso
Jakeline Carvalho Mendes
Janaina Do Carmo Pereira Mota
Jaqueline Avalo De Souza
Jaqueline Kethlin Santos Rodrigues
Jeniffer Da Silva Amaral
Jennifer Camile Tavares Ignatz
Jéssica Caroline De Oliveira Coelho
Jéssica Lopes Da Silva
Jéssica Oliveira De Almeida
João Miguel Rodrigues Pantoja
Joelma Fernandes Da Silva
Joice Renata Da Silva
José Marcelo Porto
Josiane Ferreira Tavares

Jovana Suliano Dos Santis
Juceli Olegário Da Silva
Jucimara Faustina De Souza
Jucimara Rodrigues Bezerra
Jucimeire Barros De Lima
Júlia Vitória Dos Santos Pereira
Juliana Antunes De Cerqueira
Juliana Gonçalves Tonini Breguedo
Jussara Pereira De Melo
Kaíke Antônio De Souza Soares
Kalina Dos Santos
Kamila Antonia De Souza Soares
Karina Martins Caresia
Karina Paim De Oliveira
Karine Vieira De Azevedo
Karynne Fernanda De Amorim Fuzeta
Katia Cilene Barbosa
Ketlyn Eduarda Lopes Dos Santos
Lara Caroline Gouveia Ramos
Lauanne Da Silva Formagio
Layanne Juliana De Jesus Da Silva
Layanne Priscilla Da Silva Pereira
Layza Dutra Pedrosa
Liandra De Souza Bueno
Liliane Barbosa De Souza
Lilyan Karyna Jara
Lívia Nayara Do Nascimento Souza
Luan Max Dos Santos De Souza
Lucas Lopes Calsavara
Luciana Cardoso
LUCIANA HORTÊNCIA VIEIRA DOS SANTOS
Luciana Petini Scorfi
Luciana Pinheiro Dos Santos
Luciana Rodrigues De Souza
Luciana Tavares Da Silva
Lucineia Riquelme Romeiro
Luzia Vieira
Maiara Da Silva Klehm
Márcia Hildegard Eger
Marcia Viviane De Lima
Marciely Schleich De Souza
Marcilene Gomes De Souza Lima
Márcio Antônio Rufino Custodio
Marcio Rodrigues Jonck
Maria Andressa Aguilera Medeiros
Maria Aparecida Mesquita
Maria Cecília Pereira Da Silva Bezerra
Maria De Fátima Barros De Souza
Maria Emília Ferreira De Souza
Maria Ines Moyses
Maria Ines Moyses
Maria José Da Silva
Maria Júlia Fernandes Da Silva
Mariana De Almeida
Mariana Pereira Lopes
Martinha Celestino Farias Schultz
Matheus Casagrande De Souza

MATHEUS VICTOR SOARES FRANCO FONSECA

Mayara Alves De Lira

Mayara Gonçalves Dos Santos

Miraceli Da Silva Araujo

Miriely Dos Santos Cecilio

Nagela Campos Batista De Souza

Naiara Losa Dos Santos

Natália De Sousa Silva De Assuncao

NATALIA SUELEN MENDES AMORIM

Nayane Antunes Rodrigues

Neide De Carvalho Toledo

Neusa Nunes Da Silva

Odirléia Agda Da Cunha Ferreira

Patrícia Faustino Gouveia

Patricia Milina Santos De Amorim

Patricia Viera Dos Santos

Pollyana Vitória Dos Santos Damasio

Rafaela Da Silva Mangini

Rafaella Lorena Dias Zanin

Raissa Gabrielly Dos Santos Lopes

Raquel Fernandes De Oliveira

Rayane Diquelme Dos Santos

Rayssa Resende Milano

Rebeca Tatiane Vilela

Regiane De Oliveira Metello

REGINA CELIA TORRES DE OLIVEIRA

Renata Arce Losa

Renato Macena De Lima

Robson Rodrigo De Toledo

RODRIGUES RINALDINI

Rosana Aparecida Gomes De Farias

Rosangela Aparecida Kill

Rosangela Dos Santos Da Silva

Roseli Aparecida Pedro

Roseli Olegário Da Silva

Rosemary Paim Aguilera

Rosemeire Moraes

Rosenir Aparecida Moreira

Rosilda Ciboto Fernandes

Rosileia Maria Das Dores Silva

Rosimeiri Puker Da Silva

Rosinalva Basilio De Oliveira

Rosineide Da Silva Souza

Sandra Bruno Valençuela Negrizoli

Sandra Teodoro Ferreira

Sandrieli Acosta Lopes

Sarah Fernandes Dos Santos

SILMARA PRICILA PEREIRA BARROS AMARAL

Silvane Matos Juca De Oliveira

Silvia Luana De Souza

Simone Adriana Pimenta

Simone Vieira Dos Santos

Solange Alves Da Costa Silva

Solange Da Silva

Stefany Pedroso Vieira

Sulmelia Luz Da Silva

Suzani Cantidio

Tainara Da Silva De Oliveira
Tais Fernanda Pessoa
Tatiane Jacometti Nogueira
Terezinha Mendes De Oliveira
Tevezmr10@Gmail.Com
Thais Gomes Silvério Miotta
Thassila Diquelme Da Silva
Vanderléia Kezerle
Vanessa De Oliveira Sousa
Vanessa Vieira
Victoria Garcia Da Silva Sobrinho
Vitoria Carolina Cortes De Freitas
Vitória Milena Da Silva Cruz
Wanderlene Souza Dos Passos
Yasla Lorraine Silva Do Nascimento
Zelita Celestino De Jesus

Inscrições Inválidas

Invalidadas por infringir data determinada no EDITAL SEMED 001/2025

Adriana Dos Reis Ribeiro Vieira Barros
Amandha Raíssa Dutra Da Silva
Fabio Ricardo Rodighero Costa Gomes
Gislayne Terra Do Amaral
Ilza Aparecida Vianna Ribeiro Velilha
Josefa De Fátima Vieira
Karen Oliveira Soto
Luana Da Silva Ribeiro
Michela Cristina Da Silva
Ramon Luiz Reis Martins
Regina Do Nascimento Martins
Silvana Aparecida Candido Simal
Solineide Nunes Barbosa
Taira Falcão

Invalidadas por erro na digitação de CPF

Cristiane Matias Tavares
Daiane Lopes Cucarolli
Eder Tiago Braz
Hervânia Patrícia Ramos Dos Santos Lopes
Maria De Lourdes Gomes
Maria Juberlania De Oliveira
Rosirene Freires Da Silva E Silva
Sigisnando Ferreira Dos Santos Neto

Invalidada por falta de nome completo

Silmarazevedo9@Gmail.Com

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº001 - EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELDORADO/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem

como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5º, III, (CF/88), torna pública o presente ao Edital, convoca os candidatos habilitados para a realização da **prova escrita no dia 09 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 11h00, local: Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada na Avenida Brasil, nº 405, Jardim Novo Eldorado – Eldorado/MS.**

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Profissional, Carteira de identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com foto) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica transparente azul ou preta. Não serão aceitos qualquer documentação de identificação não citados.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com no máximo trinta (30) dias da expedição.

Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário de Mato Grosso do Sul estabelecido para o fechamento dos portões.

A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo havendo em hipótese alguma outra oportunidade.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo do candidato da sala de provas. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para execução das provas, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades, afastar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas, for surpreendido durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de aparelho celular ou similar, livros, códigos, manuais impressos ou anotações, ou após as provas for constatado por meio de perícia ter se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

Não será permitida a saída dos candidatos do local da realização da prova, antes de decorrida uma (01) hora do seu início.

Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluídos suas provas.

Eldorado – MS, 06 de fevereiro de 2025.

Maicon Ricardo da Silva Santos

Presidente da Comissão Instituída pela Portaria nº 007/2025

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15º/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, FABIANA MARIA LORENCI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana e construção civil e de supervisão de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

CONSIDERANDO a dotação associada ao procedimento, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

RESOLVE:

Art.1.º **INEXIGIR** a realização de licitação, nos termos do Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso III, alínea ‘a’, para contratar:

ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 22.034.572/0001-24, estabelecida no endereço RUA CARDEAL ARCOVERDE, 230, 0, JD SEMINARIO, 79.118-530, CAMPO GRANDE - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
1	Serviços técnicos especializado de engenharia	MÊS	-	12	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, aos 06/02/2025.

FABIANA MARIA LORENCI

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL SEMED Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO – DO EDITAL SEMED 001/2025- ALTERA LOCAL DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS. EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. LOCAL DE PROVA.

1.1 A Prova Escrita Objetiva classificatória, será realizada no município de Eldorado- MS, na **data de 09 de fevereiro de 2.025**, no horário **das 7:30 até às 11:30 hs** na **Escola Estadual Eldorado, situada na Rua Iguatemi nº1130.**

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento. A Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Juvenal Consolaro, e com respaldo na legislação vigente, torna público o extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão.

Base Legal:

Artigos 31, incisos I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14.
Lei de Utilidade Pública nº 467 de 03 de setembro de 2021.
Decreto Municipal 692/2022;
Lei Municipal (LOA) nº 530, de 13 de julho de 2023;
Lei de Utilidade Pública nº 494, de 25 de novembro de 2022;
Lei nº 575, de 28 de janeiro de 2025.

Objeto Proposto:

O objetivo deste Termo de Fomento é o repasse financeiro à entidade beneficiada que franqueará a entrada no evento para toda a população, exceto consumação de alimentos e bebidas, aquisições de produtos e atividades de recreação, para a realização do 3º Rodeio Show de Figueirão, que acontecerá nos dias de 13 a 16 de fevereiro de 2025, na sede do Clube Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS.

Valor do Repasse: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser disponibilizado em parcela única. Vigência: Fevereiro de 2025 a maio de 2025. Tipo de Parceria: Este acordo é celebrado sob a modalidade de Termo de Fomento. Dotação Orçamentária: 754-02.001-04.122-0002.2002-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Justificativa:

O Clube Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, ao longo dos anos vem desenvolvendo vários eventos para arrecadar recursos para realizar melhorias e ampliações na estrutura da sede. Com o apoio do Município, será possível ampliar os eventos, disponibilizar a área para pessoas interessadas em fazer seu evento no local e também receber cursos totalmente gratuitos para a população em geral e demais entidades que não possui espaço físico adequado.

A inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto na Lei n.º 13.019/2014, é respaldada pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil devido à singularidade do objeto desta parceria, bem como pela necessidade de direcionar recursos para uma entidade específica, autorizada pela Lei Municipal nº Lei nº 575, de 28 de janeiro de 2025, e identificada expressamente como beneficiária.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento com o Clube Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural, esportivo e social, que visa apoiar financeiramente os eventos voltados ao meio social, de forma igualitária e continua ao desenvolvimento da população.

Considerando a compatibilidade dos objetivos institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização e o cumprimento dos requisitos legais e mérito da proposta, a parceria encontra-se em conformidade com a modalidade adotada.

Além disso, a parceria contribuirá para o desenvolvimento econômico local, fortalecendo laços comunitários e promovendo o interesse social no aspecto cultural e na preservação da identidade e diversidade cultural.

Publicação:

Este extrato da Justificativa é publicado em conformidade com os procedimentos legais. Após o prazo de cinco dias, caso não haja impugnação, serão tomadas as providências para a celebração do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 03 de fevereiro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO Prefeito Municipal de Figueirão/MS

MARINALVA PANIAGO FERREIRA Chefe de Gabinete Prefeitura

Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

Edital/RH/PMF n.º 006/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO
QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, o Edital/RH/PMF nº 004/2024, e a Errata publicada em 05/12/2024, torna público o resultado das avaliações médicas realizadas no âmbito do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

1. DO RESULTADO

1.1. O resultado das avaliações médicas encontra-se no ANEXO I deste edital, contendo a classificação dos candidatos em "Apto", "Inapto", "Pendente" ou "Ausente", conforme definido pela Errata ao Edital n.º 004/2024.

1.2. Os candidatos classificados como "Pendente" deverão realizar os exames solicitados pela médica do trabalho. A data para apresentação desses exames será informada em edital posterior de convocação.

1.3. Nos termos do item 14.3 do Edital de Abertura n.º 001/2024, a aprovação na avaliação médica e psicológica, com critérios exigidos e divulgados por meio de Edital de Convocação, é condição obrigatória e de caráter eliminatório para a

posse do candidato nomeado. Assim, os candidatos considerados "Inaptos" ou "Ausentes" nesta etapa serão eliminados do certame.

2. DOS RECURSOS

2.1. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital.

2.2. O recurso poderá ser protocolado por uma das seguintes formas:

- a) Presencialmente, no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Figueirão, no endereço: • Avenida Moisés de Araújo Galvão, n.º 1595, Centro, Figueirão/MS.
- b) Por e-mail, enviado ao Setor de Recursos Humanos por meio do endereço eletrônico recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br.

2.2.1. No caso do envio por e-mail, o candidato deverá confirmar o recebimento da mensagem diretamente com o setor. A Prefeitura Municipal de Figueirão não se responsabiliza por eventuais falhas no envio ou no recebimento do e-mail.

2.3. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, acompanhado de todos os documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Recursos Humanos pelos seguintes canais:

- 7. Telefone: (67) 98141-4477
- 8. E-mail: recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

Figueirão/MS, 06 de fevereiro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão/MS
ANEXO I
RESULTADO DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS

INSC.	NOME	CARGO	RESULTADO
1035072	YURE SILVA COSTA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	Apto
1027995	ELISÂNGELA FEITOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Apta
1049748	GUILHERME FURTADO CUSTÓDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto
1036318	ARIELI DOMINGOS MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apta
1045406	ROSANE CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ausente
1050565	DAGMAR RAUL AMORIM DA SILVA	MOTORISTA	Apto
1043570	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Apto
1037789	JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	Apta
1028989	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Apto
1036217	MARILSA RODRIGUES NOGUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Apta

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 115/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – EPP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – EPP.

OBJETO : PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 115/2023, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/02/2025 a 16/04/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte do Recurso	
2.500	780-09.001-04.121.0004.2011-4.4.90.51.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RAFAEL TOGNINI PEREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA LOBUS SOFTWARE LTDA - ME.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E LOBUS SOFTWARE LTDA - ME .

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 02/2023, no valor de 49.960,88 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). o referido contrato foi firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2023.

O reajuste do valor do Contrato Administrativo 02/2023, pelo IPCA em 4,39% no valor de R\$2.193,28 (dois mil, cento

e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Sendo empenhado o valor total de R\$ 52.154,16 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte do Recurso	
784	03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.2.500

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JOCIMAR DA SILVA PEDROSO.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

PORTARIA Nº. 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANDRE NOGUEIRA BARBOSA	JOSE VICENTE DE FREITAS	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	CHEFE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	04/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS.
CONTRATADO	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50
VIGÊNCIA	05/02/2025 à 04/02/2026 .

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 06 de fevereiro de 2025.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

JOSE VICENTE DE FREITAS

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Janeiro/ 2024	Fevereiro/ 2024	Março/ 2024	Abril/ 2024	Maió/ 2024	Junho/ 2024	Julho/ 2024	Agosto/ 2024	Setembro/ 2024	Outubro/ 2024	Novembro/ 2024	Dezembro/ 2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.487.445,17	1.323.431,32	1.355.181,02	1.550.145,30	1.564.627,77	1.600.477,07	1.477.221,00	1.516.149,86	1.472.033,13	1.462.326,77	1.478.459,48	2.585.201,59	18.872.699,48	140.281,51
Pessoal Ativo	1.487.445,17	1.323.431,32	1.355.181,02	1.550.145,30	1.564.627,77	1.600.477,07	1.477.221,00	1.516.149,86	1.472.033,13	1.462.326,77	1.478.459,48	2.585.201,59	18.872.699,48	140.281,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.180.187,59	1.215.187,70	1.241.562,24	1.428.086,75	1.423.337,18	1.463.376,06	1.334.259,34	1.380.291,31	1.343.589,79	1.333.666,49	1.350.543,54	2.346.314,46	17.040.402,45	0,00
Obrigações Patronais	307.257,58	108.243,62	113.618,78	122.058,55	141.290,59	137.101,01	142.961,66	135.858,55	128.443,34	128.660,28	127.915,94	238.887,13	1.832.297,03	140.281,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	16.142,70	7.786,02	7.675,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.661,60	48.265,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	16.142,70	7.786,02	7.675,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.604,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.661,60	16.661,60	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.487.445,17	1.323.431,32	1.339.038,32	1.542.359,28	1.556.952,24	1.600.477,07	1.477.221,00	1.516.149,86	1.472.033,13	1.462.326,77	1.478.459,48	2.568.539,99	18.824.433,63	140.281,51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.119.994,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	225.288,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	62.894.706,01	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.964.715,14	30,15
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	33.963.141,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.264.984,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.566.827,13	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2024

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRASIA CATARINA DE ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	86.666,32	29.457,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	86.666,32	29.457,20	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	86.666,32	29.457,20	0,00
Internos	86.666,32	29.457,20	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.526.186,53	26.813.109,75	28.355.198,54
Disponibilidade de Caixa¹	24.526.186,53	26.813.109,75	28.355.198,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.041.673,67	27.195.798,21	28.526.691,27
(-) Restos a Pagar Processados	373.228,64	0,00	1.040,52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	142.258,50	382.688,46	170.452,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA³ (DCL) (III) = (I - II)	-24.439.520,21	-26.783.652,55	-28.355.198,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.883.235,22	58.067.725,28	63.119.994,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.883.235,22	58.067.725,28	63.119.994,01
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	0,16	0,05	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-46,21	-46,12	-44,92
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	63.459.882,26	69.681.270,34	75.743.992,81
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	57.113.894,04	62.713.143,30	68.169.593,53

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	8.715.608,31	3.012.799,85	5.211.828,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: **** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRASIA CATARINA DE ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.883.235,22	58.067.725,28	63.119.994,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	52.883.235,22	58.067.725,28	63.119.994,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	11.634.311,74	12.774.899,56	13.886.398,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	10.470.880,57	11.497.409,60	12.497.758,81

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRASIA CATARINA DE ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.119.994,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	63.119.994,01	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.099.199,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	9.089.279,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.418.399,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre/ Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/ Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024_____
JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL_____
JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8_____
FRASIA CATARINA DE ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2024

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício)' (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.322.629,68	0,00	0,00	176.990,70	0,00	0,00	20.145.638,98	4.377.762,91	0,00	15.767.876,07
Recursos Não Vinculados de Impostos	19.475.367,09	0,00	0,00	176.990,70	0,00	0,00	19.298.376,39	4.223.606,25	0,00	15.074.770,14
Outros Recursos não Vinculados	847.262,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847.262,59	154.156,66	0,00	693.105,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.204.061,59	1.040,52	0,00	20.819,24	170.452,21	0,00	8.011.749,62	636.255,35	0,00	7.375.494,27
Recursos Vinculados à Educação	1.003.763,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.763,49	24.980,77	0,00	978.782,72
Transferências do FUNDEB	142.890,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.890,97	19.224,77	0,00	123.666,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	860.872,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.872,52	5.756,00	0,00	855.116,52
Recursos Vinculados à Saúde	3.350.967,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350.967,17	100.042,34	0,00	3.250.924,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.289.065,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.289.065,50	100.042,34	0,00	3.189.023,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	61.901,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.901,67	0,00	0,00	61.901,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	451.460,56	1.040,52	0,00	1.416,48	0,00	0,00	449.003,56	10.939,96	0,00	438.063,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.437.934,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437.934,26	500.292,28	0,00	937.641,98
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	851.592,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.592,48	477.500,00	0,00	374.092,48
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	586.341,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.341,78	22.792,28	0,00	563.549,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2024

Demais Vinculações Legais	1.750.957,54	0,00	0,00	19.402,76	0,00	0,00	1.731.554,78	0,00	0,00	1.731.554,78
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	52.847,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.847,61	0,00	0,00	52.847,61
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.844,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,59	0,00	0,00	3.844,59
Outras Vinculações Legais	1.694.265,34	0,00	0,00	19.402,76	0,00	0,00	1.674.862,58	0,00	0,00	1.674.862,58
Recursos Extraorçamentários	170.452,21	0,00	0,00	0,00	170.452,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	38.526,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.526,36	0,00	0,00	38.526,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	28.526.691,27	1.040,52	0,00	197.809,94	170.452,21	0,00	28.157.388,60	5.014.018,26	0,00	23.143.370,34

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRASIA CATARINA DE ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		63.119.994,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		63.119.994,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		62.894.706,01	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.964.715,14	30,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	33.963.141,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	32.264.984,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	30.566.827,13	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.355.198,54	-44,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.743.992,81	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.886.398,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.099.199,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.418.399,58	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	5.014.018,26	23.143.370,34

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRASIA CATARINA DE ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	5.179.582,30	5.606.447,38	3.709.388,38	5.771.227,95	4.350.527,55	4.033.469,58	4.739.782,58	4.675.133,51	5.899.147,44	5.556.106,48	6.184.551,86	7.414.629,00	63.119.994,01
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	5.179.582,30	5.606.447,38	3.709.388,38	5.771.227,95	4.350.527,55	4.033.469,58	4.739.782,58	4.675.133,51	5.899.147,44	5.556.106,48	6.184.551,86	7.414.629,00	63.119.994,01
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		Em 31 de Dezembro (c) ³	Cancelamen to (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	2.088.244,11	2.216.408,34	3.076.458,52	3.722.797,13	4.442.743,22	3.655.458,09	3.896.428,81	3.845.943,23	3.519.555,13	3.576.249,47	3.428.696,56	5.434.744,71	42.903.727,32	2.115.775,17	700.665,38	44.318.837,11
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	2.088.244,11	2.216.408,34	3.076.458,52	3.721.035,40	4.440.131,56	3.652.729,12	3.891.070,58	3.845.943,23	3.517.295,40	3.573.620,21	3.426.313,66	5.428.149,60	42.877.399,73	2.115.775,17	700.665,38	44.292.509,52
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	1.761,73	2.611,66	2.728,97	5.358,23	0,00	2.259,73	2.629,26	2.382,90	6.595,11	26.327,59	0,00	0,00	26.327,59

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)													70,21

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 ⁵	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	64.900.860,38	15.049.180,86	23,19	64.900.860,38	100,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	49.653.600,00	63.119.994,01	13.599.180,86	21,54	63.119.994,01	100,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.835.422,00	15.024.304,62	4.303.588,45	28,64	15.024.304,62	100,00	0,00
Impostos	11.543.222,00	14.824.937,51	4.291.197,54	28,95	14.824.937,51	100,00	0,00
Taxas	292.000,00	199.367,11	12.390,91	6,22	199.367,11	100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	279.900,00	401.555,66	73.721,43	18,36	401.555,66	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	279.900,00	401.555,66	73.721,43	18,36	401.555,66	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.500,09	2.111.794,03	350.910,34	16,62	2.111.794,03	100,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.500,09	2.111.794,03	350.910,34	16,62	2.111.794,03	100,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	93.530,00	0,00	0,00	93.530,00	100,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	93.530,00	0,00	0,00	93.530,00	100,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.502.577,91	45.484.725,27	8.869.942,33	19,50	45.484.725,27	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	15.916.477,91	19.414.870,65	4.205.384,94	21,66	19.414.870,65	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.586.900,00	22.449.583,32	4.015.710,72	17,89	22.449.583,32	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.999.000,00	3.609.428,94	648.846,67	17,98	3.609.428,94	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	200,00	10.842,36	0,00	0,00	10.842,36	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.100,00	4.084,43	1.018,31	24,93	4.084,43	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.100,00	3.844,59	917,27	23,86	3.844,59	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	239,84	101,04	42,13	239,84	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	346.400,00	1.780.866,37	1.450.000,00	81,42	1.780.866,37	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	10.866,37	0,00	0,00	10.866,37	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	10.866,37	0,00	0,00	10.866,37	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	346.200,00	1.770.000,00	1.450.000,00	81,92	1.770.000,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.900,00	1.400.000,00	1.400.000,00	100,00	1.400.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	336.300,00	370.000,00	50.000,00	13,51	370.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	64.900.860,38	15.049.180,86	23,19	64.900.860,38	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	64.900.860,38	15.049.180,86	23,19	64.900.860,38	100,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	64.900.860,38	15.049.180,86	23,19	64.900.860,38	100,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.621.516,01	0,00	0,00	12.621.516,01	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.621.516,01	0,00	0,00	12.621.516,01	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	67.442.699,40	3.876.084,22	59.001.977,72	8.440.721,68	10.581.217,70	53.987.959,46	13.454.739,94	53.987.959,46	5.014.018,26
DESPESAS CORRENTES	43.098.650,51	50.392.047,87	4.362.046,70	44.993.174,90	5.398.872,97	8.854.463,26	42.877.399,73	7.514.648,14	42.877.399,73	2.115.775,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.289.919,69	21.410.680,74	2.858.171,04	20.295.877,69	1.114.803,05	4.296.659,94	20.155.596,18	1.255.084,56	20.155.596,18	140.281,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.806.730,82	28.979.367,13	1.503.875,66	24.697.297,21	4.282.069,92	4.557.803,32	22.721.803,55	6.257.563,58	22.721.803,55	1.975.493,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.401.349,49	17.043.943,61	-485.962,48	14.008.802,82	3.035.140,79	1.726.754,44	11.110.559,73	5.933.383,88	11.110.559,73	2.898.243,09
INVESTIMENTOS	6.241.349,49	16.946.541,66	-483.615,14	13.916.122,50	3.030.419,16	1.726.754,44	11.017.879,41	5.928.662,25	11.017.879,41	2.898.243,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	97.401,95	-2.347,34	92.680,32	4.721,63	0,00	92.680,32	4.721,63	92.680,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	6.707,92	0,00	0,00	6.707,92	0,00	0,00	6.707,92	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	26.327,59	4.327,59	26.327,59	0,00	8.978,01	26.327,59	0,00	26.327,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	67.469.026,99	3.880.411,81	59.028.305,31	8.440.721,68	10.590.195,71	54.014.287,05	13.454.739,94	54.014.287,05	5.014.018,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	67.469.026,99	3.880.411,81	59.028.305,31	8.440.721,68	10.590.195,71	54.014.287,05	13.454.739,94	54.014.287,05	5.014.018,26
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.872.555,07	-5.872.555,07	0,00	10.886.573,33	-10.886.573,33	10.886.573,33	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	67.469.026,99	3.880.411,81	64.900.860,38	0,00	10.590.195,71	64.900.860,38	0,00	64.900.860,38	5.014.018,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	26.327,59	4.327,59	26.327,59	0,00	8.978,01	26.327,59	0,00	26.327,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	26.327,59	4.327,59	26.327,59	0,00	8.978,01	26.327,59	0,00	26.327,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	26.327,59	4.327,59	26.327,59	0,00	8.978,01	26.327,59	0,00	26.327,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	50.000.000,00	67.442.699,40	3.876.084,22	59.001.977,72	99,96	8.440.721,68	10.581.217,70	53.987.959,46	99,95	13.454.739,94	5.014.018,26
Legislativa	2.950.000,00	3.286.834,30	296.151,35	3.276.820,81	5,55	10.013,49	559.948,17	3.276.820,81	6,07	10.013,49	0,00
Ação Legislativa	2.950.000,00	3.286.834,30	296.151,35	3.276.820,81	5,55	10.013,49	559.948,17	3.276.820,81	6,07	10.013,49	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	529.560,00	442.660,34	52.817,19	414.134,70	0,70	28.525,64	86.863,71	411.570,49	0,76	31.089,85	2.564,21
Representação Judicial e Extrajudicial	529.560,00	442.660,34	52.817,19	414.134,70	0,70	28.525,64	86.863,71	411.570,49	0,76	31.089,85	2.564,21
Administração	11.102.899,02	14.703.087,18	1.204.352,93	13.212.035,54	22,38	1.491.051,64	2.527.513,80	12.562.518,42	23,26	2.140.568,76	649.517,12
Planejamento e Orçamento	2.067.200,00	4.180.961,94	478.478,31	3.947.461,70	6,69	233.500,24	863.129,95	3.761.707,34	6,96	419.254,60	185.754,36
Administração Geral	9.035.699,02	10.522.125,24	725.874,62	9.264.573,84	15,70	1.257.551,40	1.664.383,85	8.800.811,08	16,29	1.721.314,16	463.762,76
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.913.400,00	2.943.818,71	286.094,33	2.330.432,41	3,95	613.386,30	503.809,07	2.221.307,20	4,11	722.511,51	109.125,21
Administração Geral	1.808.200,00	2.074.059,33	232.049,71	1.813.158,12	3,07	260.901,21	476.503,41	1.775.794,07	3,29	298.265,26	37.364,05
Assistência ao Idoso	54.000,00	53.070,00	-4.105,83	38.289,31	0,06	14.780,69	4.039,53	38.289,31	0,07	14.780,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.500,00	160.286,00	56.884,40	142.240,06	0,24	18.045,94	9.346,00	83.768,86	0,16	76.517,14	58.471,20
Assistência Comunitária	912.700,00	656.403,38	1.266,05	336.744,92	0,57	319.658,46	13.920,13	323.454,96	0,60	332.948,42	13.289,96
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.498.387,50	14.116.137,65	696.691,76	11.992.251,83	20,32	2.123.885,82	2.644.256,18	11.462.320,97	21,22	2.653.816,68	529.930,86
Administração Geral	2.703.300,00	3.960.106,70	-2.002,68	3.486.240,66	5,91	473.866,04	741.628,69	3.338.882,72	6,18	621.223,98	147.357,94
Normatização e Fiscalização	7.861,95	7.861,95	0,00	0,00	0,00	7.861,95	0,00	0,00	0,00	7.861,95	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Atenção Básica	3.692.825,55	4.513.881,79	335.238,60	3.356.607,75	5,69	1.157.274,04	834.918,83	3.243.968,42	6,01	1.269.913,37	112.639,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.490.000,00	5.154.307,23	314.601,90	4.746.725,28	8,04	407.581,95	987.788,06	4.480.520,10	8,30	673.787,13	266.205,18
Suporte Profilático e Terapêutico	148.600,00	65.565,00	-8.240,00	29.754,00	0,05	35.811,00	0,00	29.754,00	0,06	35.811,00	0,00
Vigilância Sanitária	364.200,00	364.200,00	49.751,54	331.078,52	0,56	33.121,48	72.578,20	327.350,11	0,61	36.849,89	3.728,41
Vigilância Epidemiológica	85.600,00	44.214,98	7.342,40	41.845,62	0,07	2.369,36	7.342,40	41.845,62	0,08	2.369,36	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.463.534,00	12.118.851,03	1.964.457,61	11.523.000,68	19,52	595.850,35	2.265.881,28	9.667.807,29	17,90	2.451.043,74	1.855.193,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	381.102,73	266.102,73	-106.277,74	251.140,86	0,43	14.961,87	0,00	251.140,86	0,46	14.961,87	0,00
Alimentação e Nutrição	255.000,00	325.897,38	3.310,59	233.131,71	0,39	92.765,67	31.902,90	230.256,21	0,43	95.641,17	2.875,50
Ensino Fundamental	5.736.303,00	5.973.915,07	713.331,34	5.597.538,94	9,48	376.376,13	1.304.771,63	4.526.249,21	8,38	1.447.665,86	1.071.289,73
Educação Infantil	1.514.668,58	3.432.261,47	658.561,05	3.390.291,82	5,74	41.969,65	656.103,41	3.368.304,85	6,24	63.956,62	21.986,97
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Educação Especial	96.159,69	1.846,14	0,00	0,00	0,00	1.846,14	0,00	0,00	0,00	1.846,14	0,00
Transporte Rodoviário	1.480.000,00	2.118.528,24	695.532,37	2.050.897,35	3,47	67.630,89	273.103,34	1.291.856,16	2,39	826.672,08	759.041,19
Cultura	410.000,00	325.352,91	68.950,00	245.240,00	0,42	80.112,91	57.000,00	233.290,00	0,43	92.062,91	11.950,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	152.100,00	3.053,78	0,00	0,00	0,00	3.053,78	0,00	0,00	0,00	3.053,78	0,00
Difusão Cultural	257.900,00	322.299,13	68.950,00	245.240,00	0,42	77.059,13	57.000,00	233.290,00	0,43	89.009,13	11.950,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.776.400,00	7.898.238,29	256.545,88	7.489.039,80	12,69	409.198,49	708.317,32	6.482.307,57	12,00	1.415.930,72	1.006.732,23
Infra-Estrutura Urbana	1.022.400,00	5.846.818,45	0,00	5.438.461,64	9,21	408.356,81	353.656,62	4.431.729,41	8,20	1.415.089,04	1.006.732,23
Serviços Urbanos	1.754.000,00	2.051.419,84	256.545,88	2.050.578,16	3,47	841,68	354.660,70	2.050.578,16	3,80	841,68	0,00
Habitação	731.000,00	445.835,04	-92,27	213.694,07	0,36	232.140,97	14.326,92	213.694,07	0,40	232.140,97	0,00
Habitação Urbana	731.000,00	445.835,04	-92,27	213.694,07	0,36	232.140,97	14.326,92	213.694,07	0,40	232.140,97	0,00
Saneamento	2.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Gestão Ambiental	787.300,00	542.899,76	12.731,26	315.461,00	0,53	227.438,76	53.461,94	299.551,76	0,55	243.348,00	15.909,24
Infra-Estrutura Urbana	202.000,00	241.605,71	11.002,30	209.032,04	0,35	32.573,67	33.700,73	193.122,80	0,36	48.482,91	15.909,24
Preservação e Conservação Ambiental	585.300,00	301.294,05	1.728,96	106.428,96	0,18	194.865,09	19.761,21	106.428,96	0,20	194.865,09	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	864.691,06	129.594,80	0,00	109.255,01	0,19	20.339,79	31.846,67	109.255,01	0,20	20.339,79	0,00
Extensão Rural	864.691,06	129.594,80	0,00	109.255,01	0,19	20.339,79	31.846,67	109.255,01	0,20	20.339,79	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	301.828,42	398.760,96	-31.549,35	365.211,61	0,62	33.549,35	42.882,35	365.211,61	0,68	33.549,35	0,00
Energia Elétrica	301.828,42	398.760,96	-31.549,35	365.211,61	0,62	33.549,35	42.882,35	365.211,61	0,68	33.549,35	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte	2.667.200,00	8.913.934,72	-880.634,32	6.429.468,50	10,89	2.484.466,22	1.006.585,28	5.630.632,50	10,42	3.283.302,22	798.836,00
Transporte Rodoviário	2.667.200,00	8.913.934,72	-880.634,32	6.429.468,50	10,89	2.484.466,22	1.006.585,28	5.630.632,50	10,42	3.283.302,22	798.836,00
Desporto e Lazer	416.500,00	118.885,79	-440,00	114.498,20	0,19	4.387,59	18.649,00	80.238,20	0,15	38.647,59	34.260,00
Desporto Comunitário	416.500,00	118.885,79	-440,00	114.498,20	0,19	4.387,59	18.649,00	80.238,20	0,15	38.647,59	34.260,00
Encargos Especiais	1.085.200,00	1.050.000,00	-49.992,15	971.433,56	1,65	78.566,44	59.876,01	971.433,56	1,80	78.566,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	565.000,00	529.800,00	-2.347,39	519.078,32	0,88	10.721,68	1.882,68	519.078,32	0,96	10.721,68	0,00
Outros Encargos Especiais	520.200,00	520.200,00	-47.644,76	452.355,24	0,77	67.844,76	57.993,33	452.355,24	0,84	67.844,76	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	6.707,92	0,00	0,00	0,00	6.707,92	0,00	0,00	0,00	6.707,92	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	6.707,92	0,00	0,00	0,00	6.707,92	0,00	0,00	0,00	6.707,92	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		26.327,59	4.327,59	26.327,59	0,04		8.978,01	26.327,59	0,05		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	26.327,59	4.327,59	26.327,59	0,04	0,00	8.978,01	26.327,59	0,05	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	26.327,59	4.327,59	26.327,59	0,04	0,00	8.978,01	26.327,59	0,05	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	67.469.026,99	3.880.411,81	59.028.305,31	100,00	8.440.721,68	10.590.195,71	54.014.287,05	100,00	13.454.739,94	5.014.018,26

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2024 A Dezembro/2024

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.900.494,23	6.412.639,06	4.311.405,84	6.349.249,06	5.067.608,38	4.697.421,77	5.340.777,29	5.326.699,93	6.546.141,30	6.497.884,34	6.960.780,06	8.263.943,78	71.675.045,04	71.675.045,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.273.772,80	1.438.313,66	286.113,44	2.320.236,39	471.620,77	493.231,02	562.764,33	1.030.108,83	2.002.900,82	841.654,11	2.092.046,69	2.211.541,76	15.024.304,62	15.024.304,62
IPTU	24.312,67	16.599,91	14.226,79	20.565,03	14.622,12	28.173,14	179.534,35	23.539,57	17.431,23	17.475,03	10.525,43	7.562,95	374.568,22	374.568,22
ISS	113.252,71	104.841,33	132.958,41	152.025,18	158.934,22	103.664,88	131.747,22	182.672,30	186.734,70	117.254,45	231.876,98	145.058,34	1.761.020,72	1.761.020,72
ITBI	1.086.020,58	1.193.679,63	3.720,00	2.020.082,62	164.095,60	219.475,12	43.747,04	713.529,04	1.419.740,00	557.324,89	1.784.583,56	1.678.561,41	10.884.559,49	10.884.559,49
IRRF	39.802,96	104.066,23	102.332,21	119.537,15	131.020,23	130.706,01	141.018,78	88.518,95	370.197,09	144.560,60	58.633,21	374.395,66	1.804.789,08	1.804.789,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.383,88	19.126,56	32.876,03	8.026,41	2.948,60	11.211,87	66.716,94	21.848,97	8.797,80	5.039,14	6.427,51	5.963,40	199.367,11	199.367,11
CONTRIBUIÇÕES	35.611,43	38.112,36	34.233,44	31.774,43	36.111,58	35.971,51	30.619,49	28.962,16	29.337,42	27.100,41	35.321,53	38.399,90	401.555,66	401.555,66
RECEITA PATRIMONIAL	195.750,33	174.902,11	179.295,78	196.184,86	174.313,38	164.079,41	181.196,48	169.465,73	152.649,63	173.045,98	159.904,17	191.006,17	2.111.794,03	2.111.794,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	195.750,33	174.902,11	179.295,78	196.184,86	174.313,38	164.079,41	181.196,48	169.465,73	152.649,63	173.045,98	159.904,17	191.006,17	2.111.794,03	2.111.794,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	9.460,00	84.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.530,00	93.530,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.395.359,67	4.761.310,93	3.802.303,18	3.716.983,38	4.382.635,33	4.004.139,83	4.566.196,99	4.098.163,21	4.361.114,63	5.456.083,84	4.672.489,36	5.822.995,95	54.039.776,30	54.039.776,30
Cota-Parte do FPM	1.412.641,98	1.920.841,31	1.197.539,21	1.256.043,51	1.461.246,51	1.569.135,10	1.700.291,45	1.330.091,86	1.385.104,50	1.158.618,33	1.483.084,35	2.392.410,86	18.267.048,97	18.267.048,97
Cota-Parte do ICMS	1.933.382,28	1.749.652,23	1.753.250,97	1.566.831,92	2.040.064,43	1.690.387,08	1.958.830,44	1.861.516,89	2.038.808,53	1.819.716,41	1.901.634,01	2.133.729,47	22.447.804,66	22.447.804,66
Cota-Parte do IPVA	30.381,08	298.189,44	38.078,12	25.940,88	41.270,48	35.207,38	16.017,26	11.003,75	9.316,60	4.741,72	4.945,12	4.607,05	519.698,88	519.698,88
Cota-Parte do ITR	214.083,98	47.641,49	21.219,39	9.228,82	27.173,87	5.367,36	13.214,89	14.315,22	74.326,67	1.708.379,71	472.117,43	420.793,01	3.027.861,84	3.027.861,84
Transferências da LC 61/1989	14.070,69	14.634,28	0,00	32.060,77	15.649,24	19.664,34	0,00	40.904,68	25.677,83	17.433,45	19.360,42	22.729,18	222.184,88	222.184,88
Transferências do FUNDEB	337.689,67	352.157,01	275.083,37	244.212,28	314.102,25	276.763,53	277.877,77	281.429,92	296.841,14	304.425,33	306.052,84	342.793,83	3.609.428,94	3.609.428,94
Outras Transferências Correntes	453.109,99	378.195,17	517.132,12	582.665,20	483.128,55	407.615,04	599.965,18	558.900,89	531.039,36	442.768,89	485.295,19	505.932,55	5.945.748,13	5.945.748,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,32	0,00	0,00	0,00	138,80	0,00	1.018,31	0,00	4.084,43	4.084,43
DEDUÇÕES (II)	720.911,93	806.191,68	602.017,46	578.021,11	717.080,83	663.952,19	600.994,71	651.566,42	646.993,86	941.777,86	776.228,20	849.314,78	8.555.051,03	8.555.051,03
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	720.911,93	806.191,68	602.017,46	578.021,11	717.080,83	663.952,19	600.994,71	651.566,42	646.993,86	941.777,86	776.228,20	849.314,78	8.555.051,03	8.555.051,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.179.582,30	5.606.447,38	3.709.388,38	5.771.227,95	4.350.527,55	4.033.469,58	4.739.782,58	4.675.133,51	5.899.147,44	5.556.106,48	6.184.551,86	7.414.629,00	63.119.994,01	63.119.994,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2024 A Dezembro/2024

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.179.582,30	5.606.447,38	3.709.388,38	5.771.227,95	4.350.527,55	4.033.469,58	4.739.782,58	4.675.133,51	5.899.147,44	5.556.106,48	6.184.551,86	7.414.629,00	63.119.994,01	63.119.994,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	21.960,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	33.888,00	225.288,00	225.288,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.157.622,30	5.589.503,38	3.692.444,38	5.754.283,95	4.333.583,55	4.016.525,58	4.722.838,58	4.658.189,51	5.882.203,44	5.539.162,48	6.167.607,86	7.380.741,00	62.894.706,01	62.894.706,01

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR					0,00
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR					0,00
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
36	Outros Aportes para o RPPS					0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
39	Investimentos e Aplicações					0,00
40	Outros Bens e Direitos					0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
72	Recursos para Formação de Reserva				0,00	
Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				Saldo Atual	
73	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
74	Investimentos e Aplicações				0,00	
75	Outros Bens e Direitos				0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.119.994,01	63.119.994,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.024.304,62	15.024.304,62
IPTU	374.568,22	374.568,22
ISS	1.761.020,72	1.761.020,72
ITBI	10.884.559,49	10.884.559,49
IRRF	1.804.789,08	1.804.789,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.367,11	199.367,11
Contribuições	401.555,66	401.555,66
Receita Patrimonial	2.111.794,03	2.111.794,03
Aplicações Financeiras (II)	2.111.794,03	2.111.794,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.484.725,27	45.484.725,27
Cota-Parte do FPM	14.955.507,60	14.955.507,60
Cota-Parte do ICMS	18.063.022,30	18.063.022,30
Cota-Parte do IPVA	415.759,10	415.759,10
Cota-Parte do ITR	2.317.511,33	2.317.511,33
Transferências da LC 61/1989	177.747,87	177.747,87
Transferências do FUNDEB	3.677.874,66	3.677.874,66
Outras Transferências Correntes	5.877.302,41	5.877.302,41
Demais Receitas Correntes	97.614,43	97.614,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.614,43	97.614,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.008.199,98	61.008.199,98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.780.866,37	1.780.866,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.866,37	10.866,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.866,37	10.866,37
Transferências de Capital	1.770.000,00	1.770.000,00
Convênios	800.000,00	800.000,00
Outras Transferências de Capital	970.000,00	970.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.780.866,37	1.780.866,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.789.066,35	62.789.066,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.789.066,35	62.789.066,35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.418.375,46	45.019.502,49	42.903.727,32	42.903.727,32	308.542,59	4.657.196,18	4.656.155,66
Pessoal e Encargos Sociais	21.437.008,33	20.322.205,28	20.181.923,77	20.181.923,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.979.367,13	24.697.297,21	22.721.803,55	22.721.803,55	308.542,59	4.657.196,18	4.656.155,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.416.375,46	45.019.502,49	42.903.727,32	42.903.727,32	308.542,59	4.657.196,18	4.656.155,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.043.943,61	14.008.802,82	11.110.559,73	11.110.559,73	65.425,35	2.400.365,14	2.400.365,14
Investimentos	16.946.541,66	13.916.122,50	11.017.879,41	11.017.879,41	65.425,35	2.400.365,14	2.400.365,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	97.401,95	92.680,32	92.680,32	92.680,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.946.541,66	13.916.122,50	11.017.879,41	11.017.879,41	65.425,35	2.400.365,14	2.400.365,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.362.917,12	58.935.624,99	53.921.606,73	53.921.606,73	373.967,94	7.057.561,32	7.056.520,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.362.917,12	58.935.624,99	53.921.606,73	53.921.606,73	373.967,94	7.057.561,32	7.056.520,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						1.436.970,88	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.436.970,88	
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						646.299,91	
G5 - JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre 2024	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						2.111.794,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						6.014,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						3.542.750,91	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMA5 / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	86.666,32	0,00
DEDUÇÕES (XL)	24.526.186,53	19.130.469,21
Disponibilidade de Caixa	24.526.186,53	19.130.469,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.042.412,97	25.420.792,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	373.967,94	1.040,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	142.258,50	6.289.282,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.439.520,21	-19.130.469,21

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.309.051,00

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.020.794,07

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-372.927,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-5.681.978,42

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.787.758,45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.621.516,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.621.516,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2023					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	3.790,48	370.177,46	373.967,94	0,00	0,00	440.897,31	8.274.711,00	7.057.561,32	7.056.520,80	1.460.237,05	198.850,46	198.850,46
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	3.790,48	369.438,16	373.228,64	0,00	0,00	440.897,31	8.274.711,00	7.057.561,32	7.056.520,80	1.460.237,05	198.850,46	198.850,46
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	3.790,48	369.438,16	373.228,64	0,00	0,00	440.897,31	8.274.711,00	7.057.561,32	7.056.520,80	1.460.237,05	198.850,46	198.850,46
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.790,48	304.012,81	307.803,29	0,00	0,00	397.538,09	5.002.364,78	4.657.196,18	4.656.155,66	700.665,38	43.081,83	43.081,83
Investimentos	0,00	65.425,35	65.425,35	0,00	0,00	43.359,22	3.272.346,22	2.400.365,14	2.400.365,14	759.571,67	155.768,63	155.768,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	739,30	739,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	739,30	739,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	739,30	739,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2023					
TOTAL (II) = (I + II)	3.790,48	370.177,46	373.967,94	0,00	0,00	440.897,31	8.274.711,00	7.057.561,32	7.056.520,80	1.460.237,05	198.850,46	198.850,46

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.824.937,51	14.824.937,51
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	374.568,22	374.568,22
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.884.559,49	10.884.559,49
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.761.020,72	1.761.020,72
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.804.789,08	1.804.789,08
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.484.599,23	44.484.599,23
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.267.048,97	18.267.048,97
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.557.709,22	16.557.709,22
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.709.339,75	1.709.339,75
10	2.2- Cota-Parte ICMS	22.447.804,66	22.447.804,66
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	222.184,88	222.184,88
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.027.861,84	3.027.861,84
13	2.5- Cota-Parte IPVA	519.698,88	519.698,88
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.309.536,74	59.309.536,74
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.555.051,90	8.555.051,90
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.272.332,29	6.272.332,29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDEB			
Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.704.890,03	3.704.890,03
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.636.444,31	3.636.444,31
21	6.1.1- Principal	3.609.428,94	3.609.428,94
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.015,37	27.015,37
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	68.445,72	68.445,72
33	6.4.1- Principal	68.445,72	68.445,72
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-4.945.622,96	-4.945.622,96

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	49.254,87
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	49.254,87
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					3.754.144,90
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.651.107,58	3.630.478,70	3.611.253,93	3.611.253,93	19.224,77
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.578.498,85	3.564.119,97	3.548.100,69	3.548.100,69	16.019,28
43	10.1.1 - Educação Infantil	2.558.857,39	2.552.154,55	2.543.641,03	2.543.641,03	8.513,52
44	10.1.2- Ensino Fundamental	1.019.341,46	1.011.965,42	1.004.459,66	1.004.459,66	7.505,76
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	72.608,73	66.358,73	63.153,24	63.153,24	3.205,49
49	10.2.1- Educação Infantil	71.808,73	66.358,73	63.153,24	63.153,24	3.205,49
50	10.2.2- Ensino Fundamental	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.581.223,83	3.561.999,06	3.561.999,06	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

INDICADORES DO FUNDEB							
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.514.865,10	3.498.845,82	3.498.845,82	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	66.358,73	63.153,24	63.153,24	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.514.865,10	3.498.845,82	3.498.845,82	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)		
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.545.511,02	3.514.865,10	3.514.865,10	96,66		
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	370.489,00	123.666,20	123.666,20	0,00	3,34

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2023 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2023 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	313.324,32	39.654,93	49.254,87	0,00	-9.599,94	-9.599,94
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	313.324,32	39.654,93	49.254,87	0,00	-9.599,94	-9.599,94
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.107.606,63	6.834.247,72	5.012.610,60	5.012.610,60	1.821.637,12
72	20.1- Educação Infantil	797.595,35	771.778,54	761.510,58	761.510,58	10.267,96
73	20.2- Ensino Fundamental	4.418.434,95	4.236.220,49	3.183.892,52	3.183.892,52	1.052.327,97
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	1.846,14	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	6.102,73	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	1.883.627,46	1.826.248,69	1.067.207,50	1.067.207,50	759.041,19
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.748.092,51	10.464.726,42	8.623.864,53	8.623.864,53	1.840.861,89
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.425.888,64	3.390.291,82	3.368.304,85	3.368.304,85	21.986,97
81	21.1.1- Creche	688.130,90	674.192,97	663.925,01	663.925,01	10.267,96
82	21.1.2- Pré-escola	2.737.757,74	2.716.098,85	2.704.379,84	2.704.379,84	11.719,01
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.322.203,87	7.074.434,60	5.255.559,68	5.255.559,68	1.818.874,92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	6.834.247,72
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.555.051,90
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-9.599,94
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	285.895,42
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.113.004,14

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.827.384,19	15.113.004,14	25,48

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.522.179,21	1.197.300,31	1.240.074,27	285.895,42	-3.790,48
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.522.179,21	1.197.300,31	1.240.074,27	285.895,42	-3.790,48
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.143.366,54	1.143.366,54
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	280.574,75	280.574,75
98	31.1.1- Salário-Educação	239.826,12	239.826,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
99	31.1.2- PDDE	0,00		0,00	
100	31.1.3- PNAE	5.198,56		5.198,56	
101	31.1.4 - PNATE	35.436,44		35.436,44	
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	113,63		113,63	
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	694.664,20		694.664,20	
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.127,59		168.127,59	

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.176.073,16	933.078,02	924.446,52	924.446,52	8.631,50
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	351.275,00	224.156,79	218.400,79	218.400,79	5.756,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	820.798,16	708.921,23	706.045,73	706.045,73	2.875,50

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.934.787,37	11.397.804,44	9.548.311,05	9.548.311,05	1.849.493,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33.1- Despesas Correntes	10.196.864,32	9.688.328,21	8.856.609,33	8.856.609,33	831.718,88
118	33.1.1- Pessoal Ativo	6.217.659,16	6.047.615,16	5.998.770,11	5.998.770,11	48.845,05
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	82.500,00	82.500,00	7.500,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.889.205,16	3.550.713,05	2.775.339,22	2.775.339,22	775.373,83
122	33.2- Despesas de Capital	1.737.923,05	1.709.476,23	691.701,72	691.701,72	1.017.774,51
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.737.923,05	1.709.476,23	691.701,72	691.701,72	1.017.774,51

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	74.253,93	125.993,59
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.704.890,03	239.826,12
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.611.253,93	218.400,79
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	167.890,03	147.418,92
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.938,66	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	161.951,37	147.418,92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição). Notas: ¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. ² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. ³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. 11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2). 12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.			

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.043.943,61	14.008.802,82	3.035.140,79
Investimentos	16.946.541,66	13.916.122,50	3.030.419,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	97.401,95	92.680,32	4.721,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.043.943,61	14.008.802,82	3.035.140,79

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.043.943,61	14.008.802,82	3.035.140,79

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.543.222,00	14.824.937,51	14.824.937,51	100,00
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	518.000,00	374.568,22	374.568,22	100,00
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.492.300,00	10.884.559,49	10.884.559,49	100,00
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.432.222,00	1.761.020,72	1.761.020,72	100,00
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.700,00	1.804.789,08	1.804.789,08	100,00
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.270.000,00	42.775.259,48	42.775.259,48	100,00
7	Cota-Parte FPM	14.000.000,00	16.557.709,22	16.557.709,22	100,00
8	Cota-Parte ITR	2.500.000,00	3.027.861,84	3.027.861,84	100,00
9	Cota-Parte IPVA	620.000,00	519.698,88	519.698,88	100,00
10	Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	22.447.804,66	22.447.804,66	100,00
11	Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	222.184,88	222.184,88	100,00
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.813.222,00	57.600.196,99	57.600.196,99	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.363.825,55	2.336.721,17	1.925.909,08	82,42	1.911.948,95	81,82	1.911.948,95	81,82	13.960,13
15	Despesas Correntes	1.862.825,55	1.989.217,17	1.878.405,08	94,43	1.864.444,95	93,73	1.864.444,95	93,73	13.960,13
16	Despesas de Capital	501.000,00	347.504,00	47.504,00	13,67	47.504,00	13,67	47.504,00	13,67	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.411.300,00	5.120.095,20	4.747.168,67	92,72	4.480.963,49	87,52	4.480.963,49	87,52	266.205,18
18	Despesas Correntes	5.191.200,00	4.986.216,85	4.613.290,32	92,52	4.347.085,14	87,18	4.347.085,14	87,18	266.205,18
19	Despesas de Capital	220.100,00	133.878,35	133.878,35	100,00	133.878,35	100,00	133.878,35	100,00	0,00
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	30.000,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	352.000,00	352.000,00	325.116,67	92,36	322.751,40	91,69	322.751,40	91,69	2.365,27
24	Despesas Correntes	352.000,00	352.000,00	325.116,67	92,36	322.751,40	91,69	322.751,40	91,69	2.365,27
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.717.161,95	3.939.018,65	3.451.290,66	87,62	3.303.932,72	83,88	3.303.932,72	83,88	147.357,94
33	Despesas Correntes	2.717.161,95	3.939.018,65	3.451.290,66	87,62	3.303.932,72	83,88	3.303.932,72	83,88	147.357,94
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.875.887,50	11.751.325,02	10.449.485,08	88,92	10.019.596,56	85,26	10.019.596,56	85,26	429.888,52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.449.485,08	10.019.596,56	10.019.596,56		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.449.485,08	10.019.596,56	10.019.596,56		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.640.029,55		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			8.640.029,55		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.809.455,53	1.379.567,01	1.379.567,01		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,14		17,40		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	8.649.609,84	10.449.485,08	1.799.875,24	429.888,52	0,00	0,00	0,00	429.888,52	0,00	1.799.875,24
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	6.849.624,03	9.646.262,50	2.796.638,47	882.227,82	0,00	0,00	760.684,48	121.543,34	121.543,34	2.675.095,13
52	Empenhos de (x-2)	5.910.067,03	9.832.785,47	3.922.718,44	1.662.185,72	0,00	0,00	1.021.177,12	641.008,60	641.008,60	3.281.709,84
53	Empenhos de (x-3)	4.869.803,35	7.428.004,41	2.558.201,06	412.583,55	0,00	0,00	0,00	412.583,55	0,00	2.558.201,06
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	17.044.239,67	31.662.728,35	14.618.488,68	656.447,95	0,00	0,00	0,00	656.447,95	0,00	14.618.488,68
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas							
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100						
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.617.200,00	2.424.175,95	2.424.175,95	100,00						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
63	Proveniente da União	857.600,00	1.835.378,78	1.835.378,78	100,00
64	Proveniente dos Estados	759.600,00	588.797,17	588.797,17	100,00
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.300,00	313.739,61	313.739,61	100,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.623.500,00	2.737.915,56	2.737.915,56	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.329.000,00	2.177.160,62	1.430.698,67	65,71	1.332.019,47	61,18	1.332.019,47	61,18	98.679,20
70	Despesas Correntes	1.328.000,00	2.076.160,62	1.349.108,67	64,98	1.250.429,47	60,23	1.250.429,47	60,23	98.679,20
71	Despesas de Capital	1.000,00	101.000,00	81.590,00	80,78	81.590,00	80,78	81.590,00	80,78	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	78.700,00	60.539,62	25.884,20	42,76	25.884,20	42,76	25.884,20	42,76	0,00
73	Despesas Correntes	77.100,00	58.939,62	25.884,20	43,92	25.884,20	43,92	25.884,20	43,92	0,00
74	Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.600,00	63.675,00	29.754,00	46,73	29.754,00	46,73	29.754,00	46,73	0,00
76	Despesas Correntes	118.600,00	63.675,00	29.754,00	46,73	29.754,00	46,73	29.754,00	46,73	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.200,00	12.200,00	5.961,85	48,87	4.598,71	37,69	4.598,71	37,69	1.363,14
79	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.961,85	49,68	4.598,71	38,32	4.598,71	38,32	1.363,14
80	Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.000,00	42.614,98	41.845,62	98,19	41.845,62	98,19	41.845,62	98,19	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
82	Despesas Correntes	84.000,00	42.614,98	41.845,62	98,19	41.845,62	98,19	41.845,62	98,19	0,00
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	34.950,00	34.950,00	100,00	34.950,00	100,00	34.950,00	100,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	34.950,00	34.950,00	100,00	34.950,00	100,00	34.950,00	100,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.622.500,00	2.391.140,22	1.569.094,34	65,62	1.469.052,00	61,44	1.469.052,00	61,44	100.042,34

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.692.825,55	4.513.881,79	3.356.607,75	74,36	3.243.968,42	71,87	3.243.968,42	71,87	112.639,33
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.490.000,00	5.180.634,82	4.773.052,87	92,13	4.506.847,69	86,99	4.506.847,69	86,99	266.205,18
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	148.600,00	65.565,00	29.754,00	45,38	29.754,00	45,38	29.754,00	45,38	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	364.200,00	364.200,00	331.078,52	90,91	327.350,11	89,88	327.350,11	89,88	3.728,41
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	85.600,00	44.214,98	41.845,62	94,64	41.845,62	94,64	41.845,62	94,64	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.717.161,95	3.973.968,65	3.486.240,66	87,73	3.338.882,72	84,02	3.338.882,72	84,02	147.357,94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.498.387,50	14.142.465,24	12.018.579,42	84,98	11.488.648,56	81,24	11.488.648,56	81,24	529.930,86

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2024

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Balanço Orçamentário

Janeiro à Dezembro de 2024 / 6º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS	0,00			
2	Previsão Inicial	50.000.000,00			
3	Previsão Atualizada	64.900.860,38			
4	Receitas Realizadas	64.900.860,38			
5	Déficit Orçamentário	0,00			
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.621.516,01			
7	DESPESAS	0,00			
8	Dotação Inicial	50.000.000,00			
9	Dotação Atualizada	67.469.026,99			
10	Despesas Empenhadas	59.028.305,31			
11	Despesas Liquidadas	54.014.287,05			
12	Despesas Pagas	54.014.287,05			
13	Superávit Orçamentário	10.886.573,33			
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas	59.028.305,31			
15	Despesas Liquidadas	54.014.287,05			
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida	63.119.994,01			
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.119.994,01			
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.894.706,01			
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00			
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
24	Resultado Previdenciário	0,00			
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
30	Resultado Previdenciário	0,00			
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
32	Receitas Realizadas	0,00			
33	Despesas Empenhadas	0,00			
34	Despesas Liquidadas	0,00			
35	Despesas Pagas	0,00			
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	646.299,91	1.436.970,88	0,00	
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.020.794,07	-5.309.051,00	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	373.967,94	0,00	373.967,94	0,00
40	Poder Executivo	373.228,64	0,00	373.228,64	0,00
41	Poder Legislativo	739,30	0,00	739,30	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.715.608,31	1.460.237,05	7.056.520,80	198.850,46
46	Poder Executivo	8.715.608,31	1.460.237,05	7.056.520,80	198.850,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	9.089.576,25	1.460.237,05	7.430.488,74	198.850,46

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.113.004,14	25,00	25,48
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	3.514.865,10	70,00	96,66
54	Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	14.008.802,82	3.035.140,79

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	10.866,37	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.449.485,08	15,00	18,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

XML nr.: 1

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

6/02/2025

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.481,09	108.481,09	91.043,97	153.366,62	113.248,84	101.582,27	108.398,68	94.094,78	94.094,78	94.455,29	114.814,74	127.162,14	1.309.224,29	0,00
2	Pessoal Ativo	108.481,09	108.481,09	91.043,97	153.366,62	113.248,84	101.582,27	108.398,68	94.094,78	94.094,78	94.455,29	114.814,74	127.162,14	1.309.224,29	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.043,97	91.043,97	91.043,97	117.441,27	94.609,38	93.711,92	99.826,67	86.647,51	86.647,51	87.195,03	107.435,14	116.408,58	1.163.054,92	0,00
4	Obrigações Patronais	17.437,12	17.437,12	0,00	35.925,35	18.639,46	7.870,35	8.572,01	7.447,27	7.447,27	7.260,26	7.379,60	10.753,56	146.169,37	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.481,09	108.481,09	91.043,97	153.366,62	113.248,84	101.582,27	108.398,68	94.094,78	94.094,78	94.455,29	114.814,74	127.162,14	1.309.224,29	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.119.994,01	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	225.288,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	62.894.706,01	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.309.224,29	2,08
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	3.773.682,36	6,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.584.998,24	5,70
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.396.314,12	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	6,00	39,83	33,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)		
Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹	6,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	39,83
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	33,83
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	3,38

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	62.894.706,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa													

Instruções de Preenchimento:

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
3. A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
4. No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

- ***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).
- ***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).
- ***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 5

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 56/02/2025

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e)) ¹	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

XML nr.: 6

FIGUEIRAO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 66/02/2025

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	63.119.994,01
2	Receita Corrente líquida Ajustada	62.894.706,01

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.309.224,29	2,08
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.773.682,36	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	3.584.998,24	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	3.396.314,12	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024****Processo Adm: Nº 114/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RANOLFO PEREIRA DA SILVA, PERÍMETRO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Empresa vencedora valor total: R\$ 124.289,90 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos): ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (47440806000164) com o lote: 1 no valor total de R\$ 124.289,90 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024****Processo Adm: Nº 111/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO À INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIAS DE LED NA PRAÇA DOS IPÊS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INCLUSIVE OS MATERIAIS, EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresa vencedora valor total: R\$ 122.999,93 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos): ILUMISUL ILUMINAÇÕES LTDA (47949146000141) com o lote: 1 no valor total de R\$ 122.999,93 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**CONTRATO Nº 13/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2024****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024****CONTRATO Nº 13/2024**

CONTRATO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, neste ato representado **Sr. Prefeito Max Antonio Souza Moraes, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, doravante denominado CONTRATANTE e o **Agricultor Familiar Gilmar Barroso Santos**, pessoa física de direito privado, com endereço na chácara São Jorge, zona rural, Município de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CPF nº 979.929.241-20, DAP Jurídica nº MS 122024.01.002410717 CAF, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024; pelo art. 14 da Lei 11.947/2009, pela Resolução/FNDE/CD nº 6/2020, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme edital da chamada pública e quantitativo estabelecido no item 6.1 deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua

produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

5.1. O início para entrega dos **gêneros alimentícios** será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Núcleo Compras, sendo o **prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida** ou até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº **02/2024**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues **semanalmente** (em dia letivo) na **escola Basilio Barbosa, EMEI- Professora Candinha e CIEI- Vitalina Martinez Silva do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, de acordo com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação ou em comum acordo com o fornecedor

EMEI PROFESSORA CANDINHA

R: Antônio Oliveira Flores, nº. 297 – Bairro Planalto

Responsável: Samara Bianca Cerenza

Fone: 3269-1572

ENSINO FUNDAMENTAL – BASILIO BARBOSA

R: Severino Felix da Silva, nº. 549 – Bairro Planalto

Responsável: Tereza Garcete Soares

Fone: 3269-2531

CEI VITALINA MARTINEZ SILVA

Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2243 – Bairro Planalto

Diretor: Lilian dos Santos Pavão

Fone: 3269 - 1581

5.2.2. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

5.3. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

5.3.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho Médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola; e no caso do leite e seus derivados, deve ser transportado em carro refrigerado, para se manter a integridade do mesmo.

5.3.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 25.855,48 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme listagem a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	117	R\$ 6,26	R\$ 732,42
6	ALFACE CRESPA - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
14	BETERRABA - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
16	CENOURA - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
17	CHEIRO-VERDE : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integrais, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	234	R\$ 5,02	R\$ 1.174,68

25	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LEITE - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	2.150	R\$ 5,42	R\$ 11.653,00
26	LIMÃO TAITI - fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, fermento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	23	R\$ 6,83	R\$ 157,09
32	MILHO VERDE - espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma	KG	75	R\$ 12,71	R\$ 953,25
33	PEPINO - in natura, grão, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	125	R\$ 7,82	R\$ 977,50
34	PIMENTÃO VERDE - legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, fermento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	38	R\$ 12,13	R\$ 460,94
39	REPOLHO VERDE - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
41	TOMATE -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma	KG	160	R\$ 9,41	R\$ 1.505,60
TOTAL					R\$ 25.855,48

6.2. No valor mencionado na cláusula quinta deste contrato estão incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha – 169 - Programa de Alimentação Escolar

CLAUSULA OITAVA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos **gêneros alimentícios** será de acordo com o **cronograma** previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos **produtos** observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do **Termo de Recebimento**.

8.2. O **Termo de Recebimento** não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

8.3. Uma das vias do **Termo de Recebimento** deverá permanecer na escola para controle e outra via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/21 e alterações, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após a conclusão de entrega de cada etapa.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

- Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;
- Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;
- Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);
- Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano**.

9.3. O Município de **Guia Lopes da Laguna/MS**, se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **(Anexo I desta Chamada Pública)**.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo **Núcleo de Compras** do setor responsável pela alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação** e pelo **Conselho da Merenda Escolar-CAE**.

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato.

10.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMED, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CIEI da **Sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, pelo período até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato;

III. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS;

IV. Atender todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;

V. Ressarcimento de danos causados ao Município de Guia Lopes da Laguna/MS, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

I. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

II. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

III. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio de servidores (executores internos) designados para este fim e;

IV. Aplicar sanções ao(s) contratado(s), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;

V. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas de acordo com o fixado nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I. Advertência aplicada por escrito caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do CONTRATO;

III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago e;

IV. Impedimento ao contratado de licitar e contratar com o **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após a sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

V. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLENCIA

13.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Representante da Contratante

GILMAR BARROSO SANTOS

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Representante Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, neste ato representado **Sr. Prefeito Max Antonio Souza Moraes, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, doravante denominado CONTRATANTE e a **Agricultora familiar Josiane Martins Peres Peixoto**, pessoa física de direito privado, com endereço a Chácara Olho d'Água, rua Major Pires, Zona Rural, Município de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CPF n.º 007.110.291-48, DAP Jurídica n.º SDW 0007110291480710220417, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2024**; pelo art. 14 da Lei 11.947/2009, pela **Resolução/FNDE/CD nº 6/2020, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme **edital da chamada pública e quantitativo estabelecido no item 6.1** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

5.1. O início para entrega dos **gêneros alimentícios** será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Núcleo Compras, sendo o **prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida** ou até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº **02/2024**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues **semanalmente** (em dia letivo) na **escola Basílio Barbosa, EMEI- Professora Candinha e CIEI- Vitalina Martinez Silva do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, de acordo com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação ou em comum acordo com o fornecedor

EMEI PROFESSORA CANDINHA

R: Antônio Oliveira Flores, nº. 297 – Bairro Planalto

Responsável: Samara Bianca Cerenza

Fone: 3269-1572

ENSINO FUNDAMENTAL – BASILIO BARBOSA

R: Severino Felix da Silva, nº. 549 – Bairro Planalto

Responsável: Tereza Garcete Soares

Fone: 3269-2531

CEI VITALINA MARTINEZ SILVA

Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2243 – Bairro Planalto

Diretor: Lilian dos Santos Pavão

Fone: 3269 - 1581

5.2.2. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

5.3. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

5.3.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho Médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola; e no caso do leite e seus derivados, deve ser transportado em carro refrigerado, para se manter a integridade do mesmo.

5.3.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 9.344,80 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme listagem a seguir:

JOSIANE MARTINS PEREZ PEIXOTO

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
4	ABOBRINHA - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
5	AGRÃO - verdura In natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportadas em carros higienizados em temperatura ambiente. (Unidade de medida: por maço- 400g)	UN	70	R\$ 5,04	R\$ 352,80
6	ALFACE CRESPA - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescendo, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
7	ALHO PORÓ - verdura in natura, alho poró primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco, comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou fermento, devendo ser entregue em embalagem de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
9	ALMEIRÃO - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportadas em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
13	BERINJELA-BERINJELA - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	23	R\$ 7,53	R\$ 173,19
15	BRÓCOLIS de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00

17	CHEIRO-VERDE : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	233	R\$ 5,02	R\$ 1.169,66
20	COUVE (FLOR) . de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	UN	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
21	ESPINAFRE - verdura espinafre comum de primeira, maço com 400g na cor verde escuro brilhante lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho, entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: maço-400g)	MÇ	95	R\$ 4,75	R\$ 451,25
29	MAXIXE - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	07	R\$ 6,74	R\$ 47,18
37	QUIABO - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	13	R\$ 10,27	R\$ 133,51
40	RUCULA - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	MÇ	05	R\$ 5,05	R\$ 25,25
42	VAGEM - in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	38	R\$15,42	R\$ 585,96
TOTAL					R\$ 9.344,80

6.2. No valor mencionado na cláusula quinta deste contrato estão incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00.169-Programa de Alimentação Escolar

CLAUSULA OITAVA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos **gêneros alimentícios** será de acordo com o **cronograma** previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos **produtos** observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do **Termo de Recebimento**.

8.2. O **Termo de Recebimento** não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

8.3. Uma das vias do **Termo de Recebimento** deverá permanecer na escola para controle e outra via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/21 e alterações, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após a conclusão de entrega de cada etapa.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

- Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;
- Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;
- Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);
- Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano**.

9.3. O Município de **Guia Lopes da Laguna/MS**, se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **(Anexo I desta Chamada Pública)**.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo **Núcleo de Compras** do setor responsável pela alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação** e pelo **Conselho da Merenda Escolar-CAE**.

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública

pelo período de até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato.

10.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMED, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CIEI da **Sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, pelo período até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato;
- III. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS;
- IV. Atender todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;
- V. Ressarcimento de danos causados ao Município de Guia Lopes da Laguna/MS, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- I. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;
- II. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;
- III. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio de servidores (executores internos) designados para este fim e;
- IV. Aplicar sanções ao(s) contratado(s), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;
- V. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas de acordo com o fixado nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- I. Advertência aplicada por escrito caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;
- II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do CONTRATO;
- III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago e;
- IV. Impedimento ao contratado de licitar e contratar com o **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após a sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- V. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLENCIA

13.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Representante da Contratante

JOSIANE MARTINS PEREZ DE PEIXOTO

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Representante Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Max Antonio Souza Moraes, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e o **Agricultor Gerson Mondadori**, pessoa física de direito privado, com endereço a rua Visconde de Taunay, n 1759, centro, Município Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CPF n.º 164.939.821-20, DAP Física n.º MS042024.01.001443764CAF, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2024**; pelo art. 14 da Lei 11.947/2009, pela **Resolução/FNDE/CD nº 6/2020, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme **edital da chamada pública e quantitativo estabelecido no item 6.1** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

5.1. O início para entrega dos **gêneros alimentícios** será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Núcleo Compras, sendo o **prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida** ou até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA **Nº**

02/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues **semanalmente** (em dia letivo) na **escola Basilio Barbosa, EMEI- Professora Candinha e CIEI- Vitalina Martinez Silva do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, de acordo com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação ou em comum acordo com o fornecedor

EMEI PROFESSORA CANDINHA

R: Antônio Oliveira Flores, nº. 297 – Bairro Planalto

Responsável: Samara Bianca Cerenza

Fone: 3269-1572

ENSINO FUNDAMENTAL – BASILIO BARBOSA

R: Severino Felix da Silva, nº. 549 – Bairro Planalto

Responsável: Tereza Garcete Soares

Fone: 3269-2531

CEI VITALINA MARTINEZ SILVA

Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2243 – Bairro Planalto

Diretor: Lilian dos Santos Pavão

Fone: 3269 - 1581

5.2.2. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

5.3. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

5.3.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho Médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola; e no caso do leite e seus derivados, deve ser transportado em carro refrigerado, para se manter a integridade do mesmo.

5.3.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.086,15 (dois mil, oitenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme listagem a seguir:

GERSON MONDADORI

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
30	MEL- mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em potes de 1 kg. Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. o produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial deverá apresentar aspecto: líquido denso cor levemente amarelada a castanho escura cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorante embalagem apropriada com rótulo, contendo as informações pertinentes da legislação e registro no sim. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	55	R\$ 37,93	R\$ 2.086,15
TOTAL					R\$ 2.086,15

6.2. No valor mencionado na cláusula quinta deste contrato estão incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 - Ficha 169-Programa de Alimentação Escolar

CLAUSULA OITAVA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos **gêneros alimentícios** será de acordo com o **cronograma** previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos **produtos** observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do **Termo de Recebimento**.

8.2. O **Termo de Recebimento** não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

8.3. Uma das vias do **Termo de Recebimento** deverá permanecer na escola para controle e outra via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente

para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/21 e alterações, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após a conclusão de entrega de cada etapa.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

- a) Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;
- b) Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;
- c) Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);
- d) Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano**.

9.3. O Município de **Guia Lopes da Laguna/MS**, se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **(Anexo I desta Chamada Pública)**.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo **Núcleo de Compras** do setor responsável pela alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação** e pelo **Conselho da Merenda Escolar-CAE**.

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato.

10.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMED, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CIEI da **Sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, pelo período até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato;
- III. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS;
- IV. Atender todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;
- V. Ressarcimento de danos causados ao Município de Guia Lopes da Laguna/MS, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- I. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;
- II. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;
- III. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio de servidores (executores internos) designados para este fim e;
- IV. Aplicar sanções ao(s) contratado(s), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;
- V. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas de acordo com o fixado nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- I. Advertência aplicada por escrito caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências

de pequena monta;

II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do CONTRATO;

III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago e;

IV. Impedimento ao contratado de licitar e contratar com o **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após a sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

V. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLENCIA

13.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Representante da Contratante

GERSON MANDADORI

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Representante Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024
CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Max Antonio Souza Moraes, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural**

do **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, doravante denominado CONTRATANTE e a **Cooperativa Agrícola Eldorado**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a ROD. BR 060, Zona Rural, Município de Sidrolândia/MS, inscrita no CNPJ n.º 57.807.435/0001-60, CAP Jurídica n.º MS 112024.02.000002889CAF, representado pelo Sr. **ALAN DE SOUZA PEREIRA** presidente, CPF sob o número 045.391.362-83, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2024**; pelo art. 14 da Lei 11.947/2009, pela **Resolução/FNDE/CD nº 6/2020, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme **edital da chamada pública** e quantitativo estabelecido no **item 6.1** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

5.1. O início para entrega dos **gêneros alimentícios** será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Núcleo Compras, sendo o **prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida** ou até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2024**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues **semanalmente** (em dia letivo) na **escola Basílio Barbosa, EMEI- Professora Candinha e CIEI- Vitalina Martinez Silva do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, de acordo com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação ou em comum acordo com o fornecedor

EMEI PROFESSORA CANDINHA

R: Antônio Oliveira Flores, nº. 297 – Bairro Planalto

Responsável: Samara Bianca Cerenza

Fone: 3269-1572

ENSINO FUNDAMENTAL – BASILIO BARBOSA

R: Severino Felix da Silva, nº. 549 – Bairro Planalto

Responsável: Tereza Garcete Soares

Fone: 3269-2531

CEI VITALINA MARTINEZ SILVA

Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2243 – Bairro Planalto

Diretor: Lilian dos Santos Pavão

Fone: 3269 - 1581

5.2.2. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

5.3. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

5.3.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho Médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, ráfia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola; e no caso do leite e seus derivados, deve ser transportado em carro refrigerado, para se manter a integridade do mesmo.

5.3.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.257,70 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme listagem a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE - Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
2	ABACAXI . Fruto, perola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (Unidade de medida: Unidade)	UN	25	R 12,30	R\$ 307,50
8	ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr	PCT	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
18	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	40	R\$ 7,09	R\$ 283,60
27	MAMÃO FORMOSA - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
38	REPOLHO ROXO - Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida: Quilograma-Kg)	KG	45	R\$ 5,76	R\$ 259,20
TOTAL					R\$ 2.257,70

6.2. No valor mencionado na cláusula quinta deste contrato estão incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00. Ficha 169-Programa de Alimentação Escolar

CLAUSULA OITAVA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos **gêneros alimentícios** será de acordo com o **cronograma** previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos **produtos** observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do **Termo de Recebimento**.

8.2. O **Termo de Recebimento** não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

8.3. Uma das vias do **Termo de Recebimento** deverá permanecer na escola para controle e outra via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/21 e alterações, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após a conclusão de entrega de cada etapa.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

- Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;
- Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;
- Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);
- Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano**.

9.3. O Município de **Guia Lopes da Laguna/MS**, se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **(Anexo I desta Chamada Pública)**.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às

penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo **Núcleo de Compras** do setor responsável pela alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação** e pelo **Conselho da Merenda Escolar-CAE**.

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato.

10.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMED, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CIEI da **Sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, pelo período até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato;

III. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS;

IV. Atender todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;

V. Ressarcimento de danos causados ao Município de Guia Lopes da Laguna/MS, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

I. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

II. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

III. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio de servidores (executores internos) designados para este fim e;

IV. Aplicar sanções ao(s) contratado(s), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;

V. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas de acordo com o fixado nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I. Advertência aplicada por escrito caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do CONTRATO;

III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago e;

IV. Impedimento ao contratado de licitar e contratar com o **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após a sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

V. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLENCIA

13.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito municipal

Representante da Contratante

ALAN DE SOUZA PEREIRA

GRUPO FORMAL

Representante Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Max Antonio Souza Moraes, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio MS - COPRAN**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Estrada Anastácio/Monjolinho Km 10, Zona Rural, Município de Anastácio/MS, inscrita no CNPJ nº 07.530.947/0001-53, CAP Jurídica nº MS072022.02.000001018CAF, representado pelo Sr. **JAIRO ARRUDA DE SOUZA**, presidente, CPF sob o número 935.095.531-87, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**; pelo art. 14 da Lei 11.947/2009, pela **Resolução/FNDE/CD nº 6/2020, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme **edital da chamada pública e quantitativo estabelecido no item 6.1** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias

após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

5.1. O início para entrega dos **gêneros alimentícios** será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Núcleo Compras, sendo o **prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida** ou até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº **02/2024**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues **semanalmente** (em dia letivo) na **escola Basilio Barbosa, EMEI- Professora Candinha e CIEI- Vitalina Martinez Silva do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, de acordo com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação ou em comum acordo com o fornecedor

EMEI PROFESSORA CANDINHA

R: Antônio Oliveira Flores, nº. 297 – Bairro Planalto

Responsável: Samara Bianca Cerenza

Fone: 3269-1572

ENSINO FUNDAMENTAL – BASILIO BARBOSA

R: Severino Felix da Silva, nº. 549 – Bairro Planalto

Responsável: Tereza Garcete Soares

Fone: 3269-2531

CEI VITALINA MARTINEZ SILVA

Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2243 – Bairro Planalto

Diretor: Lilian dos Santos Pavão

Fone: 3269 - 1581

5.2.2. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

5.3. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

5.3.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho Médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola; e no caso do leite e seus derivados, deve ser transportado em carro refrigerado, para se manter a integridade do mesmo.

5.3.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 7.418,90 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)**, conforme listagem a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE - Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
2	ABACAXI . Fruto, perola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (Unidade de medida: Unidade)	UN	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
8	ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr	PCT	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
18	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	40	R\$ 7,09	R\$ 283,60
22	FARINHA DE MANDIOCA : farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT.	140	R\$ 9,13	R\$ 1.278,20
23	FEIJÃO CARIÓCA - Feijão, tipo 1, cariquinho, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
27	MAMÃO FORMOSA - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA 1 KG , congelada, 100% natural, diluição aproximada de 100 x 500ml, diversos sabores, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00

38	REPOLHO ROXO- Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida: Quilograma-Kg)	KG	45	R\$ 5,76	R\$ 259,20
TOTAL					R\$ 7.418,90

6.2. No valor mencionado na cláusula quinta deste contrato estão incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha - 169-Programa de Alimentação Escolar

CLAUSULA OITAVA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos **gêneros alimentícios** será de acordo com o **cronograma** previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos **produtos** observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do **Termo de Recebimento**.

8.2. O **Termo de Recebimento** não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

8.3. Uma das vias do **Termo de Recebimento** deverá permanecer na escola para controle e outra via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/21 e alterações, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após a conclusão de entrega de cada etapa.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

- Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;
- Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;
- Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);
- Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano**.

9.3. O Município de **Guia Lopes da Laguna/MS**, se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **(Anexo I desta Chamada Pública)**.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo **Núcleo de Compras** do setor responsável pela alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação** e pelo **Conselho da Merenda Escolar-CAE**.

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato.

10.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMED, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CIEI da **Sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, pelo período até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato;

III. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS;

IV. Atender todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;

V. Ressarcimento de danos causados ao Município de Guia Lopes da Laguna/MS, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

I. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

II. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

III. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio de servidores (executores internos) designados para este fim e;

IV. Aplicar sanções ao(s) contratado(s), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;

V. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas de acordo com o fixado nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I. Advertência aplicada por escrito caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do CONTRATO;

III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago e;

IV. Impedimento ao contratado de licitar e contratar com o **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após a sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

V. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLENCIA

13.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Representante da Contratante

JAIRO A RRUDA DE SOUZA

GRUPO FORMAL

Representante Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
CONTRATO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024
CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Max Antonio Souza Moraes, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, doravante denominado CONTRATANTE e a **Agricultora Familiar Letíssia da Silva Rateio**, brasileira, solteira, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado no Assentamento Retirada da Laguna, lote 80, Gleba A, zona rural da cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrito no CPF sob n.º 058.940.521-73, DAP n.º MS 122024.01.002419519CAF, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2024**; pelo art. 14 da Lei 11.947/2009, pela **Resolução/FNDE/CD nº 6/2020, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme **edital da chamada pública e quantitativo estabelecido no item 6.1** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

5.1. O início para entrega dos **gêneros alimentícios** será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Núcleo Compras, sendo o **prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida** ou até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2024**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues **semanalmente** (em dia letivo) na **escola Basilio Barbosa, EMEI- Professora Candinha e CIEI- Vitalina Martinez Silva do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, de acordo com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação ou em comum acordo com o fornecedor

EMEI PROFESSORA CANDINHA

R: Antônio Oliveira Flores, nº. 297 – Bairro Planalto

Responsável: Samara Bianca Cerenza

Fone: 3269-1572

ENSINO FUNDAMENTAL – BASILIO BARBOSA

R: Severino Felix da Silva, nº. 549 – Bairro Planalto

Responsável: Tereza Garcete Soares

Fone: 3269-2531

CEI VITALINA MARTINEZ SILVA

Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2243 – Bairro Planalto

Diretor: Lilian dos Santos Pavão

Fone: 3269 - 1581

5.2.2. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

5.3. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

5.3.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho Médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola; e no caso do leite e seus derivados, deve ser transportado em carro refrigerado, para se manter a integridade do mesmo.

5.3.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 8.242,02 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**, conforme listagem a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	116	R\$ 6,26	R\$ 726,16
4	ABOBRINHA - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	16	R\$5,00	R\$ 80,00
6	ALFACE CRÉSPA - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
9	ALMEIRÃO - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	30	R\$5,50	R\$ 165,00
12	BATATA DOCE - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
13	BERINJELA-BERINJELA - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	22	R\$ 7,53	R\$ 165,66
17	CHEIRO-VERDE : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	233	R\$ 5,02	R\$ 1.169,66
26	LIMÃO TAITI - fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, ferimento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	22	R\$ 6,83	R\$ 150,26
29	MAXIXE - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	06	R\$ 6,74	R\$ 40,44
34	PIMENTÃO VERDE - legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, ferimento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	37	R\$ 12,13	R\$ 448,81
37	QUIABO - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	12	R\$ 10,27	R\$ 123,24
40	RUCULA - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	MÇ	05	R\$ 5,05	R\$ 25,25
42	VAGEM - in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	37	R\$15,42	R\$ 570,54
TOTAL					R\$ 8.242,02

6.2. No valor mencionado na cláusula quinta deste contrato estão incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha 169-Programa de Alimentação Escolar

CLAUSULA OITAVA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos **gêneros alimentícios** será de acordo com o **cronograma** previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos **produtos** observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do **Termo de Recebimento**.

8.2. O **Termo de Recebimento** não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

8.3. Uma das vias do **Termo de Recebimento** deverá permanecer na escola para controle e outra via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/21 e alterações, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após a conclusão de entrega de cada etapa.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

a) Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;

b) Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;

c) Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);

d) Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano**.

9.3. O Município de **Guia Lopes da Laguna/MS**, se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **(Anexo I desta Chamada Pública)**.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo **Núcleo de Compras** do setor responsável pela alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação** e pelo **Conselho da Merenda Escolar-CAE**.

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato.

10.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMED, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CIEI da **Sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, pelo período até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato;

III. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS;

IV. Atender todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;

V. Ressarcimento de danos causados ao Município de Guia Lopes da Laguna/MS, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- I. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;
- II. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;
- III. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio de servidores (executores internos) designados para este fim e;
- IV. Aplicar sanções ao(s) contratado(s), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;
- V. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas de acordo com o fixado nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- I. Advertência aplicada por escrito caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;
- II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do CONTRATO;
- III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago e;
- IV. Impedimento ao contratado de licitar e contratar com o **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após a sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- V. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLENCIA

13.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Representante da Contratante

LETEISSIA DA SILVA RATEIO

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Representante Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**CONTRATO Nº 08/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2024****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024****CONTRATO Nº 08/2025**

CONTRATO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Max Antonio Souza Moraes, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS** e o **Agricultor Familiar Juarez Rateiro**, brasileiro, casado, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado no Assentamento Rio Miranda, Lote 41, zona rural da cidade de Jardim/MS, inscrito no RG nº 873.329 SSP/MS e CPF sob nº 710.097.871-87, DAP nº SDW 0710097871871011210241, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024; pelo art. 14 da Lei 11.947/2009, pela **Resolução/FNDE/CD nº 6/2020, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme **edital da chamada pública** e quantitativo estabelecido no **item 6.1** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

5.1. O início para entrega dos **gêneros alimentícios** será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Núcleo Compras, sendo o **prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida** ou até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues **semanalmente** (em dia letivo) na **escola Basilio Barbosa, EMEI- Professora Candinha e CIEI- Vitalina Martinez Silva do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, de acordo com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação ou em comum acordo com o fornecedor

EMEI PROFESSORA CANDINHA

R: Antônio Oliveira Flores, nº. 297 – Bairro Planalto

Responsável: Samara Bianca Cerenza

Fone: 3269-1572

ENSINO FUNDAMENTAL – BASILIO BARBOSA

R: Severino Felix da Silva, nº. 549 – Bairro Planalto

Responsável: Tereza Garcete Soares

Fone: 3269-2531

CEI VITALINA MARTINEZ SILVA

Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2243 – Bairro Planalto

Diretor: Lilian dos Santos Pavão

Fone: 3269 - 1581

5.2.2. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o

fornecedor.

5.3. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

5.3.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho Médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola; e no caso do leite e seus derivados, deve ser transportado em carro refrigerado, para se manter a integridade do mesmo.

5.3.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 31.068,50 (trinta e um mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
10	BANANA (MAÇÃ) - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	75	R\$ 9,42	R\$ 706,50
11	BANANA (NANICA) - banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	3.800	R\$ 7,99	R\$ 30.362,00
TOTAL					R\$ 31.068,50

6.2. No valor mencionado na cláusula quinta deste contrato estão incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 - Ficha 169-Programa de Alimentação Escolar

CLAUSULA OITAVA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos **gêneros alimentícios** será de acordo com o **cronograma** previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos **produtos** observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do **Termo de Recebimento**.

8.2. O **Termo de Recebimento** não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

8.3. Uma das vias do **Termo de Recebimento** deverá permanecer na escola para controle e outra via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/21 e alterações, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após a conclusão de entrega de cada etapa.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

- Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;
- Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;
- Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);
- Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano**.

9.3. O Município de **Guia Lopes da Laguna/MS**, se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **(Anexo I desta Chamada Pública)**.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo **Núcleo de Compras** do setor responsável pela alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação** e pelo **Conselho da Merenda Escolar-CAE**.

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato.

10.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMED, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CIEI da **Sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, pelo período até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato;

III. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS;

IV. Atender todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;

V. Ressarcimento de danos causados ao Município de Guia Lopes da Laguna/MS, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

I. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

II. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

III. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio de servidores (executores internos) designados para este fim e;

IV. Aplicar sanções ao(s) contratado(s), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;

V. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas de acordo com o fixado nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I. Advertência aplicada por escrito caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do CONTRATO;

III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago e;

IV. Impedimento ao contratado de licitar e contratar com o **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após a sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

V. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLENCIA

13.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 06 de fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Representante da Contratante

JUAREZ RATEIRO

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Representante Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Max Antonio Souza Moraes, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, doravante denominado CONTRATANTE e o **Agricultor familiar André Aparecido Barbosa**, pessoa física de direito privado, com endereço a Chácara Rainha da Caiçara, Zona Rural, Município de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CPF n.º 842.269.601-06, DAP Jurídica n.º SDW 0842269601060212210430, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**; pelo art. 14 da Lei 11.947/2009, pela **Resolução/FNDE/CD nº 6/2020, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme **edital da chamada pública e quantitativo estabelecido no item 6.1** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

5.1. O início para entrega dos **gêneros alimentícios** será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Núcleo Compras, sendo o **prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida** ou até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº **02/2024**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues **semanalmente** (em dia letivo) na **escola Basílio Barbosa, EMEI- Professora Candinha e CIEI- Vitalina Martinez Silva do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, de acordo com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação ou em comum acordo com o fornecedor

EMEI PROFESSORA CANDINHA

R: Antônio Oliveira Flores, nº. 297 – Bairro Planalto

Responsável: Samara Bianca Cerenza

Fone: 3269-1572

ENSINO FUNDAMENTAL – BASILIO BARBOSA

R: Severino Felix da Silva, nº. 549 – Bairro Planalto

Responsável: Tereza Garcete Soares

Fone: 3269-2531

CEI VITALINA MARTINEZ SILVA

Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2243 – Bairro Planalto

Diretor: Lilian dos Santos Pavão

Fone: 3269 - 1581

5.2.2. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

5.3. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

5.3.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho Médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola; e no caso do leite e seus derivados, deve ser transportado em carro refrigerado, para se manter a integridade do mesmo.

5.3.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 14.470,65 (Quatorze mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme listagem a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	117	R\$ 6,26	R\$ 732,42
4	ABOBRINHA - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescerente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; (Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
12	BATATA DOCE - roxa de primeira qualidade, sem ramo, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
24	LARANJA PERA - laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
28	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	650	R\$ 8,74	R\$ 5.681,00
29	MAXIXE - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	07	R\$ 6,74	R\$ 47,18
31	MELANCIA - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG.	1.080	R\$ 5,06	R\$ 5.464,80
36	PONCÁ - fruto, poncá, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas, o produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou estar murchas, sujidades e insetos, deve ser entregue em caixa plástica vazada higienizada, a caixa deve estar protegida com plástico e ser transportada em carro higienizado (Anuidade de medida: quilograma-kg)	KG	75	R\$ 8,65	R\$ 648,75
TOTAL					R\$ 14.470,65

6.2. No valor mencionado na cláusula quinta deste contrato estão incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 - Ficha 169 - Programa de Alimentação Escolar

CLAUSULA OITAVA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos **gêneros alimentícios** será de acordo com o **cronograma** previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos **produtos** observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do **Termo de Recebimento**.

8.2. O **Termo de Recebimento** não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

8.3. Uma das vias do **Termo de Recebimento** deverá permanecer na escola para controle e outra via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/21 e alterações, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após a conclusão de entrega de cada etapa.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

a) Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;

b) Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;

c) Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);

d) Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano**.

9.3. O Município de **Guia Lopes da Laguna/MS**, se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **(Anexo I desta Chamada Pública)**.

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo **Núcleo de Compras** do setor responsável pela alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação** e pelo **Conselho da Merenda Escolar-CAE**.

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato.

10.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMED, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CIEI da **Sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, pelo período até **31 de dezembro de 2025, a contar** da data de assinatura do contrato;

III. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS;

IV. Atender todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;

V. Ressarcimento de danos causados ao Município de Guia Lopes da Laguna/MS, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- I. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;
- II. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;
- III. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio de servidores (executores internos) designados para este fim e;
- IV. Aplicar sanções ao(s) contratado(s), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;
- V. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas de acordo com o fixado nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **Secretaria Municipal de Educação** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- I. Advertência aplicada por escrito caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;
- II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do CONTRATO;
- III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago e;
- IV. Impedimento ao contratado de licitar e contratar com o **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após a sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- V. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLENCIA

13.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos **gêneros alimentícios** adquiridos em até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Representante da Contratante

ANDRÉ APARECIDO BARBOSA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Representante Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 9º e 10º da Lei Orçamentária Anual nº 1.411 de 26 de dezembro de 2024, e

Considerando o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiros, nos termos da legislação vigente;

Considerando que a legislação orçamentária vigente autoriza a utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares, garantindo a adequada destinação dos recursos públicos; e

Considerando a necessidade de incluir no Orçamento vigente os recursos disponíveis para reforço de dotações orçamentárias prioritárias, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a execução das políticas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna – MS 06 de fevereiro de 2.025
Max Antônio Souza Morais
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.
ANEXO I

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 200.000,00	
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA 760	
10.301.0601 SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA – 200.000,00	
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CAP – PONDERADA ATB	
2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 9º e 10º da Lei Orçamentária Anual nº 1.411 de 26 de dezembro de 2024, e

Considerando o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiros, nos termos da legislação vigente;

Considerando que a legislação orçamentária vigente autoriza a utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares, garantindo a adequada destinação dos recursos públicos; e

Considerando a necessidade de incluir no Orçamento vigente os recursos disponíveis para reforço de dotações orçamentárias prioritárias, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a execução das políticas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto,

nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna – MS 06 de fevereiro de 2.025

Max Antônio Souza Morais
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.
ANEXO I

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 300.000,00	
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA 760	
10.301.0601 SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA – 300.000,00	
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CAP – PONDERADA ATB	
2.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS
Decreto Orçamento Nº 004 de 06 de fevereiro de 2.025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 9º e 10º da Lei Orçamentária Anual nº 1.411 de 26 de dezembro de 2024, e

Considerando o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiros, nos termos da legislação vigente;

Considerando que a legislação orçamentária vigente autoriza a utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares, garantindo a adequada destinação dos recursos públicos; e

Considerando a necessidade de incluir no Orçamento vigente os recursos disponíveis para reforço de dotações orçamentárias prioritárias, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a execução das políticas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna – MS 06 de fevereiro de 2.025
Max Antônio Souza Morais
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.
ANEXO I

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 25.000,00	
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FICHA 759	
08.244.0501 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – 25.000,00	
2017 PISO BÁSICO VARIÁVEL - BENEFICIO EVENTUAL	
2.661.0000 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 9º e 10º da Lei Orçamentária Anual nº 1.411 de 26 de dezembro de 2024, e

Considerando o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiros, nos termos da legislação vigente;

Considerando que a legislação orçamentária vigente autoriza a utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares, garantindo a adequada destinação dos recursos públicos; e

Considerando a necessidade de incluir no Orçamento vigente os recursos disponíveis para reforço de dotações orçamentárias prioritárias, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a execução das políticas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **70.426,76 (Setenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais, setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna -MS 06 de fevereiro de 2.025

Max Antônio Souza Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.**ANEXO I**

02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 70.426,76
02.06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA 751
08.243.0501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – 5.000,00
2016 | ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA – IGD-PBF
2.660.0000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.00 | Material de Consumo
FICHA 752
08.243.0501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – 5.000,00
2016 | ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA – IGD-PBF
2.660.0000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 753
08.244.0501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – 15.000,00
2019 | PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV
2.660.0000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.00 | Material de Consumo
FICHA 754
08.244.0501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – 10.000,00
2019 | PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV
2.660.0000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 755
08.244.0501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – 13.024,60
2021 | PISO BÁSICO FIXO - PBF
2.660.0000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente
FICHA 756
08.244.0501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – 10.000,00
2022 | PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC
2.660.0000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.00 | Material de Consumo
FICHA 757
08.244.0501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – 9.442,06
2022 | PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC
2.660.0000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA 758
08.243.0501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – 2.960,10
2016 | ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA – IGD-PBF
2.660.0000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.14.00 | Diárias - Civil

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 9º e 10º da Lei Orçamentária Anual nº 1.411 de 26 de dezembro de 2024, e

Considerando o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiros, nos termos da legislação vigente;

Considerando que a legislação orçamentária vigente autoriza a utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares, garantindo a adequada destinação dos recursos públicos; e

Considerando a necessidade de incluir no Orçamento vigente os recursos disponíveis para reforço de dotações orçamentárias prioritárias, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a execução das políticas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **180.198,03 (Cento e oitenta mil, cento e noventa e oito reais, três centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da laguna- MS 05 de fevereiro de 2.025

Max Antônio Souza Morais

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.

ANEXO I

0 2 . 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	180.198,03
0 2. 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FICHA 740 08.243.0501 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	100.198,03
2 024 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2.660.3110 Transferências de Recursos do FNAS Transferência da União Emenda parlamentar individual.	
33.50.43.00 Subvenções Sociais	
FICHA 746 08.244.0501 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	20.000,00
2019 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	
2.660.3110 Transferências de Recursos do FNAS Transferência da União Emenda parlamentar individual.	
33.90.30.00 Material de Consumo	
FICHA 747 08.244.0501 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	15.000,00
2 021 PISO BÁSICO FIXO - PBF	
2.660.3110 Transferências de Recursos do FNAS Transferência da União Emenda parlamentar individual.	
33.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica.	
FICHA 748 08.244.0501 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	20.000,00
2 019 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	
2.660.3110 Transferências de Recursos do FNAS Transferência da União Emenda parlamentar individual.	
33.90.30.00 Material de Consumo	
FICHA 749 08.244.0501 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	20.000,00
2 019 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	
2.660.3110 Transferências de Recursos do FNAS Transferência da União Emenda parlamentar individual.	
33.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica.	
FICHA 750 08.244.0501 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
2021 PISO BÁSICO FIXO - PBF	
2.660.3110 Transferências de Recursos do FNAS Transferência da União Emenda parlamentar individual.	
33.90.36.00 Outros serviços de Pessoa Física	

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 9º e 10º da Lei Orçamentária Anual nº 1.411 de 26 de dezembro de 2024, e

Considerando o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiros, nos termos da legislação vigente;

Considerando que a legislação orçamentária vigente autoriza a utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares, garantindo a adequada destinação dos recursos públicos; e

Considerando a necessidade de incluir no Orçamento vigente os recursos disponíveis para reforço de dotações orçamentárias prioritárias, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a execução das políticas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna – MS 06 de fevereiro de 2.025

Max Antônio Souza Morais
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.
ANEXO I

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 120.000,00		
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FICHA 762		
10.301.0601 SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA – 120.000,00		
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CAP – PONDERADA ATB		
2.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

SEMED - Secretaria Municipal de Educação
EDITAL Nº 10/2025

"Divulga a Pontuação Preliminar de Avaliação do Currículo dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, organizado por meio do Edital Nº 007/SEMED/2025 para cadastro reserva de Psicólogo, Nutricionista e Cozinheiro (a)."

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Psicólogo, Nutricionista e Cozinheiro(a), para o ano letivo de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 108 de 29 de Janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a relação da Pontuação Preliminar de avaliação do Currículo dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de Psicólogo, Nutricionista e Cozinheiro (a), organizado por meio do Edital Nº 007/SEMED/2025.

PSICÓLOGO (A)

1	ANGELITA LOPES	68,4
2	CAROLINE SANTOS DA FONTOURA CRUZ	86,0
3	CEZAR AUGUSTO LOPES LIMA	56,0
4	DANDARA DOS REIS BARBINO	61,0
5	EDUARDO MAGALHÃES	83,0
6	JHÉSSICA GODOY PLEUTIN	81,6
7	KATIUCIA LEITE GOMES	86,0
8	MARCIA ANDREIA LESCOANO IBÃNES	51,0
9	NAYARA MASSOCOTE DOS SANTOS	86,0
10	PATRICIA RIBEIRO GRANJA KHALAF	56,0
11	RILARY CAMILA FERREIRA NETO	0,0
12	TAÍS DE OLIVEIRA VARGAS	84,0

NUTRICIONISTA

1	BRUNA RIOS SILVA	42,0
2	FABIANA FERNANDES VIANA	55,0
3	KAMILA BERNAL DE SOUZA	10,0
4	LARISSA BITENCOURT DE JESUS	45,0
5	NATÁLIA CHERES MORENO	0,0
6	SUELEN CONRAD GARAHÍ	55,0
7	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	55,0
8	VIVIAN REGINA COSTA RIBAS LIMA	0,0

COZINHEIRO (A)

1	CLEUZA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	60,0
2	DAIANA FRANÇA ROSSATI	40,0
3	FRACISLEIA ARRUDA MEZA	20,0
4	GLAUCIÉLI REGINA DA SILVA	54,5
7	LECI NUNES CORRÊA	80,0
6	LEILA DE OLIVEIRA MENDES	13,0
5	LUANA ROLÃO DE SOUZA	70,0
8	LUCILENE DE OLIVEIRA MORENO SALTIVA	73,0
9	MARIA CRISTINA FRANCO AFONSO	100,0
10	ROSANGELA ARGUELHO DE CASTRO	73,0
11	SELMA DE OLIVEIRA GREFE MARTINES	60,0
12	WALDETE MENDES DA COSTA	62,5

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 06 de Fevereiro de 2025.

LILIAN DOS SANTOS PAVÃO

Presidente da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado
de cadastro reserva para a contratação de Psicólogo, Nutricionista e Cozinheiro.

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O GRUPO FORMAL COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL : R\$ 2.257,70 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha – 169 – Programa de Alimentação Escolar

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes – Prefeito Municipal pela contratante **Alan de Souza Pereira** – pela Contratada
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 19/2025.**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 19/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e CICERO APARECIDO PIRES – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 05/02/2025.

DATA DA ASSINATURA : 06/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/02/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024****PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O AGRICULTOR INFORMAL GILMAR BARROSO SANTOS****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****VALOR GLOBAL : R\$ 25.855,48 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)****VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha – 169 - Programa de Alimentação Escolar****DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025**ASSINAM: Max Antonio Souza Morais** – Prefeito Municipal pela contratante e **Gilmar Barroso Santos** – pela Contratada

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 18/2025.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 18/2025.****PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e VALERIA AVALOS DE OLIVEIRA – CONTRATADA.****OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração**REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00****VIGÊNCIA:** 06/02/2025 a 05/02/2026.**DATA DA ASSINATURA : 06/02/2025.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/02/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 17/2025.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 17/2025.****PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e CHARLINI ROCHA DE OLIVEIRA – CONTRATADA.****OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação.**REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00****VIGÊNCIA:** 06 de Fevereiro de 2025 a 05 de Fevereiro de 2026.**DATA DA ASSINATURA : 06/02/2025****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0401 – Educação para Promover a Cidadania

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06 de Fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O AGRICULTOR INFORMAL GERSON MONDADORI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL : de R\$ 2.086,15 (dois mil, oitenta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha – 169 - Programa de Alimentação Escolar

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes – Prefeito Municipal pela contratante e **Gerson Mondadori** – pela Contratada
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 15/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 15/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e DORVALINO NUNES – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 04/02/2026.

DATA DA ASSINATURA : 05/02/2025.

Exercício de 2025

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 14/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 14/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e ADEMIR RODRIGUES MACHADO – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 04/02/2026.

DATA DA ASSINATURA : 05/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2025

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 05/02/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 13/2025.**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 13/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **ERMELINDO MENDONÇA MEDINA** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.

LOTAÇÃO: EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal de Educação

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA : 05/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0401 – Educação para Promover a Cidadania

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 12/2025.**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 12/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **VALDELIR DIAS DE OLIVEIRA** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA : 05/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 11/2025.**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 11/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **EVA MARIA BARBOSA CARNEIRO** – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.

LOTAÇÃO: Escola Municipal Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA : 05/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0401 – Educação para Promover a Cidadania

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O GRUPO FORMAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO MS - COPRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL : R\$ 7.418,90 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha – 169 - Programa de Alimentação Escolar

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes – Prefeito Municipal- pela contratante pela contratante e Jairo Arruda de Souza – pela Contratada

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O AGRICULTORA INFORMAL LETÍSSIA DA SILVA RATEIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL : de R\$ 8.242,02 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha – 169 - Programa de Alimentação Escolar

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes – Prefeito Municipal- pela contratante pela contratante - Letíssia da Silva Rateio – pela Contratada

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O AGRICULTOR INFORMAL JUAREZ RATEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL : R\$ 31.068,50 (trinta e um mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha – 169 - Programa de Alimentação Escolar

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes – Prefeito Municipal- e pela contratante **Juarez Rateiro** – pela Contratada
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O AGRICULTORA INFORMAL JOSIANE MARTINS PEREZ PEIXOTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL : de R\$ 9.344,80 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha – 169 - Programa de Alimentação Escolar

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes – Prefeito Municipal- pela contratante - J osiane M artins P erez P eixoto – pela Contratada

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O PRODUTOR INDIVIDUAL ANDRÉ APARECIDO BARBOSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL : de R\$ 14.470,65 (Quatorze mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020501.12.306.0401.2062.33.90.30.00 – Ficha – 169 - Programa de Alimentação Escolar

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes – Prefeito Municipal- pela contratante e André Aparecido Barbosa – pela Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 16/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 16/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **JUDICLEI LOPES ALVES** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA : 05/02/2025.

Exercício de 2025

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 10/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 10/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e *PRISCILLA PENHA MARTINS CHERER*– CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Assistente Social.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.623,78

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA : 04/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2025

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.501 – Políticas Públicas de Inclusão Social

2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de fevereiro de 2025

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.414, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros do Piso de Alta Complexidade I (PACI) e de dá outras providências.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a partilhar os recursos do Piso de Alta Complexidade I (PACI), no exercício de 2025, para as seguintes entidades:

I - ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, até o valor mensal de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), do Piso de Alta Complexidade I, a ser utilizado dentro dos limites e finalidades do Índice de Gestão Democrática (IGD), condicionado a existência de recursos advindos do repasse do governo federal;

II- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES, até o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Piso de Alta Complexidade I, a ser utilizado dentro dos limites e finalidades a ser utilizado dentro dos limites e finalidades do Índice de Gestão Democrática (IGD), condicionado a existência de recursos advindos do repasse do governo federal.

Art. 2.º A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitada ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, MS, 05 de fevereiro de 2025.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO – APNST

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANTIDADE CARGOS	CH- SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APNST 1.01	BIOQUIMICO/BIOMÉDICO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	3	40 H
APNST 1.02	FARMACEUTICO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	3	40 H
APNST 1.03	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	6	40 H
APNST 1.04	MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	2	20 H
APNST 1.05	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	3	40 H
APNST 1.06	ODONTÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	5	40 H
APNST 1.07	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	3	20 H
APNST 1.08	FISIOTERAPEUTA II	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	2	30 H
APNST 1.09	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	7	40 H
APNST 1.10	PSICÓLOGO II	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XII	1	15	6	20 H
APNST 1.11	MÉDICO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15	5	40 H
APNST 1.12	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	2	20 H
APNST 1.13	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	5	30 H
APNST 1.14	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15	1	20 H
APNST 1.15	FONAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE (LC87.2017)	XIV	1	15	3	40 H
APNST 1.16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	1	40 H
APNST 1.17	OFTALMOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15	1	40 H
APNST 1.18	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	2	40 H
APNST 1.19	ARQUITETO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	1	20 H
APNST 1.20	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM REG. CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	1	40 H
APNST 1.21	TÉCNICO AGRÍCOLA	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	XIII	1	15	3	40 H
APNST 1.22	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE	XI	1	15	4	40 H
APNST 1.23	TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CURSO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA	XIII	1	15	5	40 H
APNST 1.24	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XV	1	15	3	20 H
APNST 1.25	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	2	30 H
APNST 1.26	FONAUDIÓLOGO II	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XII	1	15	2	20 H

ANEXO II

GRUPO II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DIVERSAS – APD

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CH. SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APD 2.01	AGENTE DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	XI	1	15	5	40 H
APD 2.02	AGENTE DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	X	1	15	5	40 H
APD 2.03	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	26	40 H
APD 2.04	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	06	40 H
APD 2.05	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALFABETIZADO	I	1	15	45	40 H
APD 2.06	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	II	1	15	30	40 H
APD 2.07	RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	2	40 H
APD 2.08	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ALFABETIZADO	IX	1	15	3	40 H
APD 2.09	MECÂNICO	ALFABETIZADO	XI	1	15	2	40 H
APD 2.10	MOTORISTA	ALFABETIZADO COM CNH "D" (LC78/17)	IX	1	15	16	40 H

APD 2.11	MOTORISTA GERAL	ALFABETIZADO COM CNH "D" E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	X	1	15	30	40 H
APD 2.12	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	ALFABETIZADO COM CNH "D"	XI	1	15	5	40 H
APD 2.13	TRATORISTA	ALFABETIZADO COM CNH "C"	IX	1	15	5	40 H
APD 2.14	PEDREIRO	ALFABETIZADO	IX	1	15	5	40 H
APD 2.15	TRABALHADOR BRAÇAL	ALFABETIZADO	I	1	15	10	40 H
APD 2.16	VIGIA	ALFABETIZADO	IV	1	15	40	40 H
APD 2.17	GARI	ALFABETIZADO	I	1	15	35	40 H
APD 2.18	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	ALFABETIZADO	III	1	15	4	40 H
APD 2.19	COZINHEIRO	ALFABETIZADO	V	1	15	6	40 H
APD 2.20	AGENTE DE CRECHE	ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO COMPLETO	X	1	15	40	40 H
APD 2.21	INSPECTOR DE ALUNOS	ENSINO FUNDAMENTAL	IV	1	15	6	40 H
APD 2.22	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Conforme LC 129/2022 e alterações	Conforme LC 129/2022 e alterações	Conforme LC 129/2022 e alterações	15	40 H
APD 2.23	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	5	40 H
APD 2.24	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO "CRO"	IX	1	15	5	40 H
APD 2.25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Conforme LC 129/2022 e alterações	Conforme LC 129/2022 e alterações	Conforme LC 129/2022 e alterações	20	40 H
APD 2.26	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	IX	1	15	8	40 H
APD 2.27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	X	1	15	10	40 H
APD 2.28	MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	X	1	15	15	40 H

ANEXO III**GRUPO III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA AREA EDUCACIONAL – APE**

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APE 3.01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GEOGRAFIA	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA	CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL			1	20 H
APE 3.02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA				6	20 H
APE 3.03	PROFESSOR DE ARTE	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM ARTE				10	20 H
APE 3.04	PROFESSOR DE CIÊNCIA	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM CIENCIA				1	20 H
APE 3.05	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA				1	20 H
APE 3.06	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	NIVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA				3	20 H
APE 3.07	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	NIVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS				2	20 H
APE 3.08	PROFESSOR DE HISTÓRIA	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA				1	20 H
APE 3.09	PROFESSOR REGENTE	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				61	20 H
APE 3.10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NIVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NIVEL SUPERIOR NA AREA EDUCACIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO OU INSPEÇÃO ESCOLAR				2	40 H
APE 3.11	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	LICENCIATURA COM FORMAÇÃO EM LETRAS				07	20 H
APE 3.12	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	LICENCIATURA PLENA				05	20 H
APE 3.13	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				08	20 H
APE 3.14	PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E /OU EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA				60	20 H
APE 3.15	PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				06	20 H

ANEXO IV**GRUPO IV – CARGOS EM EXTINÇÃO**

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERÊNCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APS 2.4.13	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	1º GRAU COMPLETO	VI	1	15	1	40 H
APS 2.4.14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM III	1º GRAU INCOMPLETO	V	1	15	1	40 H
PAA 2.7.01	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	VI	1	15	6	40 H
PNE 2.9.03	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	SEMI-ALFABETIZADO	III	1	15	7	40 H
MAG 2.10.01	PROFESSOR	MAGISTÉRIO OU NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA	CONFORME ESTATUTO MAGISTÉRIO MUNICIPAL			28	CONFORME ESTATUTO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria cargo de provimento efetivo e altera quantitativos de cargos, e dá outras providências.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de "MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR – APD 2.28", com código, categoria funcional, qualificação exigida para o cargo, padrão de vencimento, referências salariais, quantitativo do cargo e carga horária semanal, constantes no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de provimento efetivo criado no *caput* desse artigo, ficam assim regulamentadas:

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR – APD 2.28

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Tem como principal função assegurar a segurança dos alunos no ambiente do transporte escolar.

ESPECIFICAÇÕES

- **Nível de Escolaridade:** Ensino médio completo

- **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Auxilia o embarque dos alunos, em especial daqueles com deficiência;
- Verifica o uso de cinto de segurança por todos;
- Orienta os alunos, explicando as normas de conduta no transporte;
- Monitora o comportamento dos alunos em relação ao trato e ao respeito para com os colegas Separa brigas e retira objetos perigosos dos alunos;
- Auxilia o desembarque na escola ou nas residências, liberando os alunos para pessoas autorizadas Organiza e higieniza o ambiente interno do veículo;
- Verifica e comunica necessidade de manutenção e limpeza;
- Cuida da segurança dos alunos, observando a presença de pessoas estranhas nas proximidades das escolas, das residências ou das vias de circulação do veículo escolar;
- Pode prestar primeiros socorros e acionar serviços de atendimento médico ou de segurança pública, quando necessário;
- Trabalha de modo colaborativo com o condutor do veículo, com os funcionários da escola e com os pais e responsáveis pelos alunos.

Art. 2º Altera-se os quantitativos de cargos de provimentos efetivos de BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO – código APNST 1.01; FISIOTERAPEUTA II – código APNST 1.08, PSICÓLOGO II - código APNST 1.10, MÉDICO CLÍNICO GERAL - código APNST 1.24, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – código APD 2.05, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II – código APD 2.06, VIGIA – código APD 2.16, GARI – código APD 2.17 e AGENTE DE CRECHE – código APD 2.20, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º As categorias funcionais, códigos, qualificações exigidas para os cargos, padrões de vencimentos, referências salariais, quantitativos de cargos e cargas horárias semanais, passam a vigorar conforme Anexos I, II, III e IV.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, MS, em 05 de fevereiro de 2025.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 124 DE, 6 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NEIDE VEIGA NUNES**, matrícula 626, no Cargo em Comissão de Assessor Especial – DAS 9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº 28/2025-ADM DE 06 de fevereiro de 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	RITA MARLEY MARTINEZ	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	INSPETOR DE ALUNOS	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	634	2671	2214
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RICARDO BERNARDI	JEAN CARLOS ANTUNES FERNANDES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	ASSESSOR DE IMPRENSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2122-1	2228-1	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	HÉLLEN STEFANY DO NASCIMENTO	MARCIELE SENA DOS SANTOS	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INPEÇÃO E VIDA ESCOLAR	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2209-1	2210-1	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	DARIANE ANGELICA GALHARDO RODRIGUES	WALKER PAIM DOS SANTOS FILHO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVENIOS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2220-1	2010-1	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	LUANA PACHECO ROCHA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	6227	6487	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ELAINE MARIA MARQUES	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1135-13	1848-4	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JAILSON JOSE DA SILVA	JOSE APARECIDO FERNANDES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL	MOTORISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	5370	4506	2214
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	19/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE QUE ATENDERÁ AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	COMERCIAL K & D LTDA – EPP , CNPJ Nº 17.182.696.0001/17; BLASIO GREGORY-ME , CNPJ Nº 07.443.669.0001/05; MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ Nº 31.028.653.0001/02; BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA , CNPJ Nº 18.377.060.0001/93.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 160.008,80 (cento e sessenta mil e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria é retroage aos seus efeitos ao dia 06 de janeiro 2025, revogada portaria Nº 132/2024 de 02 de outubro de 2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 113 DE, 03 de Fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o Art. 90 da Lei Complementar 30/2008;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 115/2021 de 29 de março de 2021;

RESOLV E:

Art. 1º Fica concedida Licença para Trato de Interesses Particulares por 02 (dois) anos a Servidora **NELY CABRAL DA ROSA MONTEZANO**, matrícula 1896, do cargo de Professor Regente, Pro C – Nível II, lotada na Escola Municipal Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzindo seus efeitos a partir de 31/01/2025 a 30/01/2027.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS

PORTARIA Nº 012/2025-PRES

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RAFAEL MACIEL DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR DUCHINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1 – NOMEAR, no cargo de Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal, **RAFAEL MACIEL DOS SANTOS**, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS -5, do plano de Cargos e Remunerações da Lei Complementar n.º 099 de 04/02/2019;

Art. 2 – A NOMEAÇÃO, que se trata o artigo anterior passa a valer a partir do dia 05/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. Moacir Duchini.

Presidente do legislativo.

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 118 /2025 Em, 05 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros titulares e suplentes para representar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guia Lopes da Laguna/MS-CMDI, BIÊNIO 2024/2026”.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir e nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guia Lopes da Laguna/MS-CMDI, Biênio 2024/2026.

I - Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Flaviano Oliveira Mendonza

Suplente: Franciane Barrios Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Altamira Garcia do Couto

Suplente: Ana Aparecida Queiroz de Souza

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Kelly Daiani Pereira S. Garcete

Suplente: Danilo Arguelho dos Santos

II – Membros da sociedade Civil (Não Governamental)**Asilo São Francisco de Assis**

Titular: Creudimar de Oliveira

Suplente: Flavia de Oliveira Spotti

Associação Lagunense De Saúde

Titular: Marcelle Fernanda Gramemann Akamatsu

Suplente: Virgínia Maria Almeida dos Santos

Usuário da Política do Idoso

Titular: Ana Lopes Alves

Suplente: Vanda Bispo de Oliveira

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados e Substituídos por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Guia Lopes da Laguna"

Art. 3º A nomeação e substituição dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de que trata os artigos anteriores, terá seus efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 05 de Fevereiro de 2025.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito**PORTARIA nº 119/2025 Em, 02 de janeiro de 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guia Lopes da Laguna/MS – CMDRS, biênio 2025 a 2027".

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Guia Lopes da Laguna/MS – CMDRS, **Biênio 2025 a 2027**, mandato de 03 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2027, conforme abaixo:

Representantes do Executivo:

Titular: Clademar José Sovernigo

Suplente: Francielly Barretos da Cunha Valençola

Representante do Legislativo:

Titular: Marcus Vinicius Duarte Ferreira

Suplente: Aryclenes Vierma Penha

Representante do IAGRO:

Titular: Marcelo Shiguto Pereira da Silva

Suplente: Manoel Soares

Representantes da AGRAER:

Titular: Tulio Barbosa Bertola

Suplente: Caren Estefani Samaniego

Representantes do Banco do Brasil

Titular: Gabriel Lima Grance

Suplente: Everson Fechinalde de Lima

Representantes da Patrulha Agrícola Mecanizada:

Titular: Eulógio Ferreira Barbosa

Suplente: Elaine Aparecida Oruê Bogarim

Representantes do Sindicato Rural de Guia Lopes da Laguna-MS:

Titular: Jesus Cleto Tavares

Suplente: Isabela da Silva Duarte

Representantes de Pequenos Produtores do P.A Retirada da Laguna:

Titular: Genilson Barbosa Cheres

Suplente: Izabel Borges Amarante

Representantes APISGUIA:

Titular: Felipe Narvaez

Suplente: Gerson Mondadori

Representantes da ADARF – Rio Feio

Titular: Roque Vanderley Soares

Suplente: Judicrei Marcondes

Clube do Laço Rancho Nossa Senhora Aparecida (Rio Feio)

Titular: Izequiel Vieira Spotti

Suplente: Manoel Monteiro de Matos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzirá seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS.

Max Antônio Souza Moraes

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 122/2025 05 de Fevereiro de 2025

" Dispõe sobre a readequação e substituição dos fiscais da execução dos processos de contratação direta por dispensa de valor e dá outras providências"

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/ atas de registros de preços celebrados pelo Município.

Considerando que a fiscalização de contrato é a atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado – aquisição de bens, serviços ou obras – pela Administração;

Considerando que as condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme **artigo 7º da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de contratação direta por dispensas de licitação, relativa ao **art. 75**, incisos I e II, em atendimento as exigências do **art, 117, da Lei nº 14.133/2021** conforme abaixo:

I - Secretaria Municipal de Administração.

- a) Edina Bispo de Lima Acosta – Titular
- b) Rita Marley Martinez - Titular
- c) Elis Regina da Silva Ferreira – Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Luana Pacheco Rocha-Titular
- b) Raquel dos Santos Barbieri-Suplente
- c) Rakél Aparecida Garcia Farias-Titular
- d) Rosimera Lopes Louveira-Suplente
- e) Jessica Guerreiro Caetano-Titular
- f) Ariane Cristine Coronel Ferreira-Suplente
- g) Ana Aparecida Queiroz de Souza-Titular
- h) Thaís de França Nunes- Suplente
- i) Ana Claudia da Cunha Arguelho- Titular
- j) Niuma Camargo Arévalo- Suplente
- k) Edileia Vilalba dos Santos- Titular
- l) Altamira Garcia do Couto do Couto- Suplente

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Elaine Maria Marques-Titular
- b) Sara Cristiny Romeiro Pimenta –Titular
- c) Maria Marta Françoso Baptistela-Suplente

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a) José Aparecido Fernandes- Titular
- b) Jailson Jose da Silva – Titular
- c) Magali Meireles de Souza Maciel-Suplente

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- a) Anélio Pereira Soares Neto– Titular
- b) Walker Paim dos Santos Filho - Titular
- c) Dariane Angélica Galhardo Rodrigues- Suplente

VI - Secretaria Municipal de Educação

- a) Héllen Stéfany do Nascimento – Titular
- b) Marciele Sena dos Santos – Titular
- c) Elizangela Leite Balta de Lima – Suplente

VII - Gabinete do Prefeito

- a) Ricardo Bernardi– Titular
- b) Jean Carlos Antunes Fernandes – Titular
- c) Felipe Narvaez– Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Transportes

- a) Claudiana Maciel Acosta-Titular
- b) João Gilberto Corrêa Rojas - Titular
- c) Narciley de Moura Dias-Suplente

IX – Departamento de Meio Ambiente

- a) Andrelle Caroline se Souza Brum – Titular
- b) Eulógio Ferreira Barbosa – Titular
- c) Elaine Aparecida Orué Bogarim - Suplente

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS**PORTARIA Nº 013/2025-PRES**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VITOR HUGO CARDENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR DUCHINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR, no cargo de Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal, **VITOR HUGO CARDENA**, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS -5, do plano de Cargos e Remunerações da Lei Complementar n.º 099 de 04/02/2019;

Art. 2 – A NOMEAÇÃO, que se trata o artigo anterior passa a valer a partir do dia 05/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. Moacir Duchini.

Presidente do legislativo.

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

6. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	75.040.000,00	75.040.000,00	13.455.997,20	17,93	71.087.135,85	94,73	3.952.864,15
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.812.950,00	7.812.950,00	1.334.298,09	17,08	5.650.507,53	72,32	2.162.442,47
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	7.507.950,00	7.507.950,00	1.261.407,46	16,80	5.354.379,90	71,32	2.153.570,10
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.557.950,00	3.557.950,00	253.146,41	7,11	1.640.116,21	46,10	1.917.833,79
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.335.000,00	1.335.000,00	71.565,71	5,36	760.815,68	56,99	574.184,32
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	31.323,75	3,26	452.019,32	47,09	507.980,68
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	15.000,00	15.000,00	1.520,91	10,14	4.148,49	27,66	10.851,51
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	260.000,00	260.000,00	28.560,88	10,98	239.243,05	92,02	20.756,95
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	100.000,00	100.000,00	10.160,17	10,16	65.404,82	65,40	34.595,18
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.222.950,00	2.222.950,00	181.580,70	8,17	879.300,53	39,56	1.343.649,47
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.222.950,00	2.222.950,00	181.580,70	8,17	879.300,53	39,56	1.343.649,47
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.400.000,00	1.400.000,00	627.693,46	44,84	2.103.795,98	150,27	-703.795,98
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.400.000,00	1.400.000,00	627.693,46	44,84	2.103.795,98	150,27	-703.795,98
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.300.000,00	1.300.000,00	545.938,09	42,00	1.869.076,30	143,78	-569.076,30
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	545.938,09	42,00	1.869.076,30	143,78	-569.076,30
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	100.000,00	81.755,37	81,76	234.719,68	234,72	-134.719,68
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	81.755,37	81,76	234.719,68	234,72	-134.719,68
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	2.550.000,00	2.550.000,00	380.567,59	14,92	1.610.467,71	63,16	939.532,29
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.550.000,00	2.550.000,00	380.567,59	14,92	1.610.467,71	63,16	939.532,29
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.550.000,00	2.550.000,00	380.567,59	14,92	1.610.467,71	63,16	939.532,29
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	378.051,91	15,12	1.592.568,29	63,70	907.431,71
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	232,28	2,32	2.318,84	23,19	7.681,16
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00	2.162,40	7,21	14.710,80	49,04	15.289,20
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	10.000,00	121,00	1,21	869,78	8,70	9.130,22
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	305.000,00	305.000,00	72.890,63	23,90	296.127,63	97,09	8.872,37
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	85.000,00	85.000,00	6.267,18	7,37	157.246,84	185,00	-72.246,84
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	6.267,18	12,53	157.246,84	314,49	-107.246,84
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	6.267,18	20,89	157.246,84	524,16	-127.246,84
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00					35.000,00
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1121.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	66.623,45	30,28	138.880,79	63,13	81.119,21

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

6. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	215.000,00	215.000,00	66.623,45	30,99	138.880,79	64,60	76.119,21
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	213.000,00	213.000,00	66.623,45	31,28	138.880,79	65,20	74.119,21
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1122.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1122.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.512.026,00	2.512.026,00	343.487,99	13,67	3.151.060,63	125,44	-639.034,63
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.317.526,00	1.317.526,00	82.936,54	6,29	1.358.568,25	103,12	-41.042,25
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	1.317.526,00	1.317.526,00	82.936,54	6,29	1.358.568,25	103,12	-41.042,25
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	14.000,00	14.000,00	82.936,54	592,40	1.358.568,25	9.704,06	-1.344.568,25
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO			74.906,11		1.319.550,92		-1.319.550,92
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL			470,53		1.206.465,45		-1.206.465,45
1215.01.1.5.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS			11.616,14		16.134,56		-16.134,56
1215.01.1.6.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-JUROS			62.819,44		96.950,91		-96.950,91
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	14.000,00	14.000,00	8.030,43	57,36	38.698,61	276,42	-24.698,61
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	8.030,43	57,36	38.698,61	276,42	-24.698,61
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS					318,72		-318,72
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL					318,72		-318,72
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	1.303.526,00	1.303.526,00					1.303.526,00
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.303.526,00	1.303.526,00					1.303.526,00
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.303.526,00	1.303.526,00					1.303.526,00
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.194.500,00	1.194.500,00	260.551,45	21,81	1.792.492,38	150,06	-597.992,38
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.194.500,00	1.194.500,00	260.551,45	21,81	1.792.492,38	150,06	-597.992,38
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.194.500,00	1.194.500,00	260.551,45	21,81	1.792.492,38	150,06	-597.992,38
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.194.500,00	1.194.500,00	260.551,45	21,81	1.792.492,38	150,06	-597.992,38
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	822.850,00	822.850,00	93.827,48	11,40	1.598.842,38	194,31	-775.992,38
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	822.850,00	822.850,00	93.827,48	11,40	1.598.842,38	194,31	-775.992,38
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	822.850,00	822.850,00	93.827,48	11,40	1.598.842,38	194,31	-775.992,38
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	382.850,00	382.850,00	79.696,81	20,82	816.323,74	213,22	-433.473,74
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	382.850,00	382.850,00	79.696,81	20,82	816.323,74	213,22	-433.473,74
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	440.000,00	440.000,00	14.130,67	3,21	782.518,64	177,85	-342.518,64
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	440.000,00	440.000,00	14.130,67	3,21	782.518,64	177,85	-342.518,64
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	11.531,96	115,32	12.541,61	125,42	-2.541,61

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****6. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	11.531,96	115,32	12.541,61	125,42	-2.541,61
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	11.531,96	115,32	12.541,61	125,42	-2.541,61
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	10.000,00	10.000,00	11.531,96	115,32	12.541,61	125,42	-2.541,61
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	11.531,96	115,32	12.541,61	125,42	-2.541,61
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.610.000,00	63.610.000,00	11.425.347,46	17,96	60.319.736,59	94,83	3.290.263,41
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.063.400,00	27.063.400,00	5.507.849,04	20,35	25.132.922,47	92,87	1.930.477,53
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.050.000,00	21.050.000,00	4.217.111,96	20,03	19.911.264,10	94,59	1.138.735,90
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.650.000,00	19.650.000,00	3.875.493,21	19,72	18.267.046,97	92,96	1.382.953,03
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.250.000,00	18.250.000,00	3.147.798,00	17,25	16.557.707,22	90,73	1.692.292,78
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.250.000,00	18.250.000,00	3.147.798,00	17,25	16.557.707,22	90,73	1.692.292,78
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.400.000,00	1.400.000,00	727.695,21	51,98	1.709.339,75	122,10	-309.339,75
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	727.695,21	51,98	1.709.339,75	122,10	-309.339,75
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.400.000,00	1.400.000,00	341.618,75	24,40	1.644.217,13	117,44	-244.217,13
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	341.618,75	24,40	1.644.217,13	117,44	-244.217,13
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	349.000,00	349.000,00	68.839,84	19,72	383.536,84	109,90	-34.536,84
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	49.000,00	49.000,00	13.458,71	27,47	55.229,29	112,71	-6.229,29
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	49.000,00	49.000,00	13.458,71	27,47	55.229,29	112,71	-6.229,29
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	55.381,13	18,46	328.307,55	109,44	-28.307,55
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	300.000,00	300.000,00	55.381,13	18,46	328.307,55	109,44	-28.307,55
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	55.381,13	18,46	328.307,55	109,44	-28.307,55
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	3.047.400,00	3.047.400,00	830.564,92	27,25	3.222.108,04	105,73	-174.708,04
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.047.400,00	3.047.400,00	830.564,92	27,25	3.222.108,04	105,73	-174.708,04
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.554.400,00	2.554.400,00	728.687,33	28,53	2.741.352,88	107,32	-186.952,88
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.554.400,00	2.554.400,00	728.687,33	28,53	2.741.352,88	107,32	-186.952,88
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	296.000,00	296.000,00	10.704,46	3,62	64.226,76	21,70	231.773,24

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****6. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	296.000,00	296.000,00	10.704,46	3,62	64.226,76	21,70	231.773,24
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	93.000,00	93.000,00	65.188,79	70,10	300.746,86	323,38	-207.746,86
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	93.000,00	93.000,00	65.188,79	70,10	300.746,86	323,38	-207.746,86
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	99.000,00	99.000,00	25.984,34	26,25	90.879,04	91,80	8.120,96
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	99.000,00	99.000,00	25.984,34	26,25	90.879,04	91,80	8.120,96
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	5.000,00	5.000,00			24.902,50	498,05	-19.902,50
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00			24.902,50	498,05	-19.902,50
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	518.000,00	518.000,00	99.031,18	19,12	708.726,95	136,82	-190.726,95
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	299.000,00	299.000,00	99.031,18	33,12	559.585,66	187,15	-260.585,66
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	299.000,00	299.000,00	99.031,18	33,12	559.585,66	187,15	-260.585,66
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	160.000,00	160.000,00			107.464,07	67,17	52.535,93
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	160.000,00	160.000,00			107.464,07	67,17	52.535,93
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR – PNATE	59.000,00	59.000,00			41.677,22	70,64	17.322,78
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRIN CIPAL	59.000,00	59.000,00			41.677,22	70,64	17.322,78
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	525.600,00	525.600,00	161.755,68	30,78	539.017,48	102,55	-13.417,48
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	525.600,00	525.600,00	161.755,68	30,78	539.017,48	102,55	-13.417,48
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL	525.600,00	525.600,00	161.755,68	30,78	539.017,48	102,55	-13.417,48
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.423.400,00	1.423.400,00	100.000,00	7,03	100.000,00	7,03	1.323.400,00
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	254.000,00	254.000,00					254.000,00
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	254.000,00	254.000,00					254.000,00
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.169.400,00	1.169.400,00	100.000,00	8,55	100.000,00	8,55	1.069.400,00
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	1.169.400,00	1.169.400,00	100.000,00	8,55	100.000,00	8,55	1.069.400,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	150.000,00	30.545,46	20,36	268.269,06	178,85	-118.269,06
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	150.000,00	150.000,00	30.545,46	20,36	183.417,49	122,28	-33.417,49
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	30.545,46	20,36	183.417,49	122,28	-33.417,49
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022					84.851,57		-84.851,57
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL					84.851,57		-84.851,57

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48

Balanço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

6. Bimestre

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.257.600,00	27.257.600,00	4.284.378,68	15,72	25.991.114,35	95,35	1.266.485,65
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.903.000,00	16.903.000,00	3.543.229,63	20,96	20.881.114,01	123,53	-3.978.114,01
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	3.464.875,49	22,50	19.249.124,70	124,99	-3.849.124,70
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	15.400.000,00	15.400.000,00	3.464.875,49	22,50	19.249.124,70	124,99	-3.849.124,70
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	42.214,84	3,02	1.410.169,61	100,73	-10.169,61
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	42.214,84	3,02	1.410.169,61	100,73	-10.169,61
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	100.000,00	100.000,00	36.139,30	36,14	190.774,10	190,77	-90.774,10
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	36.139,30	36,14	190.774,10	190,77	-90.774,10
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.000,00	3.000,00			31.045,60	1.034,85	-28.045,60
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00			31.045,60	1.034,85	-28.045,60
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.815.000,00	1.815.000,00	204.782,11	11,28	806.802,85	44,45	1.008.197,15
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.815.000,00	1.815.000,00	204.782,11	11,28	806.802,85	44,45	1.008.197,15
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.815.000,00	1.815.000,00	204.782,11	11,28	806.802,85	44,45	1.008.197,15
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	3.999.000,00	3.999.000,00	69.966,35	1,75	1.120.478,03	28,02	2.878.521,97
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	3.700.000,00	3.700.000,00			853.897,38	23,08	2.846.102,62
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	3.700.000,00	3.700.000,00			853.897,38	23,08	2.846.102,62
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	299.000,00	299.000,00	69.966,35	23,40	266.580,65	89,16	32.419,35
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	299.000,00	299.000,00	69.966,35	23,40	266.580,65	89,16	32.419,35
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.540.600,00	4.540.600,00	466.400,59	10,27	3.182.719,46	70,09	1.357.880,54
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	239.700,00	239.700,00	40.000,00	16,69	231.200,00	96,45	8.500,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	239.700,00	239.700,00	40.000,00	16,69	231.200,00	96,45	8.500,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.300.900,00	4.300.900,00	426.400,59	9,91	2.951.519,46	68,63	1.349.380,54
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	4.300.900,00	4.300.900,00	426.400,59	9,91	2.951.519,46	68,63	1.349.380,54
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.988.000,00	8.988.000,00	1.633.119,74	18,17	9.172.211,16	102,05	-184.211,16
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.988.000,00	8.988.000,00	1.633.119,74	18,17	9.172.211,16	102,05	-184.211,16
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.988.000,00	8.988.000,00	1.633.119,74	18,17	9.172.211,16	102,05	-184.211,16

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

6. Bimestre

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	8.988.000,00	8.988.000,00	1.633.119,74	18,17	9.172.211,16	102,05	-184.211,16
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.400,00	108.400,00			23.488,61	21,67	84.911,39
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	108.400,00	108.400,00			23.488,61	21,67	84.911,39
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	108.400,00	108.400,00			23.488,61	21,67	84.911,39
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	108.400,00	108.400,00			23.488,61	21,67	84.911,39
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.174,00	272.174,00	247.504,22	90,94	354.447,11	130,23	-82.273,11
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1911.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1911.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	112.200,00	112.200,00	247.504,22	220,59	354.447,11	315,91	-242.247,11
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	247.504,22	220,59	354.447,11	315,91	-242.247,11
1922.51.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB			20.307,36		20.307,36		-20.307,36
1922.51.0.1.00.00.00	RESTIT.RECUR.FUNDEB-PRINCIPAL			20.307,36		20.307,36		-20.307,36
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	227.196,86	202,49	334.139,75	297,81	-221.939,75
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	102.200,00	102.200,00	226.351,43	221,48	332.473,70	325,32	-230.273,70
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	845,43	8,45	1.666,05	16,66	8.333,95
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	13.474,00	13.474,00					13.474,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	220.800,00	220.800,00			270.000,00	122,28	-49.200,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00					900,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	900,00	900,00					900,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	900,00	900,00					900,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	900,00	900,00					900,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	900,00	900,00					900,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.900,00	219.900,00			270.000,00	122,78	-50.100,00
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.900,00	24.900,00					24.900,00
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	16.000,00	16.000,00					16.000,00
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	16.000,00	16.000,00					16.000,00
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	16.000,00	16.000,00					16.000,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

6. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	16.000,00	16.000,00					16.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.900,00	8.900,00					8.900,00
2414.52.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	8.900,00	8.900,00					8.900,00
2414.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	8.900,00	8.900,00					8.900,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	195.000,00	195.000,00			270.000,00	138,46	-75.000,00
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	110.000,00	110.000,00			270.000,00	245,45	-160.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	110.000,00	110.000,00			270.000,00	245,45	-160.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00			270.000,00	245,45	-160.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00	85.000,00					85.000,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	85.000,00	85.000,00					85.000,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	85.000,00	85.000,00					85.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	2.869.938,97	56,84	5.708.272,00	113,05	-659.072,00
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	2.869.938,97	56,84	5.708.272,00	113,05	-659.072,00
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	2.869.938,97	56,84	5.708.272,00	113,05	-659.072,00
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	2.869.938,97	56,84	5.708.272,00	113,05	-659.072,00
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	2.722.010,99	53,91	4.615.289,26	91,41	433.910,74
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	2.722.010,99	53,91	4.615.289,26	91,41	433.910,74
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.049.200,00	5.049.200,00	2.722.010,99	53,91	4.611.626,33	91,33	437.573,67
7215.02.1.5.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS					481,63		-481,63
7215.02.1.6.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS					3.181,30		-3.181,30
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)			147.927,98		1.092.982,74		-1.092.982,74
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)			147.927,98		1.092.982,74		-1.092.982,74
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL			147.927,98		1.046.106,85		-1.046.106,85
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS					46.875,89		-46.875,89
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-7.310.000,00	-7.310.000,00	-1.406.529,52	19,24	-7.810.398,03	106,85	500.398,03
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-7.310.000,00	-7.310.000,00	-1.406.529,52	19,24	-7.810.398,03	106,85	500.398,03
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-7.310.000,00	-7.310.000,00	-1.406.529,52	19,24	-7.810.398,03	106,85	500.398,03

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

6. Bimestre

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)		Receita Realizada Até o Bimestre (c)		Saldo (a - c)
				% (b / a)		% (c / a)		
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-3.930.000,00	-3.930.000,00	-697.883,64	17,76	-3.640.384,67	92,63	-289.615,33
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-3.930.000,00	-3.930.000,00	-697.883,64	17,76	-3.640.384,67	92,63	-289.615,33
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-3.650.000,00	-3.650.000,00	-629.559,92	17,25	-3.311.541,39	90,73	-338.458,61
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-3.650.000,00	-3.650.000,00	-629.559,92	17,25	-3.311.541,39	90,73	-338.458,61
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-3.650.000,00	-3.650.000,00	-629.559,92	17,25	-3.311.541,39	90,73	-338.458,61
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-280.000,00	-280.000,00	-68.323,72	24,40	-328.843,28	117,44	48.843,28
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-280.000,00	-280.000,00	-68.323,72	24,40	-328.843,28	117,44	48.843,28
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-3.380.000,00	-3.380.000,00	-708.645,88	20,97	-4.170.013,36	123,37	790.013,36
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-3.380.000,00	-3.380.000,00	-708.645,88	20,97	-4.170.013,36	123,37	790.013,36
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-3.080.000,00	-3.080.000,00	-692.975,06	22,50	-3.849.824,69	124,99	769.824,69
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-3.080.000,00	-3.080.000,00	-692.975,06	22,50	-3.849.824,69	124,99	769.824,69
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-280.000,00	-280.000,00	-8.442,96	3,02	-282.033,87	100,73	2.033,87
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-280.000,00	-280.000,00	-8.442,96	3,02	-282.033,87	100,73	2.033,87
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-20.000,00	-20.000,00	-7.227,86	36,14	-38.154,80	190,77	18.154,80
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-20.000,00	-20.000,00	-7.227,86	36,14	-38.154,80	190,77	18.154,80
=====		73.000.000,00	73.000.000,00	14.919.406,65	20,44	69.255.009,82	94,87	3.744.990,18

XML nr.: 1

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

6/02/2025

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.950.800,00	67.950.800,00	12.049.467,68	17,73	63.546.737,82	93,52	4.404.062,18
2	RECEITAS CORRENTES	67.730.000,00	67.730.000,00	12.049.467,68	17,79	63.276.737,82	93,42	4.453.262,18
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.812.950,00	7.812.950,00	1.334.298,09	17,08	5.650.507,53	72,32	2.162.442,47
4	Impostos	7.507.950,00	7.507.950,00	1.261.407,46	16,80	5.354.379,90	71,32	2.153.570,10
5	Taxas	305.000,00	305.000,00	72.890,63	23,90	296.127,63	97,09	8.872,37
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.512.026,00	2.512.026,00	343.487,99	13,67	3.151.060,63	125,44	- 639.034,63
8	Contribuições Sociais	1.317.526,00	1.317.526,00	82.936,54	6,29	1.358.568,25	103,12	- 41.042,25
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.194.500,00	1.194.500,00	260.551,45	21,81	1.792.492,38	150,06	- 597.992,38
12	RECEITA PATRIMONIAL	822.850,00	822.850,00	93.827,48	11,40	1.598.842,38	194,31	- 775.992,38
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	822.850,00	822.850,00	93.827,48	11,40	1.598.842,38	194,31	- 775.992,38
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	11.531,96	115,32	12.541,61	125,42	- 2.541,61
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	11.531,96	115,32	12.541,61	125,42	- 2.541,61
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.300.000,00	56.300.000,00	10.018.817,94	17,80	52.509.338,56	93,27	3.790.661,44
29	Transferências da União e de suas Entidades	23.133.400,00	23.133.400,00	4.809.965,40	20,79	21.492.537,80	92,91	1.640.862,20
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.877.600,00	23.877.600,00	3.575.732,80	14,98	21.821.100,99	91,39	2.056.499,01
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	192.600,00	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.600,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.988.000,00	8.988.000,00	1.633.119,74	18,17	9.172.211,16	102,05	- 184.211,16
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	23.488,61	21,67	84.911,39
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.174,00	272.174,00	247.504,22	90,94	354.447,11	130,23	- 82.273,11
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.200,00	112.200,00	247.504,22	220,59	354.447,11	315,91	- 242.247,11
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	13.474,00	13.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	220.800,00	220.800,00	0,00	0,00	270.000,00	122,28	- 49.200,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
47	Alienação de Bens Móveis	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.900,00	219.900,00	0,00	0,00	270.000,00	122,78	- 50.100,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	270.000,00	138,46	- 75.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.049.200,00	5.049.200,00	2.869.938,97	56,84	5.708.272,00	113,05	- 659.072,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.919.406,65	20,44	69.255.009,82	94,87	3.744.990,18
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.919.406,65	20,44	69.255.009,82	94,87	3.744.990,18
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304.729,82	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.919.406,65	20,44	71.559.739,64	98,03	1.440.260,36
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.967.066,00	0,00	0,00	6.967.066,00	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.967.066,00	0,00	0,00	6.967.066,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.282.600,00	77.565.095,83	1.355.257,99	67.002.376,34	10.562.719,49	12.629.174,41	66.556.969,04	11.008.126,79	66.546.612,55	445.407,30
80	DESPESAS CORRENTES	57.330.500,00	62.884.814,79	2.267.604,82	57.201.502,21	5.683.312,58	6.013.306,57	56.861.151,73	6.013.306,57	56.861.151,73	329.993,99
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.363.500,00	36.461.549,54	2.652.597,35	33.591.852,08	2.869.697,46	6.448.281,95	33.591.852,08	2.869.697,46	33.591.832,05	0,00
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	650.000,00	- 7.730,22	642.269,78	7.730,22	- 3.519,16	642.269,78	7.730,22	642.269,78	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.917.000,00	25.773.265,25	- 377.262,31	22.967.380,35	2.805.884,90	4.119.550,85	22.637.386,36	3.135.878,89	22.627.049,90	329.993,99
84	DESPESAS DE CAPITAL	10.472.100,00	13.200.281,04	- 912.346,83	9.800.874,13	3.399.406,91	2.064.860,77	9.685.460,82	3.514.820,22	9.685.460,82	115.413,31
85	INVESTIMENTOS	10.016.100,00	12.222.664,38	- 1.239.600,90	8.837.060,12	3.385.604,26	1.728.169,59	8.721.646,81	3.501.017,57	8.721.646,81	115.413,31
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	977.616,66	327.254,07	963.814,01	13.802,65	336.691,18	963.814,01	13.802,65	963.814,01	0,00
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.717.400,00	5.086.240,84	652.509,51	4.557.363,30	528.877,54	976.251,09	4.557.363,30	528.877,54	4.557.363,30	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	82.651.336,67	2.007.767,50	71.559.739,64	11.091.597,03	13.605.425,50	71.114.332,34	11.537.004,33	71.103.975,85	445.407,30
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	82.651.336,67	2.007.767,50	71.559.739,64	11.091.597,03	13.605.425,50	71.114.332,34	11.537.004,33	71.103.975,85	445.407,30
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	82.651.336,67	2.007.767,50	71.559.739,64	0,00	13.605.425,50	71.114.332,34	0,00	71.103.975,85	445.407,30
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.049.200,00	5.049.200,00	2.869.938,97	56,84	5.708.272,00	113,05	- 659.072,00
103	RECEITAS CORRENTES	5.049.200,00	5.049.200,00	2.869.938,97	56,84	5.708.272,00	113,05	- 659.072,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	5.049.200,00	5.049.200,00	2.869.938,97	56,84	5.708.272,00	113,05	- 659.072,00	
109	Contribuições Sociais	5.049.200,00	5.049.200,00	2.869.938,97	56,84	5.708.272,00	113,05	- 659.072,00	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.717.400,00	5.086.240,84	652.509,51	4.557.363,30	528.877,54	976.251,09	4.557.363,30	528.877,54	4.557.363,30	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	3.717.400,00	5.086.240,84	652.509,51	4.557.363,30	528.877,54	976.251,09	4.557.363,30	528.877,54	4.557.363,30	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.716.900,00	5.085.740,84	652.509,51	4.557.363,30	528.377,54	976.251,09	4.557.363,30	528.377,54	4.557.363,30	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

6/02/2025

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	5.592.730,71	6.600.121,61	4.634.472,14	4.331.052,15	5.187.492,44	5.829.655,47	5.755.098,88	5.001.909,85	5.411.019,13	5.722.050,79	6.021.567,08	8.897.839,57	68.985.009,82
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.116.697,99	5.916.832,12	4.441.645,93	4.135.477,12	5.057.517,00	5.625.029,77	5.671.245,30	4.613.888,46	5.176.159,86	5.472.776,59	4.863.102,31	7.186.365,37	63.276.737,82
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	476.032,72	683.289,49	192.826,21	195.575,03	129.975,44	204.625,70	83.853,58	388.021,39	234.859,27	249.274,20	1.158.464,77	1.711.474,20	5.708.272,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	3.821.681,49	4.836.965,50	5.035.955,79	5.449.740,69	4.929.763,46	6.294.632,09	5.199.391,57	4.601.301,72	4.809.940,04	4.908.934,44	5.065.749,61	6.474.815,12	61.428.871,52	329.993,99	57.421,09	61.701.444,42
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.493.516,93	4.272.350,90	4.699.111,62	5.086.411,79	4.638.514,77	5.820.737,57	4.875.052,51	4.249.768,34	4.455.696,88	4.716.033,27	4.452.281,39	6.112.032,25	56.871.508,22	329.993,99	57.421,09	57.144.081,12
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	328.164,56	564.614,60	336.844,17	363.328,90	291.248,69	473.894,52	324.339,06	351.533,38	354.243,16	192.901,17	613.468,22	362.782,87	4.557.363,30	0,00	0,00	4.557.363,30

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	89,44

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

6/02/2025

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	69.282.600,00	77.565.095,83	1.355.257,99	67.002.376,34	93,63	10.562.719,49	12.629.174,41	66.556.969,04	93,56	11.008.126,79	445.407,30
LEGISLATIVA	3.494.362,00	2.631.789,94	404.610,03	2.631.597,45	3,68	192,49	482.739,66	2.630.147,29	3,70	1.642,65	1.450,16
Ação Legislativa	3.494.362,00	2.631.789,94	404.610,03	2.631.597,45	3,68	192,49	482.739,66	2.630.147,29	3,70	1.642,65	1.450,16
JUDICIÁRIA	550.000,00	206.381,61	- 102.608,05	199.712,20	0,28	6.669,41	99.966,05	199.712,20	0,28	6.669,41	0,00
Ação Judiciária	550.000,00	206.381,61	- 102.608,05	199.712,20	0,28	6.669,41	99.966,05	199.712,20	0,28	6.669,41	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.839.638,00	12.951.448,54	943.707,71	12.557.604,96	17,55	393.843,58	2.029.319,03	12.552.392,73	17,65	399.055,81	5.212,23
Administração Geral	10.669.638,00	12.827.948,54	940.599,60	12.434.496,85	17,38	393.451,69	2.010.167,77	12.429.284,62	17,48	398.663,92	5.212,23
Controle Interno	170.000,00	123.500,00	3.108,11	123.108,11	0,17	391,89	19.151,26	123.108,11	0,17	391,89	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.652.800,00	4.098.933,46	105.160,09	3.123.659,85	4,37	975.273,61	459.058,97	2.918.466,28	4,10	1.180.467,18	205.193,57
Administração Geral	1.665.000,00	1.635.112,08	63.912,45	1.629.406,73	2,28	5.705,35	228.697,38	1.629.406,73	2,29	5.705,35	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	57.507,89	14.000,00	31.000,00	0,04	26.507,89	14.000,00	31.000,00	0,04	26.507,89	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.800,00	41.592,80	0,00	41.292,80	0,06	300,00	0,00	41.292,80	0,06	300,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.176.000,00	1.127.670,12	- 89.205,74	702.692,43	0,98	424.977,69	130.674,40	702.692,43	0,99	424.977,69	0,00
Assistência Comunitária	711.000,00	1.237.050,57	116.453,38	719.267,89	1,01	517.782,68	85.687,19	514.074,32	0,72	722.976,25	205.193,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.069.600,00	6.069.600,00	- 666.015,05	5.223.662,15	7,30	845.937,85	1.030.256,66	5.207.422,72	7,32	862.177,28	16.239,43
Previdência do Regime Estatutário	6.069.600,00	6.069.600,00	- 666.015,05	5.223.662,15	7,30	845.937,85	1.030.256,66	5.207.422,72	7,32	862.177,28	16.239,43
SAÚDE	19.729.600,00	21.812.181,69	- 1.539.959,25	16.900.045,98	23,62	4.912.135,71	3.441.363,40	16.853.067,22	23,69	4.959.114,47	46.978,76
Administração Geral	4.377.500,00	4.975.681,11	559.939,75	4.840.230,85	6,76	135.450,26	925.937,05	4.840.230,85	6,81	135.450,26	0,00
Atenção Básica	7.913.200,00	8.863.952,15	- 333.953,75	6.791.005,64	9,49	2.072.946,51	1.558.870,04	6.744.026,88	9,48	2.119.925,27	46.978,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.111.900,00	6.617.808,80	- 1.730.471,52	4.055.824,55	5,67	2.561.984,25	738.449,26	4.055.824,55	5,70	2.561.984,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	507.000,00	478.931,43	- 20.897,41	447.445,32	0,63	31.486,11	89.834,15	447.445,32	0,63	31.486,11	0,00
Vigilância Sanitária	228.000,00	163.630,33	- 53.184,14	129.394,88	0,18	34.235,45	810,48	129.394,88	0,18	34.235,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	592.000,00	712.177,87	38.607,82	636.144,74	0,89	76.033,13	127.462,42	636.144,74	0,89	76.033,13	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.199.800,00	14.013.102,20	- 1.122.832,88	13.073.982,22	18,27	939.119,98	2.672.724,26	13.065.929,72	18,37	947.172,48	8.052,50
Administração Geral	90.500,00	203,50	- 606,10	203,50	0,00	0,00	0,00	203,50	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	560.000,00	686.839,36	- 3.434,83	638.428,49	0,89	48.410,87	95.564,77	638.428,49	0,90	48.410,87	0,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	9.569.500,00	9.005.023,00	415.664,60	8.400.591,27	11,74	604.431,73	1.772.937,83	8.392.538,77	11,80	612.484,23	8.052,50
Educação Infantil (Educação Básica)	3.979.800,00	4.321.036,34	711.209,21	4.034.758,96	5,64	286.277,38	804.221,66	4.034.758,96	5,67	286.277,38	0,00
CULTURA	328.000,00	865.340,50	46.443,69	670.855,50	0,94	194.485,00	64.893,98	670.855,50	0,94	194.485,00	0,00
Difusão Cultural	328.000,00	865.340,50	46.443,69	670.855,50	0,94	194.485,00	64.893,98	670.855,50	0,94	194.485,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.163.500,00	638.755,74	0,00	627.078,80	0,87	11.676,94	0,00	627.078,80	0,88	11.676,94	0,00
Administração Geral	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
InfraEstrutura Urbana	113.500,00	217.755,74	0,00	209.255,74	0,29	8.500,00	0,00	209.255,74	0,29	8.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.010.000,00	420.000,00	0,00	417.823,06	0,58	2.176,94	0,00	417.823,06	0,59	2.176,94	0,00
HABITAÇÃO	402.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	402.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	294.500,00	131.129,12	- 98.473,08	116.310,36	0,16	14.818,76	- 531,31	116.310,36	0,16	14.818,76	0,00
Administração Geral	293.000,00	131.129,12	- 98.473,08	116.310,36	0,16	14.818,76	- 531,31	116.310,36	0,16	14.818,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	45.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	45.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.200.000,00	1.354.851,70	187.076,09	1.138.544,00	1,59	216.307,70	166.244,44	1.082.751,12	1,52	272.100,58	55.792,88	
Energia Elétrica	1.200.000,00	1.354.851,70	187.076,09	1.138.544,00	1,59	216.307,70	166.244,44	1.082.751,12	1,52	272.100,58	55.792,88	
TRANSPORTE	5.381.000,00	9.683.964,67	632.959,08	9.133.239,08	12,76	550.725,59	1.849.967,25	9.026.751,31	12,69	657.213,36	106.487,77	
InfraEstrutura Urbana	1.150.000,00	5.757.986,33	304.736,36	5.703.305,21	7,97	54.681,12	429.481,16	5.652.676,25	7,95	105.310,08	50.628,96	
Transporte Rodoviário	4.231.000,00	3.925.978,34	328.222,72	3.429.933,87	4,79	496.044,47	1.420.486,09	3.374.075,06	4,74	551.903,28	55.858,81	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	1.627.616,66	319.523,85	1.606.083,79	2,24	21.532,87	333.172,02	1.606.083,79	2,26	21.532,87	0,00	
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	1.627.616,66	319.523,85	1.606.083,79	2,24	21.532,87	333.172,02	1.606.083,79	2,26	21.532,87	0,00	
RESERVA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	3.717.400,00	5.086.240,84	652.509,51	4.557.363,30	6,36	528.877,54	976.251,09	4.557.363,30	6,39	528.877,54	0,00	
LEGISLATIVA	28.000,00	14.113,49	1.791,71	14.113,49	0,02	0,00	1.791,71	14.113,49	0,02	0,00	0,00	
Ação Legislativa	28.000,00	14.113,49	1.791,71	14.113,49	0,02	0,00	1.791,71	14.113,49	0,02	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	760.000,00	1.105.560,00	195.330,59	975.330,59	1,36	130.229,41	199.732,70	975.330,59	1,37	130.229,41	0,00	
Administração Geral	710.000,00	1.069.560,00	192.731,26	944.731,26	1,32	124.828,74	192.731,26	944.731,26	1,33	124.828,74	0,00	
Controle Interno	50.000,00	36.000,00	2.599,33	30.599,33	0,04	5.400,67	7.001,44	30.599,33	0,04	5.400,67	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.300,00	248.000,00	19.613,85	219.613,85	0,31	28.386,15	22.518,24	219.613,85	0,31	28.386,15	0,00	
Administração Geral	200.000,00	247.200,00	19.613,85	219.613,85	0,31	27.586,15	22.518,24	219.613,85	0,31	27.586,15	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	
SAÚDE	939.000,00	1.134.993,07	- 380.438,96	958.085,28	1,34	176.907,79	- 148.277,99	958.085,28	1,34	176.907,79	0,00	
Administração Geral	200.000,00	413.321,31	- 54.586,48	365.413,52	0,51	47.907,79	- 39.742,49	365.413,52	0,51	47.907,79	0,00	
Atenção Básica	644.000,00	557.069,95	- 263.930,05	443.069,95	0,62	114.000,00	- 77.307,71	443.069,95	0,62	114.000,00	0,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	- 11.524,24	15.000,00	0,02	5.000,00	3.475,76	15.000,00	0,02	5.000,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	144.601,81	- 50.398,19	134.601,81	0,19	10.000,00	- 34.703,55	134.601,81	0,19	10.000,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	1.633.500,00	2.001.000,00	387.629,72	1.848.637,49	2,58	152.362,51	468.745,00	1.848.637,49	2,60	152.362,51	0,00	
Ensino Fundamental (Educação Básica)	830.500,00	1.139.000,00	219.963,02	1.086.637,49	1,52	52.362,51	300.239,79	1.086.637,49	1,53	52.362,51	0,00	
Educação Infantil (Educação Básica)	803.000,00	862.000,00	167.666,70	762.000,00	1,06	100.000,00	168.505,21	762.000,00	1,07	100.000,00	0,00	
CULTURA	45.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,05	0,00	729,67	38.000,00	0,05	0,00	0,00	
Difusão Cultural	45.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,05	0,00	729,67	38.000,00	0,05	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	100.000,00	533.974,28	428.582,60	493.582,60	0,69	40.391,68	431.011,76	493.582,60	0,69	40.391,68	0,00	
Transporte Rodoviário	100.000,00	533.974,28	428.582,60	493.582,60	0,69	40.391,68	431.011,76	493.582,60	0,69	40.391,68	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	73.000.000,00	82.651.336,67	2.007.767,50	71.559.739,64	99,99	11.091.597,03	13.605.425,50	71.114.332,34	99,95	11.537.004,33	445.407,30	

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 2

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

6/02/2025

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	69.282.600,00	77.565.095,83	1.355.257,99	67.002.376,34	93,63	10.562.719,49	12.629.174,41	66.556.969,04	93,56	11.008.126,79	445.407,30
LEGISLATIVA	3.494.362,00	2.631.789,94	404.610,03	2.631.597,45	3,68	192,49	482.739,66	2.630.147,29	3,70	1.642,65	1.450,16
Ação Legislativa	3.494.362,00	2.631.789,94	404.610,03	2.631.597,45	3,68	192,49	482.739,66	2.630.147,29	3,70	1.642,65	1.450,16
JUDICIÁRIA	550.000,00	206.381,61	- 102.608,05	199.712,20	0,28	6.669,41	99.966,05	199.712,20	0,28	6.669,41	0,00
Ação Judiciária	550.000,00	206.381,61	- 102.608,05	199.712,20	0,28	6.669,41	99.966,05	199.712,20	0,28	6.669,41	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.839.638,00	12.951.448,54	943.707,71	12.557.604,96	17,55	393.843,58	2.029.319,03	12.552.392,73	17,65	399.055,81	5.212,23
Administração Geral	10.669.638,00	12.827.948,54	940.599,60	12.434.496,85	17,38	393.451,69	2.010.167,77	12.429.284,62	17,48	398.663,92	5.212,23
Controle Interno	170.000,00	123.500,00	3.108,11	123.108,11	0,17	391,89	19.151,26	123.108,11	0,17	391,89	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.652.800,00	4.098.933,46	105.160,09	3.123.659,85	4,37	975.273,61	459.058,97	2.918.466,28	4,10	1.180.467,18	205.193,57
Administração Geral	1.665.000,00	1.635.112,08	63.912,45	1.629.406,73	2,28	5.705,35	228.697,38	1.629.406,73	2,29	5.705,35	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	57.507,89	14.000,00	31.000,00	0,04	26.507,89	14.000,00	31.000,00	0,04	26.507,89	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.800,00	41.592,80	0,00	41.292,80	0,06	300,00	0,00	41.292,80	0,06	300,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.176.000,00	1.127.670,12	- 89.205,74	702.692,43	0,98	424.977,69	130.674,40	702.692,43	0,99	424.977,69	0,00
Assistência Comunitária	711.000,00	1.237.050,57	116.453,38	719.267,89	1,01	517.782,68	85.687,19	514.074,32	0,72	722.976,25	205.193,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.069.600,00	6.069.600,00	- 666.015,05	5.223.662,15	7,30	845.937,85	1.030.256,66	5.207.422,72	7,32	862.177,28	16.239,43
Previdência do Regime Estatutário	6.069.600,00	6.069.600,00	- 666.015,05	5.223.662,15	7,30	845.937,85	1.030.256,66	5.207.422,72	7,32	862.177,28	16.239,43
SAÚDE	19.729.600,00	21.812.181,69	- 1.539.959,25	16.900.045,98	23,62	4.912.135,71	3.441.363,40	16.853.067,22	23,69	4.959.114,47	46.978,76
Administração Geral	4.377.500,00	4.975.681,11	559.939,75	4.840.230,85	6,76	135.450,26	925.937,05	4.840.230,85	6,81	135.450,26	0,00
Atenção Básica	7.913.200,00	8.863.952,15	- 333.953,75	6.791.005,64	9,49	2.072.946,51	1.558.870,04	6.744.026,88	9,48	2.119.925,27	46.978,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.111.900,00	6.617.808,80	- 1.730.471,52	4.055.824,55	5,67	2.561.984,25	738.449,26	4.055.824,55	5,70	2.561.984,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	507.000,00	478.931,43	- 20.897,41	447.445,32	0,63	31.486,11	89.834,15	447.445,32	0,63	31.486,11	0,00
Vigilância Sanitária	228.000,00	163.630,33	- 53.184,14	129.394,88	0,18	34.235,45	810,48	129.394,88	0,18	34.235,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	592.000,00	712.177,87	38.607,82	636.144,74	0,89	76.033,13	127.462,42	636.144,74	0,89	76.033,13	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.199.800,00	14.013.102,20	- 1.122.832,88	13.073.982,22	18,27	939.119,98	2.672.724,26	13.065.929,72	18,37	947.172,48	8.052,50
Administração Geral	90.500,00	203,50	- 606,10	203,50	0,00	0,00	0,00	203,50	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	560.000,00	686.839,36	- 3.434,83	638.428,49	0,89	48.410,87	95.564,77	638.428,49	0,90	48.410,87	0,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	9.569.500,00	9.005.023,00	415.664,60	8.400.591,27	11,74	604.431,73	1.772.937,83	8.392.538,77	11,80	612.484,23	8.052,50
Educação Infantil (Educação Básica)	3.979.800,00	4.321.036,34	711.209,21	4.034.758,96	5,64	286.277,38	804.221,66	4.034.758,96	5,67	286.277,38	0,00
CULTURA	328.000,00	865.340,50	46.443,69	670.855,50	0,94	194.485,00	64.893,98	670.855,50	0,94	194.485,00	0,00
Difusão Cultural	328.000,00	865.340,50	46.443,69	670.855,50	0,94	194.485,00	64.893,98	670.855,50	0,94	194.485,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.163.500,00	638.755,74	0,00	627.078,80	0,87	11.676,94	0,00	627.078,80	0,88	11.676,94	0,00
Administração Geral	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
InfraEstrutura Urbana	113.500,00	217.755,74	0,00	209.255,74	0,29	8.500,00	0,00	209.255,74	0,29	8.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.010.000,00	420.000,00	0,00	417.823,06	0,58	2.176,94	0,00	417.823,06	0,59	2.176,94	0,00
HABITAÇÃO	402.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	402.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	294.500,00	131.129,12	- 98.473,08	116.310,36	0,16	14.818,76	- 531,31	116.310,36	0,16	14.818,76	0,00
Administração Geral	293.000,00	131.129,12	- 98.473,08	116.310,36	0,16	14.818,76	- 531,31	116.310,36	0,16	14.818,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	45.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	45.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.200.000,00	1.354.851,70	187.076,09	1.138.544,00	1,59	216.307,70	166.244,44	1.082.751,12	1,52	272.100,58	55.792,88	
Energia Elétrica	1.200.000,00	1.354.851,70	187.076,09	1.138.544,00	1,59	216.307,70	166.244,44	1.082.751,12	1,52	272.100,58	55.792,88	
TRANSPORTE	5.381.000,00	9.683.964,67	632.959,08	9.133.239,08	12,76	550.725,59	1.849.967,25	9.026.751,31	12,69	657.213,36	106.487,77	
InfraEstrutura Urbana	1.150.000,00	5.757.986,33	304.736,36	5.703.305,21	7,97	54.681,12	429.481,16	5.652.676,25	7,95	105.310,08	50.628,96	
Transporte Rodoviário	4.231.000,00	3.925.978,34	328.222,72	3.429.933,87	4,79	496.044,47	1.420.486,09	3.374.075,06	4,74	551.903,28	55.858,81	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	1.627.616,66	319.523,85	1.606.083,79	2,24	21.532,87	333.172,02	1.606.083,79	2,26	21.532,87	0,00	
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	1.627.616,66	319.523,85	1.606.083,79	2,24	21.532,87	333.172,02	1.606.083,79	2,26	21.532,87	0,00	
RESERVA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	3.717.400,00	5.086.240,84	652.509,51	4.557.363,30	6,36	528.877,54	976.251,09	4.557.363,30	6,39	528.877,54	0,00	
LEGISLATIVA	28.000,00	14.113,49	1.791,71	14.113,49	0,02	0,00	1.791,71	14.113,49	0,02	0,00	0,00	
Ação Legislativa	28.000,00	14.113,49	1.791,71	14.113,49	0,02	0,00	1.791,71	14.113,49	0,02	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	760.000,00	1.105.560,00	195.330,59	975.330,59	1,36	130.229,41	199.732,70	975.330,59	1,37	130.229,41	0,00	
Administração Geral	710.000,00	1.069.560,00	192.731,26	944.731,26	1,32	124.828,74	192.731,26	944.731,26	1,33	124.828,74	0,00	
Controle Interno	50.000,00	36.000,00	2.599,33	30.599,33	0,04	5.400,67	7.001,44	30.599,33	0,04	5.400,67	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.300,00	248.000,00	19.613,85	219.613,85	0,31	28.386,15	22.518,24	219.613,85	0,31	28.386,15	0,00	
Administração Geral	200.000,00	247.200,00	19.613,85	219.613,85	0,31	27.586,15	22.518,24	219.613,85	0,31	27.586,15	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	
SAÚDE	939.000,00	1.134.993,07	- 380.438,96	958.085,28	1,34	176.907,79	- 148.277,99	958.085,28	1,34	176.907,79	0,00	
Administração Geral	200.000,00	413.321,31	- 54.586,48	365.413,52	0,51	47.907,79	- 39.742,49	365.413,52	0,51	47.907,79	0,00	
Atenção Básica	644.000,00	557.069,95	- 263.930,05	443.069,95	0,62	114.000,00	- 77.307,71	443.069,95	0,62	114.000,00	0,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	- 11.524,24	15.000,00	0,02	5.000,00	3.475,76	15.000,00	0,02	5.000,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	144.601,81	- 50.398,19	134.601,81	0,19	10.000,00	- 34.703,55	134.601,81	0,19	10.000,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	1.633.500,00	2.001.000,00	387.629,72	1.848.637,49	2,58	152.362,51	468.745,00	1.848.637,49	2,60	152.362,51	0,00	
Ensino Fundamental (Educação Básica)	830.500,00	1.139.000,00	219.963,02	1.086.637,49	1,52	52.362,51	300.239,79	1.086.637,49	1,53	52.362,51	0,00	
Educação Infantil (Educação Básica)	803.000,00	862.000,00	167.666,70	762.000,00	1,06	100.000,00	168.505,21	762.000,00	1,07	100.000,00	0,00	
CULTURA	45.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,05	0,00	729,67	38.000,00	0,05	0,00	0,00	
Difusão Cultural	45.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,05	0,00	729,67	38.000,00	0,05	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	100.000,00	533.974,28	428.582,60	493.582,60	0,69	40.391,68	431.011,76	493.582,60	0,69	40.391,68	0,00	
Transporte Rodoviário	100.000,00	533.974,28	428.582,60	493.582,60	0,69	40.391,68	431.011,76	493.582,60	0,69	40.391,68	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	73.000.000,00	82.651.336,67	2.007.767,50	71.559.739,64	99,99	11.091.597,03	13.605.425,50	71.114.332,34	99,95	11.537.004,33	445.407,30	

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 3

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

6/02/2025

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
		Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	5.764.335,42	6.756.496,85	5.005.973,36	4.681.011,75	5.726.646,84	6.251.468,48	6.223.104,54	5.217.568,82	5.785.573,75	6.218.958,84	5.526.979,09	7.929.018,11	71.087.135,85	75.040.000,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	229.834,72	382.607,81	298.900,71	298.676,48	365.762,40	629.432,11	531.544,57	372.336,76	353.957,17	853.156,71	501.276,16	833.021,93	5.650.507,53	7.812.950,00
3	IPTU	38.056,06	27.539,53	26.143,09	22.210,13	29.764,35	37.877,30	265.794,32	151.691,78	44.301,20	45.872,21	29.977,86	41.587,85	760.815,68	1.335.000,00
4	ISS	68.746,39	142.974,19	99.781,54	84.030,21	112.047,66	191.699,24	130.093,32	125.173,06	95.617,63	179.736,88	144.320,51	236.247,08	1.610.467,71	2.550.000,00
5	ITBI	32.459,53	63.820,53	103.619,53	13.545,67	103.138,69	121.184,87	21.942,22	36.152,94	128.372,86	73.482,99	131.225,10	50.355,60	879.300,53	2.222.950,00
6	IRRF	32.060,01	90.741,39	46.998,89	165.647,36	109.945,56	271.837,40	106.258,73	49.713,87	72.249,55	530.649,76	136.282,33	491.411,13	2.103.795,98	1.400.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.512,73	57.532,17	22.357,66	13.243,11	10.866,14	6.833,30	7.455,98	9.605,11	13.415,93	23.414,87	59.470,36	13.420,27	296.127,63	305.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	273.164,94	377.330,43	208.421,78	210.229,62	223.075,55	421.385,72	440.169,07	143.474,35	275.210,26	235.110,92	186.662,17	156.825,82	3.151.060,63	2.512.026,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	106.570,18	223.480,90	170.223,72	343.490,72	- 88.470,17	95.261,24	227.817,06	188.053,81	98.572,32	140.015,12	91.680,73	2.146,75	1.598.842,38	822.850,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	106.570,18	223.480,90	170.223,72	343.490,72	- 88.470,17	95.261,24	227.817,06	188.053,81	98.572,32	140.015,12	91.680,73	2.146,75	1.598.842,38	822.850,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	37,17	46,60	0,00	0,00	0,00	491,34	96,52	199,99	17,71	120,32	11.515,27	16,69	12.541,61	10.000,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.139.276,96	5.763.573,98	4.324.934,47	3.821.045,91	5.197.085,26	5.134.091,87	5.023.477,32	4.513.503,91	5.054.332,06	4.923.067,39	4.728.921,15	6.696.426,31	60.319.736,59	63.610.000,00
16	Cota-Parte do FPM	1.412.641,98	1.920.841,31	1.197.539,21	1.256.043,51	1.461.246,51	1.569.135,10	1.700.291,45	1.330.091,86	1.385.104,50	1.158.618,33	2.392.408,86	18.267.046,97	19.650.000,00	
17	Cota-Parte do ICMS	1.634.870,16	1.502.300,15	1.505.390,14	1.345.325,53	1.751.656,14	1.451.413,43	1.681.906,39	1.598.350,26	1.750.577,81	1.562.459,20	1.632.795,94	1.832.079,55	19.249.124,70	15.400.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	72.794,57	721.045,70	107.581,28	93.463,12	112.945,17	91.100,52	52.271,23	51.316,73	32.718,54	32.717,91	21.614,47	20.600,37	1.410.169,61	1.400.000,00
19	Cota-Parte do ITR	105.799,34	41.571,49	11.126,93	5.313,06	6.364,91	3.660,43	8.207,68	3.521,44	154.885,87	962.147,23	165.266,14	176.352,61	1.644.217,13	1.400.000,00
20	Transferências da LC 61/1989	12.081,48	12.565,40	0,00	27.528,27	13.436,87	16.884,35	0,00	35.121,88	22.047,70	14.968,85	16.623,40	19.515,90	190.774,10	100.000,00
21	Transferências do FUNDEB	849.032,17	885.198,75	687.866,21	656.746,65	799.898,32	704.810,80	707.648,41	716.694,42	755.940,81	775.254,88	760.154,93	872.964,81	9.172.211,16	8.988.000,00
22	Outras Transferências Correntes	1.052.057,26	680.051,18	815.430,70	436.625,77	1.051.537,34	1.297.087,24	873.152,16	778.407,32	953.056,83	416.900,99	649.381,92	1.382.504,21	10.386.192,92	16.672.000,00
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.451,45	9.457,13	3.492,68	7.569,02	29.193,80	- 29.193,80	0,00	0,00	3.484,23	67.488,38	6.923,61	240.580,61	354.447,11	272.174,00
24	DEDUÇÕES (II)	825.860,63	1.122.293,35	688.096,82	589.524,25	811.043,27	903.486,79	1.013.397,93	725.589,28	819.690,37	948.905,50	775.774,70	727.822,03	9.951.484,92	9.081.000,00
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	111.122,27	198.542,40	37.341,36	42.577,88	42.859,27	243.822,18	297.381,89	22.511,95	161.878,34	117.594,17	62.781,21	20.155,33	1.358.568,25	1.317.526,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	67.100,93	84.086,22	86.428,03	1.411,74	99.054,16	33.225,90	164.156,80	99.396,97	48.398,14	85.129,08	49.116,71	- 34.986,04	782.518,64	440.000,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	647.637,43	839.664,73	564.327,43	545.534,63	669.129,84	626.438,71	551.859,24	603.680,36	609.413,89	746.182,25	663.876,78	742.652,74	7.810.398,03	7.310.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.938.474,79	5.634.203,50	4.317.876,54	4.091.487,50	4.915.603,57	5.347.981,69	5.209.706,61	4.491.979,54	4.965.883,38	5.270.053,34	4.751.204,39	7.201.196,08	61.135.650,93	65.959.000,00
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	650.000,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.938.474,79	5.634.203,50	4.317.876,54	4.091.487,50	4.815.603,57	5.347.981,69	5.209.706,61	4.491.979,54	4.965.883,38	5.270.053,34	4.751.204,39	6.651.196,08	60.485.650,93	65.959.000,00
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
33	(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	0,00	45.184,00	90.368,00	587.392,00	550.000,00
34	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.893.290,79	5.589.019,50	4.272.692,54	4.046.303,50	4.770.419,57	5.002.797,69	5.164.522,61	4.446.795,54	4.875.515,38	5.270.053,34	4.706.020,39	6.560.828,08	59.598.258,93	65.409.000,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

6/02/2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas até o Bimestre (b)		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	6.407.300,00		7.665.630,95		
2	Receita de Contribuições dos Segurados	14.000,00		1.358.568,25		
3	Ativo	0,00		1.319.550,92		
4	Inativo	14.000,00		38.698,61		
5	Pensionista	0,00		318,72		
6	Receita de Contribuições Patronais	5.969.826,00		5.601.780,01		
7	Ativo	5.969.826,00		5.601.780,01		
8	Inativo	0,00		0,00		
9	Pensionista	0,00		0,00		
10	Receita Patrimonial	410.000,00		705.282,69		
11	Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
12	Receitas de Valores Mobiliários	410.000,00		705.282,69		
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
14	Receita de Serviços	0,00		0,00		
15	Outras Receitas Correntes	13.474,00		0,00		
16	Compensação Financeira entre os regimes	13.474,00		0,00		
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00		0,00		
18	Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
21	Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
22	Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.407.300,00		7.665.630,95		

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	5.605.800,00	4.982.952,82	4.982.952,82	4.982.952,82	0,00
25	Aposentadorias	5.200.000,00	4.616.933,21	4.616.933,21	4.616.933,21	0,00
26	Pensões por Morte	405.800,00	366.019,61	366.019,61	366.019,61	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.626.800,00	4.982.952,82	4.982.952,82	4.982.952,82	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	780.500,00	2.682.678,13	2.682.678,13	2.682.678,13	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.076.000,64
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	295.284,62
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	14.256.388,97
40	Outros Bens e Direitos	60.299.173,03

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	412.900,00	183.727,94
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	412.900,00	183.727,94

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	407.800,00	240.709,33	224.469,90	224.469,90	16.239,43
79	Pessoal e Encargos Sociais	170.400,00	124.883,85	124.883,85	124.883,85	0,00
80	Demais Despesas Correntes	237.400,00	115.825,48	99.586,05	99.586,05	16.239,43
81	Despesas de Capital (XIV)	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	412.900,00	240.709,33	224.469,90	224.469,90	16.239,43

83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	- 56.981,39	- 40.741,96	- 40.741,96	0,00

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	848.852,16

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa						

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

6/02/2025

ACIMA DA LINHA								
Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2024					
			Receitas Realizadas (a)					
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.959.000,00	61.135.650,93					
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.812.950,00	5.650.507,53					
3	IPTU	1.335.000,00	760.815,68					
4	ISS	2.550.000,00	1.610.467,71					
5	ITBI	2.222.950,00	879.300,53					
6	IRRF	1.400.000,00	2.103.795,98					
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.000,00	296.127,63					
8	Contribuições	1.194.500,00	1.792.492,38					
9	Receita Patrimonial	382.850,00	816.323,74					
10	Aplicações Financeiras (II)	382.850,00	816.323,74					
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
12	Transferências Correntes	56.300.000,00	52.509.338,56					
13	Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	14.955.505,58					
14	Cota-Parte do ICMS	12.320.000,00	15.399.300,01					
15	Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	1.128.135,74					
16	Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	1.315.373,85					
17	Transferências da LC 61/1989	80.000,00	152.619,30					
18	Transferências do FUNDEB	8.988.000,00	9.172.211,16					
19	Outras Transferências Correntes	16.672.000,00	10.386.192,92					
20	Demais Receitas Correntes	268.700,00	366.988,72					
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
22	Receitas Correntes Restantes	268.700,00	366.988,72					
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.576.150,00	60.319.327,19					
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.380.200,00	7.066.840,25					
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	440.000,00	782.518,64					
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	220.800,00	270.000,00					
27	Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00					
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00					
29	Alienação de Bens	900,00	0,00					
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
32	Outras Alienações de Bens	900,00	0,00					
33	Transferências de Capital	219.900,00	270.000,00					
34	Convênios	93.900,00	0,00					
35	Outras Transferências de Capital	126.000,00	270.000,00					
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00					
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	220.800,00	270.000,00					
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.177.150,00	67.656.167,44					
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.796.950,00	60.589.327,19					

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2024					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar não Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.905.955,63	56.535.203,36	56.221.448,80	56.211.092,31	1.831.922,47	285.906,77	285.906,77

45	Pessoal e Encargos Sociais	35.741.090,38	33.041.378,71	33.041.378,71	33.041.358,68	1.097.580,22	0,00	0,00
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	650.000,00	642.269,78	642.269,78	642.269,78	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	25.514.865,25	22.851.554,87	22.537.800,31	22.527.463,85	734.342,25	285.906,77	285.906,77
48	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.255.955,63	55.892.933,58	55.579.179,02	55.568.822,53	1.831.922,47	285.906,77	285.906,77
49	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.065.100,00	5.223.662,15	5.207.422,72	5.207.422,72	0,00	13.151,66	13.151,66
50	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.195.181,04	9.800.874,13	9.685.460,82	9.685.460,82	261.368,17	1.542.466,50	1.542.466,50
52	Investimentos	12.217.564,38	8.837.060,12	8.721.646,81	8.721.646,81	261.368,17	1.542.466,50	1.542.466,50
53	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	977.616,66	963.814,01	963.814,01	963.814,01	0,00	0,00	0,00
59	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.217.564,38	8.837.060,12	8.721.646,81	8.721.646,81	261.368,17	1.542.466,50	1.542.466,50
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.023.720,01	69.953.655,85	69.508.248,55	69.497.892,06	2.093.290,64	1.841.524,93	1.841.524,93
64	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.953.520,01	64.729.993,70	64.300.825,83	64.290.469,34	2.093.290,64	1.828.373,27	1.828.373,27

Nr.	G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	Valor
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	- 5.776.540,19
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	- 7.622.806,06

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.436.831,22

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2024
		VALOR INCORRIDO
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	812.846,31
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	500.000,00

70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 7.309.959,75

ABAIXO DA LINHA			
Nr.	G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
		em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.360.932,95	15.694.849,16
72	DEDUÇÕES (XL)	9.506.821,88	3.411.981,64
73	Disponibilidade de Caixa	9.500.432,35	3.383.069,64
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	12.172.619,02	3.494.988,38
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.150.823,63	38.432,95
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.363,04	73.485,79
77	Demais Haveres Financeiros	6.389,53	28.912,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.854.111,07	12.282.867,52

Nr.	G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	- 5.428.756,45

Nr.	G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1,00

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
81	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	- 2.112.390,68

82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	- 7.541.147,13

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 7.853.993,44

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.967.066,00
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.967.066,00
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 76/02/2025

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	119.238,54	1.222.195,92	1.283.901,47	19.100,04	38.432,95	7.865,99	1.915.216,43	1.841.524,93	1.841.524,93	73.872,50	7.684,99	46.117,94
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	119.238,54	1.222.195,92	1.283.901,47	19.100,04	38.432,95	7.865,99	1.915.216,43	1.841.524,93	1.841.524,93	73.872,50	7.684,99	46.117,94
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	73.124,22	835.207,94	868.953,51	3.395,25	35.983,40	0,00	1.438.355,02	1.397.127,28	1.397.127,28	41.227,74	0,00	35.983,40
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.330,27	173.165,44	201.810,89	0,01	11.684,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.684,81
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.042,87	471.374,33	476.474,45	3.395,24	3.547,51	0,00	207.118,11	182.160,78	182.160,78	24.957,33	0,00	3.547,51
7	INVESTIMENTOS	20.751,08	190.668,17	190.668,17	0,00	20.751,08	0,00	1.231.236,91	1.214.966,50	1.214.966,50	16.270,41	0,00	20.751,08
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	46.114,32	386.987,98	414.947,96	15.704,79	2.449,55	7.865,99	476.861,41	444.397,65	444.397,65	32.644,76	7.684,99	10.134,54
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.921,23	58.273,96	86.380,16	2.928,83	1.886,20	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00	1.886,20
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.193,09	258.014,02	257.867,80	12.775,96	563,35	7.865,99	149.361,21	116.897,65	116.897,65	32.644,56	7.684,99	8.248,34
14	INVESTIMENTOS	0,00	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	327.500,00	327.500,00	327.500,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	15.614,55	793.774,62	809.389,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	134.853,09	2.015.970,54	2.093.290,64	19.100,04	38.432,95	7.865,99	1.915.216,43	1.841.524,93	1.841.524,93	73.872,50	7.684,99	46.117,94

Nota Explicativa

XML nr.: 8

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

6/02/2025

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)			
Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.507.950,00	5.354.379,90
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.335.000,00	760.815,68
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.222.950,00	879.300,53
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.550.000,00	1.610.467,71
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	2.103.795,98
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.950.000,00	40.761.332,51
7	2.1- Cota-Parte FPM	19.650.000,00	18.267.046,97
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.250.000,00	16.557.707,22
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.709.339,75
10	2.2- Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	19.249.124,70
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	190.774,10
12	2.4- Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.644.217,13
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.410.169,61
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.457.950,00	46.115.712,41
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.310.000,00	7.810.398,03
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.054.487,50	3.718.529,55

FUNDEB			
Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.000.000,00	9.252.862,72
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	9.252.862,72
21	6.1.1- Principal	8.988.000,00	9.172.211,16
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	60.344,20
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	20.307,36
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.678.000,00	1.361.813,13

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	56.410,37
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	56.410,37
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.309.273,09

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.963.410,37	9.329.893,57	9.329.893,57	9.329.893,57	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.962.410,37	9.329.892,37	9.329.892,37	9.329.892,37	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	4.436.410,37	4.067.035,53	4.067.035,53	4.067.035,53	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	5.526.000,00	5.262.856,84	5.262.856,84	5.262.856,84	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1,20	1,20	1,20	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.000,00	1,20	1,20	1,20	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.273.483,20	9.273.483,20	9.273.483,20	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.273.483,20	9.273.483,20	9.273.483,20	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.273.482,00	9.273.482,00	9.273.482,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.477.003,90	9.273.482,00	9.273.482,00	100,22
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	925.286,27	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	186.653,88	186.653,88	56.410,37	0,00	130.243,51	130.243,51
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	186.653,88	186.653,88	56.410,37	0,00	130.243,51	130.243,51
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.286.345,13	4.144.683,07	4.144.683,07	4.144.294,27	0,00
72	20.1- Educação Infantil	746.625,97	729.723,43	729.723,43	729.334,63	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	3.539.515,66	3.414.756,14	3.414.756,14	3.414.756,14	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	203,50	203,50	203,50	203,50	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.249.755,50	13.474.576,64	13.474.576,64	13.474.187,84	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.183.036,34	4.796.758,96	4.796.758,96	4.796.370,16	0,00
81	21.1.1- Creche	2.366.823,04	2.203.669,53	2.203.669,53	2.203.669,53	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.816.213,30	2.593.089,43	2.593.089,43	2.592.700,63	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.066.719,16	8.677.817,68	8.677.817,68	8.677.817,68	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	4.144.683,07
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.810.398,03
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	130.243,51
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.802,09
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.822.035,50

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.528.928,10	11.822.035,50	25,64

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.032,52	195,00	339.549,53	2.802,09	2.680,90
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	234.623,40	195,00	231.026,61	2.802,09	794,70
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.409,12	0,00	108.522,92	0,00	1.886,20
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.989.400,00	1.106.353,92
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	520.000,00	735.890,47
98	31.1.1- Salário-Educação	300.000,00	580.244,83
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	160.000,00	112.469,84
101	31.1.4 - PNATE	60.000,00	42.730,52
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	445,28
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.469.400,00	368.337,57
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.125,88

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.764.346,70	1.448.043,07	1.439.990,57	1.439.990,57	8.052,50

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.077.507,34	809.614,58	801.562,08	801.562,08	8.052,50
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	686.839,36	638.428,49	638.428,49	638.428,49	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.014.102,20	14.922.619,71	14.914.567,21	14.914.178,41	8.052,50
117	33.1- Despesas Correntes	16.014.102,20	14.922.619,71	14.914.567,21	14.914.178,41	8.052,50
118	33.1.1- Pessoal Ativo	11.873.393,97	11.119.190,06	11.119.190,06	11.119.190,06	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.236,52	400.236,52	400.236,52	400.236,52	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.740.471,71	3.403.193,13	3.395.140,63	3.394.751,83	8.052,50
122	33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	166.819,49	83.589,34
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.252.862,72	580.244,83
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.438.416,49	452.371,40
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 18.734,28	211.462,77
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.630.381,21	16.508,49
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	- 11.911,67	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.623.558,60	227.971,26

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

- Notas:
- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 9

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 96/02/2025

Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	13.200.281,04	9.800.874,13	3.399.406,91
3	Investimentos	12.222.664,38	8.837.060,12	3.385.604,26
4	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
5	Amortização da Dívida	977.616,66	963.814,01	13.802,65
6	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
7	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.200.281,04	9.800.874,13	3.399.406,91

Nr.	G3 - DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
9	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.200.281,04	9.800.874,13	3.399.406,91

Nota Explicativa

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
As Operações de Crédito autorizadas na forma do disposto na Constituição, artigo 167, inciso III, ou seja, mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta que excederam o montante das despesas de capital, deverão constar em Notas Explicativas.

XML nr.: 10

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

6/02/2025

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
G1 - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2023	8.163.202,08	5.552.032,30	2.611.169,78	2.611.169,78
2024	8.361.690,17	5.552.594,04	2.809.096,13	5.420.265,91
2025	7.299.006,24	5.947.394,37	1.351.611,87	6.771.877,78
2026	7.452.322,83	6.070.014,59	1.382.308,24	8.154.186,02
2027	7.612.255,74	6.179.616,42	1.432.639,32	9.586.825,34
2028	7.650.654,99	6.992.048,44	658.606,55	10.245.431,89
2029	7.726.652,38	7.356.718,77	369.933,61	10.615.365,50
2030	7.799.413,67	7.676.247,83	123.165,84	10.738.531,34
2031	7.888.347,69	7.860.465,38	27.882,31	10.766.413,65
2032	7.974.959,35	8.064.017,58	- 89.058,23	10.677.355,42
2033	8.028.552,70	8.389.108,66	- 360.555,96	10.316.799,46
2034	8.030.395,24	8.903.286,24	- 872.891,00	9.443.908,46
2035	8.055.229,27	9.248.430,38	- 1.193.201,11	8.250.707,35
2036	8.017.734,98	9.809.188,99	- 1.791.454,01	6.459.253,34
2037	7.941.188,64	10.391.642,36	- 2.450.453,72	4.008.799,62
2038	7.843.196,79	10.966.070,00	- 3.122.873,21	885.926,41
2039	7.752.288,97	11.310.643,21	- 3.558.354,24	- 2.672.427,83
2040	7.592.803,14	11.750.050,21	- 4.157.247,07	- 6.829.674,90
2041	7.502.708,94	11.946.241,10	- 4.443.532,16	- 11.273.207,06
2042	7.561.992,68	12.300.362,57	- 4.738.369,89	- 16.011.576,95
2043	7.656.374,18	12.124.860,60	- 4.468.486,42	- 20.480.063,37
2044	7.766.321,44	11.977.484,53	- 4.211.163,09	- 24.691.226,46
2045	7.851.394,40	12.089.161,25	- 4.237.766,85	- 28.928.993,31
2046	7.963.084,19	12.040.671,71	- 4.077.587,52	- 33.006.580,83
2047	8.029.045,93	11.704.317,44	- 3.675.271,51	- 36.681.852,34
2048	8.140.459,93	11.165.948,82	- 3.025.488,89	- 39.707.341,23
2049	8.237.572,64	11.252.216,72	- 3.014.644,08	- 42.721.985,31
2050	8.363.961,47	11.032.028,55	- 2.668.067,08	- 45.390.052,39
2051	8.449.852,26	11.305.831,09	- 2.855.978,83	- 48.246.031,22
2052	8.559.698,10	11.276.861,58	- 2.717.163,48	- 50.963.194,70
2053	8.669.499,02	11.105.394,09	- 2.435.895,07	- 53.399.089,77
2054	8.863.036,87	10.663.724,09	- 1.800.687,22	- 55.199.776,99
2055	9.032.396,66	10.716.148,66	- 1.683.752,00	- 56.883.528,99
2056	2.997.079,69	10.342.372,05	- 7.345.292,36	- 64.228.821,35
2057	3.046.168,09	10.114.460,28	- 7.068.292,19	- 71.297.113,54
2058	3.072.976,83	10.055.783,74	- 6.982.806,91	- 78.279.920,45
2059	3.024.614,59	9.822.003,26	- 6.797.388,67	- 85.077.309,12
2060	3.100.970,22	9.649.215,64	- 6.548.245,42	- 91.625.554,54
2061	3.247.152,14	9.679.645,84	- 6.432.493,70	- 98.058.048,24
2062	3.278.290,11	9.728.126,14	- 6.449.836,03	- 104.507.884,27
2063	3.402.142,44	9.392.634,19	- 5.990.491,75	- 110.498.376,02
2064	3.476.921,74	9.192.180,18	- 5.715.258,44	- 116.213.634,46
2065	3.542.007,95	9.014.636,63	- 5.472.628,68	- 121.686.263,14
2066	3.620.150,41	8.810.718,90	- 5.190.568,49	- 126.876.831,63
2067	3.676.506,43	8.579.402,32	- 4.902.895,89	- 131.779.727,52
2068	3.725.760,88	8.424.954,12	- 4.699.193,24	- 136.478.920,76
2069	3.864.043,83	8.150.576,31	- 4.286.532,48	- 140.765.453,24
2070	3.931.544,26	7.687.602,39	- 3.756.058,13	- 144.521.511,37
2071	4.059.076,89	7.895.020,91	- 3.835.944,02	- 148.357.455,39
2072	4.165.825,51	7.643.405,26	- 3.477.579,75	- 151.835.035,14

2073	4.238.466,06	7.709.830,46	- 3.471.364,40	- 155.306.399,54
2074	4.312.289,28	7.349.846,03	- 3.037.556,75	- 158.343.956,29
2075	4.403.458,45	7.375.074,91	- 2.971.616,46	- 161.315.572,75
2076	4.442.753,08	7.490.072,36	- 3.047.319,28	- 164.362.892,03
2077	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2078	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2079	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2080	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2081	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2082	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2083	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2084	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2085	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2086	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2087	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2088	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2089	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2090	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2091	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2092	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2093	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2094	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2095	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2096	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03
2097	0,00	0,00	0,00	- 164.362.892,03

PLANO FINANCEIRO

G2 - FUNDO EM REPARTIÇÃO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00

2055		0,00	0,00	0,00	0,00
2056		0,00	0,00	0,00	0,00
2057		0,00	0,00	0,00	0,00
2058		0,00	0,00	0,00	0,00
2059		0,00	0,00	0,00	0,00
2060		0,00	0,00	0,00	0,00
2061		0,00	0,00	0,00	0,00
2062		0,00	0,00	0,00	0,00
2063		0,00	0,00	0,00	0,00
2064		0,00	0,00	0,00	0,00
2065		0,00	0,00	0,00	0,00
2066		0,00	0,00	0,00	0,00
2067		0,00	0,00	0,00	0,00
2068		0,00	0,00	0,00	0,00
2069		0,00	0,00	0,00	0,00
2070		0,00	0,00	0,00	0,00
2071		0,00	0,00	0,00	0,00
2072		0,00	0,00	0,00	0,00
2073		0,00	0,00	0,00	0,00
2074		0,00	0,00	0,00	0,00
2075		0,00	0,00	0,00	0,00
2076		0,00	0,00	0,00	0,00
2077		0,00	0,00	0,00	0,00
2078		0,00	0,00	0,00	0,00
2079		0,00	0,00	0,00	0,00
2080		0,00	0,00	0,00	0,00
2081		0,00	0,00	0,00	0,00
2082		0,00	0,00	0,00	0,00
2083		0,00	0,00	0,00	0,00
2084		0,00	0,00	0,00	0,00
2085		0,00	0,00	0,00	0,00
2086		0,00	0,00	0,00	0,00
2087		0,00	0,00	0,00	0,00
2088		0,00	0,00	0,00	0,00
2089		0,00	0,00	0,00	0,00
2090		0,00	0,00	0,00	0,00
2091		0,00	0,00	0,00	0,00
2092		0,00	0,00	0,00	0,00
2093		0,00	0,00	0,00	0,00
2094		0,00	0,00	0,00	0,00
2095		0,00	0,00	0,00	0,00
2096		0,00	0,00	0,00	0,00
2097		0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 11

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, § 1º, inciso III – Anexo 116/02/2025

Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	766,37	233,63
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	900,00	0,00	900,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	766,37	- 666,37

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
8	Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (I)	Do Exercício (j) = (Ib) - (IIIf+IIg)	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
13	VALOR (III)	0,00	0,00	10.336,25

Nota Explicativa

Nota: As valores de despesas informados no Grupo 2 (G2) deverão ser somente aquelas referentes à Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

XML nr.: 12

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)6/02/2025

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.507.950,00	7.507.950,00	5.354.379,90	71,32
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.335.000,00	1.335.000,00	760.815,68	56,99
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.222.950,00	2.222.950,00	879.300,53	39,56
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.550.000,00	2.550.000,00	1.610.467,71	63,16
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	2.103.795,98	150,27
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.550.000,00	36.550.000,00	39.051.992,76	106,85
7	Cota-Parte FPM	18.250.000,00	18.250.000,00	16.557.707,22	90,73
8	Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	1.644.217,13	117,44
9	Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.410.169,61	100,73
10	Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	19.249.124,70	124,99
11	Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	190.774,10	190,77
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.057.950,00	44.057.950,00	44.406.372,66	100,79

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.415.500,00	4.124.456,62	3.774.597,25	91,52	3.774.597,25	91,52	3.774.597,25	91,52	0,00
15	Despesas Correntes	3.335.500,00	4.123.256,62	3.773.397,25	91,51	3.773.397,25	91,51	3.773.397,25	91,51	0,00
16	Despesas de Capital	80.000,00	1.200,00	1.200,00	100,00	1.200,00	100,00	1.200,00	100,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.477.900,00	2.612.000,00	2.611.639,92	99,99	2.611.639,92	99,99	2.611.639,92	99,99	0,00
18	Despesas Correntes	2.476.000,00	2.612.000,00	2.611.639,92	99,99	2.611.639,92	99,99	2.611.639,92	99,99	0,00
19	Despesas de Capital	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	367.000,00	338.000,00	326.544,31	96,61	326.544,31	96,61	326.544,31	96,61	0,00
21	Despesas Correntes	357.000,00	338.000,00	326.544,31	96,61	326.544,31	96,61	326.544,31	96,61	0,00
22	Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.000,00	96.858,29	89.425,88	92,33	89.425,88	92,33	89.425,88	92,33	0,00
24	Despesas Correntes	134.000,00	96.858,29	89.425,88	92,33	89.425,88	92,33	89.425,88	92,33	0,00
25	Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.000,00	390.251,17	378.254,19	96,93	378.254,19	96,93	378.254,19	96,93	0,00
27	Despesas Correntes	251.000,00	390.251,17	378.254,19	96,93	378.254,19	96,93	378.254,19	96,93	0,00
28	Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.561.000,00	5.332.502,42	5.150.436,23	96,59	5.150.436,23	96,59	5.150.436,23	96,59	0,00
33	Despesas Correntes	4.301.000,00	5.263.842,42	5.081.776,23	96,54	5.081.776,23	96,54	5.081.776,23	96,54	0,00
34	Despesas de Capital	260.000,00	68.660,00	68.660,00	100,00	68.660,00	100,00	68.660,00	100,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.231.400,00	12.894.068,50	12.330.897,78	95,63	12.330.897,78	95,63	12.330.897,78	95,63	0,00

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.330.897,78	12.330.897,78	12.330.897,78
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.330.897,78	12.330.897,78	12.330.897,78

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.660.955,90
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.660.955,90

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	5.669.941,88	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,77	27,77

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de (x-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de (x-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)		0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)		0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.945.400,00	8.945.400,00	5.332.683,64	59,61
63	Proveniente da União	3.319.400,00	3.319.400,00	3.335.836,60	100,50
64	Proveniente dos Estados	5.626.000,00	5.626.000,00	1.996.847,04	35,49
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.945.400,00	8.945.400,00	5.332.683,64	59,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.141.700,00	5.296.565,48	3.459.478,34	65,32	3.412.499,58	64,43	3.412.499,58	64,43	46.978,76
70	Despesas Correntes	4.495.700,00	4.749.618,68	3.291.140,36	69,29	3.263.401,60	68,71	3.263.401,60	68,71	27.738,76
71	Despesas de Capital	646.000,00	546.946,80	168.337,98	30,78	149.097,98	27,26	149.097,98	27,26	19.240,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.634.000,00	4.005.808,80	1.444.184,63	36,05	1.444.184,63	36,05	1.444.184,63	36,05	0,00
73	Despesas Correntes	243.000,00	584.219,34	561.966,81	96,19	561.966,81	96,19	561.966,81	96,19	0,00
74	Despesas de Capital	3.391.000,00	3.421.589,46	882.217,82	25,78	882.217,82	25,78	882.217,82	25,78	0,00
75	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	140.931,43	120.901,01	85,79	120.901,01	85,79	120.901,01	85,79	0,00
76	Despesas Correntes	130.000,00	140.931,43	120.901,01	85,79	120.901,01	85,79	120.901,01	85,79	0,00
77	Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.000,00	86.772,04	54.969,00	63,35	54.969,00	63,35	54.969,00	63,35	0,00
79	Despesas Correntes	104.000,00	86.772,04	54.969,00	63,35	54.969,00	63,35	54.969,00	63,35	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	401.000,00	466.528,51	392.492,36	84,13	392.492,36	84,13	392.492,36	84,13	0,00
82	Despesas Correntes	396.000,00	466.528,51	392.492,36	84,13	392.492,36	84,13	392.492,36	84,13	0,00
83	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.500,00	56.500,00	55.208,14	97,71	55.208,14	97,71	55.208,14	97,71	0,00
88	Despesas Correntes	11.400,00	56.400,00	55.208,14	97,89	55.208,14	97,89	55.208,14	97,89	0,00
89	Despesas de Capital	5.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.437.200,00	10.053.106,26	5.527.233,48	54,98	5.480.254,72	54,51	5.480.254,72	54,51	46.978,76

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.557.200,00	9.421.022,10	7.234.075,59	76,79	7.187.096,83	76,29	7.187.096,83	76,29	46.978,76
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.111.900,00	6.617.808,80	4.055.824,55	61,29	4.055.824,55	61,29	4.055.824,55	61,29	0,00
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	507.000,00	478.931,43	447.445,32	93,43	447.445,32	93,43	447.445,32	93,43	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.000,00	183.630,33	144.394,88	78,63	144.394,88	78,63	144.394,88	78,63	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	667.000,00	856.779,68	770.746,55	89,96	770.746,55	89,96	770.746,55	89,96	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.577.500,00	5.389.002,42	5.205.644,37	96,60	5.205.644,37	96,60	5.205.644,37	96,60	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.668.600,00	22.947.174,76	17.858.131,26	77,82	17.811.152,50	77,62	17.811.152,50	77,62	46.978,76

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14ª Edição – versão 2).

XML nr.: 13

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

6/02/2025

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final
			Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

XML nr.: 14

GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 146/02/2025

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	73.000.000,00
3	Previsão Atualizada	73.000.000,00
4	Receitas Realizadas	69.255.009,82
5	Déficit Orçamentário	2.304.729,82
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.967.066,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	73.000.000,00
9	Dotação Atualizada	82.651.336,67
10	Despesas Empenhadas	71.559.739,64
11	Despesas Liquidadas	71.114.332,34
12	Despesas Pagas	71.103.975,85
13	Superávit Orçamentário	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	71.558.217,56
15	Despesas Liquidadas	71.112.810,06

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	61.135.650,93
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.485.650,93
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.598.258,93

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	7.665.630,95
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.982.952,82
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.982.952,82
23	Despesas Previdenciárias Pagas	4.982.952,82
24	Resultado Previdenciário	2.682.678,13
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.436.831,22	- 7.622.806,06	- 140,21
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1,00	- 5.428.756,45	- 542.875.645,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.150.823,63	19.100,04	2.093.290,64	38.432,95
40	Poder Executivo	2.150.823,63	19.100,04	2.093.290,64	38.432,95
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.923.082,42	73.872,50	1.841.524,93	7.684,99
46	Poder Executivo	1.923.082,42	73.872,50	1.841.524,93	7.684,99
47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	4.073.906,05	92.972,54	3.934.815,57	46.117,94

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.822.035,50	25,00	25,64
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	9.273.482,00	70,00	100,22
54	Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	9.800.874,13	3.399.406,91

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	8.163.202,08	8.028.552,70	7.656.374,18	3.072.976,83
60	Despesas Previdenciárias	5.552.032,30	8.389.108,66	12.124.860,60	10.055.783,74
61	Resultado Previdenciário	2.611.169,78	- 360.555,96	- 4.468.486,42	- 6.982.806,91
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	766,37	233,63
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.330.897,78	15,00	27,77

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	

XML nr.: 1

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

6/02/2025

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.288.756,39	2.449.134,12	2.497.988,02	2.683.080,24	2.375.244,88	3.436.315,07	2.422.629,90	2.417.062,78	2.434.036,51	2.378.443,19	2.733.207,11	3.347.361,62	31.463.259,83	0,00
2	Pessoal Ativo	2.225.673,99	2.386.051,72	2.440.939,05	2.613.459,77	2.316.073,97	3.347.558,72	2.363.136,18	2.357.891,87	2.374.865,60	2.317.873,55	2.688.629,21	3.269.119,88	30.701.273,51	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.839.918,59	1.760.302,48	2.016.167,27	2.050.320,29	1.946.882,08	2.789.717,37	1.952.652,59	1.925.950,63	1.939.022,93	2.044.108,59	2.055.190,61	2.993.189,57	25.313.423,00	0,00
4	Obrigações Patronais	385.755,40	625.749,24	424.771,78	563.139,48	369.191,89	557.841,35	410.483,59	431.941,24	435.842,67	273.764,96	633.438,60	275.930,31	5.387.850,51	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	63.082,40	63.082,40	57.048,97	69.620,47	59.170,91	88.756,35	59.493,72	59.170,91	59.170,91	60.569,64	44.577,90	78.241,74	761.986,32	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.839,69	48.839,69	42.806,26	55.377,76	44.383,40	66.575,06	44.383,40	44.383,40	44.383,40	45.782,13	29.498,35	55.476,42	570.728,96	0,00
7	Pensões	14.242,71	14.242,71	14.242,71	14.242,71	14.787,51	22.181,29	15.110,32	14.787,51	14.787,51	14.787,51	15.079,55	22.765,32	191.257,36	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	213.166,27	189.888,29	70.761,20	139.935,23	102.627,00	155.459,79	166.989,66	109.747,70	123.800,74	258.678,97	277.521,03	963.883,48	2.772.459,36	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	157.442,14	134.711,18	15.584,09	84.758,12	23.626,29	96.972,79	111.812,55	25.378,42	61.129,80	198.748,44	120.927,72	843.638,01	1.874.729,55	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	547,02	0,00	0,00	0,00	23.823,60	3.309,89	0,00	29.192,17	7.493,83	4.753,42	101.518,05	0,00	170.637,98	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	587.392,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.891,26	29.877,47	139.699,83	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.075.590,12	2.259.245,83	2.427.226,82	2.543.145,01	2.272.617,88	3.280.855,28	2.255.640,24	2.307.315,08	2.310.235,77	2.119.764,22	2.455.686,08	2.383.478,14	28.690.800,47	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.135.650,93	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	650.000,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	300.000,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	587.392,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59.598.258,93	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	28.690.800,47	48,14
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	32.183.059,82	54,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.573.906,83	51,30
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.964.753,84	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (I)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)		
Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa													

Instruções de Preenchimento:

1. Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
3. A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
4. No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

- ***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).
- ***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).
- ***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 2

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

6/02/2025

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.360.932,95	16.543.283,40	15.652.579,38
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	16.360.932,95	16.543.283,40	15.652.579,38
4	Empréstimos	16.360.932,95	16.360.932,95	16.127.947,13
5	Internos	16.360.932,95	16.360.932,95	16.127.947,13
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	86.373,40	- 142.269,78
9	Internos	0,00	86.373,40	- 142.269,78
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	95.977,05	- 333.097,97
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	95.977,05	- 333.097,97
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	9.500.432,35	8.940.656,65	3.383.069,64
21	Disponibilidade de Caixa¹	9.500.432,35	8.940.656,65	3.383.069,64
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	12.172.619,02	9.836.006,52	3.494.988,38
23	(-) Restos a Pagar Processados	2.150.823,63	112.591,49	38.432,95
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.363,04	782.758,38	73.485,79
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	6.860.500,60	7.602.626,75	12.269.509,74
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.262.019,48	59.053.117,91	61.135.650,93
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.641.447,50	1.741.447,50	650.000,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.620.571,98	57.311.670,41	60.485.650,93
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	31,69	28,87	25,88
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	13,29	13,27	20,28
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	61.944.686,38	68.774.004,49	72.582.781,12
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.750.217,74	61.896.604,04	65.324.503,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	62.819,49	347.221,72	48.779,19
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	84.070.746,83	84.070.746,83	84.070.746,83
37	RP NÃO-PROCESSADOS	1.902.245,77	278.248,82	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

Instruções de preenchimento:

1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);

2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XML nr.: 3

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, art. 55,inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 36/02/2025

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.262.019,48	59.053.117,91	61.135.650,93
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.641.447,50	1.741.447,50	650.000,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.620.571,98	57.311.670,41	60.485.650,93
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	11.356.525,84	12.608.567,49	13.306.843,20
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	10.220.873,25	11.347.710,74	11.976.158,88

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 46/02/2025

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre	Até o Semestre (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	61.135.650,93	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.485.650,93	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.677.704,15	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	8.709.933,73	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.233.995,57	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 4

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

6/02/2025

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre	Até o Semestre (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	61.135.650,93	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.485.650,93	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.677.704,15	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	8.709.933,73	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.233.995,57	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 5

 GUIA LOPES DA LAGUNA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
 Relatório de Gestão Fiscal

 Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

6/02/2025

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício)¹ (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	106.266,44	16.914,22	10.336,46	0,00	266.410,02	0,00	- 187.394,26	5.212,23	0,00	-192.606,49
2	Recursos Não Vinculados de Impostos	87.178,10	16.914,22	10.336,46	0,00	266.410,02	0,00	- 206.482,60	5.212,23	0,00	-211.694,83
3	Outros Recursos não Vinculados	19.088,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.088,34	0,00	0,00	19.088,34
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.930.643,91	21.518,73	0,00	0,00	- 210.508,02	0,00	3.119.633,20	422.505,48	0,00	2.697.127,72
5	Recursos Vinculados à Educação	365.923,62	1.886,20	0,00	0,00	0,00	0,00	364.037,42	8.052,50	0,00	355.984,92
6	Transferências do FUNDEB	6.130,04	1.886,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.243,84	0,00	0,00	4.243,84
7	Outros Recursos Vinculados à Educação	359.793,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.793,58	8.052,50	0,00	351.741,08
8	Recursos Vinculados à Saúde	1.117.210,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.210,48	46.978,76	0,00	1.070.231,72
9	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.106.512,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.512,48	46.978,76	0,00	1.059.533,72
10	Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.698,00	0,00	0,00	10.698,00
11	Recursos Vinculados à Assistência Social	611.800,20	0,00	0,00	0,00	1.304,77	0,00	610.495,43	205.193,57	0,00	405.301,86
12	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	145.282,56	19.632,53	0,00	0,00	0,00	0,00	125.650,03	0,00	0,00	125.650,03
14	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	93.763,69	19.632,53	0,00	0,00	0,00	0,00	74.131,16	0,00	0,00	74.131,16
15	Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	51.518,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.518,87	0,00	0,00	51.518,87
16	Demais Vinculações Legais	610.171,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.171,04	162.280,65	0,00	447.890,39
17	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	67.443,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.443,32	50.628,96	0,00	16.814,36
18	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.336,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.336,25	0,00	0,00	10.336,25
19	Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	16.409,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,87	0,00	0,00	16.409,87
20	Outras Vinculações Legais	515.981,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.981,60	111.651,69	0,00	404.329,91
21	Recursos Extraorçamentários	76.282,87	0,00	0,00	0,00	- 211.812,79	0,00	288.095,66	0,00	0,00	288.095,66
22	Outras Vinculações	3.973,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.973,14	0,00	0,00	3.973,14
23	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.209.326,42	0,00	0,00	7.684,99	0,00	0,00	1.201.641,43	16.239,43	0,00	1.185.402,00
24	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	1.120.354,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.354,20	0,00	0,00	1.120.354,20
25	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	88.972,22	0,00	0,00	7.684,99	0,00	0,00	81.287,23	16.239,43	0,00	65.047,80
27	TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.246.236,77	38.432,95	10.336,46	7.684,99	55.902,00	0,00	4.133.880,37	443.957,14	0,00	3.689.923,23

Nota Explicativa

Nota:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

XML nr.: 6

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6

6/02/2025

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	61.135.650,93
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.485.650,93
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.598.258,93

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	28.690.800,47	48,14
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	32.183.059,82	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	30.573.906,83	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	28.964.753,84	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	12.269.509,74	20,28
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.582.781,12	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.306.843,20	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.677.704,15	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.233.995,57	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	443.957,14	3.689.923,23

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****Código de Registro TCE - MS: D49EFFB959B670DB8BBDAA07E3EF1F2F12B0CEDB**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 07/02/2025 às 08:00 horas do dia 19/02/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 19/02/2025.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 19/02/2025.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 06 de fevereiro de 2.025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**PORTARIA Nº. 075/2024****"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

I - Nomear, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, a servidora **Janete Gnoatto de Souza** para ocupar cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento II**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração):

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DOS MÊS FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**PORTARIA Nº. 076/2024****"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

I - Nomear, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, a servidora **Renata Lurdes Albuquerque** para ocupar cargo de

provimento em comissão de **Chefe de Departamento III**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração):

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DOS MÊS FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 077/2025

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
035/2025	COLUBE ENGENHARIA LTDA- ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ASSESSORIA, CONSULTORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM SONDAÇÃO DE SOLO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.	Maycon Junio Munhol Costa dos Santos CPF nº 029.524.061-03 Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	05/02/2025

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2416 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2563*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$505.290,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**505.290,44****Anulação**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	123		12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
	430		04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.790,44
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Superávit Financeiro

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	733		15.451.0300.1055.0000	Apoio à Gestão Governamental	491.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 501 0000
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**491.500,00****Anulação:**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2416 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2563

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

116	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A

434	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	-3.790,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-13.790,44**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

CÓDIGO DE REGISTRO C7E2A096FCDFC0131AB5348B22248DA9E1DAF7A4

OBJETO: "Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

O **MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS**, comunica e torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi localizado um equívoco no texto do edital do certame que afirmava que a realização da sessão ocorreria no site Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br, enquanto o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da Assomasul, Edição nº 3766, na data de 27/01/2025, página 220, apresentava o site BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/.

Portanto, altera-se o edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br."

Leia-se:

"BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/."

Diante da modificação, também fica alterada a sessão agendada prevista para o dia 07/02/2025, que deverá ser realizada no dia 19/02/2025, nos termos do que prevê o art. 55, § 1º da Lei n. 14.1333/2021.

Japorã/MS, 06 de fevereiro de 2025.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 051/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Vítor da Cunha Rosa, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Implantação/Implementação da Nova Lei de Licitações;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Comissão de Implantação/Implementação da Nova Lei de Licitações, cujos membros abaixo passam a integrar:

Marli Vieira Ferro – mat. 196

Ronaldo José Carvalho – mat. 125

Carlos Alberto Furlanetto - mat. 502286

Dieiga Goes Coelho – mat. 426

Lilian Carla Mendes Madureira – mat. 503062

Gabriela Talita Klasman – mat. 502254

Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão será exercida pelos membros dispostos na ordem cronológica acima.

Parágrafo Segundo. A Comissão ora alterada atuará na conformidade do programa de transição instituído pelo município, sendo responsável pelo acompanhamento do respectivo cronograma de ações que visam a implementação do novo regime licitatório.

Parágrafo Terceiro. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Administração e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica.

Art. 2º. A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, em 06, de fevereiro de 2025.

Vítor da Cunha Rosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PORTARIA 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

GABRIEL JOSÉ KLASMANN, Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora DÉBORA ROEHRS CARNEIRO, CONTROLADORA INTERNA, SIMBOLO DAS-3, conforme Anexo I, da Tabela II, da Lei Complementar nº. 062/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DIAS CINCO DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN

PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PORTARIA 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GABRIEL JOSÉ KLASMANN, Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DÉBORA ROEHRS CARNEIRO, para ocupar o cargo de Controladora Geral, Símbolo DAS-3, conforme anexo I, tabela II, regido pela Lei Complementar 037/2015, sob regime geral de previdência, ao cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, definidos em suas respectivas Leis.

Art. 2º - Conceder a nomeada gratificação mensal de 61,25% (sessenta e um virgula vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, com fulcro no anexo I tabela 2/2, da Lei Complementar 062 de 2024, com suas devidas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DIA SEIS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN

PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Prefeitura Municipal de Jaraguari****EDITAL Nº 009/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****EDITAL Nº 009/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a **convocação dos candidatos classificados a seguir nomeados, e.**

Considerando, os resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de seleção de professores para **contratação temporária** pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação nos respectivos cargos que se inscreveram.

Considerando, o Memorando 237/2025 de 04 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo e função de **Professor** para confirmação de interesse em ser contratados por tempo determinado nas vagas para as quais foram aprovadas e classificadas:

PROFESSORES REGENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MEIRE LUCE SILVA LEMES DE PAULA	13º LUGAR
MARIA APARECIDA GUIMARÃES MARTINS	14º LUGAR
JOÃO ROBERTO DA SILVA SÃO MARCOS	15º LUGAR

PROFESSORES EM ARTE VISUAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SILVIA ALVINO DA SILVA	2º LUGAR

PROFESSORES EM EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSALVA BARBOSA DE OLIVEIRA	3º LUGAR

PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GEOVANA LUIZA DE OLIVEIRA	3º LUGAR

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no dia **10 de fevereiro de 2025**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Américo Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital de divulgação do certame, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade/RG;
- CPF (regularizado);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- Certificado militar se homem (até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º da Lei 4375/64);
- Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- Número de conta bancária;
- Exame admissional;

o. Número de celular para contato;

p. E-mail;

Art. 4º. A(o) convocada(o) que não comparecer na data e horário estabelecidos neste edital será considerado como **desistência da vaga**, possibilitando a convocação dos próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 5º. Os professores convocados serão lotados com **20 horas-aula semanais, havendo necessidade poderá ser lotado com carga horária superior**, conforme a necessidade da unidade escolar.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

CLAÚDIO FERREIRADA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 001/2025

Processo Administrativo de nº. **282/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **77/2024**. Concorrência de nº. **10/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. **03.501.533/0001-45**. Contratada: **GS SERVIÇOS E CONTRUTORA LTDA CNPJ nº 08.946.897/0001-52**, R\$ 1.077.882,77 (um milhão setenta e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e setenta e sete centavos) . OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo os termos da lei.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 873, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 873, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ALLAN QUEIROZ ARISTIMUNHA, DO CARGO EFETIVO DE MORISTA CATEGORIA "D" DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DE JARAGUARI E DECLARAR VAGO O CARGO POR ELE OCUPADO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 585/2003.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Protocolo 013/2025, de 04 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **ALLAN QUEIROZ ARISTIMUNHA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D, CLASSE "C - N I"**, e declarar vago o cargo efetivo por ele ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari, nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 585, de 17 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 874, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 874, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL ARIANE WUST DE FREITAS FRANCISCHINI, PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e .

Considerando, os termos do Ofício nº 21512/ 2025 /COGEF, sem data, da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, a cedência da servidora pública municipal **ARIANE WUST DE FREITAS FRANCISCHINI, matrícula nº 419**, pertencente ao quadro permanente da Administração Direta do Município de Jaraguari, para servir no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Convênio de Cooperação Mútua nº 053/2023.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o período da cedência é de *1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026*, com ônus para a origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos subsistem a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA N.º 875, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 875, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **DAVI GOMES BARBOSA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, como *gestor* dos seguintes fundos:

I - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS.

II - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
INTIME-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA N.º 876, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 876, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ELENARA SANTOS DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, como **Gestora** do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE
INTIME-SE

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA N.º 877, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 877, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, como *gestor* do **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
INTIME-SE

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA N.º 878, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 878, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, como **Gestora** do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
INTIME-SE

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA N.º 879, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 879, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUMTUR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **VANESSA MARIA VILELA DA SILVA**, Secretária Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo, como **Gestora** do **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

INTIME-SE

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
PORTARIA Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia fiscal dos contratos firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS”.

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS – SAAE, Excelentíssima Senhora **Silvia Leticia Ferreira Gregório**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, que determina o acompanhamento da execução dos contratos administrativos por representante da administração;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para exercer a função de Ffiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS:

I – Titular:

a) Ovidio De Moura Vilela, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Operacional, Classe A.

II – Suplente:

a) Rodineia Moraes da Silva, ocupante do cargo em efetivo de Contadora.

Parágrafo único. Na ausência do fiscal titular, o suplente assumirá a função de fiscal titular.

Artigo 2º Caberá ao fiscal, ora designado, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2025 e/ou a fixação no quadro mural da Autarquia Municipal. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Silvia Letícia Ferreira Gregório
Diretora do SAAE de Jaraguari/MS

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 1381/25 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1057/24

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

'CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 0,00 () para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000021		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	34.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	34.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03019	-	17.512.0118.1112 - Ficha: 000001		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	34.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	34.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 6 de fevereiro de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº. 016/2025**

Jardim-MS, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, no exercício da competência que lhe confere o inciso VI a Lei Orgânica municipal, e tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental da licitação de que trata o art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento previsto em regramento federal.

§ 2º Nos casos de contratação de obras e de serviços de engenharia, será editado regulamento próprio.

CAPÍTULO II**DOS PROCEDIMENTOS****Seção I****Da Forma de Realização**

Art. 2º O procedimento licitatório de que trata este Decreto deverá ser realizada pela internet, por meio de sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do ordenador de despesas, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública Municipal na realização da forma eletrônica.

§ 4º A competência de que trata o § 3º deste artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

§ 5º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

Seção II**Do Credenciamento**

Art. 3º A autoridade competente, o agente de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

Art. 4º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Art. 5º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único . O credenciamento do interessado e de seu representante no sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes

à licitação.

Seção III

Das Fases da Licitação

Art. 6º O processo de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, em sequência:

- I** – preparatória;
- II** – de divulgação do edital de licitação;
- III** – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV** – de julgamento;
- V** – de habilitação;
- VI** – recursal;
- VII** – de homologação.

§ 1º A fase de que trata o inciso V do caput deste artigo poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que observado o disposto no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 7º A fase preparatória de que trata o inciso I do art. 6º deverá observar o disposto no Decreto n.º 016 de janeiro de 2024.

Art. 8º A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:

- I** – a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II** – a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, e em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial e/ou a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O extrato do instrumento convocatório de que trata o inciso II do caput deste artigo conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se jornal de grande circulação os periódicos físicos, e, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que disponibilizados ao público em geral.

Art. 9º A publicidade do valor previamente estimado da contratação poderá ser postergada, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, o valor estimado da contratação será tornado público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances.

§ 2º Na hipótese em que proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação.

Art. 10 . Eventuais modificações no instrumento convocatório implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 11 . Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de que trata o caput deverão ser enviadas por meio eletrônico, na forma prevista no edital.

§ 2º Compete ao agente de contratação receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações, observada as competências fixadas no Decreto n.º 027 de fevereiro de 2024.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente público de que trata o § 2º deste artigo no processo de licitação.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração Pública Municipal.

§ 5º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Seção I

Do Prazo Mínimo para Apresentação de Propostas

Art. 12 . Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas.

§ 1º O prazo fixado para apresentação de propostas deverá observar o disposto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a saber:

- I** - para aquisição de bens:
 - a)** 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
 - b)** 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;
- II** - no caso de serviços e obras:

- a)** 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
- b)** 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- c)** 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- d)** 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º será contado a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos neste Decreto, na forma do disposto no art. 183 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II

Da Apresentação das Propostas

Art. 13. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados no instrumento convocatório necessariamente antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 2º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

§ 3º No caso de licitação presencial, as propostas acompanhadas dos documentos exigidos deverão ser apresentadas na forma prevista no edital, aplicando-se o disposto neste artigo, no que couber.

Seção III

Da Abertura da Sessão Pública

Art. 14 . A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação.

Parágrafo único. Nas licitações na forma eletrônica os licitantes poderão participar da sessão pública on line, via internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha obtida por meio do credenciamento no sistema eletrônico utilizado no certame, observado o disposto nos arts. 3º a 5º deste Decreto.

Art. 15. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará sumariamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 1º A apresentação de proposta acima do valor estimado da contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o caput deste artigo, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Art. 16. Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de envio de lances, se houver.

Art. 17. Após a abertura da sessão pública, o procedimento de licitação deverá observar o modo de disputa definido no instrumento convocatório.

Seção IV

Do Modo de Disputa

Art. 18. O instrumento convocatório definirá o modo de disputa aberto, fechado ou com combinação, nos termos do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único . Além das vedações descritas nos §§ 1º e 2º do art. 56, fica impossibilitada a utilização do modo de disputa aberto, isolado ou combinado, quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico.

Subseção I

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19 . Na forma eletrônica, classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou de maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 4º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 5º Encerrada a sessão pública, o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações.

Art. 20 . Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, caberá ao instrumento convocatório regram a forma de apresentação dos lances, observados os seguintes procedimentos:

I – serão abertos os envelopes contendo os documentos da proposta;

II – as propostas iniciais serão classificadas e ordenadas, de acordo com o critério de julgamento adotado, com o objetivo de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III – o agente de contratação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. disposto no § 2º do art. 19 deste Decreto.

Subseção II

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único . No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção III

Do Modo de Disputa Combinado

Art. 22 . Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – Aberto e Fechado;

II – Fechado e Aberto.

Art. 23 . No modo de disputa Aberto e Fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública, na forma eletrônica ocorrerá conforme o previsto no edital.

§ 1º Encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 2º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 1º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 3º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 4º Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 5º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

§ 6º No caso de licitação na forma presencial, caberá ao instrumento convocatório regram a forma de apresentação dos lances.

Art. 24 . No modo de disputa Fechado e Aberto, de que trata o inciso II do caput do art. 22 deste Decreto, somente serão classificados para a etapa subsequente:

I – o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento;

II – os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.

§ 2º A fase aberta observará as regras dispostas neste Decreto.

Seção V

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 25 . Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IV

DA FASE DE JULGAMENTO

Seção I**Do Critério de Julgamento**

Art. 27 . O julgamento das propostas nos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto será realizado de acordo com os critérios de julgamentos descritos no art. 33 da Lei Federal n.º 14.133.

§ 1º Na modalidade pregão a escolha do critério de julgamento poderá ser menor preço ou maior desconto.

§ 2º Na modalidade concorrência a escolha do critério de julgamento poderá ser menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto.

Art. 28. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto no Edital.

Seção II**Dos Critérios de Desempate**

Art. 29 . No caso de empate serão aplicados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Parágrafo único . Para fins de utilização do critério de desempate de que trata o caput, aplicar-se-á os percentuais do §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 30 . Se não houver licitante que atenda à hipótese de que dispõe o artigo anterior deste Decreto serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

Art. 31 . Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei.

Parágrafo único . Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 32. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho desenvolvidos pelo licitante como critério de desempate de que trata o inciso III do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá observar o disposto neste Decreto.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

I – ações afirmativas de gênero:

- a)** nas etapas de seleção e recrutamento;
- b)** em programas de capacitação;
- c)** em programas de ascensão profissional;

II – medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III – política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV – práticas na cultura organizacional:

- a)** programas de disseminação de direitos das mulheres;
- b)** práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
- c)** práticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- d)** programas de educação voltada à equidade de gênero;

V – estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI – medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º Persistindo o empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I – melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II – maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental

Art. 33 . Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso IV do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade deverá estar em acordo com as orientações da Controladoria-Geral do Município.

Art. 34 . Caso a regra prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

Seção III**Da Análise e Da Classificação de Proposta e de Lances**

Art. 35 . O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no edital.

§ 1º A análise da conformidade das propostas de que trata o caput poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta do licitante provisoriamente vencedor, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou o de maior

desconto.

§ 2º Poderá ser exigida a certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;

§ 3º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando houver.

§ 4º Serão desclassificadas as propostas que incidirem em uma das hipóteses descritas nos incisos do caput do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Para os fins do inciso I do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 6º O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para sanar os vícios de que trata o § 4º deste artigo, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

Art. 36 . Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.]

Art. 37 . Na hipótese em que a licitação adote o modo de disputa aberto ou o modo de disputa combinado, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, na forma prevista no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no caput deste artigo.

Art. 38. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances o agente de contratação disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Seção IV

Da Amostra e Da Prova de Conceito

Art. 39 . Desde que previsto no edital, poderá ser exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra, prova de conceito, exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, observado o disposto no § 3º do art. 17, o inciso II do art. 41 e os §§ 2º e 3º do art. 42 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º A Administração poderá optar pela exigência de amostra após o julgamento, como condição para firmar contrato, na hipótese de que trata o § 2º do art. 42 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A escolha pela apresentação dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, bem como a opção pelo momento de apresentação de que dispõe o § 1º deste artigo, serão definidas em decisão fundamentada na fase preparatória.

CAPÍTULO V

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 40. A habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o disposto neste Capítulo.

Art. 41 . Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos de que trata o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por certificado emitido do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos documentos por ele abrangidos, desde que observado o disposto no edital.

§ 2º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 42 . O edital de licitação definirá o prazo e a forma para a apresentação dos documentos de habilitação.

§ 1º Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar n.123, de 2006.

§ 3º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital.

§ 4º A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º A forma de apresentação de documentos equivalentes por empresas estrangeiras que não funcionem no País deverá observar o disposto no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 43. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único Para os fins previstos no caput deste artigo, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Art. 44. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, desde que motivada, nas hipóteses mencionadas no inciso III, do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133, ressalvado o inciso XXXIII, do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 45. Compete ao agente de contratação verificar e julgar as condições de habilitação.

Parágrafo único. A ação descrita no caput deste artigo abrange, também, a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor.

Art. 46. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 47. Após o encerramento da fase de habilitação, o agente de contratação disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento ao art. 55 deste Decreto.

Art. 48. Nas hipóteses de inversão de fases de que trata este Decreto:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas, salvo os documentos relativos à regularidade fiscal;

II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

CAPÍTULO VI

DA FASE RECURSAL

Art. 49. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, da seguinte forma:

I – licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;

II – licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo de 3 dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

CAPÍTULO VII

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 50 . Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, o agente de contratação encaminhará para a autoridade superior para adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO

Seção Única

Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 51 . Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§ 3º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 4º A negociação de que trata o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será conduzida pelo agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 5º A recusa injustificada de o licitante vencedor em assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133,

de 2021.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52 . O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitar-se-á à aplicação de sanções dispostas no art. 156 da mesma Lei.

Art. 53. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 54. Enquanto não implementado o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a substituição dos documentos de que dispõe o § 1º do art. 40 deste Decreto poderá ser realizada, por meio de sistema cadastral mantido pelo município.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 022/2025

Jardim – MS, 30 de janeiro de 2025.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jardim – MS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Jardim - MS, realizado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador: órgão da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e

V – Órgão ou Entidade Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º - Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

I – a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, quando se tratar de aquisição e locação de bens, e contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, para atender, de forma geral, as demandas dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta; ou

II – as Secretarias Municipais para aquisição e locação de bens, e contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, exclusivamente para atender as suas próprias demandas;

Parágrafo único: Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 5º - Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

I – registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse:

a) na aquisição ou locação de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II – realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador,

III – definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

IV – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

V – recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como:

a) a assinatura da ata; e

b) disponibilização aos órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

X – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI – providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

XII – verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no caput e §1º do art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XIII – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV – registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Parágrafo único: A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 6º - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme o caso:

I – especificação do item;

II – termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

III – estimativa de consumo;

IV – local de entrega; e

V – cronograma de contratação, quando aplicável.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Decreto, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 7º - Compete ao órgão ou entidade participante:

I – manifestar o interesse em participar do registro de preços informando:

a) a estimativa de contratação;

b) a justificativa da contratação e os quantitativos previstos;

c) o local de entrega; e,

d) quando couber:

1. o cronograma de contratação;

2. as especificações técnicas ou termo de referência;

3. o anteprojeto;

4. o projeto básico e/ou projeto executivo, visando a instauração do procedimento licitatório;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento do convite para participação;

III – por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, nos termos dos incisos I ao IV do art. 6º deste Decreto, que deverá ser feita no prazo previsto no inciso II do caput deste artigo;

IV – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V – emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI – providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Jardim – MS, quando couber;

VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

X – registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

CAPÍTULO IV **DA LICITAÇÃO**

Art. 8º - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, preferencialmente, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo das seguintes formas:

I – o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal no 14.133, de 2021;

II – outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, conforme previsão em regulamento.

§ 1º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação mediante contrato ou outro instrumento hábil.

§ 2º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 10 - O edital de licitação para Registro deverá dispor sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade do licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VI – as condições para alteração ou atualização de preços registrados;

VII – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços e da ata de registro de preços e suas consequências;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos neste Decreto, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando:

I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;

II - evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e

III - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos for indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 7º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, explicitando:

a) o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço;

b) as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for caso;

V - as sanções a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 8º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 11 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado seguinte:

I – o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas:

a) no § 4º do caput deste artigo;

b) nos incisos I, II, III e IV do art. 18;

c) no inciso III do art. 19; e

d) no art. 22;

II – se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III – a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10 . O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 11 . A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 12 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 12 . No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso;

b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 13. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção I

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 14 . Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

I – de força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe; ou

IV – em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15 . Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração Pública Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção II

Da Atualização Periódicas da Ata ou do Preço Registrado

Art. 17. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção III

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19 . A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses:

I – por razões de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações com o fornecedor, quando:

a) O preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou

b) O preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

Art. 20 . No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal será

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único . O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 21. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

- I** – contrato;
- II** – carta-contrato;
- III** – nota de empenho de despesa;
- IV** – autorização de compra;
- V** – ordem de execução de serviço; ou
- V** – outro instrumento equivalente.

Art. 22 . Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 23 . Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

Art. 24 . Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 25 . Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I** – seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II** – seja demonstrada que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III** – a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV** – haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

§ 1º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a

necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 . Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput deste artigo somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

§ 2º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 25 deste Decreto.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Art. 27. O titular do órgão municipal de administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº 029, de 8 de fevereiro de 2024 a partir de a data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Ressalta-se que as disposições descritas no Decreto supramencionado terão validade até a vigência dos respectivos Processos Administrativos, que foram regidos em sua constituição e execução pelo referido ato normativo, bem como de todos os instrumentos e atos deles decorrentes.

Art. 29 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim - MS, 29 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA - GUGA

Prefeito de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO

EXTRATO	DO	TERMO	ADITIVO	Nº	001/2025	-	INSTRUMENTO	PÚBLICO	DO	CONTRATO	Nº
0		0	1		/		2	0		2	2

PARTES - CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS e a empresa KNET COMUNICAÇÕES EIRELI - ME.
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo do contrato nº 001/2022 pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: Fica fixado o valor de R\$ R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, totalizando R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 3.3.90.39.99.01.031.0001.2049.0000.1.500.0000.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso II do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, c/c Inciso II, do Artigo 124 da mesma Lei.
ASSINAM: Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz - Presidente da Câmara Municipal
KNET COMUNICAÇÕES EIRELI - ME - Contratada

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

MUNICÍPIO DE JARDIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 04/2025

CONTRATADA: BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 47/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 51/2024 do Município de Aquidauana/MS, para Aquisição de Kits de Materiais Escolares para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim/MS .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 86, parágrafo 2º, decreto federal nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 309.496,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais) .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KIT ESCOLAR / CONJUNTO PRÉ I E II - CONTEUDO: 01 apontador com reservatório; 02 borracha branca macia nº 40; 02 cadernos brochura capa dura personalizada 96 folhas; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 01 cola líquida 90gr; 01 estojo escolar; 01 caixa de giz de cera triangular 12 cores; 01 caixa de lápis de cor longo 12 cores; 04 lápis preto jumbo nº 2 ; 01 caixa de massa de modelar 12 cores; 01 pacote de papel sulfite A4 75g branco; 01 tesoura escolar sem ponta; 01 caixa de tinta guache 06 cores.	800	R\$ 115,00	R\$ 92.000,00
03	KIT ESCOLAR / CONJUNTO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - CONTEUDO: 01 apontador com reservatório; 04 borrachas branca macia nº 40; 05 cadernos brochura capa dura personalizada 96 folhas; 01 caderno brochura capa dura personalizada 96 folhas quadriculado; 01 caderno de caligrafia capa personalizada; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 01 cola líquida 90gr; 01 estojo escolar; 01 caixa de lápis de cor longo 12 cores; 04 lápis grafite nº 02 HB ;01 régua plástica 30 cm; 01 tesoura escolar sem ponta.	2080	R\$ 90,95	R\$ 189.176,00
04	KIT ESCOLAR / CONJUNTO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO/EJA - CONTEUDO: 01 apontador com reservatório; 02 borrachas branca macia nº 40; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 02 cadernos universitário 10 matérias capa dura personalizada 200 folhas; 02 canetas esferográfica azul ;01 cola líquida 90gr; 01 estojo escolar; 01 caixa de lápis de cor longo 12 cores; 04 lápis grafite nº02 HB; 01 régua plástica 30 cm; 01 tesoura escolar sem ponta.	300	R\$ 94,40	R\$ 28.320,00
Valor Total			R\$ 309.496,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM: pela Contratante, **Sr. Juliano da Cunha Miranda** – Prefeito Municipal de Jardim/MS , e pela contratada **Sra. Rosana Rodrigues Serpa** , Representante Legal .

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 06/2025

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 47/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 51/2024 do Município de Aquidauana/MS, para Aquisição de Kits de Materiais Escolares para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim/MS .

FUNDAMENTO LEGAL: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 86, parágrafo 2º, decreto federal nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$ 309.496,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais)** .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ESCOLAR / CONJUNTO MATERNAL I E II - CONTEUDO: 01 apontador jumbo com reservatório; 02 borrachas branca macia nº 40; 02 cadernos brochura capa dura personalizada 96 folhas; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 01 cola líquida 90gr; 01 caixa de giz de cera triangular 12 cores; 01 caixa de lápis de cor jumbo triangular 12 cores; 02 lápis preto jumbo nº2 HB triangular; 01 caixa de massa de modelar 12 cores; 01 pacote de papel sulfite A4 75g branco; 01 caixa de tinta guache 06 cores.	230	R\$ 87,00	R\$ 20.010,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024

ASSINAM: pela Contratante, **Sr. Mário Sérgio Pache da Silva** - Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico , e pela contratada **Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes** , diretor comercial .

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 035/2025

Nomeia servidora-.-

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim/MS, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber e

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **Eduarda Raiane da Silva**, para o cargo de Assessor Jurídico - DAS 01, retroativo a 03 fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA

1º. Secretário

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº01/2025****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: REINALDO BRITES****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-E (Interesse específico), figurando como Interessado/Requerente, Sr.ª REINALDO BRITES, CPF nº 366.869.991-72, de um imóvel determinado pelo Lote nº 05 (cinco), da Quadra C, com a área de 220,00ms² (duzentos e vinte metros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.515 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 003/2025****PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº006/2025, de treze de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de Janeiro de 2024, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de um Trator Agrícola para o município de Juti, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **21 de Fevereiro de 2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília)**: O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 006, de 13 de Janeiro de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com

Juti/MS, 06 de Fevereiro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EDITAL 02/2025

O Prefeito Municipal Gilson Marcos da Cruz, no uso das suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto 012/2025 convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital 003/2024 e a prorrogação observada a ordem de classificação dos selecionados no que diz respeito a vigência dos classificados, para os cargos de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR DE ENSINO**, para comparecerem até o dia **10/02/2025**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE/JUTI, munidos de documentos.

MONITOR DE ENSINO

14º	LOHAINE NASCIMENTO SOUZA
15º	ANA FRANCIELLI GONÇALVES CRISTALDO
16º	ÉRICA FERREIRA CARDOSO DE MENEZES
17º	JUSSARA ALVES MORAIS DA LUZ
18º	JULIANA DE MELLO PEREIRA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

23º	ROSILDA GONÇALVES PRATA DIAS
24º	ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA
25º	CLÁUDIO CARDOSO DE SOUZA

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Laura Lopes Rodrigues**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de **PSICÓLOGA**, exercendo suas funções no CRAS.**VALOR MENSAL** : A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.521,00 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais).**DOTAÇÃO** : 07.01.08.122.0900.2094.1.5.00.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 02/01/2025 a 01/07/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.**Parágrafo único:** a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.**ASSINADO EM** : 02/01/2025**ASSINARAM:** Gilson Marcos da Cruz e Laura Lopes Rodrigues**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Aparecido Pinheiro Filho**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de **TRABALHADOR BRAÇAL**, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.379,40 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO** : 03.01.04.128.0200.2030.1.5.00.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 02/01/2025 a 01/07/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.**Parágrafo único:** a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.**ASSINADO EM** : 02/01/2025**ASSINARAM:** Cilas Lemos Madureira e Aparecido Pinheiro Filho**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Alessandro Tobaldini

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.

OBJETO : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de **TRABALHADOR BRAÇAL**, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR MENSAL : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.379,40 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO : 03.01.04.128.0200.2030.1.5.00.3.1.90.11-00

VIGÊNCIA : 02/01/2025 a 01/07/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.

Parágrafo único: a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.

ASSINADO EM : 02/01/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Alessandro Tobaldini

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Carmem Lucia Pussi Novais

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.

OBJETO : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, exercendo suas funções no Hospital Municipal Santa Luzia.

VALOR MENSAL : A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.520,79 (Hum mil, quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO : 06.02.10.122.0700 .2016.1.5.00.3.1.90.11-00

VIGÊNCIA : 02/01/2025 a 19/01/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.

Parágrafo único: a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.

ASSINADO EM : 02/01/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Carmem Lucia Pussi Novais

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Maicon Rodrigues dos Santos Ferreira

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.

OBJETO : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (40h)**, exercendo suas funções no Hospital Municipal Santa Luzia.

VALOR MENSAL : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 7.042,00 (Sete mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) .

DOTAÇÃO : 06.02.10.122.0700 .2016.1.5.00.3.1.90.11-00

VIGÊNCIA : 02/01/2025 a 01/07/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.

Parágrafo único: a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.

ASSINADO EM : 02/01/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Maicon Rodrigues dos Santos Ferreira

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.
Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Yngrid Pussi Strada

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.

OBJETO : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de **BIOMÉDICA**, exercendo suas funções no Hospital Municipal Santa Luzia.

VALOR MENSAL : A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.521,00 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais) .

DOTAÇÃO : 06.02.10.122.0700 .2016.1.5.00.3.1.90.11-00

VIGÊNCIA : 02/01/2025 a 01/07/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.

Parágrafo único: a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.

ASSINADO EM : 02/01/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Yngrid Pussi Strada

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.
Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Sueli Vieira da Silva

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.

OBJETO : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de **MOTORISTA II**, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL : A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.760,50 (hum mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO : 07.01.08.122.0900.2094.1.5.00.3.1.90.11-00

VIGÊNCIA : 02/01/2025 a 01/07/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.

Parágrafo único: a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.

ASSINADO EM : 02/01/2025

ASSINARAM: Gilson Marcos da Cruz e Sueli Vieira da Silva

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.
Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Juliana Aparecida Correa Ribeiro

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.

OBJETO : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, exercendo suas funções no Hospital Municipal Santa Luzia.

VALOR MENSAL : A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.760,50 (hum mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO : 06.02.10.122.0700 .2016.1.5.00.3.1.90.11-00

VIGÊNCIA : 02/01/2025 a 01/07/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.

Parágrafo único: a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.

ASSINADO EM : 02/01/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Juliana Aparecida Correa Ribeiro

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Waldemo Leandro da Silva

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.

OBJETO : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de **COVEIRO**, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR MENSAL : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.379,40 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO : 03.01.04.128.0200.2030.1.5.00.3.1.90.11-00

VIGÊNCIA : 02/01/2025 a 01/07/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.

Parágrafo único: a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.

ASSINADO EM : 02/01/2025

ASSINARAM: Cilas Lemos Madureira e Waldemo Leandro da Silva

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE : Município de Juti- MS.

CONTRATADO : Antonia Aparecida dos Santos Morais Basílio

FUNDAMENTO : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 639/2022.

OBJETO : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, exercendo suas funções no Hospital Municipal Santa Luzia.

VALOR MENSAL : A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.379,40 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO : 06.02.10.122.0700 .2016.1.5.00.3.1.90.11-00

VIGÊNCIA : 02/01/2025 a 01/07/2025, nos termos da autorização contida no Decreto Municipal n.º 012/2025.

Parágrafo único: a vigência será interrompida antes do vencimento do contrato em caso de homologação de resultado final do concurso público, para possibilitar a nomeação e posse do aprovado, ficando ciente a parte CONTRATADA de que a rescisão antecipada por tal motivo não gera qualquer direito à indenização por extinção antecipada.

ASSINADO EM : 02/01/2025

ASSINARAM: Anderson Augusto Pedrão e Antonia Aparecida dos Santos Morais Basílio

Prefeitura do Município de Juti

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.213,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				140.213,32
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	530	15.451.0600.1004.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	140.213,32
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		140.213,32
	Fontes de Recurso	
	700 0000	140.213,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 03 de fevereiro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****EDITAL Nº 001/2025/SMAS/SEPS CONCURSO DA MUSA DA DIVERSIDADE DO CARNAVAL DE 2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário através da Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania torna público o Edital do Concurso para a escolha da Musa da Diversidade.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO DO EDITAL

Art.1º - O presente edital tem como objetivo estabelecer as normas e critérios para a escolha da Musa da Diversidade, do Carnaval de Ladário - MS 2025.

CAPÍTULO II - DAS NORMAS DO CONCURSO

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ladário, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, promove o Concurso e Coroação da Musa da Diversidade, cabendo-lhe a organização, a coordenação e execução, que serão regidos pelas normas constantes no presente Regulamento.

Art. 3º - O Concurso da Musa da Diversidade do Carnaval 2025 será realizado no dia 20 de fevereiro de 2025 a partir das 20:00 horas, na Av. 14 de Março, Centro, Ladário-MS.

Art. 4º - A Coroação da Musa da Diversidade do Carnaval 2025 será realizada após a declaração do resultado oficial do concurso, no mesmo dia, e as atribuições dos ganhadores iniciam-se após a titulação dos mesmos.

Art. 5º - Poderão concorrer ao título de Musa da Diversidade do Carnaval 2025, as (os) candidatas (os) que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro (a);
- II. Ter 18 (dezoito) anos completos;
- III. Comprovar residência no município de Ladário;
- IV. Ser da comunidade LGBTQIA+;
- V. Não ser servidor da Prefeitura Municipal de Ladário.
- VI. Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleita, os compromissos carnavalescos estabelecidos pela Fundação da Cultura de Ladário;
- VII. Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento;
- VIII. Assinar a Ficha de Inscrição, dando ciência do conhecimento das normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições para o Concurso da Musa da Diversidade serão gratuitas, e os (as) candidatos (as) deverão inscrever-se na Coordenadoria LGBTQIA+, situada na Avenida 14 de Março, nº 945, Centro, Ladário-MS, no período de 10/02/2025 a 13/02/2025, no horário das 7h às 13h00min.

Art. 7º - As inscrições serão feitas pessoalmente pelos (as) candidatos, que apresentarão no ato:

- I. Fotocópia do documento de identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- II. Fotocópia do CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de conta bancária em nome do (a) candidato (a);

§ 1º As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos.

§ 2º A documentação deverá ser conferida pelo(a) servidor(a) da Coordenadoria LGBTQIA+ ao receber a inscrição.

§ 3º O (a) candidato (a) deverá assinar a declaração que reconhece as normas desse regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 8º - A Coordenadoria LGBTQIA+ e Secretaria Municipal de Assistência Social designará a Comissão Julgadora do Concurso, composta por, no mínimo, 07 (sete) pessoas da comunidade, sendo elas idôneas e envolvidas, direta ou indiretamente, com a cultura, cujos nomes só serão divulgados no dia do Concurso.

Art. 9º - O Concurso da Musa da Diversidade terá os seguintes quesitos:

- I. Beleza;
- II. Samba no pé;
- III. Simpatia;
- IV. Desenvoltura;

Art. 10 - A pontuação para todos os quesitos será de 05(cinco) a 10(dez) pontos, podendo haver o fracionamento das notas em uma casa decimal após a vírgula.

Art. 11 - Será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de pontos de acordo com o julgamento da Comissão Julgadora, assim dispostos:

- I. A candidata que somar a maior pontuação será declarada como a Musa da Diversidade do Carnaval de 2025;

Parágrafo único: Em caso de empate o julgamento será decidido pelo voto de Minerva do Presidente da Comissão Julgadora, sendo este escolhido e anunciado no início do Concurso.

Art. 12 - Reserva-se à Coordenadoria LGBTQIA+ o direito de desclassificar o(a) concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele(a) que apresentar documentação falsa e/ou tenha

conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 13 - A premiação total da candidata vencedora será o montante de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais), apenas para a primeira classificada.

Parágrafo único: Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do Carnaval 2025, através de depósito na conta bancária indicada pelo (a) candidato (a) no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14 - Os mandatos da Musa da Diversidade do Carnaval começarão com a coroação, terminando logo após o encerramento de todos os eventos ligados ao Carnaval 2025.

Art. 15 - Será de responsabilidade da Fundação da Cultura e Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania:

I. Veículo para locomoção da Musa da Diversidade nos cinco dias de folia;

II. Montagem do cronograma de atividades e horários dos locais, onde a Musa da Diversidade deverá obrigatoriamente apresentar-se.

Art. 16 - São deveres dos Candidatos inscritos no Concurso, a partir da data da eleição:

- a) Prontificar-se sempre que a direção da Fundação da Cultura e Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania de Ladário, assim requerer;
- b) Cumprir a programação da agenda do Carnaval 2025;
- c) Cumprir com os horários para atendimento à Imprensa;
- d) Zelar pela aparência pessoal;
- e) Zelar pelo figurino;
- f) Devolver os figurinos à, Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania em perfeito estado de conservação.

Art. 17 - Durante o mandato da Musa da Diversidade, a Fundação da Cultura e Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania de Ladário estabelecerá a agenda a ser executada pela Musa da Diversidade do Carnaval 2025.

Art. 18 - Todas as apresentações públicas da Musa da Diversidade serão orientadas e por uma Comissão designada pela Fundação da Cultura e Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania de Ladário.

Art. 19 - A Musa da Diversidade só poderá comparecer às festas, desfiles, espetáculos públicos, shows, eventos ou festividades semelhantes que constarem da agenda de eventos estabelecida Fundação da Cultura e Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania de Ladário.

Parágrafo único: Qualquer convite de terceiros, visando a apresentação da Musa da Diversidade em clubes, estações de rádio e/ou televisão, ou ainda, em qualquer festividade e/ou eventos, deverá ser dirigido a Fundação da Cultura e Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania de Ladário, em tempo hábil para apreciação e autorização, ficando estabelecido que a ausência desta autorização impedirá a apresentação pretendida.

Art. 20 - Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial da Musa da Diversidade do Carnaval 2025, durante o mandato, em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais, dependerá de autorização da Fundação da Cultura e Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania de Ladário.

Art. 21 - Caso o (a) candidato (a) eleito (a) desista de exercer suas funções, deverá devolver a quantia recebida durante o reinado.

Art. 22 - O descumprimento por parte do (a) eleito (a), de qualquer dos deveres atribuídos, implicará na perda dos respectivos títulos e o não repasse do valor do prêmio a que teria direito, Fundação da Cultura e Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania de Ladário autorizada a convocar de imediato o substituto, obedecendo à ordem de maior pontuação no Concurso.

Parágrafo único: O mandato do destituído, o qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pelos respectivos substitutos.

Art. 23 - A Musa da Diversidade obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do Carnaval 2025.

Art. 24 - A Musa da Diversidade, não terá direito a acompanhante, a não ser os designados pela organização.

Art. 25 - Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelos (as) candidatos (as) ou seus representantes legais, sendo a Comissão Organizadora e os Jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recurso em hipótese alguma.

Art. 26 - Ao inscrever-se no concurso, com a entrega de documentação e assinatura da Ficha de Inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente de todos os itens constantes no presente Edital e concede à Prefeitura Municipal de Ladário e à Secretaria Especial de Políticas Sociais os direitos de uso de imagem, de todos os momentos relacionados aos preparativos e as apresentações, nos eventos oficiais do Carnaval 2025 ou fora deles, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações pelas mesmas.

Art. 27 - Fica a Fundação da Cultura e Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania de Ladário responsável para responder ou resolver os casos omissos neste Regulamento.

Ladário - MS, 04 de fevereiro de 2025.

Bernadete Tres

Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania

Decreto Nº 48/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4678/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SOB DEMANDA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Ladário - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZ. NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ACABAMENTO METÁLICO PARA REGISTRO DE PRESSÃO CHUVEIRO, MARCA DECA OU SIMILAR, DN DE 1/2 " OU 3/4 ", EXCLUSO ACABAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	49	98,29	4.816,21	0	0	0	0	49	R\$ 4.816,21
ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA P/ PCD ECO CONFORTO HYDRA	un	14	585,5	8.197,00	0	0	0	0	14	R\$ 8.197,00
ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	m	140	3,76	526,4	0	0	0	0	140	R\$ 526,40
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	m	60	56,87	3.412,20	0	0	0	0	60	R\$ 3.412,20
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	89	17,38	1.546,82	0	0	0	0	89	R\$ 1.546,82
ADAPTADOR COM REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Cópia da SINAPI (72784)	un	5	87,44	437,2	0	0	0	0	5	R\$ 437,20
ADAPTADOR COM REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Cópia da SINAPI (72784)	un	5	148,48	742,4	0	0	0	0	5	R\$ 742,40
ADAPTADOR COM REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Cópia da SINAPI (72784)	un	5	212,96	1.064,80	0	0	0	0	5	R\$ 1.064,80
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D	un	10	49,72	497,2	0	0	0	0	10	R\$ 497,20
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10	24,15	241,5	0	0	0	0	10	R\$ 241,50
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10	34,4	344	0	0	0	0	10	R\$ 344,00
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D	un	5	354,01	1.770,05	0	0	0	0	5	R\$ 1.770,05
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40MMX1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10	69,52	695,2	0	0	0	0	10	R\$ 695,20
ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m	504	11,1	5.594,40	0	0	0	0	504	R\$ 5.594,40
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM (ESPESSURA 14CM), FBK=14MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	50	177,1	8.855,00	0	0	0	0	50	R\$ 8.855,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARAGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	267,12	141,15	37.703,99	0	0	0	0	267,12	R\$ 37.703,99
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10M) E ARAGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO BETONEIRA. AF_05/2020	m²	18,66	172,32	3.215,49	0	0	0	0	18,66	R\$ 3.215,49
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	300	96,55	28.965,00	0	0	0	0	300	R\$ 28.965,00
APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018.	m²	844,74	10,17	8.591,01	0	0	0	0	844,74	R\$ 8.591,01
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014.	m²	5.342,40	3,28	17.523,07	0	0	0	0	5.342,40	R\$ 17.523,07
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1.053,32	3,76	3.960,48	0	0	0	0	1.053,32	R\$ 3.960,48
APLICAÇÃO DE MASSA NOS VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	517	10,32	5.335,44	0	0	0	0	517	R\$ 5.335,44
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	5.342,40	19,96	106.634,30	0	0	0	0	5.342,40	R\$ 106.634,30
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.053,52	34,14	35.967,17	0	0	0	0	1.053,52	R\$ 35.967,17
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014.	m²	1.053,52	24,96	26.295,86	0	0	0	0	1.053,52	R\$ 26.295,86
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	5.342,40	34,65	185.114,16	0	0	0	0	5.342,40	R\$ 185.114,16
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM CAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS..	m²	1.002,83	8,47	8.493,97	0	0	0	0	1.002,83	R\$ 8.493,97

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014.	m²	1.335,60	18,28	24.414,77	0	0	0	0	1.335,60	R\$ 24.414,77
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014.	m²	1.053,52	20,5	21.597,16	0	0	0	0	1.053,52	R\$ 21.597,16
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	m³	36,35	1.021,72	37.139,52	0	0	0	0	36,35	R\$ 37.139,52
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019.	m³	36,35	886,16	32.211,92	0	0	0	0	36,35	R\$ 32.211,92
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM – MONTAGEM. AF 06/2017.	Kg	100	18,06	1.806,00	0	0	0	0	100	R\$ 1.806,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM – MONTAGEM. AF 06/2017	Kg	100	21,45	2.145,00	0	0	0	0	100	R\$ 2.145,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM – MONTAGEM. AF 06/2017.	Kg	100	20,16	2.016,00	0	0	0	0	100	R\$ 2.016,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5MM – MONTAGEM. AF 06/2017.	Kg	300	22,74	6.822,00	0	0	0	0	300	R\$ 6.822,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	Kg	100	16,09	1.609,00	0	0	0	0	100	R\$ 1.609,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	Kg	100	18,46	1.846,00	0	0	0	0	100	R\$ 1.846,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	Kg	100	17,77	1.777,00	0	0	0	0	100	R\$ 1.777,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	Kg	300	18,91	5.673,00	0	0	0	0	300	R\$ 5.673,00
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	Kg	100	17,12	1.712,00	0	0	0	0	100	R\$ 1.712,00
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	Kg	100	20,58	2.058,00	0	0	0	0	100	R\$ 2.058,00
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	Kg	100	19,27	1.927,00	0	0	0	0	100	R\$ 1.927,00
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	Kg	100	21,74	2.174,00	0	0	0	0	100	R\$ 2.174,00
ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	30	61,35	1.840,50	0	0	0	0	30	R\$ 1.840,50
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016.	m³	300	102,5	30.750,00	0	0	0	0	300	R\$ 30.750,00
BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM ACABAMENTO RETO SIMPLES, ESPESSURA DE 2,5CM.	m²	59,69	951,71	56.807,57	0	0	0	0	59,69	R\$ 56.807,57
BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	3	1.341,69	4.025,07	0	0	0	0	3	R\$ 4.025,07
BARRA DE APOIO EM “L”, EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	7	765,25	5.356,75	0	0	0	0	7	R\$ 5.356,75
BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	7	424,28	2.969,96	0	0	0	0	7	R\$ 2.969,96
BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	7	439,92	3.079,44	0	0	0	0	7	R\$ 3.079,44
BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO DE 40CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 3CM	un	7	365,8	2.560,60	0	0	0	0	7	R\$ 2.560,60
BARRAMENTO BIFÁSICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	un	7	524,59	3.672,13	0	0	0	0	7	R\$ 3.672,13
BATE E FECHA CROMADO PARA JANELA DE VIDRO DE CORRER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	35	105,72	3.700,20	0	0	0	0	35	R\$ 3.700,20
BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF 12/2019	un	32	311,71	9.974,72	0	0	0	0	32	R\$ 9.974,72
BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	3	1.042,02	3.126,06	0	0	0	0	3	R\$ 3.126,06
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	400	18,76	7.504,00	0	0	0	0	400	R\$ 7.504,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015..	m	4.000,00	4,79	19.160,00	0	0	0	0	4.000,00	R\$ 19.160,00

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	m	220	31,17	6.857,40	0	0	0	0	220	R\$ 6.857,40
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	m	190	43,11	8.190,90	0	0	0	0	190	R\$ 8.190,90
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015..	m	600	7,37	4.422,00	0	0	0	0	600	R\$ 4.422,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	m	100	62,55	6.255,00	0	0	0	0	100	R\$ 6.255,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015..	m	500	10,27	5.135,00	0	0	0	0	500	R\$ 5.135,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	m	120	111,97	13.436,40	0	0	0	0	120	R\$ 13.436,40
CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	m	425	8,86	3.765,50	0	0	0	0	425	R\$ 3.765,50
CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	m	425	12,78	5.431,50	0	0	0	0	425	R\$ 5.431,50
CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO, EXTERNA, DE 9L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	un	3	202,3	606,9	0	0	0	0	3	R\$ 606,90
CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020.	un	8	589,54	4.716,32	0	0	0	0	8	R\$ 4.716,32
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	un	4	272,09	1.088,36	0	0	0	0	4	R\$ 1.088,36
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA, DIMENSÕES 40X40 CM, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10	594,03	5.940,30	0	0	0	0	10	R\$ 5.940,30
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	un	2	1.094,77	2.189,54	0	0	0	0	2	R\$ 2.189,54
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	un	5	770,07	3.850,35	0	0	0	0	5	R\$ 3.850,35
CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	un	3	4.272,51	12.817,53	0	0	0	0	3	R\$ 12.817,53
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	un	8	350,47	2.803,76	0	0	0	0	8	R\$ 2.803,76
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	un	8	685,18	5.481,44	0	0	0	0	8	R\$ 5.481,44
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015.	un	135	34,77	4.693,95	0	0	0	0	135	R\$ 4.693,95
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015..	un	135	12,43	1.678,05	0	0	0	0	135	R\$ 1.678,05
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015..	un	135	18,52	2.500,20	0	0	0	0	135	R\$ 2.500,20
CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019.	m²	40	201,71	8.068,40	0	0	0	0	40	R\$ 8.068,40
CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	120	75,89	9.106,80	0	0	0	0	120	R\$ 9.106,80
CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019.	m	80	104,06	8.324,80	0	0	0	0	80	R\$ 8.324,80
CANALETE (20 X 10 X 2.200)MM, COM TAMPA SEPARADA (REF.30801) SISTEMA X DA PIAL OU SIMILAR	m	500	23,53	11.765,00	0	0	0	0	500	R\$ 11.765,00
CANALETE MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	m	80	44,58	3.566,40	0	0	0	0	80	R\$ 3.566,40

CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	m	80	54,26	4.340,80	0	0	0	0	80	R\$ 4.340,80
CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	m	80	135,52	10.841,60	0	0	0	0	80	R\$ 10.841,60
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³.	m²	5.409,99	32,36	175.067,28	0	0	0	0	5.409,99	R\$ 175.067,28
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8M³/128HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE:M³). AF 07/2020	m³	300	10,36	3.108,00	0	0	0	0	300	R\$ 3.108,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	730,03	8,9	6.497,27	0	0	0	0	730,03	R\$ 6.497,27
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	730,03	7,69	5.613,93	0	0	0	0	730,03	R\$ 5.613,93
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	730,03	5,11	3.730,45	0	0	0	0	730,03	R\$ 3.730,45
CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	267,12	18,96	5.064,60	0	0	0	0	267,12	R\$ 5.064,60
CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/ INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	un	4	103,24	412,96	0	0	0	0	4	R\$ 412,96
CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	m	500	23,61	11.805,00	0	0	0	0	500	R\$ 11.805,00
CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	m	4.000,00	14,89	59.560,00	0	0	0	0	4.000,00	R\$ 59.560,00
CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	m	500	10,99	5.495,00	0	0	0	0	500	R\$ 5.495,00
CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF 05/2015	m	500	15,31	7.655,00	0	0	0	0	500	R\$ 7.655,00
CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	m	1.000,00	6,83	6.830,00	0	0	0	0	1.000,00	R\$ 6.830,00
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO, PERFIL TRAPEZOIDAL, TIPO CANALETE 49, ESP=8MM, LARGURA NOMINAL 521MM, INCLINACAO DE 3%	m²	293,54	190,52	55.925,24	0	0	0	0	293,54	R\$ 55.925,24
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO, PERFIL TRAPEZOIDAL, TIPO CANALETE 90, ESP=8MM, LARGURA NOMINAL 1008MM, INCLINACAO DE 3%	m²	293,54	158,61	46.558,38	0	0	0	0	293,54	R\$ 46.558,38
CONCRETO FGK=25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 05/2021	m³	25	640,61	16.015,25	0	0	0	0	25	R\$ 16.015,25
CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	un	50	37,26	1.863,00	0	0	0	0	50	R\$ 1.863,00
CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1.1/4	un	50	56,47	2.823,50	0	0	0	0	50	R\$ 2.823,50
CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	un	50	34,79	1.739,50	0	0	0	0	50	R\$ 1.739,50
CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4	un	50	41,23	2.061,50	0	0	0	0	50	R\$ 2.061,50
CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, CROMADA, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	21	97,1	2.039,10	0	0	0	0	21	R\$ 2.039,10
CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	21	37,99	797,79	0	0	0	0	21	R\$ 797,79
CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO Ø 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4	660,39	2.641,56	0	0	0	0	4	R\$ 2.641,56
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	m	30	113,48	3.404,40	0	0	0	0	30	R\$ 3.404,40
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	m	30	127,6	3.828,00	0	0	0	0	30	R\$ 3.828,00
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016.	m	30	114,85	3.445,50	0	0	0	0	30	R\$ 3.445,50
CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	m	30	67,64	2.029,20	0	0	0	0	30	R\$ 2.029,20

CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	m	173,59	243,16	42.210,14	0	0	0	0	173,59	R\$ 42.210,14
CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	10	433,92	4.339,20	0	0	0	0	10	R\$ 4.339,20
CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	13	780,64	10.148,32	0	0	0	0	13	R\$ 10.148,32
CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019.	m	112	38,46	4.307,52	0	0	0	0	112	R\$ 4.307,52
CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	m	30	110,26	3.307,80	0	0	0	0	30	R\$ 3.307,80
CUMEEIRA TELHA CANALETE 90 FIBROCIMENTO	m	30	131,28	3.938,40	0	0	0	0	30	R\$ 3.938,40
CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1	un	50	27,49	1.374,50	0	0	0	0	50	R\$ 1.374,50
CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1.1/4	un	50	50,93	2.546,50	0	0	0	0	50	R\$ 2.546,50
CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1	un	50	23,63	1.181,50	0	0	0	0	50	R\$ 1.181,50
CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1.1/4	un	50	109,94	5.497,00	0	0	0	0	50	R\$ 5.497,00
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	un	55	13,19	725,45	0	0	0	0	55	R\$ 725,45
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	un	55	18,41	1.012,55	0	0	0	0	55	R\$ 1.012,55
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1	un	50	23,97	1.198,50	0	0	0	0	50	R\$ 1.198,50
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1.1/4	un	50	41,82	2.091,00	0	0	0	0	50	R\$ 2.091,00
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	15	60,91	913,65	0	0	0	0	15	R\$ 913,65
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	100	3,53	353	0	0	0	0	100	R\$ 353,00
DEMOLIÇÃO DE CUMEEIRA OU ESPIGÃO (SEM REAPROVEITAMENTO)	m	172	1,55	266,6	0	0	0	0	172	R\$ 266,60
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	m²	32,4	16,03	519,37	0	0	0	0	32,4	R\$ 519,37
DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	m³	6,12	652,75	3.994,83	0	0	0	0	6,12	R\$ 3.994,83
DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANILITE INCLUSIVE LASTRO.	m²	350	32,72	11.452,00	0	0	0	0	350	R\$ 11.452,00
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	m³	842,03	24,23	20.402,39	0	0	0	0	842,03	R\$ 20.402,39
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	m	740,07	2,76	2.042,59	0	0	0	0	740,07	R\$ 2.042,59
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES. DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE AS BUILT - CÓPIA DO SINAPI (90773)	m³	29,6	342	10.123,20	0	0	0	0	29,6	R\$ 10.123,20
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	55	71,83	3.950,65	0	0	0	0	55	R\$ 3.950,65
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020..	un	55	73,31	4.032,05	0	0	0	0	55	R\$ 4.032,05
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	55	14,73	810,15	0	0	0	0	55	R\$ 810,15
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020..	un	55	15,46	850,3	0	0	0	0	55	R\$ 850,30
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020.	un	13	534,74	6.951,62	0	0	0	0	13	R\$ 6.951,62
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	13	803,42	10.444,46	0	0	0	0	13	R\$ 10.444,46
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020.	un	13	121,33	1.577,29	0	0	0	0	13	R\$ 1.577,29
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CÓPIA DA SINAPI (93673)	un	13	136,82	1.778,66	0	0	0	0	13	R\$ 1.778,66
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF DA SINAPI (93673)	un	13	136,82	1.778,66	0	0	0	0	13	R\$ 1.778,66
DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	un	13	99,83	1.297,79	0	0	0	0	13	R\$ 1.297,79

DISPOSITIVO DR 2 POLOS 30MA 100 A TIPO AC	un	13	251,42	3.268,46	0	0	0	0	13	R\$ 3.268,46
DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	m²	30	1.113,31	33.399,30	0	0	0	0	30	R\$ 33.399,30
DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF 12/2019	un	142	49,35	7.007,70	0	0	0	0	142	R\$ 7.007,70
DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO E GATILHO, REF. 00455706, LINHA PERTUTTI DA DOCOL OU SIMILAR	un	7	345,71	2.419,97	0	0	0	0	7	R\$ 2.419,97
ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300	55,73	16.719,00	0	0	0	0	300	R\$ 16.719,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	m	100	15,81	1.581,00	0	0	0	0	100	R\$ 1.581,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	m	100	23,27	2.327,00	0	0	0	0	100	R\$ 2.327,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015.	m	2.000,00	12,6	25.200,00	0	0	0	0	2.000,00	R\$ 25.200,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015.	m	2.000,00	16,84	33.680,00	0	0	0	0	2.000,00	R\$ 33.680,00
ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COPIA SINAPI:104408.	m	300	49,69	14.907,00	0	0	0	0	300	R\$ 14.907,00
ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COPIA SINAPI:104407.	m	300	28,52	8.556,00	0	0	0	0	300	R\$ 8.556,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022	m²	730,03	49,62	36.224,09	0	0	0	0	730,03	R\$ 36.224,09
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	m²	730,03	65,05	47.488,45	0	0	0	0	730,03	R\$ 47.488,45
ENCERRAMENTO MANUAL PISO DE QUALQUER NATUREZA - 2 DEMÃOS	m²	2.671,20	17,08	45.624,10	0	0	0	0	2.671,20	R\$ 45.624,10
ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	90	108,99	9.809,10	0	0	0	0	90	R\$ 9.809,10
ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020.	un	90	14,95	1.345,50	0	0	0	0	90	R\$ 1.345,50
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	400	138,31	55.324,00	0	0	0	0	400	R\$ 55.324,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF 02/2021	m³	300	92,48	27.744,00	0	0	0	0	300	R\$ 27.744,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8m³), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	300	7,44	2.232,00	0	0	0	0	300	R\$ 2.232,00
ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	23,12	594,16	13.736,98	0	0	0	0	23,12	R\$ 13.736,98
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	m	15	102,48	1.537,20	0	0	0	0	15	R\$ 1.537,20
EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	un	50	266,12	13.306,00	0	0	0	0	50	R\$ 13.306,00
EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150B	un	20	306,72	6.134,40	0	0	0	0	20	R\$ 6.134,40
EXAUSTOR EÓLICO INDUSTRIAL/COMERCIAL 24", 610 MM DE DIÂMETRO, VAZÃO 4000m³/h, INCLUSO KIT DE MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2	1.012,85	2.025,70	0	0	0	0	2	R\$ 2.025,70
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m³	43,62	943,41	41.151,54	0	0	0	0	43,62	R\$ 41.151,54
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	m²	727,07	103,13	74.982,73	0	0	0	0	727,07	R\$ 74.982,73
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	m²	417,39	121,96	50.904,88	0	0	0	0	417,39	R\$ 50.904,88

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	m²	207,71	76,3	15.848,27	0	0	0	0	207,71	R\$ 15.848,27
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	m²	300,26	94,99	28.521,70	0	0	0	0	300,26	R\$ 28.521,70
FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILRES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF 09/2022	m²	30	295,34	8.860,20	0	0	0	0	30	R\$ 8.860,20
FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	30	224,04	6.721,20	0	0	0	0	30	R\$ 6.721,20
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	un	5	1.789,52	8.947,60	0	0	0	0	5	R\$ 8.947,60
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	301,3	71,42	21.518,85	0	0	0	0	301,3	R\$ 21.518,85
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	un	2	2.457,30	4.914,60	0	0	0	0	2	R\$ 4.914,60
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	un	7	2.969,45	20.786,15	0	0	0	0	7	R\$ 20.786,15
FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA BASE DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO.	m²	20	302,51	6.050,20	0	0	0	0	20	R\$ 6.050,20
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF06/2017	m²	30	261,92	7.857,60	0	0	0	0	30	R\$ 7.857,60
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF06/2017	m²	30	143,72	4.311,60	0	0	0	0	30	R\$ 4.311,60
FECHADURA ALAVANCA PARA JANELA MAXIM-AR AÇO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	50	55,72	2.786,00	0	0	0	0	50	R\$ 2.786,00
FECHADURA CILINDRO CENTRAL TUBULAR, 70MM, COM MACANETA DE LATÃO CROMADO OU INOX, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES COMERCIAIS DE ALTO TRÁFEGO E/OU MAIOR NECESSIDADE DE SEGURANÇA.	un	8	122,3	978,4	0	0	0	0	8	R\$ 978,40
FECHADURA CROMADA PARA JANELA DE VIDRO DE CORRER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	30	123,18	3.695,40	0	0	0	0	30	R\$ 3.695,40
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019.	un	10	192,87	1.928,70	0	0	0	0	10	R\$ 1.928,70
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	un	142	111,13	15.780,46	0	0	0	0	142	R\$ 15.780,46
FECHADURA TETRA CROMADO PAPAIZ	un	20	255,34	5.106,80	0	0	0	0	20	R\$ 5.106,80
FERRAGEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10mm 2 FOLHAS	un	4	1.206,98	4.827,92	0	0	0	0	4	R\$ 4.827,92
FERRAGEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA ENTRADA 1 FOLHA	un	3	706,03	2.118,09	0	0	0	0	3	R\$ 2.118,09
FILETE GRANITO CINZA ANDORINHA 3x2cm C/ CIMENTO-AREIA	m	75	32,78	2.458,50	0	0	0	0	75	R\$ 2.458,50
FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM OU ELTROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACALDEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 05/2015	m	500	4,03	2.015,00	0	0	0	0	500	R\$ 2.015,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL, SIMPLIFICADA, INCLUSIVE FERRAGENS.	m²	70	142,04	9.942,80	0	0	0	0	70	R\$ 9.942,80
FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017	m²	46,1	182,67	8.421,09	0	0	0	0	46,1	R\$ 8.421,09
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 PS	m²	100	47,49	4.749,00	0	0	0	0	100	R\$ 4.749,00
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	m²	126,69	96,69	12.249,66	0	0	0	0	126,69	R\$ 12.249,66
GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019.	m²	37,5	731,09	27.415,88	0	0	0	0	37,5	R\$ 27.415,88
GRAUTE FGK=20MPA, TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 09/2021	m³	25	735,67	18.391,75	0	0	0	0	25	R\$ 18.391,75
GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	m	167,72	728,22	122.137,06	0	0	0	0	167,72	R\$ 122.137,06

GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF 06/2016	m	20	127,6	2.552,00	0	0	0	0	20	R\$ 2.552,00
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	m	50,91	118,08	6.011,45	0	0	0	0	50,91	R\$ 6.011,45
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m²	850,49	50,79	43.196,39	0	0	0	0	850,49	R\$ 43.196,39
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	m²	548,49	31,52	17.288,40	0	0	0	0	548,49	R\$ 17.288,40
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m²	137,12	161,05	22.083,18	0	0	0	0	137,12	R\$ 22.083,18
INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF 07/2019	un	5	228,78	1.143,90	0	0	0	0	5	R\$ 1.143,90
INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021	m²	10	221,95	2.219,50	0	0	0	0	10	R\$ 2.219,50
INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	m²	50	643,4	32.170,00	0	0	0	0	50	R\$ 32.170,00
INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	m²	30	546,05	16.381,50	0	0	0	0	30	R\$ 16.381,50
INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	27	62,6	1.690,20	0	0	0	0	27	R\$ 1.690,20
INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	27	86,75	2.342,25	0	0	0	0	27	R\$ 2.342,25
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015..	un	135	30,99	4.183,65	0	0	0	0	135	R\$ 4.183,65
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	69	49,1	3.387,90	0	0	0	0	69	R\$ 3.387,90
INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	14	67,22	941,08	0	0	0	0	14	R\$ 941,08
INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	12	91,17	1.094,04	0	0	0	0	12	R\$ 1.094,04
IÇAMENTO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, SEÇÃO TRAPEZOIDAL, TIPO CANALETA 49 OU 90, ESP=8,00 MM.	m²	587,07	0,35	205,47	0	0	0	0	587,07	R\$ 205,47
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	7,5	607,94	4.559,55	0	0	0	0	7,5	R\$ 4.559,55
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	12	697,42	8.369,04	0	0	0	0	12	R\$ 8.369,04
JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	1	1.155,07	1.155,07	0	0	0	0	1	R\$ 1.155,07
JANELA DE CORRER EM FERRO PINTADO COM VIDRO FANTASIA 4MM	m²	45	1.134,88	51.069,60	0	0	0	0	45	R\$ 51.069,60
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	un	20	38,25	765	0	0	0	0	20	R\$ 765,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	un	20	14,2	284	0	0	0	0	20	R\$ 284,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	un	20	28,8	576	0	0	0	0	20	R\$ 576,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	un	12	61,3	735,6	0	0	0	0	12	R\$ 735,60
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	un	12	53,74	644,88	0	0	0	0	12	R\$ 644,88

JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	60	12,03	721,8	0	0	0	0	60	R\$ 721,80
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	un	50	16,57	828,5	0	0	0	0	50	R\$ 828,50
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	un	20	36,88	737,6	0	0	0	0	20	R\$ 737,60
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	un	20	13	260	0	0	0	0	20	R\$ 260,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	un	20	27,2	544	0	0	0	0	20	R\$ 544,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022.	un	12	59,6	715,2	0	0	0	0	12	R\$ 715,20
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	un	12	52,04	624,48	0	0	0	0	12	R\$ 624,48
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	un	55	11,63	639,65	0	0	0	0	55	R\$ 639,65
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	55	9,9	544,5	0	0	0	0	55	R\$ 544,50
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	55	20,29	1.115,95	0	0	0	0	55	R\$ 1.115,95
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	30	158,74	4.762,20	0	0	0	0	30	R\$ 4.762,20
JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	un	55	12,92	710,6	0	0	0	0	55	R\$ 710,60
JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	un	55	18,57	1.021,35	0	0	0	0	55	R\$ 1.021,35
KIT BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO 30CM, AÇO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	7	442,45	3.097,15	0	0	0	0	7	R\$ 3.097,15
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	un	7	1.141,07	7.987,49	0	0	0	0	7	R\$ 7.987,49
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	un	17	1.396,64	23.742,88	0	0	0	0	17	R\$ 23.742,88
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	un	9	1.116,25	10.046,25	0	0	0	0	9	R\$ 10.046,25
KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	11	179,82	1.978,02	0	0	0	0	11	R\$ 1.978,02
LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Cópia da AGESUL (1201001161).	un	135	26,23	3.541,05	0	0	0	0	135	R\$ 3.541,05
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022.	m³	50	317,79	15.889,50	0	0	0	0	50	R\$ 15.889,50
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5CM. AF 08/2017	m²	300	38,24	11.472,00	0	0	0	0	300	R\$ 11.472,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	42	386,69	16.240,98	0	0	0	0	42	R\$ 16.240,98
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	42	177,3	7.446,60	0	0	0	0	42	R\$ 7.446,60

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1000 A 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SANESUL/MS	un	8	115	920	0	0	0	0	8	R\$ 920,00
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 300 A 750L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SANESUL/MS	un	8	64,38	515,04	0	0	0	0	8	R\$ 515,04
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 3000 A 5000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SANESUL/MS	un	8	215,36	1.722,88	0	0	0	0	8	R\$ 1.722,88
LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	1.147,50	5,83	6.689,93	0	0	0	0	1.147,50	R\$ 6.689,93
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	43.726,10	3,84	167.908,22	0	0	0	0	43.726,10	R\$ 167.908,22
LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	m	7.300,13	0,82	5.986,11	0	0	0	0	7.300,13	R\$ 5.986,11
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019.	m²	5.764,36	2,13	12.278,09	0	0	0	0	5.764,36	R\$ 12.278,09
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018.	m²	2.943,74	3,45	10.155,90	0	0	0	0	2.943,74	R\$ 10.155,90
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	6.712,48	0,44	2.953,49	0	0	0	0	6.712,48	R\$ 2.953,49
LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	500	10,63	5.315,00	0	0	0	0	500	R\$ 5.315,00
LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	un	20	121,78	2.435,60	0	0	0	0	20	R\$ 2.435,60
LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME TIPO FACHADEIRO, CONTENDO PLATAFORMA, SAPATAS AJUSTÁVEIS, RODAPÉS, ESCADA MARINHEIRO E GUARDA-CORPO, CONFORME AS NORMAS NBR 6494 E NR 18, INCLUSIVE PRIMEIRA MONTAGEM	m²	48	22,35	1.072,80	0	0	0	0	48	R\$ 1.072,80
LUMINÁRIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 24W, 6500K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	22	105,92	2.330,24	0	0	0	0	22	R\$ 2.330,24
LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020..	un	50	159,83	7.991,50	0	0	0	0	50	R\$ 7.991,50
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020..	un	55	38,56	2.120,80	0	0	0	0	55	R\$ 2.120,80
LUMINÁRIA SOBREPOR CALHA DE AÇO, 120CM, BIVOLT 18/20W, INCLUSO LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Cópia da SINAPI (100902).	un	55	149,16	8.203,80	0	0	0	0	55	R\$ 8.203,80
LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	un	22	50,17	1.103,74	0	0	0	0	22	R\$ 1.103,74
LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4	21,69	86,76	0	0	0	0	4	R\$ 86,76
LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1	un	50	14,49	724,5	0	0	0	0	50	R\$ 724,50
LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1.	un	50	10,42	521	0	0	0	0	50	R\$ 521,00
LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	un	180	38,43	6.917,40	0	0	0	0	180	R\$ 6.917,40
LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	un	180	36,26	6.526,80	0	0	0	0	180	R\$ 6.526,80
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	267,12	60,59	16.184,80	0	0	0	0	267,12	R\$ 16.184,80
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	1.600,00	42,23	67.568,00	0	0	0	0	1.600,00	R\$ 67.568,00
MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	774,4	1.548,80	0	0	0	0	2	R\$ 1.548,80
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	48	12,48	599,04	0	0	0	0	48	R\$ 599,04
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	30	246,59	7.397,70	0	0	0	0	30	R\$ 7.397,70
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020..	un	37	47,94	1.773,78	0	0	0	0	37	R\$ 1.773,78
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	50	198,3	9.915,00	0	0	0	0	50	R\$ 9.915,00
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	50	84,07	4.203,50	0	0	0	0	50	R\$ 4.203,50
PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	3	783,39	2.350,17	0	0	0	0	3	R\$ 2.350,17
PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	3	1.476,67	4.430,01	0	0	0	0	3	R\$ 4.430,01

PAVIMENTAÇÃO C/ BRITA GRANÍTICA Nº2, ESPALHADA, E = 5,0CM - COPIA DA ORSE (103)	m²	363,53	14	5.089,42	0	0	0	0	363,53	R\$ 5.089,42
PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	m	60	208,5	12.510,00	0	0	0	0	60	R\$ 12.510,00
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	500	11,93	5.965,00	0	0	0	0	500	R\$ 5.965,00
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	500	26,55	13.275,00	0	0	0	0	500	R\$ 13.275,00
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	100	26,13	2.613,00	0	0	0	0	100	R\$ 2.613,00
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	m	303,64	1,72	522,26	0	0	0	0	303,64	R\$ 522,26
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021.	m²	1.431,39	22,55	32.277,84	0	0	0	0	1.431,39	R\$ 32.277,84
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	m²	400	69,63	27.852,00	0	0	0	0	400	R\$ 27.852,00
PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	m	532	14,56	7.745,92	0	0	0	0	532	R\$ 7.745,92
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	m²	500	8,65	4.325,00	0	0	0	0	500	R\$ 4.325,00
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021.	m²	500	17,3	8.650,00	0	0	0	0	500	R\$ 8.650,00
PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF 01/2021.	m²	150	11,22	1.683,00	0	0	0	0	150	R\$ 1.683,00
PINTURA VERNIZ EM FORRO DE MADEIRA EM 1(UMA) DEMAO	m²	46,1	19,23	886,5	0	0	0	0	46,1	R\$ 886,50
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	m²	350	126,9	44.415,00	0	0	0	0	350	R\$ 44.415,00
PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF 05/2020	m²	10	163,57	1.635,70	0	0	0	0	10	R\$ 1.635,70
PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, DIMENSÕES DE 250X250X20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	217	116,22	25.219,74	0	0	0	0	217	R\$ 25.219,74
PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	220	92,2	20.284,00	0	0	0	0	220	R\$ 20.284,00
PLACA DE SINALIZACAO DE ALERTA, SIMBOLO TRIANGULAR, FUNDO AMARELO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA TRIANGULAR PRETA, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (14X14) CM	un	19	67,08	1.274,52	0	0	0	0	19	R\$ 1.274,52
PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM	un	76	36,08	2.742,08	0	0	0	0	76	R\$ 2.742,08
PLACA DE SINALIZACAO DE PROIBICAO, SIMBOLO CIRCULAR, FUNDO BRANCO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS- CUIDADO, RISCO DE EXPLOSAO- PLACA P1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	10	26,13	261,3	0	0	0	0	10	R\$ 261,30
PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20X20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS. (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	36	41,09	1.479,24	0	0	0	0	36	R\$ 1.479,24
PLACA DE SINALIZAÇÃO M1 - LOTAÇÃO MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO, DIMENSÕES 300 X 400 MM, MATERIAL DE POLIESTILENO, ANTI CHAMAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	10	97,18	971,8	0	0	0	0	10	R\$ 971,80
PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 05/2018.	un	127	69,02	8.765,54	0	0	0	0	127	R\$ 8.765,54
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	m²	844,74	15,31	12.932,97	0	0	0	0	844,74	R\$ 12.932,97
PODA E LIMPEZA DE ARBUSTO TIPO CERCA VIVA	m²	146,5	6,3	922,95	0	0	0	0	146,5	R\$ 922,95

PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR QUE 0,20M E MENOR QUE 0,40M. AF_05/2018	un	26	375,37	9.759,62	0	0	0	0	26	R\$ 9.759,62
PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR QUE 0,40M E MENOR QUE 0,60M. AF_05/2018	un	23	969,57	22.300,11	0	0	0	0	23	R\$ 22.300,11
PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M. AF_05/2018	un	41	139,49	5.719,09	0	0	0	0	41	R\$ 5.719,09
PONTO TOMADA TV/AM/FM-INSTALACAO EMBUTIDA SEM FIACAO	un	10	99,93	999,3	0	0	0	0	10	R\$ 999,30
PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO INOX, LARGURA DE *50* MM	un	10	177,62	1.776,20	0	0	0	0	10	R\$ 1.776,20
PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 115X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	3	2.816,58	8.449,74	0	0	0	0	3	R\$ 8.449,74
PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	un	5	2.494,94	12.474,70	0	0	0	0	5	R\$ 12.474,70
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	10,5	1.109,75	11.652,38	0	0	0	0	10,5	R\$ 11.652,38
PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019.	m²	35,7	643,64	22.977,95	0	0	0	0	35,7	R\$ 22.977,95
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	9	428,01	3.852,09	0	0	0	0	9	R\$ 3.852,09
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	25	435,93	10.898,25	0	0	0	0	25	R\$ 10.898,25
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	32	469,17	15.013,44	0	0	0	0	32	R\$ 15.013,44
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	37	585,74	21.672,38	0	0	0	0	37	R\$ 21.672,38
PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR , ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - DIMENSÕES DA ABERTURA 4,35M X 3,50M SENDO 2 PORTAS DE CORRER DE 1,19M X 2,10M, BANDEIRA FIXA DE 4,75M X 1,40M, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2	9.923,36	19.846,72	0	0	0	0	2	R\$ 19.846,72
PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, DIMENSÕES 2,00 X 2,10 M, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2	3.170,49	6.340,98	0	0	0	0	2	R\$ 6.340,98
PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, DIMENSÕES 2,90 X 2,10 M, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1	6.846,67	6.846,67	0	0	0	0	1	R\$ 6.846,67
PORTA EM CHAPA DE AÇO CANELADO 1 FL.0,80x2,10m, INCLUSO FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	20	1.611,53	32.230,60	0	0	0	0	20	R\$ 32.230,60
PORTA EM CHAPA DE AÇO CANELADO 1 FL.1,00x2,10m, INCLUSO FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	10	1.798,84	17.988,40	0	0	0	0	10	R\$ 17.988,40
PORTA PARA DIVISORIA NAVAL SIMPLIFICADA, INCLUSIVE FECHADURA E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	16,17	520,24	8.412,28	0	0	0	0	16,17	R\$ 8.412,28
PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	44,1	426,87	18.824,97	0	0	0	0	44,1	R\$ 18.824,97
PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	1.507,30	3,81	5.742,81	0	0	0	0	1.507,30	R\$ 5.742,81
PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 l/h	un	4	2.275,84	9.103,36	0	0	0	0	4	R\$ 9.103,36
PUXADOR PARA JANELAS DE CORRER CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	35	89,48	3.131,80	0	0	0	0	35	R\$ 3.131,80
PUXADOR TUBULAR TIPO ALCA DUPLO INOX ESCOVADO 30CM	un	4	399,05	1.596,20	0	0	0	0	4	R\$ 1.596,20
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	8	598,65	4.789,20	0	0	0	0	8	R\$ 4.789,20
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.	un	5	627,82	3.139,10	0	0	0	0	5	R\$ 3.139,10
RACK 12U'S TIPO FIXADO EM PAREDE C/ PORTA EM ACRÍLICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	3	735,02	2.205,06	0	0	0	0	3	R\$ 2.205,06
RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	22	26,44	581,68	0	0	0	0	22	R\$ 581,68
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	22	27,94	614,68	0	0	0	0	22	R\$ 614,68

RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015.	m	4.000,00	14,39	57.560,00	0	0	0	0	4.000,00	R\$ 57.560,00
RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	m	1.000,00	15,49	15.490,00	0	0	0	0	1.000,00	R\$ 15.490,00
RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015.	m	1.000,00	37,46	37.460,00	0	0	0	0	1.000,00	R\$ 37.460,00
RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015.	m	1.000,00	35,1	35.100,00	0	0	0	0	1.000,00	R\$ 35.100,00
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTUAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016.	m³	300	37,65	11.295,00	0	0	0	0	300	R\$ 11.295,00
RECUPERAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM COM CANALETAS, LIMPEZA E VEDAÇÃO – REF. EMBASA:10.90.19	un	35	51,46	1.801,10	0	0	0	0	35	R\$ 1.801,10
REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, REF. FLOOD LIGHT IP 68, 250W, 26.000LM, COM DOIS MODULOS DA RCA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	28	599,94	16.798,32	0	0	0	0	28	R\$ 16.798,32
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	14	36,37	509,18	0	0	0	0	14	R\$ 509,18
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	14	54,25	759,5	0	0	0	0	14	R\$ 759,50
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	14	75,94	1.063,16	0	0	0	0	14	R\$ 1.063,16
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	5	226,87	1.134,35	0	0	0	0	5	R\$ 1.134,35
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	39	115,31	4.497,09	0	0	0	0	39	R\$ 4.497,09
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	39	84,75	3.305,25	0	0	0	0	39	R\$ 3.305,25
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	21	66,4	1.394,40	0	0	0	0	21	R\$ 1.394,40
REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4	66,39	265,56	0	0	0	0	4	R\$ 265,56
REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4	96,4	385,6	0	0	0	0	4	R\$ 385,60
REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4	52,52	210,08	0	0	0	0	4	R\$ 210,08
REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, DIMENSÕES 40CM X 40CM X 0,80CM, ESPESSURA DA JUNTA 6,00 MM.	m²	740,07	19,69	14.571,98	0	0	0	0	740,07	R\$ 14.571,98
REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, DIMENSÕES 20CM X 20CM X 0,50CM, ESPESSURA DA JUNTA 6,00 MM.	m²	422	14,24	6.009,28	0	0	0	0	422	R\$ 6.009,28
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	un	29	55,97	1.623,13	0	0	0	0	29	R\$ 1.623,13
REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	m	850	0,72	612	0	0	0	0	850	R\$ 612,00
REMOÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS. REF. AGESUL (0201002310)	m	140	5,23	732,2	0	0	0	0	140	R\$ 732,20
REMOÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE – REF. TCPO 13 ED. CÓDIGO 02225.8.1.1	m²	70	51,83	3.628,10	0	0	0	0	70	R\$ 3.628,10
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	m²	126,69	1,91	241,98	0	0	0	0	126,69	R\$ 241,98
REMOÇÃO DE FORROS DE MADEIRA	m²	46,1	132,83	6.123,46	0	0	0	0	46,1	R\$ 6.123,46
REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO CHUMBADO NO CONCRETO – REF.: ORSE CÓDIGO 227	m	26	9,33	242,58	0	0	0	0	26	R\$ 242,58
REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	un	260	0,71	184,6	0	0	0	0	260	R\$ 184,60
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	m²	82,5	35,83	2.955,97	0	0	0	0	82,5	R\$ 2.955,97
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	un	65	13	845	0	0	0	0	65	R\$ 845,00
REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	un	260	1,39	361,4	0	0	0	0	260	R\$ 361,40
REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORNA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	un	210	9,47	1.988,70	0	0	0	0	210	R\$ 1.988,70
REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	m²	1.919,34	12,48	23.953,36	0	0	0	0	1.919,34	R\$ 23.953,36
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017..	m²	132,3	9,85	1.303,15	0	0	0	0	132,3	R\$ 1.303,15
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	826,69	3,65	3.017,42	0	0	0	0	826,69	R\$ 3.017,42

REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, SEM APROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	12	87,44	1.049,28	0	0	0	0	12	R\$ 1.049,28
REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, SEM APROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	7	228,91	1.602,37	0	0	0	0	7	R\$ 1.602,37
REMOÇÃO DE TRAMA MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	301,3	7,88	2.374,24	0	0	0	0	301,3	R\$ 2.374,24
REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	137,01	3,45	472,68	0	0	0	0	137,01	R\$ 472,68
REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m	500	0,5	250	0	0	0	0	500	R\$ 250,00
REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF 01/2021	m²	187,5	23,75	4.453,13	0	0	0	0	187,5	R\$ 4.453,13
REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021.	m²	80	16,93	1.354,40	0	0	0	0	80	R\$ 1.354,40
REPARO E 2 POLIMENTOS DE PISO EM GRANILITE EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA PARA PEQUENOS REPAROS, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.	m²	1.226,16	13,32	16.332,45	0	0	0	0	1.226,16	R\$ 16.332,45
REPARO INTERNO REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO, MARCA DECA OU SIMILAR, DN DE 20 A 25 MM, EXCLUSO ACABAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	21	98,3	2.064,30	0	0	0	0	21	R\$ 2.064,30
REPARO INTERNO REGISTRO GAVETA, MARCA DOCOL OU SIMILAR, DN DE 1" A 1 1/4" INCLUSO ACABAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	49	104,09	5.100,41	0	0	0	0	49	R\$ 5.100,41
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	826,69	16,13	13.334,51	0	0	0	0	826,69	R\$ 13.334,51
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	422	72,57	30.624,54	0	0	0	0	422	R\$ 30.624,54
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	422	81,81	34.523,82	0	0	0	0	422	R\$ 34.523,82
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	m²	370,03	64,86	24.000,15	0	0	0	0	370,03	R\$ 24.000,15
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	370,03	51,98	19.234,16	0	0	0	0	370,03	R\$ 19.234,16
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014.	m²	370,03	58,15	21.517,24	0	0	0	0	370,03	R\$ 21.517,24
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 06/2014	m²	244,5	73,16	17.887,62	0	0	0	0	244,5	R\$ 17.887,62
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	m²	370,03	68,15	25.217,54	0	0	0	0	370,03	R\$ 25.217,54
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 06/2014	m²	244,5	81,27	19.870,51	0	0	0	0	244,5	R\$ 19.870,51
REVESTIMENTO VEGETAL POR SEMEADURA A LANÇO MANUAL DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSAS	m²	6.023,16	0,7	4.216,21	0	0	0	0	6.023,16	R\$ 4.216,21
RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L=10 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	700	88,99	62.293,00	0	0	0	0	700	R\$ 62.293,00
RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 06/2014	m	740,07	8,59	6.357,20	0	0	0	0	740,07	R\$ 6.357,20
RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	m	740,07	9,78	7.237,88	0	0	0	0	740,07	R\$ 7.237,88
ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha	5,89	899,36	5.297,23	0	0	0	0	5,89	R\$ 5.297,23
ROÇADA MANUAL	ha	9,06	2.150,76	19.485,89	0	0	0	0	9,06	R\$ 19.485,89
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	40	62,19	2.487,60	0	0	0	0	40	R\$ 2.487,60

RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019.	m²	80	70,91	5.672,80	0	0	0	0	80	R\$ 5.672,80
SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	un	37	47,02	1.739,74	0	0	0	0	37	R\$ 1.739,74
SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020.	un	90	89,64	8.067,60	0	0	0	0	90	R\$ 8.067,60
SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020...	un	90	15,51	1.395,90	0	0	0	0	90	R\$ 1.395,90
SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020.	un	90	28,78	2.590,20	0	0	0	0	90	R\$ 2.590,20
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	m	200	143,04	28.608,00	0	0	0	0	200	R\$ 28.608,00
SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM, FIXADO COM MASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	187,5	256,89	48.166,88	0	0	0	0	187,5	R\$ 48.166,88
SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	40	49,46	1.978,40	0	0	0	0	40	R\$ 1.978,40
SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	40	44,22	1.768,80	0	0	0	0	40	R\$ 1.768,80
SWITCH WIRED TP - LINK GIGABIT 24 PORTAS TL - SG1024D.	un	3	1.467,46	4.402,38	0	0	0	0	3	R\$ 4.402,38
TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	7	1.105,51	7.738,57	0	0	0	0	7	R\$ 7.738,57
TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	33	1.296,70	42.791,10	0	0	0	0	33	R\$ 42.791,10
TANQUE DUPLO DE GRANITO SINTÉTICO 1,00x 51cm C/ METAIS	un	2	1.613,09	3.226,18	0	0	0	0	2	R\$ 3.226,18
TARJETA DE FERRO CROMADO DE SOBREPOR 2"	un	20	14,98	299,6	0	0	0	0	20	R\$ 299,60
TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	un	20	92,19	1.843,80	0	0	0	0	20	R\$ 1.843,80
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	un	22	20,02	440,44	0	0	0	0	22	R\$ 440,44
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	301,3	69,76	21.018,69	0	0	0	0	301,3	R\$ 21.018,69
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019.	m²	137,01	97,41	13.346,14	0	0	0	0	137,01	R\$ 13.346,14
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	97,85	61,13	5.981,57	0	0	0	0	97,85	R\$ 5.981,57
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	m²	5.342,40	16,4	87.615,36	0	0	0	0	5.342,40	R\$ 87.615,36
TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	un	90	92,86	8.357,40	0	0	0	0	90	R\$ 8.357,40
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	135	48,31	6.521,85	0	0	0	0	135	R\$ 6.521,85
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	135	32,72	4.417,20	0	0	0	0	135	R\$ 4.417,20
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	135	52,51	7.088,85	0	0	0	0	135	R\$ 7.088,85
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	50	57,77	2.888,50	0	0	0	0	50	R\$ 2.888,50
TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019..	un	85	55,29	4.699,65	0	0	0	0	85	R\$ 4.699,65
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	135	37,08	5.005,80	0	0	0	0	135	R\$ 5.005,80
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	135	61,23	8.266,05	0	0	0	0	135	R\$ 8.266,05
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	50	66,49	3.324,50	0	0	0	0	50	R\$ 3.324,50
TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	un	12	36,67	440,04	0	0	0	0	12	R\$ 440,04
TORNEIRA ALAVANCA PARA PCD AUTOMÁTICA NBR9050	un	14	268,99	3.765,86	0	0	0	0	14	R\$ 3.765,86
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020.	un	69	72,69	5.015,61	0	0	0	0	69	R\$ 5.015,61
TORNEIRA CROMADA DE MESA, BICA ALTA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO OU COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	69	138,73	9.572,37	0	0	0	0	69	R\$ 9.572,37

TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	un	4	58,99	235,96	0	0	0	0	4	R\$ 235,96
TORNEIRA PARA USO GERAL/JARDIM REF.1130 LINHA PERTUTTI COD. 00903706 DA DOCOL OU SIMILAR	un	21	122,8	2.578,80	0	0	0	0	21	R\$ 2.578,80
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	m²	137,01	69,04	9.459,17	0	0	0	0	137,01	R\$ 9.459,17
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	301,3	131,7	39.681,21	0	0	0	0	301,3	R\$ 39.681,21
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE m³ X km).	M3 x Km	3.000,00	3,75	11.250,00	0	0	0	0	3.000,00	R\$ 11.250,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020	m³/km	46.615,69	3,76	175.274,99	0	0	0	0	46.615,69	R\$ 175.274,99
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	80	128,24	10.259,20	0	0	0	0	80	R\$ 10.259,20
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	80	580,17	46.413,60	0	0	0	0	80	R\$ 46.413,60
TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	m	80	53,46	4.276,80	0	0	0	0	80	R\$ 4.276,80
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	45	49,38	2.222,10	0	0	0	0	45	R\$ 2.222,10
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	50	21,01	1.050,50	0	0	0	0	50	R\$ 1.050,50
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	45	35,49	1.597,05	0	0	0	0	45	R\$ 1.597,05
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	50	32,63	1.631,50	0	0	0	0	50	R\$ 1.631,50
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	45	44,68	2.010,60	0	0	0	0	45	R\$ 2.010,60
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	55	52,21	2.871,55	0	0	0	0	55	R\$ 2.871,55
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	55	69,26	3.809,30	0	0	0	0	55	R\$ 3.809,30
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	55	7,98	438,9	0	0	0	0	55	R\$ 438,90
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	55	27,17	1.494,35	0	0	0	0	55	R\$ 1.494,35
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	55	16,28	895,4	0	0	0	0	55	R\$ 895,40
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	55	39,15	2.153,25	0	0	0	0	55	R\$ 2.153,25
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	45	40,07	1.803,15	0	0	0	0	45	R\$ 1.803,15
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	45	82,97	3.733,65	0	0	0	0	45	R\$ 3.733,65
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	42	23,43	984,06	0	0	0	0	42	R\$ 984,06
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	55	19,43	1.068,65	0	0	0	0	55	R\$ 1.068,65
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	55	29,67	1.631,85	0	0	0	0	55	R\$ 1.631,85
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	42	55,6	2.335,20	0	0	0	0	42	R\$ 2.335,20
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	42	247,5	10.395,00	0	0	0	0	42	R\$ 10.395,00

VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" SEM ACABAMENTO (BASE), DOCOL OU SIMILAR	un	14	214,59	3.004,26	0	0	0	0	14	R\$ 3.004,26
VARRIÇÃO MANUAL EM TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	58.874,72	3,84	226.078,92	0	0	0	0	58.874,72	R\$ 226.078,92
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016.	un	22	368,09	8.097,98	0	0	0	0	22	R\$ 8.097,98
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	un	3	571,27	1.713,81	0	0	0	0	3	R\$ 1.713,81
VENTILADOR DE PAREDE, TIPO TUFÃO COMERCIAL, COM TRES PAS METALICAS, FABRICACAO VENTI-DELTA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	24	410,07	9.841,68	0	0	0	0	24	R\$ 9.841,68
VENTILADOR DE TETO, TIPO COMERCIAL, COM TRES PAS METALICAS, FABRICACAO VENTI-DELTA OU SIMILAR	un	32	322,95	10.334,40	0	0	0	0	32	R\$ 10.334,40
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF. 03/2016	m	30	117,01	3.510,30	0	0	0	0	30	R\$ 3.510,30
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5M DE VÃO. AF. 03/2016	m	30	134,4	4.032,00	0	0	0	0	30	R\$ 4.032,00
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF. 03/2016	m	30	108,5	3.255,00	0	0	0	0	30	R\$ 3.255,00
VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	un	39	353,75	13.796,25	0	0	0	0	39	R\$ 13.796,25
VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	un	4	135,16	540,64	0	0	0	0	4	R\$ 540,64
									R\$ 5.375.271,01	

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO de PRAZO E ACRÉSCIMO de 9,79% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 5015/2023 – PREGÃO Nº 015/2023.EXTINTORES

OBJETO : “CONSTITUI O OBJETO DE O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGAR O VALOR E PERÍODO/PRAZO O REFERIDO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO , RECARGA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; AQUISIÇÃO MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EDIFICAÇÕES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

O valor do presente termo aditivo é de **R\$25.493,13 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos.(considerando o acréscimo de 9,79% ao contrato)**

DATA DE ASSINATURA : 2º TERMO ADITIVO: 06 de fevereiro de 2025.

A vigência do presente Termo Aditivo é de 06/02/2025 a 06/05/2025.

ASSINAM: Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva- Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 06/2025-
CONTRATANTE e M.S EXTINTORES E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA – ME CNPJ.: 18.275.274/0001-59 -
CONTRATADA.

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAIAÇÃO EM MEIO FIO, NOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: L DA C VAZ EIRELI - ME.

CNPJ Nº 17.640.840/0001-11.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.584.420,89 - (Dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário, 06 de fevereiro de 2025.

Assina: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

PREFEITURA**PORTARIA Nº 137/PML, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. Autoriza cedência de servidores para a Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e, CONSIDERANDO o ofício nº 11/2025/GP oriundo da Prefeitura Municipal de Corumbá;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, os servidores relacionados a seguir, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Ladário para a Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio nº 01/2025:

NOME	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA
Daniella Ibarreche de Menezes	2068	20h
Gilmar de Lima Galvão	4681	20h
Luciane de Jesus Velasquez	4639	20h
Marta Janice da Silva Rodrigues	2089	20h
Rosemary Botelho Moreira de Souza	2095	20h
Tarissa Marques Rodrigues dos Santos	2591	20h
Laila Baruki e Melo	2908	40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

Ladário – MS, 04 de fevereiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**Errata ao Decreto nº 33/2025****Onde se lê:**

Art. 1º Altera a composição do Decreto nº 5.825/PML, de 05 de Junho de 2023, que nomeou os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, passando a ser composta pelos seguintes Presidente, membros e respectivos suplentes, para o período de 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027.

TITULARES:

- Presidente – Paulo Rogério Feliciano Barbosa.
- Membro – Sabrina Acosta da Costa.
- Membro – Luvanor da Cruz Serra.

SUPLENTES:

- Marcos Soares.
- Marcelo Augusto dos Santos Barcelos.

Leia-se:

Art. 1º Altera a composição do Decreto nº 5.825/PML, de 05 de Junho de 2023, que nomeou os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, passando a ser composta pelos seguintes Presidente, membros e respectivos suplentes, para o período de 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027.

TITULARES:

- Presidente – Sabrina Acosta da Costa.
- Membro – João Carlos de Barros Ribeiro Dantas.
- Membro – Luvanor da Cruz Serra.

SUPLENTES:

- Marcos Soares.
- Marcelo Augusto dos Santos Barcellos.

Ladário-MS, 06 de fevereiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 18 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário	
597 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	1.300,00
Total Geral de Suplementações	
	1.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	1.300,00
Total de Reduções	
	1.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Janeiro de 2025

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 19 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
52 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
Total Geral de Suplementações	
	100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
43 - 3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	100.000,00
Total de Reduções	
	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Janeiro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 005/2025 PROCESSO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Laudo de Inspeção semestral de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança de veículo e especialmente destinados a condução coletiva de escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/02/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 07/02/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 11/02/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,06 de fevereiro de 2025.

DAHeli RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 04/2025

ITAMAR BILIBIO , Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

Homologação

Cargo: 1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I – ALDEIA GUAIMBÉ

Class.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	Melissa Gabriela Eleoterios	090. XXX.XXX - 39	72,25
2º	Cledson Alves	068. XXX.XXX -13	75,25
3º	Abelina Gamarra	026. XXX.XXX -19	62
4º	Alexandra Araújo	084. XXX.XXX -99	55,25
5º	Geraldo Benites	041. XXX.XXX -29	48
6º	Edina Vando	070. XXX.XXX -02	43
7º	Charles Godoi	047. XXX.XXX -08	37
8º	Maricelia Arce	106. XXX.XXX -25	30,5
9º	Isaias Pereira Martins Filho	073. XXX.XXX -43	15
10º	Virgílio Hara	021. XXX.XXX -29	6
11º	Andrieli Benites	080. XXX.XXX -98	5,25
12º	Elizandra Benites Vargas	106. XXX.XXX -76	3
13º	Cleomar Velário Borvão	082. XXX.XXX -18	0
14º	Dalizania Benites	065. XXX.XXX -22	0

Cargo: 2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA II – ALDEIA GUAIMBÉ

Class.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	Geraldina Pinheiro	408. XXX.XXX -91	100
2º	Lurdes Godoi	002. XXX.XXX -95	50
3º	Josimar Miranda Ferreira	050. XXX.XXX -40	47,5
4º	Antoninho Prazer Rodrigues	446. XXX.XXX -04	25

Laguna Carapã – MS, em 06 de fevereiro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDNA POKREVVIESKI
Presidente
SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA
Membro
MÍRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA
Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 EDITAL Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria GP/PMLC nº 175/2025, de 29 de janeiro de 2025, na forma prevista no subitem 3.3.2 torna público, para conhecimento dos interessados, a data, os horários e o local da realização das provas escritas referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2025
ABERTURA DE PORTÕES: 07H30MIN
HORÁRIO: 08H00MIN

LOCAL/ENDEREÇO	CARGOS	SALAS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPÍNDOLA Endereço: Rua João Lourenço de Lima, 791 Centro – Laguna Carapã	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	1
	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	2
	Auxiliar de Serviços Gerais Indígena – aldeia Guaimbé	3
	Auxiliar de Serviços Gerais Indígena – aldeia Jacaré	4
	Auxiliar de Serviços de Limpeza pública – Sede	5
	Trabalhador Braçal – Sede	6
	Gari - Sede	6

Laguna Carapã/MS, 06 de fevereiro de 2025
ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
ALISIE POCKEL MARQUES
Presidente
MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA
Membros
CAROL MATTOSO DA SILVA
Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 04/2025

Considerando os processos judiciais, nos quais o Município de Laguna Carapã é/foi parte para pagamento de FGTS por parte dos professores em que a justiça julgou procedente para declarar nulo o contrato de convocação temporária; Considerando que as condenações deste município se deram por descumprimento da Lei que trata das contratações temporárias, nas quais a contratação deve ser por prazo máximo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo período; Os professores que tiverem seus contratos declarados nulos pela justiça, deverão permanecer sem vínculo com o município por pelo menos 06 (seis) meses, motivo pelo qual não estão sendo convocados neste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 08/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de dezembro de 2024, conforme Publicação em 23 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente. Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

- à Carteira de Identidade (RG)
- à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- à CPF
- à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Nome do Candidato
Tatiana Pereira Luna
Vanessa Pagan Ajala Romero
Jennifer Schneider dos Santos
Maryvone Lopes Aguero

Cargo : PROFESSOR DE ARTES - SEDE

Nome do Candidato
Vanessa Pagan Ajala Romero

Cargo : PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SEDE

Nome do Candidato
Fábio Felipe da Silva Nogueira

Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -SEDE

Nome do Candidato
Maryvone Lopes Agüero
Vanessa Pagan Ajala Romero

Cargo : PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL

Nome do Candidato
Adriele Vareiro

Laguna Carapã-MS, 06 de fevereiro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 19/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Conta Corrente (Banco do Brasil);
CTPS - Carteira de Trabalho;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulo de cargos públicos;
BINI (Boletim de Investidura Inicial)
comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3
compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.
Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: VIGILANTE – ALDEIA JACARÉ

Inscrição	Nome do Candidato
0040174	JOVENILDO VASQUES BARBOSA
0040045	NELSO ALZIRO

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Creatinina;
TGP;
Exame de Urina;
Exame parasitológico de fezes;
Tipagem sanguínea;
Hepatite B – HbsAG;
Hepatite B – HbsAC;
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
VDRL;
Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 06 de fevereiro de 2025

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 18/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023,

o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: RECEPCIONISTA - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0040455	GISELE TEREZA LONGO PAGNONCELLI

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 06 de fevereiro de 2025

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2025

Considerando os processos judiciais, nos quais o Município de Laguna Carapã é/foi parte para pagamento de FGTS por parte dos professores em que a justiça julgou procedente para declarar nulo o contrato de convocação temporária;

Considerando que as condenações deste município se deram por descumprimento da Lei que trata das contratações temporárias, nas quais a contratação deve ser por prazo máximo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo período;

Os professores que tiverem seus contratos declarados nulos pela justiça, deverão permanecer sem vínculo com o município por pelo menos 06 (seis) meses, motivo pelo qual não estão sendo convocados neste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 08/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de dezembro de 2024, conforme Publicação em 23 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Nome do Candidato
Queli Fernanda de Campos Oliveira
Adriele Vareiro
Jisseli Rodrigues dos Santos
Cristiane Garcia Zocca Freitas
Geissimara Bueno Fonseca
Adriana Mulina Bareiro de Oliveira
Elza Souza Marques de Oliveira
Luzanir Rumão de Menezes
Ana Carolini Motta
Luciene Neves Claudino
Izaura Amalia dos Santos Calistro
Elieue Damacena do Amaral
Sandra Lima de Farias
Luciene Souza Cardozo Araujo
Erika Paula Hagdon

Cargo : PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE

Nome do Candidato
Elieue Damacena do Amaral

Cargo : PROFESSOR DE ARTES - SEDE

Nome do Candidato
Luzanir Rumão de Menezes

Cargo : PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SEDE

Nome do Candidato
Queli Fernanda de Campos Oliveira

Cargo : PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL - LIBRAS -SEDE

Nome do Candidato
Heloine Gonçalves Silva

Cargo : PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL -SEDE

Nome do Candidato

Luciene Neves Claudino
Jennifer Schneider dos Santos
Izaura Amália dos Santos Calistro
Elza Souza Marques de Oliveira
Heloíne Gonçalves Silva
Luciene de Souza Cardozo Araujo
Jessika Bueno Fonseca
Katia Regina Silva Nogueira
Maryvone Lopes Agüero
Dihellen Thayze Moreira Cubas
Sandra Lima de Farias
Adriele Vareiro
Adriana Mulina Bareiro de Oliveira

Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -SEDE

Nome do Candidato
Jessika Bueno Fonseca
Izaura Amalia dos Santos Calistro
Aline Dalmazio Pena
Maria Solange dos Santos
Erika Paula Hagdon
Ana Carolini Motta
Jisseli Rodrigues dos Santos Cunha
Claudiana da Silva Blans
Sandra Lima de Farias
Elza Marques de Oliveira
Lerci Rodrigues Sousa
Katia Regina Silva Nogueira

Cargo : PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL -RURAL

Nome do Candidato
Patricia Antunes de Amorim
Maria Cleide Aparecida Bartolomeu Paim
Adriele Vareiro

Laguna Carapã-MS, 05 de fevereiro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, e a secretária de Administração, a senhora Jessica Sarat de Lara, ordenadora de despesas, CORFORME Decreto 004/2025, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação da empresa FOCO GESTAO PUBLICA DE RESULTADO LTDA para prestação de serviços Continuados de consultoria e assessoria técnica em planejamento estratégico na gestão de projetos, elaboração de estudos técnicos para cadastramento de propostas visando a captação de recursos, gerenciamento de projetos e instrumentos de repasse e treinamento continuado, para atender o município de

Laguna Carapã/MS, para atender ao Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025

CONTRATADA: FOCO GESTAO PUBLICA DE RESULTADO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III alínea c da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional/Programática: 04.122.0002.2058 – Manutenção das Atividades Assessoria de Estudos e Projetos

Fonte de Recurso: 2.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 06 de fevereiro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**PROCESSO Nº 016/2021****CONTRATO Nº 006/2021****PARTES – O Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã e a empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sétima da Vigência**, do Contrato nº 006/2021 – Processo nº 016/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de análise de Eletrocardiograma (ECG'S), captados e registrados através de um sistema de transmissão de dados, (tipo telemedicina com avaliação de médico cardiologista on-line 24 horas, incluindo emissão de laudos, bem como a sessão de 01 equipamento em comodato), para atender a demanda dos pacientes do Hospital Municipal de Laguna Carapã-MS.

DO PRAZO – Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/02/2025** com vigência até **08/02/2026**.

VALOR: O valor global do presente contrato passará para **R\$ 18.537,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e sete reais)**, no valor mensal de **R\$ 1.544,75 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** o que dá ao CONTRATANTE o direito de transmitir até 100 (cem) ECG's por mês.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte:1.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inc. II do art. 57 da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO O: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 05/02/2023.

ASSINAM: **LUCINEIA CARDOZO BINDEVALD** - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de Despesa Decreto 004/2025) pela contratante e **TIAGO DA COSTA VIEIRA**, pela contratada.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2025

CONTRATANTES : O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **BASMAGE & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

PROCESSO: 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO:02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1-DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação da empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para elaboração de minutas de projetos de lei, exame e orientação legal a administração municipal, assessoramento jurídico junto as instâncias superiores e realização de diligências necessárias ao bom andamento dos processos, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS

DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria Jurídica para elaboração de minutas de projetos de lei, exame e orientação legal a administração municipal, assessoramento jurídico junto as instâncias superiores e realização de diligências necessárias ao bom andamento dos processos para atender a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12	16.000,00	192.000,0

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Valor total: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2024**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **12(doze)meses**, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 06 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: - Jessica Sarat de Lara Pela Secretária Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e

Leonardo Basmage Pinheiro Machado Por Basmage & Rodrigues advogados Associados p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, e a secretária de Finanças, a senhora Sirlene Heicheberg, ordenadora de despesas, CORFORME Decreto 004/2025, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação da empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA para prestação de serviços Continuados técnicos especializados assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas e remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, para atender à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

CONTRATADA: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

VALOR: R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III alínea c da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0002.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de

Finanças Fonte de Recurso: 2.500.0000

Natureza: 04.122.0003.2052 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 06 de fevereiro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 201 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **CLAUDIANA DA SILVA BLANS** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de Educação Infantil** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2025 publicado no dia 06 de fevereiro de 2025

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 190 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **FERNANDO COSTA MORITO** aprovado para o cargo de **Recepcionista** e convocado através do Edital de Convocação nº 08/2025 publicado no dia 14 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 203 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ELZA SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de Apoio Educacional Especial - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2025 publicado no dia 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 202 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **SANDRA LIMA DE FARIAS** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2025 publicado no dia 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 194 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **LUCIENE NEVES CLAUDINO** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2025 publicado no dia 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 197 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **JISSELI RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de Educação Infantil** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2025 publicado no dia 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 191 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **GEONE DE SOUZA SANTOS** aprovado para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar** e convocado através do Edital de Convocação nº 09/2025 publicado no dia 14 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 192 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **NELSON CAVALHEIRO** aprovado para o cargo de **Vigilante – Aldeia Jacaré** e convocado através do Edital de Convocação nº 11/2025 publicado no dia 15 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº196 /2025 Laguna Carapã /MS,06 de fevereiro de 2025.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscal do **Contrato nº 10/2025**, referente a Contratação da empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para elaboração de minutas de projetos de lei, exame e orientação legal a administração municipal, assessoramento jurídico junto as instâncias superiores e realização de diligências necessárias ao bom andamento dos processos, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração

BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO (TITULAR)**HELEN BEATRIZ MATOZO EDUARDO (SUPLENTE)**

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSINAM : -Itamar Bilibio-Prefeito Municipal, **Jessica Sarat de Lara** -Secretária Municipal de Administração -Ordenadora de Despesas- Decreto Municipal nº 004/2025, p/ Contratante e **Leonardo Basmage Pinheiro Machado por Basmage & Rodrigues advogados associados** p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 193 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **MIGUEL VILHALVA DE OLIVEIRA** aprovado para o cargo de **Vigilante – Aldeia Jacaré** e convocado através do Edital de Convocação nº 11/2025 publicado no dia 15 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 199 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ADRIELE VAREIRO** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2025 publicado no dia 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 198 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **LUCIENE DE SOUZA CARDOSO ARAUJO** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2025 publicado no dia 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 195/2025, Laguna Carapã /MS, 06 de fevereiro de 2025.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 09/2025**, referente a **PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA, ORIENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS NA ÁREA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LAGUNA CARAPÃ/MS:**

Secretaria Municipal de Finanças	SRª MARGARETE LORENZONI (TITULAR)
	SRª HELEN BEATRIZ MATOZO EDUARDO (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **ITAMAR BILIBIO - PREFEITO MUNICIPAL; SIRLENE HEICHEBERG-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ORDENADORA DE DESPESAS- DECRETO 004/2025; MARGARETE LORENZONI- FISCAL (TITULAR) ; HELEN BEATRIZ MATOZO EDUARDO - FISCAL (SUPLENTE).**

Matéria enviada por Priscila Vilamaior Aquino

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 200 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ADRIELE VAREIRO** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de Apoio Educacional Especial - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2025 publicado no dia 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 21/2025, de 7 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 672/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 270.136,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$5.136,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.136,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$265.000,00
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	265.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$265.000,00
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	265.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.136,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.136,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Fevereiro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
009//2024****PROCESSO Nº 160 /2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE INTERNA DE ACESSO AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CHICHICO JACINTHO LINDEIRO AO PARQUE DO IVINHEMA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 296/2024** . Empresa Vencedora: **AOG CONSTRUTORA LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 2.116.000,00 (dois milhões cento e dezesseis mil reais)** . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **160/2024** referente a Concorrência Eletrônica nº **009/2024**; **João do Carmo Neves** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 014/2025 . Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2025.

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do **Contrato 063/2025** gerada através do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE INTERNA DE ACESSO AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CHICHICO JACINTHO LINDEIRO AO PARQUE DO IVINHEMA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 296/2024** . Empresa: **AOG CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 12.362.814/0001-55. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 063/2025** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 032/2025. Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos , **TORNA SEM EFEITO a publicação DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025** , Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 3774 na página 309-310 no dia 06 / 02 / 2025.

Naviraí (MS), 06 de fevereiro 2025 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO O DECRETO N.º 35, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera o anexo único do Decreto n.º 46/2024, que dispõe sobre a composição do Corpo Técnico Multidisciplinar da Gerência Municipal de Meio ambiente, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **Anexo Único do Decreto n.º 46, de 26 de abril de 2024**, que dispõe sobre a composição do Corpo Técnico Multidisciplinar da Gerência Municipal de Meio ambiente , o qual passa a vigorar conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito****ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 46/2024.**

NOME	CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
João do Carmo Neves	Gerente de Meio Ambiente	Geógrafo	Contratado	GEMA
José Mário Fernandes	Médico Veterinário	Médico veterinário	Efetivo	GESAU
Camila Bomfim de Carvalho Ferreira	Fiscal Ambiental	Turismóloga/Engenheira ambiental e sanitária	Efetivo	GEMA
Adriano Chaves de França	Gerente de Núcleo de Assuntos Fundiários	Geógrafo	Contratado	GEROB
Fernanda Barrueco Pinheiro e Silva	Procuradora Geral do Município	Advogada	Contratada	GABINETE
Sueli Aparecida Faust da Silva	Assistente Administrativo	Química	Efetivo	GEMA
Darlan Aparecido da Silva Serra	Gerente de Núcleo de Licenciamento Ambiental	Biólogo/Engenheiro Civil	Contratado	GEMA
Jhonatan Manoel da Silva Araújo	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Efetivo	GAD
Gustavo Adolfo Mieres Veja	Gerente de Núcleo de Topografia	Topógrafo	Efetivo	GEROB
Gessé da Silva Andrade	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	Efetivo	GEROB
Vanessa Borin	Engenheira Eletricista	Engenheira Eletricista	Efetivo	GEROB
Kátia Vivian Krestani Borges	Gerente de Núcleo de unidades de conservação e educação ambiental	Geógrafa/Gestora Ambiental	Efetivo	GEMA
Adolfo José Silvério	Operador de Serviços públicos	Técnico em Pecuária	Efetivo	GEDEC
Lais Motta Fiorentino	Arquiteta e Urbanista	Arquiteta e Urbanista	Efetivo	GEROB
Rodrigo Ângelo Zanin	Arquiteto e Urbanista	Arquiteto e Urbanista	Efetivo	GEROB
Helder Matsubara	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	Efetivo	GEROB
Ronaldo da Silva Botelho	Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrônomo	Convênio	AGRAER
Renato Napolitano de Souza	Gerente de Orçamento e Contabilidade	Contador	Efetivo	Gerência de Orçamento e Contabilidade
Francieli Espigares Bertelli Vieira	Farmacêutica/ Bioquímica	Farmacêutica/ Bioquímica	Efetivo	GESAU

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente de Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** , constantes no anexo I , referente ao cargo de **Eletricista de Alta Tensão** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Gerência de Serviços Públicos. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br. Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS 07 de Janeiro d e 202 5 .

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
HUMBERTO PERRONI SOARES	1º	100
LAISON ORTIZ	2º	100
JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA	3º	70
LINDINALDO DOS SANTOS ALMEIDA	4º	70
JHON CARLOS RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	5º	70
ARLEY RODRIGO PREIS PAULI	6º	70
DANIEL CAMPOS	7º	60
RAFAEL PEREIRA FERREIRA	8º	50
RENATO DUARTE DE ARAUJO	9º	40
CARLOS ALBERTO ZUCCA	10º	40
JERRI ADRIANI FERREIRA DOS SANTOS	11º	40
DIRCEU SOARES MENDONÇA	12º	40
ROGÉRIO PIRES DE PAULA	13º	40
WELLINGTON LUCAS DA VEIGA	14º	40
VINICIUS ARCHANJO DIAS	15º	40

Naviraí-MS 07 de Janeiro d e 202 5 .

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 065/2024.** Empresas Vencedoras: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 001, 003, 004, 006, 009, 010, 011, 022, 034, 044, 049, 054, 055, 056, 062, 087, 098, 116, 117, 136, 150, 163, 167, 169 e 181 totalizando o valor de **R\$ 535.480,00 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**, **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP** com os itens 002, 015, 016, 017, 018, 033, 035, 071, 073, 074, 164, 177 e 187 totalizando o valor de **R\$ 297.304,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e quatro reais)**, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** com os itens 005, 007, 008, 014, 043, 047, 058, 061, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 129, 161, 162, 166, 174, 180, 185 e 194 totalizando o valor de **R\$ 140.823,22 (cento e quarenta mil oitocentos e vinte três reais e vinte dois centavos)**, **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME** com os itens 012, 013, 031, 036, 041, 042, 046, 048, 081, 088, 143, 154, 155, 156, 157, 165, 171 e 198 totalizando o valor de **R\$ 105.902,00 (cento e cinco mil novecentos e dois reais)**, **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** com os itens 019, 066, 067, 068, 069, 070, 124, 130, 186 e 199 totalizando o valor de **R\$ 56.918,20 (cinquenta e seis mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos)**, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com os itens 020, 096, 127, 182, 183, 184 e 190 totalizando o valor de **R\$ 57.664,50 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** com os itens 021, 093, 123, 153, 158 e 197 totalizando o valor de **R\$ 71.088,00 (setenta e um mil e oitenta e oito reais)**, **MED CENTER COMERCIAL LTDA** com os itens 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 039, 040, 051, 052, 053, 057, 059, 060, 072, 078, 079, 084, 097, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 128, 138, 139, 141, 147, 151, 152, 168, 175 e 200 totalizando o valor de **R\$ 461.400,30 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos reais e trinta centavos)**, **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 030 e 149 totalizando o valor de **R\$ 33.504,00 (trinta e três mil quinhentos e quatro reais)**, **COMPANY HOSPITALAR LTDA** com os itens 032, 045, 082, 083, 085, 086, 089, 090, 091, 092, 099, 100, 176 e 178 totalizando o valor de **R\$ 177.780,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta reais)**, **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 037, 038, 050, 065, 076, 077, 132, 133, 134, 137, 140, 148, 159 e 160 totalizando o valor de **R\$ 292.400,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, **CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** com o item 063 totalizando o valor de **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** com o item 064 totalizando o valor de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**, **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com o item 075 totalizando o valor de **R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)**, **MEDX IMPORTAÇÃO, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** com o item 080 totalizando o valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, **I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA** com os itens 094 e 095 totalizando o valor de **R\$ 21.963,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais)**, **CIRUMED COMERCIO LTDA** com o item 125 totalizando o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, **AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI – ME** com o item 142 totalizando o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI – EPP** com o item 146 totalizando o valor de **R\$ 12.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**, **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** com os itens 170, 172, 173 e 188 totalizando o valor de **R\$ 28.299,94 (vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, **BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com os itens 179 e 189 totalizando o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** e **MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS SA** com o item 196 totalizando o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**. Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **004/2025**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 989/2025

PROCESSO Nº 169/2024 – PREGÃO Nº 75/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024. FAVORECIDO: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ 11.422,10 – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRÍCULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRÍCULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 813/2025

PROCESSO Nº 169/2024 – PREGÃO Nº 75/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024. FAVORECIDO:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **28.430,50** – DOTAÇÃO: 15.15.401.5.339030990000.2225 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 812/2025

P ROCESSO N º 122/202 4 – PREGÃO Nº 55/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.47 / 202 4 . FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **1.160,00** – DOTAÇÃO: 15.4.401.72.339030420000.2141 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 811/2025

P ROCESSO N º 122/202 4 – PREGÃO Nº 55/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.47 / 202 8. FAVORECIDO: JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **17.366,60** – DOTAÇÃO: 15.4.401.72.339030420000.2141 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 999/2025

P ROCESSO N º 187/202 4 – PREGÃO Nº 85/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.59 / 202 4 . FAVORECIDO: M.A.P.A. AVENIDA LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **3.780,00** – DOTAÇÃO: 15.4.401.72.339030070000.1179 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 988/2025

P ROCESSO N º 169/202 4 – PREGÃO Nº 75/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.62 / 202 4 . FAVORECIDO: SAO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **11.783,20** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 997/2025**

PROCESSO Nº 187/2024 – PREGÃO Nº 85/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.59 / 2024 . FAVORECIDO: GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **7.590,00** – DOTAÇÃO: 15.4.401.72.339030070000.1179 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1009/2025**

PROCESSO Nº 187/2024 – PREGÃO Nº 85/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.59 / 2024 . FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **426,00** – DOTAÇÃO: 15.4.401.72.339030070000.1179 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 987/2025**

PROCESSO Nº 169/2024 – PREGÃO Nº 75/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.62 / 2024 . FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **39.417,94** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1010/2025**

PROCESSO Nº 187/2024 – PREGÃO Nº 85/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.59 / 2024 . FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **1.464,00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.9.339030070000.1174 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 940/2025**

PROCESSO Nº 158/2024 – PREGÃO Nº 70/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54 / 2024 . FAVORECIDO:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **1.749,10** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 960/2025

P ROCESSO N º 187/202 4 – PREGÃO Nº 85/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.59 / 202 4 . FAVORECIDO: CHF COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **792,00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.9.339030070000.1174 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 951/2025

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: GCM COMERCIAL LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **15.580,00** – DOTAÇÃO: 15.25.401.67.339030260000.1891 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ARAL LEANDRO MORAES CORREA — MATRICULA:1885-6

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 950/2025

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **34.588,00** – DOTAÇÃO: 15.25.401.67.339030260000.1891 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ARAL LEANDRO MORAES CORREA — MATRICULA:1885-6

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 949/2025

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: HIDRO SANEAMENTO MATERIAS HIDRAULICOSLTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **1.991,00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 939/2025**

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV.PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **1.770,00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 942/2025**

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCOES – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **3.637,90** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 941/2025**

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **502,20** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRICULA:3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1048/2025**

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **15.102,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030260000.1879 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

NAVIRAIPREV**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE 004/2023 – PROCESSO Nº 017/2023**

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: **SEGURANÇA ELETRÔNICA NAVIRAÍ ME** – CNPJ nº 18.717.282/0001-08

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO de R\$ 2.691,96 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 224,33 (duzentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor total contratual em **R\$ 5.259,96 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/02/2025** até o dia **05/02/2026**.

Fundamentação legal: Termo Aditivo tem fundamento legal no s artigo s 55, inciso III e 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024 (pela contratante) e Ricardo Montilla Faria (pela Contratada).

Data: **05/02/2025**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1056/2025

P ROCESSO N º 169/202 4 – PREGÃO Nº 75/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.62 / 202 4 . FAVORECIDO: DM DA SILVA MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 12.063,50** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030240000.1758 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1055/2025

P ROCESSO N º 169/202 4 – PREGÃO Nº 75/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.62 / 202 4 . FAVORECIDO: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 10.274,30** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030240000.1758 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1054/2025

P ROCESSO N º 169/202 4 – PREGÃO Nº 75/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.62 / 202 4 . FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 50.896,80** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030240000.1758 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1053/2025

P ROCESSO N º 169/202 4 – PREGÃO Nº 75/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.62 / 202 4 . FAVORECIDO: SÃO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – OBJETO : REFERENTE

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 47.360,20** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030240000.1758 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1049/2025
E XTRATO DE EMPENHO Nº 1049/2025

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: M.A.P.A. AVENIDA LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: **R\$ 4.526,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030240000.1758 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1047/2025

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: **R\$ 776,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030260000.1879 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 947/2025

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO:MORK TELECON PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: **R\$ 387 , 00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1046/2025

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: **R\$ 1.350,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030260000.1879 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1045/2025**

P R O C E S S O N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **4.708,30** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030240000.1758 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1044/2025**

P R O C E S S O N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **4.809,50** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030240000.1758 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1043/2025**

P R O C E S S O N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **11.871,50** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030260000.1879 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1042/2025**

P R O C E S S O N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUÇÕES – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **21.290,50** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030260000.1879 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 975/2025**

P R O C E S S O N º 58/202 4 – PREGÃO Nº 24/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.29 / 202 4 . FAVORECIDO:

JJ DEDETIZADORA MS LTDA – OBJETO : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **700,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339039990000.3909 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1041/2025

PROCESSO Nº 158/2024 – PREGÃO Nº 70/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54 / 2024 . FAVORECIDO: GCM COMERCIAL LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. VALOR: R\$ **3.895,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030260000.1879 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO DO COUTO — MATRICULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 948/2025

PROCESSO Nº 158/2024 – PREGÃO Nº 70/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54 / 2024 . FAVORECIDO: ADALBERTO CREMONI BOMBARDA & CIA LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. VALOR: R\$ **549,00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 952/2025

PROCESSO Nº 158/2024 – PREGÃO Nº 70/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54 / 2024 . FAVORECIDO: M.A.P.A . A VENIDA LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. VALOR: R\$ **7.980,00** – DOTAÇÃO: 15.25.401.67.339030260000.1891 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ARAL LEANDRO MORAES CORREA — MATRICULA:1885-6

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRICULA:3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1222/2025

PROCESSO Nº 153 /2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/ 2024 . FAVORECIDO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **14.396,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030090000.1243 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

I GOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 810/2025

PROCESSO Nº 122/2024 – PREGÃO Nº 55/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2024. FAVORECIDO: L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ 26.367,10 – DOTAÇÃO: 15.4.401.72.339030420000.2141 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

VANIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1146/2025

PROCESSO Nº 153/2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2024. FAVORECIDO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ 19.990,00 – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1223/2025

PROCESSO Nº 153/2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2024. FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ 13.401,50 – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1220/2025

PROCESSO Nº 153/2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2024. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ 14.250,00 – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030090000.1243 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 946/2025

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: M.A.P.A. AVENIDADA LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **2.211,00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRÍCULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1224/2025

P ROCESSO N º 153 /202 4 – PREGÃO Nº 66/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº. 57/ 202 4 . FAVORECIDO: COMPANY HOSPITALAR LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **26.845,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030090000.1230 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

I GOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1051/2025

P ROCESSO N º 195 /202 4 – PREGÃO Nº 90/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº. 66 / 202 4 . FAVORECIDO: ABBOT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDAS DO SETOR JURÍDICO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **24.493,00** – DOTAÇÃO: 46.10.511.1.339032020000.6682 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ROSECLER BEZERRA — MATRÍCULA: 2311-6

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS — MATRÍCULA: 9609-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1195/2025

P ROCESSO N º 153 /202 4 – PREGÃO Nº 66/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº. 57 / 202 4 . FAVORECIDO: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **10.567,70** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030090000.1230 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO — MATRÍCULA:7721-6

ROSECLER BEZERRA — MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1188/2025

P ROCESSO N º 82 /202 4 – PREGÃO Nº 37/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº. 31 / 202 4 . FAVORECIDO: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **231,85** – DOTAÇÃO: 3.4.301.80.339030210000.1609 – LUIZ HENRIQUE DE ALEMIDA BRUNO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO — MATRÍCULA: 2938-6

PEDRO ROGERIO LOPES — MATRÍCULA: 94757-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 897/2025**

P R O C E S S O N º 195 /202 4 – P R E G ã o Nº 90/2 024 – ATA DE REGISTRO DE P R E Ç O Nº. 66 / 202 4 . FAVORECIDO: DECOM – COMERCIO DE QUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDAS DO SETOR JURÍDICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **640,00 – DOTAÇÃO: 46.10.511.1.339032020000.6682 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.****

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ROSECLER BEZERRA — MATRÍCULA:2311-6

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS — MATRÍCULA: 9609- 1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1221/2025**

P R O C E S S O N º 153 /202 4 – P R E G ã o Nº 66/2 024 – ATA DE REGISTRO DE P R E Ç O Nº. 57/ 202 4 . FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **23.429,90 – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.****

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

I GOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1197/2025**

P R O C E S S O N º 153 /202 4 – P R E G ã o Nº 66/2 024 – ATA DE REGISTRO DE P R E Ç O Nº. 57 / 202 4 . FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **39.670,00 – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030090000.1230 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.****

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO — MATRÍCULA:7721-6

ROSECLER BEZERRA — MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 943/2025**

P R O C E S S O N º 158/202 4 – P R E G ã o Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE P R E Ç O Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: RM COMÉRCIO DE MARCADORIAS E MATERIAS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. VALOR: R\$ **5.475,30 – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.****

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRÍCULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1199/2025**

P R O C E S S O N º 153 /202 4 – P R E G ã o Nº 66/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR E Ç O Nº.57 / 202 4 . FAVORECIDO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **13.208,30 – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.****

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO — MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA — MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1016/2025****E XTRATO DE EMPENHO Nº 1016/2025**

P R O C E S S O N º 146 /202 4 – P R E G ã o Nº 63/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR E Ç O Nº.51 / 202 4 . FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – OBJETO : R EFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO REFERENTE A TENDAS, CAMARIM ESPECIAL 4X4, SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SERVIÇO DE FILMAGEM, TENDAS CHÁPEU DE BRUXA 5X5 E GRADE DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAUDE DE NA VIRAI/MS. VALOR: R\$ **674,00 – DOTAÇÃO: 46.10.511.1.339039470000.3230 – ANGELA C CUNHA LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.****

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA — MATRÍCULA: 2380-9

EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA — MATRÍCULA: 8435-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1203/2025**

P R O C E S S O N º 153 /202 4 – P R E G ã o Nº 66/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR E Ç O Nº.57 / 202 4 . FAVORECIDO: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **9.031,40 – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.****

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO — MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA — MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1204/2025**

P R O C E S S O N º 100 /202 4 – P R E G ã o Nº 45/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR E Ç O Nº.41 / 202 4 . FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **1.350,00 – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.****

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO — MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA — MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 945/2025**

P R O C E S S O N º 158/202 4 – P R E G ã o Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR E Ç O Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO:

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **1.350,00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRÍCULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 944/2025

P ROCESSO N º 158/202 4 – PREGÃO Nº 70/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.54 / 202 4 . FAVORECIDO: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERV PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. VALOR: R\$ **4.402,00** – DOTAÇÃO: 15.15.401.10.339030990000.2228 – MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS — MATRÍCULA:3259-0

VANIA NELONI MACHIA VELLI — MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1198/2025

P ROCESSO N º 153 /202 4 – PREGÃO Nº 66/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.57 / 202 4 . FAVORECIDO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **5.274,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO — MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA — MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1017/2025

P ROCESSO N º 126/202 4 – PREGÃO Nº 57/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.50 / 202 4 . FAVORECIDO: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME – OBJETO : R EFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS (MARMITEX E COFFEE-BREAK) PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **756,00** – DOTAÇÃO: 46.10.511.1.339030070000.1198 – ANGELA C CUNHA LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CRISTINA DE OLIVREIRA PEREIRA — MATRÍCULA: 2380-9

EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA — MATRÍCULA:8435-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 974/2025

P ROCESSO N º 126/202 4 – PREGÃO Nº 57/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.50 / 202 4 . FAVORECIDO: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME – OBJETO : R EFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS (MARMITEX E COFFEE-BREAK) PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **3.780,00** – DOTAÇÃO: 10.18.506.48.339030070000.1167 – JOÃO DO CARMO NEVES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA — MATRÍCULA: 3516-5

KATIA VIVIAN CHRETANI BORGES — MATRÍCULA: 2954-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 106, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Promoção Funcional, à servidora **Maria Aparecida pereira dos Santos Ribeiro**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Promoção Funcional**, da letra "J" para a letra "L", à servidora **Maria Aparecida Pereira dos Santos Ribeiro**, matrícula n.º 440-5, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, da Gerência Municipal de Educação e Cultura, lotada no cargo em 05 de fevereiro de 1996, 20 horas, com base no *Capítulo II da Promoção Funcional, art.69 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2025.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a cedência das servidoras **Michele da Silva Camargo e Rosemeire Leonino Pessoa**, para prestar serviço junto ao Município de Itaquiraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 85 da Lei Complementar n.º 110/2011 de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cedência da servidora **Michele da Silva Camargo**, matrícula 8233-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Creche, para prestar serviços junto ao Município de Itaquiraí-MS, com ônus para a origem, com efeito a contar de **01 de janeiro de 2025**, com término em **31 de dezembro de 2025**, com ressarcimento.

Art. 2º. Conceder a cedência da servidora **Rosemeire Leonino Pessoa**, matrícula 8238-4, ocupante do cargo efetivo de Professora de Creche, para prestar serviços junto ao Município de Itaquiraí-MS, com ônus para o destino, com efeito a contar de **01 de janeiro de 2025**, com término em **31 de dezembro de 2025**, com ressarcimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 89, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da cedência em permuta das servidoras **Grasiele Lacheski de Carvalho Leonel e Lourdes Gomes de Matos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 85 da Lei Complementar n.º 110/2011 de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a cedência em permuta, concedida pela **Portaria n.º 321 de 01 de junho de 2021**, entre as servidoras **Grasiele Lacheski de Carvalho Leonel**, matrícula n.º 8319-4, ocupante do cargo de Professor de Creche, e a servidora pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, **Lourdes Gomes de Matos**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com ônus para a origem, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 063/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências.
DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 002/2025 – Dispensa nº 002/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJOES P13 (13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- ISMAEL DA SILVA CARREIRO, lotado no cargo em comissão Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº 391206-0 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;
- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonerar a pedido, o servidor **A Ian Henrique dos Santos Souza**, do cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Alan Henrique dos Santos Souza**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência Municipal de Orçamento e Contabilidade, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera o servidor **Audemir Barbosa da Silva**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Audemir Barbosa da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Administração e Zeladoria dos Cemitérios, símbolo GER-4, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Eleva o percentual de gratificação dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025

de 29 de dezembro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar o percentual sobre a gratificação concedida aos servidores, ocupantes de cargos de provimento em comissão que menciona, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, com efeito a contar de **01 de fevereiro de 2025**.

Servidor	Cargo	De	Para
Damaris Almeida da Silva	Gerente de equipe de acompanhamento de recursos próprios	0%	50%
Luís Cesar de Oliveira	Gerente de equipe de programas e projetos de obras	0%	50%
Taine Fabrine de Souza Moura	Gerente de equipe de lançamento de dados	0%	50%
Rubens José Meurer	Gerente de equipe de controle e distribuição de equipamentos de proteção	0%	50%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 116, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de **Deyler Vinícios Avelar Pereira**, para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Deyler Vinícios Avelar Pereira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Cultura, SUP-5, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 03 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo único. Fica determinado que o servidor receba somente o percentual de gratificação, desse modo o Município ficará isento do salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 87, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da cedência em permuta das servidoras **Érica Jesuína da Silva e Gláucia Denyse Alves Lima**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 85 da Lei Complementar n.º 110/2011 de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a cedência em permuta, concedida pela **Portaria n.º 297, de 17 de maio de 2021**, entre as servidoras **Érica Jesuína da Silva**, matrícula n.º 8286-4, ocupante do cargo de Professora de Creche, e a servidora pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, **Gláucia Denyse Alves Lima**, ocupante do cargo de Professora de Creche, com ônus para a origem, **no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 115, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de **Márcio Albino** para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Márcio Albino**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária, SUP-5, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 01 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo único. Fica determinado que o servidor receba somente o percentual de gratificação, desse modo o Município ficará isento do salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 91, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da cedência em permuta das servidoras **Cleunice Inez Stinghen e Maristela Portela**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 85 da Lei Complementar n.º 110/2011 de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a cedência em permuta, concedida pela **Portaria n.º 11 de 10 de janeiro de 2022**, e prorrogado pela **Portaria n.º 98 de 09 de fevereiro de 2023**, entre as servidoras **Cleunice Inez Stinghen**, matrícula n.º 8247-3, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, e a servidora pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, **Maristela Portela**, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, com ônus para a origem, no **período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 90, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência em permuta, do servidor **Marcos José de Menezes e Vander Beatriz da Silva Ribeiro**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 85 da Lei Complementar n.º 110/2011 de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a cedência em permuta, entre o servidor **Marcos José de Menezes**, matrícula n.º 8514-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, e a servidora pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, **Vander Beatriz da Silva Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º ano, com ônus para a origem, com efeito a **contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí
Res. 02 - CMAS - Republicação
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Republicação por correção da Resolução 02 de 24 de janeiro de 2025, Aprovação do Plano de Ação do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2025.

Art. 2º Republica-se por correção, nome da entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí, **Onde lê-se Alta complexidade** passa a **ler-se Média complexidade**.

Art. 3º Republica-se por correção, CASA LAR SANTO ANTONIO, **Onde lê-se CASA LAR**, passa a **ler-se somente Serv. de Acolhimento Abrigo Institucional**.

Proteção Social	Âmbito atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de atendimento	Vr. Anual FEAS
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS I e CRAS PARAÍSO	CRAS	Benefícios Eventuais	Família	100	122.968,80
Proteção Social de Alta Complexidade	Municipal	ABRIGO SÃO JOSÉ	Unidade Privada	PSEAC Serv. Acolhim. Inst. Casa de Passagem	Adultos	24	44.567,76
Proteção Social de Alta Complexidade	Municipal	ALBERGUE NOTURNO ALVORECER DO LABOR	Unidade Privada	PSEAC Serv. Acolhim. Inst. Casa de Passagem	Adultos	24	44.567,76
Proteção Social de Alta Complexidade	Municipal	CASA LAR SANTO ANTONIO	Unidade Privada	PSEAC Serv. Acolhimento Abrigo Institucional	Idosos	24	68.567,75
Proteção Social de Alta Complexidade	Municipal	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	Unidade Privada	PSEAC Serv. Acolhimento Abrigo Institucional	Crianças e adolescentes	20	90.167,76
Proteção Social de Média Complexidade	Municipal	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI	Unidade privada	PSEMC Serv. De Proteção Especial para Pessoas com Deficiências	Pessoas com Deficiências	150	59.552,17
Total							430.392,00

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de fevereiro de 2025.

Zuleide Aparecida dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1201/2025

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7856/2025

LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1201/2025

P R O C E S S O Nº 153/2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024. FAVORECIDO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.** – **OBJETO**: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **2.204,70** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1200/2025

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7855/2025

LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1200/2025

P R O C E S S O Nº 153/2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024. FAVORECIDO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – **OBJETO**: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **6.350,70** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1216/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7844/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1216/2025**

P R O C E S S O N º 153 / 2 0 2 4 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/ 2024 . FAVORECIDO: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS . VALOR: R\$ **2.469,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1202/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7857/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1202/2025**

P R O C E S S O N º 153 / 2 0 2 4 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/ 2024 . FAVORECIDO: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **5.810,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1225/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7853/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1225/2025**

P R O C E S S O N º 153 / 2 0 2 4 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/ 2024 . FAVORECIDO: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **1.584,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 850/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7858/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 850/2025**

PR O CES S O N º 1 87/2 0 2 4 – PREGÃO Nº 85/2024 – ATA DE REGISTRO DE PR E Ç O N º. 59/ 202 4 . FAVORECI DO: **G.S DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA – OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. V ALOR: R\$ **5.313,00** – DOTAÇÃO: 3.4.301.80.339030070000.1148 – LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA BRUNO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

PEDRO ROGÉRIO LOPES – MATRÍCULA: 94757-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 851/2025

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7859/2025

LEIA SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 851/2025

P R O CES S O N º 1 87 /2 0 2 4 – PREGÃO Nº 85/2024 – ATA DE REGISTRO DE PR E Ç O N º. 59/ 202 4 . FAVORECI DO: **M.A.P.A AVENIDA LTDA – OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. V ALOR: R\$ **1.890,00** – DOTAÇÃO: 3.4.301.80.339030070000.1148 – LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA BRUNO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

PEDRO ROGÉRIO LOPES – MATRÍCULA: 94757-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1219/2025

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7854/2025

LEIA SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1219/2025

P R O CES S O N º 1 53/2 0 2 4 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PR E Ç O N º. 57/ 202 4 . FAVORECI DO: **COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. V ALOR: R\$ **43.994,80** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030090000.1230 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1218/2025

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7846/2025

LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1218/2025

P R O CES S O N º 153 /2 02 4 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PR E Ç O N º. 57/ 202 4 . FAVORECIDO: **A.D. DAMINELLI - ME – OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **6.966,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1231/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7852/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1231/2025**

P R O C E S S O Nº 1 00/2 0 2 4 – PREGÃO Nº 45/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/ 202 4 . FAVORECI DO: **P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .** – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **55.574,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030090000.1243 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1230/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7851/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1230/2025**

P R O C E S S O Nº 1 5 3 /2 0 2 4 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/ 202 4 . FAVORECIDO: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .** – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **1 5.414,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030090000.1230 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1229/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7850/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1229/2025**

P R O C E S S O Nº 1 5 3 /2 0 2 4 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/ 202 4 . FAVORECIDO: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME.** – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **1.140,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1228/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7849/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1228/2025**

P R O C E S S O Nº 1 5 3 /2 0 2 4 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/ 202 4 . FAVORECIDO: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **4.980,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1227/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7848/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1227/2025**

PROCESO Nº 153/2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2024. FAVORECIDO: **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – **OBJETO**: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **4.270,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1226/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7847/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1226/2025**

PROCESO Nº 153/2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2024. FAVORECIDO: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – **OBJETO**: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **15.700,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1217/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7845/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1217/2025.**

PROCESO Nº 153/2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2024. FAVORECIDO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **OBJETO**: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **33.073,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.30.339030090000.1237 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO 1196/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7843/2025**

LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 1196/2025

PROCESSO Nº 153/2024 – PREGÃO Nº 66/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2024. FAVORECIDO: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **45.071,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030090000.1230 – ANGELA CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025.

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE EMPENHO Nº 849/2025****ONDE SE LÊ: EXTRATO DE EMPENHO Nº 7860/2025****LEIA-SE: EXTRATO DE EMPENHO Nº 849/2025**

PROCESSO Nº 187/2024 – PREGÃO Nº 85/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2024. FAVORECIDO: **MSS DE ALMEIDA - ME** – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ **369,20** – DOTAÇÃO: 3.4.301.80.339030070000.1148 – LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA BRUNO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

PEDRO ROGÉRIO LOPES – MATRÍCULA: 94757-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2025

Matéria enviada por Alan Henrique dos Santos Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)
PROCESSO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 005/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE NIOAQUE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida General Klinger, 405, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.699/0001-08, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, SOPRADOR, MOTOPODA E CORRELATOS PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA URBANA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS"**.

Visando atender ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: **licitacao@nioaque.ms.gov.br** ou entregues mediante protocolo no Departamento de Licitações até às 13h00 (horário local) do dia 12 de fevereiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial, na aba "Licitações".

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3236-1015.

A empresa responsável pela proposta mais vantajosa para o Município de Nioaque será convocada a apresentar, no prazo de até **dois dias úteis** a partir da convocação, a documentação comprobatória de que atende às condições necessárias para contratar com a Administração.

Nioaque/MS, 06 de fevereiro de 2025

MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 037/2025.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

"André Bueno Guimarães, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 96, I da Lei Orgânica Municipal;"

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Titulares e Suplentes, no âmbito do Município de Nioaque/MS, da seguinte forma:

Membros Titulares:

- Vando Quevedo Andréa – Engenheiro Agrônomo;
- Pedro Geraldo Cantero Junior - Assistente Administrativo;

Membros Suplentes:

- Gabriel dos Santos Ferreira – Diretor de Departamento
- Francisco Carlos Ferreira de Deus – Assessor de Gabinete;
- Lauro de Albuquerque Correa – Assessor de Articulação com a comunidade

§ Único – A Presidência da Comissão Permanente de Avaliação será exercida pelo Sr. Gabriel dos Santos Ferreira.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 06 de fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal, Sr. **André Bueno Guimarães**, Convida a população em geral para participar da **Audiência Pública Municipal**, ocasião em que será demonstrado a:

► Prestação de Contas do 3º Quadrimestre / 2º Semestre /2024

Data: 12 de Fevereiro de 2025 (quarta-feira)

Horário: 19:30 Horas

Local: Câmara Municipal de Nioaque/MS (Poder Legislativo), Rua Coronel Camisão n. 791, Centro, nesta cidade.

Na oportunidade, contaremos com a presença de autoridades municipais, entidades de classe e população em geral.

Nioaque/MS, 04 de fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Secretaria de Saúde
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Prefeitura Municipal de Nioaque / MS Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME	OBJETO	Prazo de Vigência e valor base	ASSINATURAS:
009/SESANI/2025	FABIANA DE O. CARMINATI SOTOLONI	Contrato de trabalho temporário de Fisioterapeuta	07/02/2025 a 07/02/2026	FABIANA DE O. CARMINATI SOTOLONI CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
010/SESANI/2025	ALESSA SANTA CRUZ CARVALHO	Contrato de trabalho temporário de Fisioterapeuta	03/02/2025 a 03/02/2026	ALESSA SANTA CRUZ CARVALHO CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
011/SESANI/2025	AMAURI CARVALHO VICENTE JUNIOR	Contrato de trabalho temporário de Fisioterapeuta	03/02/2025 a 03/02/2026	AMAURI CARVALHO VICENTE JUNIOR CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
012/SESANI/2025	ANDRIELE ELENICE PURCINO	Contrato de Trabalho de Técnica de Raio X	03/02/2025 a 03/02/2026	ANDRIELE ELENICE PURCINO CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
013/SESANI/2025	ELEUTERIO SEVERINO ROMEIRO GOES	Contrato de trabalho Motorista.	03/02/2025 a 03/02/2026	ELEUTERIO SEVERINO ROMEIRO GOES CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
014/SESANI/2025	TOMAZ LOPES MARTINEZ	Contrato de Trabalho Motorista.	03/02/2025 a 03/02/2026	TOMAZ LOPES MARTINEZ CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
016/SESANI/2025	FERNANDA DA COSTA MORINIGO	Contrato de Trabalho Serviços Gerais.	03/02/2025 a 03/02/2026	FERNANDA DA COSTA MORINIGO CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO

Atenciosamente.

Cristiane Regina Gomes Sousa

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 003/GAB/2025

Matéria enviada por Letícia Vilamaior dos Santos Bispo

ERRATA Na Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

ONDE SE LÊ:

Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Prefeitura Municipal de Nioaque/MS Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor base	ASSINATURAS:
01/2025 SEDRU	LUIZ ANTONIO DA SILVA LEÃO	Prorrogação de Contrato Temporário de Vigia para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico	07/02/2025 a 07/02/2026 R\$ 1.518,00	LUIZ ANTONIO DA SILVA LEÃO ADEMAR MISHALSKI HERMENEGILDO SANTA CRUZ

LEIA-SE:

Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.**Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.**

Nº do Contrato	NOME	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor base	ASSINATURAS:
01/2024 SEDRU	LUIZ ANTONIO DA SILVA LEÃO	Prorrogação de Contrato Temporário de Vigia para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico	07/02/2025 a 07/02/2026 R\$ 1.518,00	LUIZ ANTONIO DA SILVA LEÃO ADEMAR MISHALSKI HERMENEGILDO SANTA CRUZ

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Secretaria de Saúde**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Rescisão de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**

Prefeitura Municipal de Nioaque / MS

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.**Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.**

Nº do Contrato	NOME	OBJETO	Prazo de Vigência e valor base	ASSINATURAS:
035/SESANI/2023	ALESSA SANTA CRUZ CARVALHO	. Rescisão de Contrato temporário.	06/02/2024 A 06/02/2025	ALESSA SANTA CRUZ CARVALHO CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
040/SESANI/2023	ANA CELIA SANTANA CELESTINO	Rescisão de Contrato temporário.	06/02/2024 a 06/02/2025	ANA CELIA SANTANA CELESTINO CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
052/SESANI/2023	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA VIANA	Rescisão de Contrato temporário.	06/02/2024 a 06/02/2025	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA VIANA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
031/SESANI/2023	CRISTIANE CARVALHO MIRANDA	Rescisão de Contrato temporário.	06/02/2024 a 06/02/2025	CRISTIANE CARVALHO MIRANDA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
039/SESANI/2023	DANIELI REA DOS SANTOS	Rescisão de Contrato temporário.	06/02/2024 a 06/02/2025	DANIELI REA DOS SANTOS CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
020/SESANI/2023	DUILIO LOURENÇO DA SILVA	Rescisão de Contrato temporário.	06/02/2024 a 06/02/2025	DUILIO LOURENÇO DA SILVA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
030/SESANI/2023	ELISANGELA ELESBÃO DOS SANTOS	Rescisão de Contrato temporário.	06/02/2024 a 06/02/2025	ELISANGELA ELESBÃO DOS SANTOS CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
033/SESANI/2023	FABIANA DE OLIVEIRA CARMINATI SOTOLONI	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	FABIANA DE OLIVEIRA CARMINATI SOTOLONI CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
041/SESANI/2023	GISELE PRIETO SILVA	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	GISELE PRIETO SILVA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
044/SESANI/2023	JESSICA DE BARROS CARDOSO	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	JESSICA DE BARROS CARDOSO CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
045/SESANI/2023	JOSE EDUARDO DA SILVA MARQUES	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	JOSE EDUARDO DA SILVA MARQUES CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
006/SESANI/2023	JULIANE CRISTINA DA SILVA	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	JULIANE CRISTINA DA SILVA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO

053/SESANI/2023	JUVINEIDE DA SILVA COSTA	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	JUVINEIDE DA SILVA COSTA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
007/SESANI/2023	KIARA CRISTINA DE PAULA SOUZA	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	KIARA CRISTINA DE PAULA SOUZA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
043/SESANI/2023	LEIDIANE ALEM GOMES	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 01/02/2025	LEIDIANE ALEM GOMES CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
005/SESANI/2023	LUIZ EDUARDO SESPER MEDINA	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	LUIZ EDUARDO SESPER MEDINA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
034/SESANI/2023	MAITE DE ABREU PROCOPIO DE FARIAS	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	MAITE DE ABREU PROCOPIO DE FARIAS CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
042/SESANI/2023	MARIA NUNES DOS SANTOS	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	MARIA NUNES DOS SANTOS CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
032/SESANI/2023	MARILIA DA SILVA DE MOURA	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	MARILIA DA SILVA DE MOURA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
050/SESANI/2023	MARISA DOS SANTOS	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	MARISA DOS SANTOS CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
028/SESANI/2023	NARYELLY SALES	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	NARYELLY SALES CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
017/SESANI/2023	OTIANE CARVALHO CORONEL	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	OTIANE CARVALHO CORONEL CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
049/SESANI/2023	RISONEIDE MONTEIRO DA SILVA	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	RISONEIDE MONTEIRO DA SILVA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
048/SESANI/2023	ROSANA SIQUEIRA FERRAIS	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	ROSANA SIQUEIRA FERRAIS CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
037/SESANI/2023	SHEILA CARA LOPES	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	SHEILA CARA LOPES CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
019/SESANI/2023	THIELE MARIA DEHN MOREIRA	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	THIELE MARIA DEHN MOREIRA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
051/SESANI/2023	TINA ARAUJO	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	TINA ARAUJO CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO
038/SESANI/2023	VALCENIR MARQUES MIRANDA	Rescisão de Contrato temporário	06/02/2024 a 06/02/2025	VALCENIR MARQUES MIRANDA CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA HERMENEGILDO SANTA CRUZ NETO

Atenciosamente,

Cristiane Regina Gomes Sousa

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 003/GAB/2025

Matéria enviada por Letícia Vilamaior dos Santos Bispo

LEI Nº 2680/2025.

“Dispõe sobre a revogação do inciso III, e alteração do Parágrafo Único do artigo 23 da Lei Municipal n. 2603/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente as conferidas pelo seu art. 76, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III, e alterado o Parágrafo Único do artigo 23, da Lei Municipal n. 2603/2022, passando o Parágrafo Único constar da seguinte redação.

Art. 23 ...

I ...

II ...

III REVOGADO

§ Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Materia enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 107/ GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“André Bueno Guimarães, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social (Of. Nº 023/2025/GESTÃO/SEMAS), como tanto, estando a servidora Efetiva ocupando o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistente Social, sendo facultado ao servidor optar pelo maior vencimento, conforme Art. 35, lei 2140/2003.

PORTARIA:

Art. 1º - Concede gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base da servidora efetiva, abaixo relacionados.

- **Tessalônica Fernandes Ribeiro** – Assistente Social (Secretária Municipal de Assistência Social);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/25, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/ GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“André Bueno Guimarães, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social (Of. Nº 023/2025/GESTÃO/SEMAS), à exceção prevista no art. 2º do Decreto n. 009/GAB/2025 e, as gratificações a servidores públicos efetivos, conforme disposto no art. 21, § 1º da Lei n. 2140/2003);”

PORTARIA:

Art. 1º - Concede gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base da servidora efetiva, abaixo relacionados.

- **Rosemeire Meza Arruda** – Assistente Social;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/25, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/ GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“André Bueno Guimarães, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social (Of. Nº 023/2025/GESTÃO/SEMAS), à exceção prevista no art. 2º do Decreto n. 009/GAB/2025 e, as gratificações a servidores públicos efetivos, conforme disposto no art. 21, § 1º da Lei n. 2140/2003);”

PORTARIA:

Art. 1º - Concede gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base da servidora efetiva, abaixo relacionados.

- **Edna Aparecida Francisca** – Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/25, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/ GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“André Bueno Guimarães, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social (Of. Nº 023/2025/GESTÃO/SEMAS), à exceção prevista no art. 2º do Decreto n. 009/GAB/2025 e, as gratificações a servidores públicos efetivos, conforme disposto no art. 21, § 1º da Lei n. 2140/2003);”

PORTARIA:

Art. 1º - Concede gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base da servidora efetiva, abaixo relacionados.

- **Lilian Alessandra Dias Lodi** – Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/25, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/ GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“André Bueno Guimarães, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social (Of. Nº 023/2025/GESTÃO/SEMAS), à exceção prevista no art. 2º do Decreto n. 009/GAB/2025 e, as gratificações a servidores públicos efetivos, conforme disposto no art. 21, § 1º da Lei n. 2140/2003);”

PORTARIA:

Art. 1º - Concede gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base da servidora efetiva, abaixo relacionados.

- **Keila dos Reis Gimenez** – Psicóloga;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/25, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/ GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“André Bueno Guimarães, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social (Of. Nº 023/2025/GESTÃO/SEMAS), à exceção prevista no art. 2º do Decreto n. 009/GAB/2025 e, as gratificações a servidores públicos efetivos, conforme disposto no art. 21, § 1º da Lei n. 2140/2003);”

PORTARIA:

Art. 1º - Concede gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base da servidora efetiva, abaixo relacionados.

- **Keli Cristina Freitas da Silva** – Assistente Administrativo;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/25, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/ GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"André Bueno Guimarães, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social (Of. Nº 023/2025/GESTÃO/SEMAS), à exceção prevista no art. 2º do Decreto n. 009/GAB/2025 e, as gratificações a servidores públicos efetivos, conforme disposto no art. 21, § 1º da Lei n. 2140/2003);"

PORTARIA:

Art. 1º - Concede gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base da servidora efetiva, abaixo relacionados.

- **Joelma Maciel Sanabria** – Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/25, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No cumprimento da Lei 14.133/21, conforme termo de referência e justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a **C ontratatação de serviços profissionais para a realização de Palestra na abertura da Jornada Pedagógica de acordo com o calendário escolar 2025 a todos os profissionais da Rede Municipal de Educação , RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025, Processo Administrativo 001/2025 , com base no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/21, em favor da empresa AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 45.945.910/0001-85 no , no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Nova Alvorada do Sul - MS, 04 de fevereiro de 2025.

JOSE PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Recursos Humanos****Extratos de Contratos de Trabalho (SAÚDE) - 17/2025****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** FRANCIMONIS FREITAS DOS SANTOS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Serviços Gerais Feminino.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 10.122.0019.2021.0000.**VIGÊNCIA:** 65 DIAS.**ASSINADO EM:** 29/01/2025.**ASSINARAM:** DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), FRANCIMONIS FREITAS DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos**Extratos de Contratos de Trabalho (MEIO AMBIENTE) - 18/2025****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 187/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** VICTOR FELIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Coletor de Lixo.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 18.541.0012.2103.0000.**VIGÊNCIA:** 60 DIAS.**ASSINADO EM:** 04/02/2025.**ASSINARAM:** JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE (Secretário Municipal de Meio Ambiente), VICTOR FELIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos**Extratos de Contratos de Trabalho (URBANISMO) - 20/2025****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LUCIENE ROCCI DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Coletor de Lixo.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 18.541.0012.2103.0000.**VIGÊNCIA:** 90 DIAS.**ASSINADO EM:** 27/01/2025.**ASSINARAM:** LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), LUCIENE ROCCI DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Coletor de Lixo.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

ASSINADO EM: 04/02/2025.

ASSINARAM: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), JOSÉ APARECIDO DE SOUZA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contratos de Trabalho (AGRICULTURA) - 19/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LÚCIO JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Veículos Pesados.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2103.0000.

VIGÊNCIA: 60 DIAS.

ASSINADO EM: 29/01/2025.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura), LÚCIO JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 174/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SEBASTIÃO JOEL FREITAS DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Operador de Máquina Pesada.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2103.0000.

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

ASSINADO EM: 28/01/2025.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura), SEBASTIÃO JOEL FREITAS DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla “ZÉ NETO E CRISTIANO”, na data de 04 de Julho de 2025 (04/07/2025), no Centro de Eventos Carnaíba, para as festividades do Aniversário da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Cultura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21501 – Secretaria Municipal De Cultura

13.392.0021.2043 - Incentivo A Cultura

3.3.90.39. 99- 1500 0000 000 - Outros Serviços De Terceira – Pessoa Jurídica

VALOR

O valor para a presente contratação é de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em 01(uma) única parcela, R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), o valor deve ser depositado no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de 06 (seis) meses , podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO : 27 de janeiro de 2025 .

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / EDMAR GOMES DE MELO

Paranaíba-MS, 27 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através do Agente de Contratação, designado pel o **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024** , na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site **<https://bll.org.br/>** , fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM**”, **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** , especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino para o ano de 2025, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** e **<https://bll.org.br/>** .

Paranaíba-MS, 6 de fevereiro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 153, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

GEICYENE NUNES DA SILVA

Matrícula: 73475-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 02 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 27/01/2025 a 28/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MARIA DE FATIMA DA SILVA AMORIM

Matrícula: 3610-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 01/08/2023 a 31/07/2024

Período de Gozo: 05/03/2025 a 03/04/2025

SILVIO LOPES DE ALMEIDA

Matrícula: 296-1

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/04/2022 a 31/03/2023

Período de Gozo: 03/02/2025 a 04/03/2025

RONALDO PEREIRA DE SOUZA

Matrícula: 71031-2

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Período aquisitivo: 25/01/2024 a 24/01/2025

Período de Gozo: 05/02/2025 a 06/03/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 137, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

KELLY CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO NOGUCHI

Matrícula: 73514-1

Cargo: Enfermeiro Padrão

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/06/2023 a 02/06/2024

Período de Gozo: 14/02/2025 a 28/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 138, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

FABRO DE PAULA SILVA

Matrícula: 3508-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

Período de Gozo: 27/01/2025 a 25/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

HELEN ANGELA MACIEL ARAUJO

Matrícula: 73481-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 17/03/2025 a 15/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal**PORTARIA 0043-2025, 06 de fevereiro de 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a Servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Secretária Legislativa, matrícula nº 61-1, Símbolo ADM-1, referência I, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado anexo

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 06 de fevereiro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0044-2025, 06 de fevereiro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a Servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do Cargo Agente Legislativo, matrícula nº 57-1, Símbolo ADM-1, referência I, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado anexo

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 06 de fevereiro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 033, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Ordinária Municipal nº 1.891, de 17 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL** os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Edivando Quirino dos Santos	Secretário Mun. de Esporte, Juventude e Lazer;
Elaine Maciel Rodrigues Cicarelli	Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento;
Cristiane Busch Zupiroli Félix	Secretaria Mun. de Educação;
Élton Francisco Neves	Secretaria Municipal de Administração;
Roberto Rivelino Garcia de Souza	Câmara Municipal de Paranaíba.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

Robson Patricio De Jesus	Rep. dos Professores de Educação Física;
Vinícius Nunes Rezende	Representante dos Idosos;
Diego Dias Maldonado	Rep. das pessoas com de Necessidades Especiais;
Cassiane Faustino de Oliveira	Rep. do meio esportivo;
Daniel Queiroz Poli	Rep. da Sociedade Acadêmica.

Art. 2º Fica nomeado Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, o Conselheiro **Edivando Quirino dos Santos**.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, será de 02 (dois) anos.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como a fiscalização de sua aplicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 152, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ALINE RAMOS DE FREITAS SANTANA VAZ

Matrícula: 9441-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 28/01/2025 a 11/02/2025

CLAUDIA ISABEL MARQUES ARGENTINA

Matrícula: 8717-6

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2021 a 17/12/2022

Período de Gozo: 03/02/2025 a 17/02/2025

EDMILSON VILA ROSA

Matrícula: 9223-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 04/09/2022 a 03/09/2023

Período de Gozo: 30/01/2025 a 13/02/2025

ROSIMAR APARECIDA SATIRO MOREIRA

Matrícula: 73782-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/11/2022 a 02/11/2023

Período de Gozo: 05/03/2025 a 19/03/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**RESOLUÇÃO Nº 001/2025-COMEL**

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Paranaíba, referente ao exercício de 2024."

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.891, de 17 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Paranaíba, referente ao exercício de 2024.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 05 de fevereiro de 2025.

EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Departamento de Licitações
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todas as licitantes, conforme decisão liminar dos autos 08070800-45.2024.812.0018 a continuidade do certame para habilitar a empresa CGR CATANDUVA CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA relativas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023**, que ocorrerá em sessão pública, em conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2025

HORÁRIO: 08:00 horas – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL : Avenida Juca Pinhé nº 333, Jardim Santa Mônica, neste Município.

NOTA : Ficam os interessados devidamente comunicados da continuidade do certame em epígrafe, na forma da Lei. Publique-se.

Paranaíba-MS, 06 de Fevereiro de 2025.

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
Membro da Comissão de Licitação

ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 096/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.***" Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. "*

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Público Municipal **LEILA AMANDA GOMEZ SAMPAIO**, matrícula nº 31489630-3, pertencente ao quadro Pessoal desta Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível III – Classe "A", para exercer as atribuições do cargo de Secretária no **Centro de Educação Infantil Criança Feliz**. A contar do dia 20/01/2025.

Parágrafo Único – A servidora designada no *caput* deste artigo, conceder Função Gratificada, Símbolo - FG 10%.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
06 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 097/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.***" Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. "*

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Público Municipal **JESSICA GESIA SALINA**, matrícula nº 31489610-6, pertencente ao quadro Pessoal desta Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível III – Classe "A", para exercer as atribuições do cargo de Secretária no **Centro de Educação Infantil Mamãe Antonia**. A contar do dia 20/01/2025.

Parágrafo Único – A servidora designada no *caput* deste artigo, conceder Função Gratificada, Símbolo - FG 10%.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
06 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 098/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.***" Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. "*

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Público Municipal **ARIELI HEVELIN DE MELO MOLINAS**, matrícula nº 31489628-3, pertencente ao quadro Pessoal desta Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível III – Classe "A", para exercer as atribuições do cargo de Secretária no **Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato**. A contar do dia 20/01/2025.

Parágrafo Único – A servidora designada no *caput* deste artigo, conceder Função Gratificada, Símbolo - FG 10%.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
06 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por Rudiney Salapata

MUNICÍPIO DE PARANHOS**PORTARIA N.º 99/2025**

"Dispõe sobre a designação de servidor para emissão de Alvarás de Construção e Certificados de Habite-se no âmbito do Município de Paranhos/MS".

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Osmar Pereira Cordeiro, matrícula 11390-1 ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas para ser responsável pela emissão de Alvarás de Construção e Certificados de Habite-se no âmbito do Município de Paranhos/MS.

Art. 2º - O servidor designado deverá observar a legislação municipal vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis à aprovação de projetos, licenciamento de obras e emissão dos documentos mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 6 de fevereiro de 2025.

HELIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Interino

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 100/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **FATIMA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n. 56651, ocupante do cargo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, nível III, classe "F", cuja posse ocorreu em 17/07/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **1230 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 06021050.1.00011/18-2, de 06 de fevereiro de 2019, conforme especificações abaixo:

256 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 20/04/1998 a 31/12/1998, no cargo de professor;

331 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 25/01/1999 a 21/12/1999, no cargo de professor;

323 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/02/2001 a 20/12/2001, no cargo de professor;

320 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/02/2002 a 17/12/2002, no cargo de professor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

06 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 101/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

" Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. "

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor Público Municipal **SILVIO PIRES**, Matrícula 200361-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II – Classe “F”, com carga horária de 20hs semanais, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Escola Municipal Indígena Gil Pires.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido ao Servidor, ora designada a Função Gratificada 20% – Símbolo “SP-1”.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
06 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Ata n. 04 - Credenciamento/prestação de serviços de saúde****ATA 04****CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
EDITAL 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº79/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2024**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Minas Gerais, 392, centro, Pedro Gomes – MS, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída através do Decreto nº22/2025, de 23 de janeiro de 2025, constituída por Juliana Félix, Caroline Silva Lima Porato e Juscimara dos Santos Brito Silva, presidente, Secretária e Membro respectivamente na ordem que se apresenta, para deliberar sobre solicitação de Credenciamento de empresas do ramo pertinente, interessadas na prestação de serviços de saúde, através de pessoa jurídica, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições do Edital de Chamada Pública nº02/2024. Sob a presidência de Juliana Félix, contando também com a presença dos membros da Comissão, Caroline Silva Lima Porato e Juscimara dos Santos Brito Silva, deu-se início a reunião para análise da documentação e propostas de trabalho apresentadas pelas empresas: 1) LUCAS RICARDO DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº58.519.608/0001-07, com sede na Av. Otacílio Severo dos Santos, nº1.216, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Coxim – MS, a qual apresentou a documentação em conformidade com a exigências do Edital de Credenciamento, bem como proposta para os seguintes serviços: a) Plantão Médico Hospitalar de 12 horas, diurno/noturno de segunda-feira a sexta-feira; b) Plantão Médico-Hospitalar de 12 horas, diurno/noturno aos sábados, domingos e feriados; c) Plantão Médico Hospitalar de 12 horas, diurno/noturno, no Natal e Ano Novo; d) Serviço Médico de vaga zero para acompanhamento de paciente em deslocamento à capital do Estado de MS; e) Serviço Médico de vaga zero para acompanhamento de paciente em deslocamento à cidade de Coxim – MS; f) serviço Médico de sobre aviso vaga zero. 2) RC MEDICAL ASSISTANCE A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº58.332.031/0001-20, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº658, Bairro Flores, A, na cidade de Manaus – AM, a qual apresentou a documentação em conformidade com a exigências do Edital de Credenciamento, bem como proposta para os seguintes serviços: a) Plantão Médico Hospitalar de 12 horas, diurno/noturno de segunda-feira a sexta-feira; b) Plantão Médico-Hospitalar de 12 horas, diurno/noturno aos sábados, domingos e feriados. Procedida a devida análise das propostas de prestação de serviços, conforme manifestação descrita no anexo III do edital, devidamente registrado os interesses e disponibilidade pelas empresas interessadas, bem como da documentação Jurídica/Fiscal e Técnica e não havendo nenhum óbice verificou-se que as empresas interessadas atendem aos requisitos impostos pelo Edital nº02/2024, estando aptas e devidamente habilitadas para a prestação dos serviços objeto do Edital, junto ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes dispostas no Chamamento Público, de acordo com a disponibilidade e necessidades que advirem. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretária e membro da Comissão.

Pedro Gomes – MS, 03 de fevereiro de 2025.

JULIANA
Presidente

FÉLIX

Matéria enviada por Katlen Carvalho Becker

DECRETO Nº 027/2025**DECRETO Nº 027/2025**

Convoca a **7ª** Conferência Municipal da Cidade de **Pedro Gomes-MS**, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Pedro Gomes-MS, Murilo Jorge Vaz Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista a **Portaria MCID nº 175** de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, e **Portaria MCID nº 534** de 07 de junho de 2024, bem como, a **Resolução Normativa 028/2024** de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a **7ª** Conferência Municipal de **Pedro Gomes-MS**, que se realizará no dia **03/04/2025**, no Centro de Referência de Assistência Social, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, MS.

Art. 2º A **7ª** Conferência Municipal da Cidade de **Pedro Gomes-MS**, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**, construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de mato Grosso do Sul.

Art. 3º A **7ª** Conferência Municipal da Cidade de **Pedro Gomes-MS**, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de **Pedro Gomes-MS**, observando o disposto no

Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que dispõe o Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de **Pedro Gomes-MS**, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora Estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes, MS, 06 de Fevereiro de 2025 .

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal
Pedro Gomes/MS

Matéria enviada por LUANA ALVES CAETANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 004/005/ SEMEC/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA NOMEAÇÃO DE
COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Mista Eleitoral encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 040/2025, de 22 de janeiro de 2025, torna pública a Classificação Final obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência para Nº 005//SEMEC/2025, realizadas nos dias 29 e 30 de Janeiro de 2025, visando a Nomeação de Coordenador, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo

Ordem	Nº Insc.	Nomes	Data de Nasc.	CPF	Total de Pontos
1º	001/25	Luzivane Medeiros da Silva	13.12.1978	859.299.801-87	114,0
2º	004/25	Iraci Gomes Machado	14.02.1959	867.667.831-68	100,0
3º	006/25	Irondina Luiza de Souza Oliveira	07.02.1966	489.570.891-87	92,0
4º	007/25	Eliene Ferreira da Silva	11.06.1972	490.295.761-20	68,6
5º	002/25	Lucineide Carneiro de Oliveira	15.12.1968	542.975.401-34	52,0

Pedro Gomes – MS, 06 de Fevereiro de 2025.

Lucinei Teodoro de Souza

Presidente

Franciele Pedralino de Souza

Sandra Luiza Souza Pereira

Membro

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 007/001/SEMEC/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 002/2025, de 03 de Janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 028/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e itens 8.7 e 8.8 do Edital Nº 001/SEMEC/2025, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 10 de fevereiro de 2025, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
5º	029/25	Delina Gomes Machado	794.986.121-53
6º	026/25	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
7º	076/25	Keila Menezes Lins Correia	879.493.341-34
8º	022/25	Marilene César Teixeira	294.024.411-15
9º	035/25	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS

Ordem	N.º da Insc.	Nome	CPF
24º	071/25	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
25º	011/25	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
26º	015/25	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
27º	051/25	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
28º	056/25	Fábio Pereira Alves	970.025.181-00
29º	038/25	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
30º	047/25	Emila Martins de Matos	055.330.791-65
31º	053/25	Ariane Targino Cavalcante	026.655.831-35
32º	019/25	Maricleide Inacio de Souza	035.803.511-25
33º	073/25	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53
34º	070/25	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
35º	042/25	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38
36º	057/25	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00
37º	025/25	Claudia Maria Neto	043.769.291-40

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL –**ARTE**

Ordem	N.º da Insc.	Nome	CPF
5º	002/25	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
6º	056/25	Fábio Pereira Alves	970.025.181-00

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	N.º da Insc.	Nome	CPF
6º	063/25	Laudinéia Ferreira Alves	049.982.041-06
7º	074/25	José Mario Góes da Cruz	046.192.641-56

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E**ENSINO FUNDAMENTAL**

Ordem	N.º da Insc.	Nome	CPF
26º	056/25	Fábio Pereira Alves	970.025.181-00
27º	063/25	Laudinéia Ferreira Alves	049.982.041-06
28º	038/25	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
29º	047/25	Emila Martins de Matos	055.330.791-65
30º	053/25	Ariane Targino Cavalcante	026.655.831-35
31º	074/25	José Mario Góes da Cruz	046.192.641-56
32º	019/25	Maricleide Inacio de Souza	035.803.511-25
33º	073/25	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53
34º	070/25	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
35º	042/25	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38
36º	057/25	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00
37º	025/25	Claudia Maria Neto	043.769.291-40
38º	033/25	Maria Auxiliadora Batista da Matta	033.177.231-06
39º	068/25	Jucimari Gonçalves Paco	024.526.021-83
40º	058/25	Yone Targino dos Santos	838.435.151-15
41º	010/25	Dayane Teodoro	076.245.429-60
42º	048/25	Eulaia Rodrigues da Silva Souza	378.542.162-15
43º	049/25	Fabiana Correia da Silva	045.903.051-51
44º	005/25	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
45º	040/25	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04
46º	075/25	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	051.529.061-04
47º	077/25	Ana Marcia Benevides de Souza	038.281.951-99
48º	059/25	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40
49º	014/25	Deis Estefania Durval da Silva	050.399.381-60
50º	061/25	Elizette Bisler Stachovski	932.627.601-53
51º	025/25	Viviane Furtado da Silva	072.998.111-89

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA**MULTISSERIADA**

Ordem	N.º da Insc.	Nome	CPF
2º	004/25	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Ordem	N.º da Insc.	Nome	CPF
4º	034/25	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
5º	066/25	Lorraine Evelyn Fontoura	011.962.151-70

Pedro Gomes – MS, 06 de Fevereiro de 2025.

Lucinei Teodoro de Souza

Presidente

Franciele Pedralino de Souza

Membro

Sandra Luiza Souza Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 009/004/SEMEC/2025 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS II - MOTORISTA ESCOLAR
CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 002/2025, **CONVOCA**, os candidatos abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI nº 029 /SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o item 9.7 e 9.8 do Edital nº 004/2025/SEMEC, acompanhados da declaração de Entrega de Documentos, anexos VI e VII do Edital supracitado.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Corumbá, nº 232, no dia 10 de Fevereiro de 2025, das 7h00min as 13h00min .

:

Ordem	Nº da Insc.	Nome	CPF
1º	004/25	Renildo Francisco Abreu	993.362.275-72
2º	006/25	Rodrigo Atanásio da Silva	031.292.651-04
3º	002/25	Audeneide Theodora Ferreira	957.769.661-91
4º	003/25	Francisco Moreira Lopes	834.677.261-00

Pedro Gomes – MS, 06 de Fevereiro de 2025.

Lucinei Teodoro de Souza

Presidente

Franciele Pedralino de Souza

Membro

Sandra Luiza Souza Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 006/002/2025/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 002/2025, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI nº 030/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com os itens 8.7 e 8.8 do Edital nº 002/SEMEC/2025, acompanhados da declaração de Entrega de Documentos, anexos V e VI do Edital supracitado.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Corumbá, nº 232, no dia 10 de Fevereiro de 2025, das 7h00min as 13h00min .

Ordem	N.º da Insc.	Nome	CPF
1º	005/25	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
2º	006/25	Fátima Aparecida Ribeiro da Silva	029.497.451-21

Pedro Gomes – MS, 06 de fevereiro de 2025

Lucinei Teodoro de Souza

Presidente

Franciele Pedralino de Souza

Membro

Sandra Luiza Souza Pereira

Membro .

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 064/2025

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro, da Secretaria de Finanças e dá outras providências.”
O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Aderlan Gomes Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.039.001-68-62, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Cadastro**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no inciso VI, do artigo 21 da Lei nº 757/03, de 13 de janeiro de 2003.

Art. 2º O servidor citado acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes - MS, 05 de fevereiro de 2025

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**PORTARIA Nº015/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES****PORTARIA Nº 015/2025****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NO INCISO VI, DO ARTIGO 39, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 759/2003.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar A servidora **POLLIANY DE SOUZA MOREIRA MELO**, ocupante da Função de **ASSESSOR II**, Símbolo **DAI -2**, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, como **"Fiscal de Contrato"**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos até o seu termo final de encerramento, devendo:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Administração, conforme o caso;

II - Verificar a entrega da prestação de serviços, bem como valores e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório, conforme o caso;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o objeto contratado;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

V - Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessário, nos termos da lei.

Art. 2º O servidor designado poderá ser trocado a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro Gomes, 06 de Fevereiro de 2025.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Gomes/MS

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa

Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de

Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação

Em vigor, na data supra.

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 065/2025**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Kaylane Oliveira Silva**, contratada para o cargo de Agente de Serviços Organizacionais I, função recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, matrícula 3676-1, referente ao período aquisitivo de 26/12/2023 a 25/12/2024, para gozo no período de **10/02/2025 a 24/02/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de fevereiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 066/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Laender Soares Pontes**, matrícula 1007-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024, para gozo no período de **10/02/2025 a 21/02/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de janeiro de 2025. Os primeiros 05 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 034/2025 de 15/01/2025.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 067/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Cristiana Dutra de Carvalho**, matrícula 238-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, para gozo no período de **10/02/2025 a 24/02/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês agosto de 2024. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.285/2024 de 15/08/2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 068/2025

"Dispõe sobre cedência de servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º- Colocar a servidora **Eurivanea Alves de Souza**, matrícula 208-1, ocupante da função de Professora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à **disposição da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, por 20 horas semanais**, com ônus para a origem, **no período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, em permuta com a professora Josiane Cosme de Jesus, conforme o Acordo de Cooperação Mútua 004/2025, de 27/01/2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sonora e Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Procuradoria Jurídica**PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024****CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o Termo de Colaboração nº 001/2024, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS** e a **APAE**, até 15/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pedro Gomes - MS, 05 de fevereiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Luzia Teodoro De Souza E Silva

Presidente Apae

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação****RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO DE PROFESSORES – Edital 001/2025**

O Município de Selvíria e a Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação Elisana Vieira Nogueira da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Cadastro de Reserva Temporário de Professores do Edital nº 001/2025, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 e na Lei de Sistema Municipal nº 602 de 08 de dezembro de 2006, visando à contratação de professores para o ano letivo de 2025, torna público a **decisão dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar**, Edital n.º 001/2025, segue Resultados dos Recursos.

NOMES	Nº INSCRIÇÃO	RESULTADOS
Janaina Carvalho Pedrosa	36	INDEFERIDO
Janaina Carvalho Pedrosa	37	INDEFERIDO
Deborah Regina Ferreira dos Santos	230	DEFERIDO
Deborah Regina Ferreira dos Santos	231	INDEFERIDO
Solange Camargo Da Silva Ferreira	341/342	INDEFERIDO
Elisabete Alves Cavalcante	254/255	INDEFERIDO
Marcia Tabone Paschoalini	159	INDEFERIDO
Elisa Regina Rozão Sussi	88/89	INDEFERIDO
Juscilaine Moreira de Almeida	80	DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Edital nº. 001/2025, o Resultado com a fundamentação de análise dos recursos, deverá ser retirado junto a Comissão Organizadora, até o final do Processo Seletivo, após será arquivado.

ELISANA VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 057/2025

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 085/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) CARLOS ADRIANO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 921.944.861-00 para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE símbolo SAM-1 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS.

Em, 06 de Fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 096/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** a(o) Srª GEORGIA ALEXANDREA MAIA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 502.800.878-70 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de

03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS.

Em, 06 de fevereiro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 095/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º NOMEAR a(o) Srª NATALIA DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 018.056.341-60 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO símbolo Das-4 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS.

Em, 06 de fevereiro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 094/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º NOMEAR a Srª MADALENA GOMES, portadora do CPF nº 639.590.971-15 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS.

Em, 06 de fevereiro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 093/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso

do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** a Srª LUCILENE MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 340.554.438-62 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS.

Em, 06 de Fevereiro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 092/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) AFONSO MARTINS BADARO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 039.709.341-17 para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL símbolo DAS-2 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS.

Em, 06 de fevereiro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 091/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) FRANCISCA MARIA PEREIRA RODOVALHO, portador do CPF nº 157.112.808-56 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 090/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** a Srª GEANE CASSIA DA SILVA, portadora do CPF nº 018.056.321-16 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS símbolo DAS-3 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 089/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA, portador(a) do CPF nº 060.517.051-71 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS símbolo DAS-1 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS.
Em, 06 de fevereiro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 088/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) JOSE ANULINO FERREIRA NETO, portador do CPF nº 028.670.751-90 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 087/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº(ª) WASHINGTON DA SILVA PERCILIANO, portador do CPF nº 064.387.201-94 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 086/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº(ª) DARLENE FERRAZ DA COSTA, portador do CPF nº 040.797.741-41 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA símbolo DAS-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 084/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** a Srª RAQUEL APARECIDA DE SOUZA PIATO, portadora do CPF nº 021.835.651-01 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I símbolo DAI-1 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 073/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) MARINILZA DOS SANTOS DANTAS, portador do CPF nº 006.232.341-57 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO símbolo DAS-5 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 083/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) LIZIANE APARECIDA ALVES GALANTE, portador do CPF nº 020.487.931-00 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 081/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **DESIGNAR** o (a) Srª SUZAMARA ARTNER DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 004.545.582-10 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I símbolo DAS-3 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 05 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 080/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) NATALIA STEFANI DOS SANTOS ORLANDI, portador(a) do CPF nº 039.081.761-90 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 05 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 06 de fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 079/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) KELWLLER JENNIFFER FERRAZ RAMOS, portador(a) do CPF nº 054.623.541-77 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SAUDE PUBLICA símbolo DAS-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 05 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 078/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º DESIGNAR o (a) Srª RAFAEL ALVES DE SOUZA , portador(a) do CPF nº 022.628.651-75 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA símbolo DAS-2 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 05 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA ,

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 082/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º DESIGNAR o (a) Srª MARLY GUIMARAES DA COSTA , portador(a) do CPF nº 304.305.502-00 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA JUNTA MILITAR símbolo DAS-4 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA ,

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 077/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) MICHELE CRISTINA FERREIRA, portador(a) do CPF nº 024.632.941-67 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 04 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 06 de fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 065/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) MILLA CRISTIAN ARAUJO, portador(a) do CPF nº 063.951.611-48 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA símbolo DAS-2 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS.
Em, 06 de Fevereiro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 076/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) SIMONE GONCALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 638.991.831-34 para o cargo de provimento em comissão de ORIENTADOR PEDAGOGICO símbolo DAS-2E lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 075/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) LUCINEIA LUCAS DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 003.963.931-28 para o cargo de provimento em comissão de SUPERVISÃO DE GESTÃO símbolo DAS-1E lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 074/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN, portador do CPF nº 056.031.121-40 para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO símbolo DAS-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 072/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o Srº(a) BARBARA MARIA BERNARDES QUEIROZ ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº 009.883.281-60 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO símbolo DAS-5 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025****DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAIS: ATÉ 12/02/2025**

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, n. 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação **EDUARDO PERES DOS SANTOS** designado pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, edição nº 3539, página 664, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0022/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 – “LEI LUCAS”, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Dessa forma, interessados em apresentar propostas adicionais poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de forma presencial ou via e-mail: gelpmsq@hotmail.com, com data limite **ATÉ 12/02/2025**. A proposta **PODERÁ** vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal, cópia da última alteração contratual, e documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal da empresa.

O EDITAL, Termo de Referência, e MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) e MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXOS III,IV,V,VI), da futura contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, ou no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações. ☐
(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 07 de fevereiro de 2025

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 002/001/2025/SMAS****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025, apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o cadastro de pessoal para desempenhar funções docente, Edital nº 001/2025/SMAS, realizadas nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, visando à contratação temporária de Assistente Social, Psicólogo e Orientador Social, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	001/25	560.293.571-15	DEFERIDO
TANIA MARIA LOURENÇO FRANCO	004/25	559.921.371-49	DEFERIDO
GISELE DE OLIVEIRA TONANI	005/25	046.435.481-18	DEFERIDO
ROZENI SKULNY	007/25	456.826.821-49	DEFERIDO
JOSIANE DOS SANTOS DUTRA	008/25	037.862.241-29	DEFERIDO
CARGO: PSICOLOGO			
LUDMILA BUENO RODRIGUES	002/25	038.022.661-88	DEFERIDO
PRESLON DA SILVA PLOSZAI	006/25	043.063.181-25	DEFERIDO
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
MARIELI MORAIS DE SOUZA	003/25	101.094.991-82	DEFERIDO
ALESSANDRA LUCIA DE SOUZA DORTI	009/25	038.568.501-71	DEFERIDO

Sete Quedas – MS, 05 de Fevereiro de 2025.

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Debora Elizangela de Bortolli

Elaine Pereira de Almeida

Membro

Membro

Membro

Fabiana Lopes

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº 002/001/2025/SMS
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025, apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2025/SMS, realizadas nos dias 29 a 31 de janeiro de 2025, visando à contratação temporária de ENFERMEIRO, EDUCADOR FISICO, FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ODONTOLOGO, FONOAUDIOLOGO e PSICOLOGO, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA LOUVEIRO	022/25	050.815.611-42	DEFERIDO
ANDREIA PENACHIO	044/25	043.691.699-17	DEFERIDO
ROSELEIA DOS SANTOS GARRIDO	047/25	033.028.121-67	DEFERIDO
CARGO: ODONTOLOGO			
PAULO LEONARDO MELO DE SOUZA	049/25	050.259.201-08	DEFERIDO
ISABELLI PALACIO CALDEIRA DIAS	057/25	072.384.821-18	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: ODONTOLOGO			
BRENDA MACIEL ROCHA	050/25	066.392.541-07	ITEM: 2.2.5

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: PSICOLOGO			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
PRESLON DA SILVA PLOSZSAI	008/25	043.063.181-25	DEFERIDO
LUDMILA BUENO RODRIGUES	015/25	038.022.661-88	DEFERIDO
ANGELITA LOPES	0038/25	879.727.941-20	DEFERIDO
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
DIOGO MATTOS MAYER	001/25	050.265.999-82	DEFERIDO
MICHELLY MARIA BERGMANN WAGNER	019/25	060.596.671-04	DEFERIDO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: EDUCADOR FISICO			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
ANA CAROLINA FINK DE CASTRO	002/25	045.272.801-04	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA SILVA DE CASTRO	017/25	080.976.811-96	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: EDUCADOR FISICO			
CAIO FERNANDO BROGNOLI CARRIS	045/25	045.587.201-57	ITEM: 2.2.3/2.2.5/2.2.6

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
KEILA RENARA RATIER ALMEIDA	007/25	051.437.511-60	DEFERIDO
CRISTIANY APARECIDA BACK	009/25	012.163.021-89	DEFERIDO
IZADORA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	011/25	050.157.111-66	DEFERIDO
ALISSON CARDOSO OLIVEIRA JALES	016/25	023.349.111-27	DEFERIDO
THAIS HARA RIBEIRO	027/25	042.954.521-57	DEFERIDO
IVONE APARECIDA DOS SANTOS	032/25	892.515.721-91	DEFERIDO
BRUNA CAMILA ROCHA CAVALHEIRO	033/25	046.484.661-79	DEFERIDO
LIDIA FRANCIELI MACARI ZANETTI	039/25	023.303.511-78	DEFERIDO
SIMONE DIAS TROMBETA SOARES	042/25	287.239.568-79	DEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO			
LUANA GOMES POLICARPO	035/25	085.726.519-93	ITEM: 2.2.3
RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	006/25	007.662.501-05	ITEM: 2.2.6

Sete Quedas – MS, 06 de fevereiro de 2025.

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Debora Elizangela de Bortoli

Elaine Pereira de Almeida

MEMBRO
Fabiana Lopes

Membro
Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025.

Processo Administrativo 005/2023

Processo Licitatório 001/2025

Inexigibilidade de Licitação 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas.

Contratada: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Data da assinatura: 30/01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, exclusiva para a Câmara de Vereadores de Sete Quedas - MS, envolvendo as áreas financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas do Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Valor Mensal: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Valor Total: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Forma de pagamento: O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depósito em conta, através da tesouraria da Câmara Municipal até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Vigência: o presente contrato terá duração de 11 (onze) meses a contar de 01/02/2025 até o dia 31/12/2025.

Base legal: Lei Nº 14.133/2025.

Dotação: Manutenção do Legislativo Municipal

01.001.0001.2.001

Elemento de despesa

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Foro – Sete Quedas – MS

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2025.
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2025.

CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÕES E-SFINGE:

7D8F8EAA4CE4BC551A275CC3456F0FCC9C2B5DFD

Contrato nº 008/2025

Processo Administrativo nº 008/2025

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

Contratado : PLENUS GESTÃO PÚBLICA

Data da Assinatura: 04/02/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Portal Web e Sistema Legislativo, através de licença de uso, contemplando serviços mensais de manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem com espaço de no mínimo 20 gb. O Sistema legislativo deverá contemplar, minimamente, os seguintes serviços: Processo

Legislativo, Protocolo de documentos, Cadastro Vereadores, Integração com Site, Gestão de documentos, Ouvidoria, Auditoria, Armazenamento pré-definido de documentos, bem como, implantação de referido sistema legislativo junto aos computadores do ente público.

Valor Total do Contrato: R\$ 25.075,00 (vinte e cinco mil e setenta e cinco reais), sendo, **11 (onze) parcelas mensais** e iguais de **R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, referente aos serviços mensais a serem prestados, bem como, **01 (uma) parcela** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para implantação do Software Legislativo nos computadores do Poder Legislativo, cujo pagamento de dará por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Vigência: 04/02/2025 a 31/12/2025 .

Base Legal: Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.

Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Foro: Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e PLENUS GESTÃO PÚBLICA

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 009/2025.

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

ASSUNTO : *Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), contados da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), por lavagem para o veículo de passeio e R\$ 69,00 (sessenta e oito reais) por lavagem, para a camionete utilitário por lavagem, totalizando o valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), para atendimento do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).*

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa **LAVADOR PAULINHO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.705.116/0001-12, com sede na Avenida 04 de abril, n. 027, Centro, na cidade de Sete Quedas (MS), neste ato representado por sua sócia proprietária, a Sra. Cleusa Simplício, brasileira, empresária, portadora do RG de nº 7.974.291 SRTE/MS, e do CPF de nº 705.727.041-00, residente e domiciliada no endereço acima descrito, para prestação de serviço de lavagem e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), contados da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), por lavagem para o veículo de passeio e R\$ 69,00 (sessenta e oito reais) por lavagem, para a camionete utilitário por lavagem, totalizando o valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que, com fulcro no Inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 06 de janeiro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2025.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

ASSUNTO : *Contratação de empresa para prestação de serviço que tenha como objetivo a preservação, suporte, manutenção ou reparo de estações de trabalho computadorizado da Câmara Municipal de Sete Quedas e demais periféricos adjuntos além das estruturas tecnológicas, bem como, instalação, atualização e correção de softwares .*

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa **MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.379.743/0001-01, com endereço na Rua Monteiro Lobato, n. 205, Centro, na cidade de Sete Quedas (MS), neste ato representado por seu sócio administrador, o SR. MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de n. 568.861 SSP/MS e do CPF de n. 580.426.791-49, domiciliado e residente no endereço acima a descrito, para prestação de serviço que tenha como objetivo a preservação, suporte, manutenção ou reparo de estações de trabalho computadorizado da Câmara Municipal de Sete Quedas e demais

periféricos adjuntos além das estruturas tecnológicas, bem como, instalação, atualização e correção de softwares, no valor total de **R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais), a ser dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), com início na assinatura do contrato e término em 31/12/2025**, por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que, com fulcro no Inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 06 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				217	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 217	FICHA: 344	FONTE DE RECURSO: 1.750.0000.000	DATA: 04/02/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA		CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21		CÓDIGO: 11192	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
valor que empenhamos na secretaria de obras ref. ata 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 17.507,88		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
30.000,00	0,00	17.507,88		12.492,12	
VALOR A SER PAGO R\$		17.507,88			
dezesete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/02/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				218	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 218	FICHA: 346	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 04/02/2025	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000017/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: ATLAS SOLUTION LTDA	CPF/CNPJ: 47.239.756/0001-51	CÓDIGO: 11836
ENDEREÇO: R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO	CIDADE: TRES LAGOAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

valor que empenhamos na secretaria de obras ref. ata 004/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO II) PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.351,37	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
520.000,00	15.921,00	2.351,37	501.727,63		

VALOR A SER PAGO R\$	2.351,37
dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/02/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Procuradoria Geral****DECRETO MUNICIPAL N.º 102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETA (MOTOTÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (mototáxi), até 31 de Janeiro de 2026, para o Sr. **GENEZ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.383.421-08, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do Art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 03, localizado no Mercado NutriMais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 104, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de Janeiro de 2026, para o Sr. **WALDEMIR PACHECO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 378.535.971-34, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do Art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 04, localizado na Rua Ponta Porã, entre a Rua Mato Grosso e a Rua Martins Fradik (próximo ao Mercado Serve Bem).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de Janeiro de 2026, para o Sr. **GERALDO BOTELHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 173.875.231-34, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do Art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 04, localizado na Rua Ponta Porã, entre a Rua Mato Grosso e a Rua Martins Fradik (próximo ao Mercado Serve Bem).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de Janeiro de 2026, para o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 407.383.108-91, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do Art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 01, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, na Praça Central.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 108, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de Janeiro de 2026, para o Sr. **JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.107.061-72, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do Art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 01, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, na Praça Central.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 103, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETA (MOTOTÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (mototáxi), até 31 de Janeiro de 2026, para o Sr. **MANOEL DA LUZ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.191.421-54, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do Art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 03, localizado no Mercado NutriMais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 107, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de Janeiro de 2026, para o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.945.401-15, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do Art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 01, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, na Praça Central.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 454/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a) de Gabinete.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **SALATIELLY OTILIA ARAUJO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a) de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025 .

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 446/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera do cargo de Psicólogo(a) 40 horas

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **LOUYS TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 16783-1, concursada no cargo de Psicólogo(a) 40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 450/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso

do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MURILO OLIVEIRA MALHEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025 .

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 453/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Comunicação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **SALATIELLY OTILIA ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 23350-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Comunicação, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº07/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 457/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Gabinete de Cerimonial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JUCIMAR CLEMENTINO CAMPOS**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Gabinete de Cerimonial, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº07/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 472/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Procurador Especializado

de Licitação, Contratos e Convênios.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **MATHEUS SCHLEICHER**, matrícula nº 14100-2, do cargo em comissão de Procurador Especializado de Licitação, Contratos e Convênios, vinculado à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

Decreto nº 11/2025

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 473/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Procurador Especializado de Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal e Tributária e Controle de Precatórias.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **WESLEI MARQUES GALDINO**, matrícula nº 12773-3, do cargo em comissão de Procurador Especializado de Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal e Tributária e Controle de Precatórias, vinculado à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

Decreto nº 11/2025

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 455/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JOÃO PAULO DINIZ MACEDO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº07/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 452/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **GISELLY APARECIDA PEREIRA RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, para atuar na Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos três dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 375/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador (a) Executivo (a) de Controle, Fiscalização e Ouvidoria.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **LARISSA LIZIA ANDRADE DE BRITO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador (a) Executivo (a) de Controle, Fiscalização e Ouvidoria, vinculado a Controladoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2025 .

FABIANE BRITO LEMES

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº 02/2025

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 474/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Procurador Especializado de Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal e Tributária e Controle de Precatórias.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **MATHEUS SCHLEICHER**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Especializado de Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal e Tributária e Controle de Precatórias, vinculado à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

Decreto nº 11/2025

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 468/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **TELMA MARINA LOPES MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, para atuar na Biblioteca Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 458/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Editais e Publicações .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, **ANDRE PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 23334-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Editais e Publicações, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 456/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **RENATO CHADID DE ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, para atuar no Arquivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 449/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **DENISE FRANÇA DE BRITO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, para atuar na Divisão de Tributação e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 359/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) a servidora que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva a servidora **MARLI PADILHA DE AVILA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 299-1, correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 460/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **SIRLEI MARTINS FERREIRA**, matrícula nº851-1, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, para atuar no CIAT, vinculada à SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto nº 010/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 461/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º -Designar **VANESSA VIEIRA DUTRA**, matrícula nº5309-1, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, para atuar no CIAT, vinculada à SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto nº 010/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 441/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do

Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica declarada estável no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CANDIDA DA SILVA**, matrícula nº 18393-1, Merendeira, lotada junto a SEAS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 372/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **SAID DE NAZARE DA CUNHA RODRIGUES**, no cargo em comissão de Assessor Operacional, para atuar na Fundação de Cultura, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025 .

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 466/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Diretor(a) de Unidade Escolar Adjunto(a).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **CAROLINA DE CASTRO FERREIRA**, matrícula nº. 2186-10, no cargo em comissão de Diretor(a) de Unidade Escolar Adjunto(a), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 465/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o retorno ao serviço público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fazer retornar a pedido ao serviço público no cargo de origem, o servidor municipal, **ALEXSANDRO LOUREIRO DA SILVA** matrículas nº 10489-1 e 10489-6, Professor de Educação Básica, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de

fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 464/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **JUSEMIR DE AZEVEDO BOTELHO**, matrícula nº 14307-1, Professor de Educação Básica, lotado junto a SEME, sendo que o período de licença será de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 462/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **CHERENO SHEZER AJALA LOUBET**, matrícula nº 10406-2, Motorista de ônibus, lotado junto a SEME, sendo que o período de licença será de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 463/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, a servidora pública municipal **MICHELLI RODRIGUES FRANÇA**, matrícula nº 10235-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEFATE, Município de Sidrolândia-MS, à Agência Fazendária-AGENFA/Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de

fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025 .

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 374/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Assistência Farmacêutica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ERIKA FRANCISCA REICHARDT**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Assistência Farmacêutica, vinculada à SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 475/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Procurador

Geral Adjunto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **WESLEI MARQUES GALDINO**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, vinculado à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

Decreto nº 11/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima quinquagésima quinta reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para custeio do Projeto Horta APAEANA da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art.2º: O recurso a ser repassado no exercício corrente para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE refere-se à somatória dos repasses aprovados no Plano de Ação do Co-Financiamento do Fundo Estadual de Assistência- FEAS, exercício 2024 e exercício 2025.

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Janice da Silva Nogueira

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 109 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$296.872,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				296.872,77
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	753	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	296.872,77
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	718	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-96.872,77
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	746	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-296.872,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 06 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 109 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 1.610, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 do cargo temporário de Professor da Educação Básica, para o ano letivo de 2025, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.611, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 do cargo temporário de Motorista de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2025, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.612, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Rural e Urbana, para o ano letivo de 2025, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.613, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025 do cargo temporário de Assistente Educacional da Educação Básica, para o ano letivo de 2025, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF N. 013/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por sua Prefeita Municipal a Sra. **Maria Clarice Ewerling**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 013/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVO TEMPO II

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTE 07 - QUADRA 294 - MATRÍCULA 3.060
LOTE 20 - QUADRA 294 - MATRÍCULA 3.073
LOTE 15 - QUADRA 296 - MATRÍCULA 3.114
LOTE 08 - QUADRA 297 - MATRÍCULA 3.137
LOTE 20 - QUADRA 300 - MATRÍCULA 3.184
LOTE 04 - QUADRA 304 - MATRÍCULA 3.240
LOTE 23 - QUADRA 307 - MATRÍCULA 3.323
LOTE 24 - QUADRA 307 - MATRÍCULA 3.324

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **013/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 03 de fevereiro de 2.025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **A. BRUN LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitações, for mação e aprimoramento de servidores públicos, para atender as gerências do município de Sonora -MS.

VALOR TOTAL: R\$ 172.080,00 (Cento e setenta e dois mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .

DATA: 06/02/2025.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal; **Josevam Lopes do Nascimento** - Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e **Angelita Brun** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

A Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerencia Municipal De Obras E Serviços Urbanos, através de seu Secretário Paulo Sergio Santana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, e 32 da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **PROCESSO Nº 007/2025/CONVÊNIOS, HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO 001/2025.**

Sonora-MS, 06 de Fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO SANTANA

GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

A Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerencia Municipal de Administração, através de seu Secretário **RAPHAEL DE LEMOS ZAUCHIN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, e 32 da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **PROCESSO Nº 008/2025/CONVÊNIOS, HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO 002/2025.**

Sonora-MS, 06 de Fevereiro de 2025.

RAPHAEL DE LEMOS ZAUCHIN

GERENTE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

A Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho, através de seu Secretário **Everton Roberto Lopes**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, e 32 da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **PROCESSO Nº 009/2025/CONVÊNIOS, HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO 003/2025.**

Sonora-MS, 06 de Fevereiro de 2025.

EVERTON ROBERTO LOPES

GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

A Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do seu Secretário **Josevam Lopes Do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, e 32 da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **PROCESSO Nº 010/2025/CONVÊNIOS**, homologar o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO 004/2025**.

Sonora-MS, 06 de Fevereiro de 2025.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO**GERENTE MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

A Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do seu Secretário **Josevam Lopes Do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, e 32 da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **PROCESSO Nº 011/2025/CONVÊNIOS**, **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO 005/2025**.

Sonora-MS, 06 de Fevereiro de 2025.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO**GERENTE MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

A Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do seu Secretário **Josevam Lopes Do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, e 32 da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **PROCESSO Nº 012/2025/CONVÊNIOS**, **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO 006/2025**.

Sonora-MS, 06 de Fevereiro de 2025.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO**GERENTE MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

ONDE SE LÊ: Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III, "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, objetivando Contratação da empresa **ANGELITA BRUN TREINAMENTOS-ME**, para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos, para atender as gerências do município de Sonora – MS.

LEIA-SE: Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III, "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, objetivando Contratação da empresa **A. BRUN LTDA**, para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos, para atender as gerências do município de Sonora - MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025****ONDE SE LÊ**: FAVORECIDO: ANGELITA BRUN TREINAMENTOS – ME**LEIA-SE**: FAVORECIDO: A. BRUN LTDA**VALOR: R\$ 172.080,00** (Cento e setenta e dois mil e oitenta reais)**PRAZO: 01 (um) ANO.**

Sonora – MS, 05 de fevereiro de 2025 .

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**PROCURADORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****CRF N. 012/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por sua Prefeita Municipal a Sra. **Maria Clarice Ewerling**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 003/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVO TEMPO II

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

1. LOTE 11 - QUADRA 291 - MATRÍCULA 2.985
2. LOTE 12 - QUADRA 291 - MATRÍCULA 2.986
3. LOTE 20 - QUADRA 291 - MATRÍCULA 2.994
4. LOTE 14 - QUADRA 292 - MATRÍCULA 3.012
5. LOTE 15 - QUADRA 292 - MATRÍCULA 3.013
6. LOTE 17 - QUADRA 292 - MATRÍCULA 3.015
7. LOTE 05 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.025
8. LOTE 11 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.031
9. LOTE 13 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.033
10. LOTE 25 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.045
11. LOTE 01 - QUADRA 294 - MATRÍCULA 3.054
12. LOTE 09 - QUADRA 294 - MATRÍCULA 3.062
13. LOTE 11 - QUADRA 294 - MATRÍCULA 3.064
14. LOTE 01 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.078
15. LOTE 03 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.080
16. LOTE 10 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.087
17. LOTE 15 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.092
18. LOTE 05 - QUADRA 296 - MATRÍCULA 3.104
19. LOTE 13 - QUADRA 296 - MATRÍCULA 3.112
20. LOTE 20 - QUADRA 296 - MATRÍCULA 3.119
21. LOTE 04 - QUADRA 297 - MATRÍCULA 3.133
22. LOTE 14 - QUADRA 297 - MATRÍCULA 3.143
23. LOTE 24 - QUADRA 297 - MATRÍCULA 3.153
24. LOTE 03 - QUADRA 298 - MATRÍCULA 3.156
25. LOTE 01 - QUADRA 300 - MATRÍCULA 3.165
26. LOTE 12 - QUADRA 300 - MATRÍCULA 3.176
27. LOTE 02 - QUADRA 301 - MATRÍCULA 3.192
28. LOTE 23 - QUADRA 301 - MATRÍCULA 3.213
29. LOTE 21 - QUADRA 303 - MATRÍCULA 3.236
30. LOTE 16 - QUADRA 304 - MATRÍCULA 3.252
31. LOTE 19 - QUADRA 304 - MATRÍCULA 3.255
32. LOTE 24 - QUADRA 304 - MATRÍCULA 3.260
33. LOTE 14 - QUADRA 305 - MATRÍCULA 3.274
34. LOTE 01 - QUADRA 306 - MATRÍCULA 3.283
35. LOTE 02 - QUADRA 306 - MATRÍCULA 3.284
36. LOTE 04 - QUADRA 306 - MATRÍCULA 3.286
37. LOTE 08 - QUADRA 308 - MATRÍCULA 3.332
38. LOTE 09 - QUADRA 308 - MATRÍCULA 3.333
39. LOTE 18 - QUADRA 308 - MATRÍCULA 3.342
40. LOTE 20 - QUADRA 308 - MATRÍCULA 3.344

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **008/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 03 de fevereiro de 2.025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Ata nº.063 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, LISIANE GONÇALVES, ENEDILSON MAROCCO, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: **Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de dezembro de 2024 arrecadada em janeiro de 2025; realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira; destinação das sobras da taxa de administração do exercício de 2024**. O presidente do comitê de investimentos iniciou a reunião destacando a presença por vídeo conferência do consultor em investimentos SÉRGIO PINHO. O valor da arrecadação bruta, correspondente à competência de dezembro de 2024, arrecadada em janeiro de 2025 é de R\$ 1.417.271,09, onde, R\$ 1.357.381,99 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R\$ 59.889,10 corresponde à taxa de administração. O cenário econômico no Brasil para 2025 é de inflação em alta, com previsão de 5%, com uma expectativa da taxa Selic ficar na casa de 15%, impulsionada pela inflação persistente e tensões fiscais, com crescimento econômico, segundo o Boletim Focus, de 2%, para o ano. A tendência do dólar é de ser cotado entre R\$ 6,05, até R\$ 6,15, segundo os economistas da assessoria em investimentos. As recomendações da assessoria, diante do cenário econômico atual, para os novos aportes, são: Ações-Dividendos. Para realocações, a recomendação é: resgate do CDI, Gestão Duration e IRF-M 1 e aplicação em Ações Livres, BDR Nível I, Fundo Imobiliário e Crédito Privado. Dentro do crédito privado, as alternativas são de aplicações são em letras financeiras e fundos multimercado com composição de crédito privado no portfólio. Lembrando que as recomendações são de análise macro, não refletindo o posicionamento do Comitê de Investimentos, que busca aplicações mais conservadoras, procurando não expor a carteira do RPPS à volatilidade da renda variável e também destacando a preocupação do comitê de investimentos em recuperar a meta não alcançada em 2024, buscando investimentos menos voláteis no cenário econômico atual. Diante da boa rentabilidade que ainda apresentam os fundos em CDI, o comitê de investimentos optou, após discussão e orientação do assessor de investimentos, que os valores disponíveis para aplicação, serão aplicados em fundo vinculado ao CDI, no Banco Bradesco SA, no fundo **Bradesco Premium FI RF Referenciado DI CNPJ 03.399.411/0001-90 R\$ 492.503,88**. O valor disponível das sobras da taxa de administração, do exercício de 2024, que totaliza R\$ 476.459,45, será repassado para a conta corrente das sobras da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal, e aplicado no fundo **CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97**. Quanto às realocações dos investimentos, este comitê optou pela não realocação de investimentos neste momento, buscando uma visão de comportamento de mercado para o mês de fevereiro de 2025, com data pré-agendada para 27/02/2025, onde faremos uma reunião presencial com a finalidade de realocação dos investimentos, se necessário. O presidente do Instituto, Sr Jose Luis Ribeiro de Leon, lembrou aos presentes a necessidade de elaboração, atualização e aprovação dos pareceres do comitê de investimentos dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, onde o presidente do comitê de investimentos informou que solicitaria a assessoria de investimentos os relatórios pré-elaborados para finalização e montagem. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
TERMO DE EXERCÍCIO**

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na sede da Câmara Municipal **URIEL FIALHO AJALA**, nomeado pela Portaria n. 038/2025 para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Símbolo SE** – carga horária de 8 horas diárias, onde tomou posse em 04 de fevereiro de 2025, assumiu suas atividades, conforme disposto nos artigos 20 e 22 da Lei Complementar n. 258, de 15 de dezembro de 2022.

São Gabriel do Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente da Câmara

URIEL FIALHO AJALA

Empossado

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

**CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N. 90001/2025

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecer a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório n. 001/2025 - Aviso de Dispensa de Licitação publicado no D.O. n. 3767 do dia 28 de janeiro de 2025, página 564, critério de julgamento menor preço, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, homologo o procedimento em epígrafe e

adjudico, em favor dos fornecedores abaixo listados. O valor total da aquisição será de R\$ 3.172,67 (três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Razão Social	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1	RESMA FOLHA SULFITE A4	50	ODUFECK COMERCIO LTDA	58.021.009/0001-69	27,00	1.350,00
2	FITA ADESIVA CREPE LARGA	5	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	11,99	59,95
3	FITA ADESIVA CREPE FINA	10	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	6,13	61,30
4	FITA ADESIVA LARGA	15	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	3,45	51,75
5	FITA ADESIVA FINA	10	58.437.004 JONADABE TEIXEIRA SANTOS	58.437.004/0001-11	5,25	52,50
6	AGENDA ANUAL	16	58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES	58.413.536/0001-19	24,99	399,84
7	EXTRATOR DE GRAMPO	10	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	1,40	14,00
8	CLIPES PARA PAPEL Nº2/0	6	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	17,20	103,20
12	MARCADOR PERMANENTE COMPACTO	5	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	4,15	20,75
14	CALCULADORA ELETRÔNICA.	2	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	18,25	36,50
15	PORTA CANETA, LAPIS E CLIPES	3	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	17,20	51,60
16	BORRACHA BRANCA N. 40	10	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49.506.420/0001-33	0,40	4,00
17	COLA EM BASTÃO 40G	5	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	3,90	19,50
18	BATERIA PILHA MOEDA LITIO CR 2032 3V	10	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49.506.420/0001-33	2,00	20,00
19	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 24 X 36 CM.	40	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49.506.420/0001-33	4,30	172,00

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de fevereiro de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N. 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do **processo de inexigibilidade n. 002/2025** para a contratação da empresa especializada, ANGELITA BRUN TREINAMENTOS ME., inscrita no CNPJ n. 25.132.007/0001-98, mediante Processo de Inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, “f” da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de fevereiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por BÁRBARA MONTEIRO DE QUEIROZ

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade Dispensa Eletrônica n. 90001/2025

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, **modalidade Dispensa Eletrônica n. 90001/2025**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o valor total da aquisição de R\$ 3.172,67 (três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Razão Social	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
1	RESMA FOLHA SULFITE A4.	50	ODUFECK COMERCIO LTDA	58.021.009/0001-69	27,00	1.350,00
2	FITA ADESIVA CREPE LARGA.	5	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	11,99	59,95
3	FITA ADESIVA CREPE FINA.	10	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	6,13	61,30

4	FITA ADESIVA LARGA.	15	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	3,45	51,75
5	FITA ADESIVA FINA	10	58.437.004 JONADABE TEIXEIRA SANTOS	58.437.004/0001-11	5,25	52,50
6	AGENDA ANUAL	16	58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES	58.413.536/0001-19	24,99	399,84
7	EXTRATOR DE GRAMPO.	10	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	1,40	14,00
8	CLIPES PARA PAPEL Nº2/0,	6	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	17,20	103,20
9	COLCHETES LATONADO Nº 7.	3	FRACASSADA			
10	MARCADORES DE PÁGINA AUTO-ADESIVO	5	FRACASSADA			
11	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	40	FRACASSADA			
12	MARCADOR PERMANENTECOMPACTO.	5	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	4,15	20,75
13	RESMA FOLHA SULFITE A4 COLORIDA	1	FRACASSADA			
14	CALCULADORA ELETRÔNICA.	2	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	18,25	36,50
15	PORTA CANETA, LAPIS E CLIPES	3	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	17,20	51,60
16	BORRACHA BRANCA N.40	10	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49.506.420/0001-33	0,40	4,00
17	COLA EM BASTÃO 40G	5	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.134.863/0001-15	3,90	19,50
18	BATERIA PILHA MOEDA LITIO CR 2032 3V.	10	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49.506.420/0001-33	2,00	20,00
19	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 24 X 36 CM.	40	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49.506.420/0001-33	4,30	172,00

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Aquino Rebello - Pregoeiro

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Procuradoria Jurídica

Republicação por incorreção do decreto 3.431/2025 de 06 de fevereiro de 2025 publicado anteriormente na edição 3774

Decreto nº 3.431/2025

PMSGO-GAB

04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Comissão Técnica instituída pela Lei Municipal nº 1.293/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica, nos termos da Lei Municipal nº 1.293/2023, composta pelos servidores André dos Santos Araujo Silva – Engenheiro Civil, Evelyn Iane Barbosa Pasquali – Fiscal de Obras e Posturas, e Maria Luisa Link – Assessora Jurídica, sob a presidência do primeiro, para decisão de casos omissos, decisão de recursos, análise do pedido e decisão sobre a aprovação dos projetos, conforme o art. 13 da Lei Municipal nº 1.293/2023.

Art. 2º Em caso de eventual impedimento de membro titular da Comissão Técnica ficam constituídos como suplentes os servidores Ana Eloisa Vera Inácio de Souza – Arquiteta e Urbanista, Keila Melara da Silva Ratier - Fiscal de Obras e Posturas e Suellen de Souza Rodrigues – Assessora Jurídica, os quais farão jus a gratificação por integrar comissão interna de modo proporcional por reunião ou dia de trabalho dedicado ao objeto da comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10.01.2025, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 3014/2023, 3133/2024 e 3336/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de fevereiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.436/2025 PMSGO-GAB 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe Sobre Expansão do Perímetro Urbano do Município de São Gabriel do Oeste.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e consubstanciado nos parágrafos 1º e 2º do Art.7º da Lei Complementar Municipal nº 196/18, Código Tributário Municipal - CTM,

Decreta:

Art. 1º Ficam declaradas como urbanas as seguintes áreas:

I - 7,9640 (sete hectares, nove mil seiscientos e quarenta metros quadrados) , matrícula nº 19.984 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, Fazenda Rosada – Quinhão E/Parte 9 – Parcela 1, localizada na Zona de Expansão Urbana do

município, nos termos do artigo 62, § 3º item III, região 2, da Lei Complementar nº 252/2022 – Plano Diretor Municipal, perímetro urbano inicialmente fixado através da Lei Municipal nº 313/96 de 16 de dezembro de 1.996.

II - 4, 7084 (quatro hectares, sete mil e oitenta e quatro metros quadrados), matrícula nº 22.391 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, Fazenda Rosada – Quinhão E/Parte 8/02 / 01 – Parcela 01ª, localizada na Zona de Expansão Urbana do município, nos termos do artigo 62, § 3º item III, região 2, da Lei Complementar nº 252/2022 – Plano Diretor Municipal, perímetro urbano inicialmente fixado através da Lei Municipal nº 313/96 de 16 de dezembro de 1.996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de fevereiro de 2.025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº 001/2025 COMHAB 06 de fevereiro de 2025.

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação para o ano de 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665 / 2007 , alterada pelas Leis Municipais nº 709/2008, 721/2009 e 771/2010 , **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação para o ano de 2025, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2025					
(1º Quinta-Feira do mês) COMHAB					
Mês	Dia	Horário	Mês	Dia	Horário
Janeiro	-		Julho	03	7h e 15min
Fevereiro	06	7h e 15min	Agosto	07	7h e 15min
Março	06	7h e 15min	Setembro	04	7h e 15min
Abril	03	7h e 15min	Outubro	02	7h e 15min
Maio	01	7h e 15min	Novembro	06	7h e 15min
Junho	05	7h e 15min	Dezembro	04	7h e 15min

Parágrafo Primeiro : As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D" Sala 07.

Parágrafo Segundo : eventuais alterações do local e horário serão comunicadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 16 de janeiro 2025.

Lucimara Sabino da Cruz

Presidente do COMHAB

Matéria enviada por ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 36/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023,

RESOLVE:

Art.1º Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 07/02/2025, munidas de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2023/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
65	LARISSA CANDIDA DE OLIVEIRA	38
1	JORRANA RENATA DE SOUZA	39
42	ILMA MESSIAS DOS SANTOS	40
307	JESUINA TEODORO	41

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 06 de fevereiro de 2025.

ALCEU EIBEL
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 7/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2024,

RESOLVE:

Art.1º Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2024, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 07/02/2025, munidas de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2024/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: TÉCNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
24	KAREN SANTOS DA SILVA	3
CARGO: SERVENTE		
2	ELIZANGELA CRUZ DOS SANTOS	1

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

ALCEU EIBEL
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 22/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024,

RESOLVE:

Art.1º Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 07/02/2025, munidas de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2024/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
52	GESSICA RODRIGUES DA SILVA SANDIM	30
40	SIMONE TEREZINHA PACHECO	31
2	HELENA DE LIMA	32
26	ILMA MESSIAS DOS SANTOS	33
21	FRANSCILEIDE RODRIGUES SOARES	34

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 06 de fevereiro de 2025.

ALCEU EIBEL
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

FUNSAÚDE
Edital n.º 055/2025/FUNSAÚDE
Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)**

no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE, na função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 10 de fevereiro de 2025**.

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
138	FRANCIELLI DOS SANTOS	2º
169	VANIA CRISTINA DE VARGAS FOLETTI	3º

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de fevereiro de 2025.

Luciane Zacarias Martins

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024

Termo Aditivo: nº 002/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: ROBERTO WERNECK

Objeto: prorrogação do contrato nº 015/2024, firmado em 02 de dezembro de 2024, com vigência inicial até 06 de janeiro de 2025, prorrogado até 05 de fevereiro de 2025, passa a vigorar até 11 de fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 05/02/2025 a 11/02/2025, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Roberto Werneck

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE / BERTONCELLI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização e Gravação em Áudio das Sessões da Câmara Municipal com Fornecimento de Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência-TR, parte integrante deste contrato.

Vigência: 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026

Valor GLOBAL Estimado : R\$ 32.551,10 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

Dotação : 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Assinantes :

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - Contratante

BERTONCELLI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME - Contratada

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 042/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **URIEL FIALHO AJALA**, matrícula n. 489, para exercer atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e, na qualidade de suplente, o servidor **RONALDO CESAR DOS SANTOS NETO**, matrícula n. 452, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 001/2023, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ n. 73.505.349/0002-30, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressoras multifuncionais, em conformidade com Decreto Legislativo Nº 119, de 21 de março de 2023 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, o §3º do Art. 8º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se Gestor do Contrato: **VÂNDIA MARIA MARCON**, Matrícula 04, Supervisora de Gestão de Contratos, designada para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

São Gabriel do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 043/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ARIADNE FREITAS BIANCHI DE OLIVEIRA**, matrícula n. 440, para exercer atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e, na qualidade de suplente, o servidor **RONALDO CESAR DOS SANTOS NETO**, matrícula n. 452, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 001/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **BERTONCELLI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**, CNPJ n. 00.857.727/0001-90, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e gravação em áudio das sessões da Câmara Municipal com fornecimento de equipamentos, em conformidade com Decreto Legislativo Nº 119, de 21 de março de 2023 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, o §3º do Art. 8º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se Gestor do Contrato: **VÂNDIA MARIA MARCON**, Matrícula 04, Supervisora de Gestão de Contratos, designada para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

São Gabriel do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 044/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

DESIGNAR o servidor **EDGAR DUTRA MARTOS**, matrícula 468, e as servidoras, **JESSYKA GARCIA ARAÚJO**, matrícula nº 446, **FERNANDA LINHARES TRAVENÇOLO**, matrícula nº 456, **JULIA PRADO RODRIGUES**, matrícula nº 451, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Técnica de Conferência, para análise dos elementos recebidos pela Comissão de Transição da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, para a Legislatura 2025/2028.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 06 de fevereiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: Nova Geração Em Saúde São Francisco Ltda, CNPJ 41.238.815/0001-90

OBJETO: Rescisão amigável do contrato 008/2023, cujo objeto era a realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente rescisão obedece ao disposto na cláusula décima do contrato.

DATA: 03 de fevereiro de 2025

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini / Rafaella Maria Costa Gois de Figueiredo/ Maria da Glória Teixeira/ Vitor Abner Souza

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 003/2025****Republicado por Incorreção**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, **Juliana Gomes Castelhana** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, que altera a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o Processo de Escolha em data Unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Edita CMDCA Nº 002/2023 de convocação do processo eleitoral para membros do conselho tutelar, quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 0011/2024 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Ofício 015/2025 do Conselho Tutelar, que dispõe do pedido de férias.

CONSIDERANDO o Edital CMDCA 002/2025 de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a convocação de suplente.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar a **Desistência**, da 2ª suplente **VANESSA BORGES VIANA** convocada por meio do Edital nº 002/2025 de 03/02/2025, referente ha assumir a função de Conselheira Tutelar Titular.

Artigo 2º. CONVOCAR a candidata a 3ª suplente **MARIANA GOMES DA SILVA** para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular durante o período de 12/02/2025 à 30/06/2025. Tendo o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** para comparecer no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, munido dos documentos pessoais, a contar da publicação deste edital.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no *caput* deste artigo implicará na desistência do suplente convocado e a convocação do suplente seguinte.

Artigo 3º . Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Taquarussu, 05 de fevereiro de 2025**Juliana Gomes Castelhana**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 004/2024
EDITAL Nº 008/2025****DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

Tornar pública a **DESISTÊNCIA** de candidato classificado para convocação através do Edital 006 /2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2024, conforme relação abaixo: **Motivo da desistência;** o candidato não compareceu no prazo estabelecido no referido edital de convocação, e devido o curto prazo para os candidatos comparecerem a esta Secretaria, foi feito contato, onde o mesmo manifestou a desistência por vontade própria.

LISTA DE CANDIDATOS DESISTENTES PARA AULAS TEMPORÁRIAS**PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)**

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
7	VANETE RIBEIRO ALVES SANCHEZ	Taquarussu/MS	58

9. Convocar os candidatos aprovados para ministrar **AULAS TEMPORÁRIAS** no ano letivo de 2025, conforme relação abaixo, **para no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho (cópia)
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

LISTA DE CONVOCADOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS**PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)**

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
9	Vera Lucia Crivelli Correa	Batayporã/MS	57
10	Elci Berto Soares	Taquarussu/MS	57
11	Maria Aparecida de Araujo Machado	Taquarussu/MS	53
12	Alexandra Maria Fiumari da Silva Rodrigues	Taquarussu/MS	46
13	Juliana Antonagi Caseiro	Taquarussu/MS	45
14	Claudence Gimenes Crivelli Guagliano	Taquarussu/MS	57

EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
2	Neuma Antunes	Nova Andradina/MS	37

LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

ORDEM	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
1	Klenilson Campos de Oliveira	Taquarussu/MS	31

EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORDEM	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
1	Zenaide Silva de Freitas	Taquarussu/MS	66
2	Rosa Maria Borges do Prado	Taquarussu/MS	64

9. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a), podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025 .

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

(PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRATORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, ARTÍFICE DA CONSTRUÇÃO, ELETRICISTA E MOTORISTA II PARA SUPRIR A DEMANDA DE OFERTAS DE VAGAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS)

EDITAL Nº 005/2025**CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

1. Convocar os candidatos aprovados para **CONTRATOS TEMPORÁRIOS** no ano letivo de 2025, conforme relação abaixo, **para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- a) Certificado ou Histórico Escolar;
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Carteira de Habilitação;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

- g) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- h) Comprovante de residência;
- i) Carteira de trabalho;
- j) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- k) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- l) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo anexo);
- m) Comprovante de conta bancária;
- n) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- o) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- p) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1.	Flávio Antonio Costa Lima	Taquarussu/MS	Operador de Máquinas	DEFERIDA	21
2.	Odair José de Souza Santos	Taquarussu/MS	Operador de máquinas	DEFERIDO	13

Limpeza Predial

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1.	Rosângela dos Santos Silva	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	41
2.	Eleuza Romão da Silva	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	39
3.	Selma Rosinei Roque Gordiano	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	34
4.	Ângela Regina Marin Anjos	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	34
5.	Suzana Luiz	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	33
6.	Simone Oliveira dos Anjos	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	31
7.	Aparecida Alves Damaceno	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	29
8.	Edilza Maria do Carmo	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	29
9.	Natália da Silva Amorim	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	29
10.	Maria Terezinha Oliveira dos Anjos	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	28
11.	Rosa Barros de Oliveira	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	28

SERVIÇO GERAIS-LIMPEZA URBANA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1.	Ricardo Esperdião da Silva	TAQUARUSSU/MS	Serviço gerais-Limpeza urbana coleta de resíduos domiciliares	DEFERIDA	33
2.	Jorge Elias de Araújo	TAQUARUSSU/MS	Serviço gerais-Limpeza urbana coleta de resíduos domiciliares	DEFERIDA	27
3.	Martinho Pociano dos Santos	TAQUARUSSU/MS	Serviço gerais-Limpeza urbana coleta de resíduos domiciliares	DEFERIDA	23

SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA URBANA-COLETA E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1.	Messias da Silva	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana Coleta e Separação de Resíduos Recicláveis	DEFERIDA	43
2.	Maria Inez Oliveira	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana Coleta e Separação de Resíduos Recicláveis	DEFERIDA	31
3.	Lucilene Fonseca Basílio	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana Coleta e Separação de Resíduos Recicláveis	DEFERIDA	25
4.	Roberio Alves da Silva	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana Coleta e Separação de Resíduos Recicláveis	DEFERIDA	23
5.	Ananias Correa Borges	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana Coleta e Separação de Resíduos Recicláveis	DEFERIDA	22
6.	Paulo Barros Francisco	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana Coleta e Separação de Resíduos Recicláveis	DEFERIDA	19

SERVIÇO GERAIS-LIMPEZA URBANA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E VIVEIRO DE MUDAS

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1.	Aparecido Ferreira Pinto	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	35

2.	José Aparecido dos Santos	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	33
3.	Dimas Lourenço Neves	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	31
4.	Sebastião Levino	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	29
5.	Evilasio Soares Nunes Filho	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	28
6.	José Carlos Alves Maciel	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	28
7.	Francisco de melo	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	27
8.	Aldo Antonio de Oliveira	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	27
9.	Rogério dos Santos Costa	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	27
10.	Valdez Alves de Figueiredo	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	23
11.	José Wilson Bispo dos Santos	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	22
12.	Nilson do Nascimento Ferreira	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	18

TRATORISTA

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1.	Sandro Ricardo de O. Crivelli	Taquarussu/MS	Tratorista	DEFERIDA	61
2.	Antonio Jose Lima Costa	Taquarussu/MS	Tratorista	DEFERIDA	23

1. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a), podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2025

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**Extrato do Contrato Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 15.488.133/0001-26

JB ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME – Contratado

CNPJ nº 52.603.747/0001-38

OBJETO: "Contratação de profissional ou empresa de notória especialização na área de Direito Público, com ênfase em licitações e contratos administrativos, para ministrar treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu/MS sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com carga horária de 10 horas, a ser realizado nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025."

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 13 e 14 (Dois dias).

FISCAL DE CONTRATO: Natacha Oliveira Araújo, 113

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Batayporã – Ms

Taquarussu/MS, 04 de fevereiro de 2025.

Gilso Francisco Filho

Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 061/2025

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Contratação de Serviço e Equipamentos para restabelecer a operação de serviço de pesagem da balança rodoviária do município de Taquarussu-MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: Projeto/Atividade:

2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FAVORECIDO: CHIALVO INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA CNPJ: 06.105.686/0001-61

Sendo a prestação dos seguintes serviços:

Descrições e Especificações contidas abaixo:

Equipamento: Kit Eletrônico

- o 01 Dispositivo indicador universal;
- o 08 Células de carga;
- o 08 Flanges superiores;
- o 08 Flanges inferiores;
- o 16 isoladores;
- o 01 Placa de Junção 10 vias para interligação das células de carga ao indicador;
- o 08 Castanhas superiores;
- o 08 Castanhas inferiores;
- o 08 Baiapas para aterramento;
- o 16 Chumbadores;
- o 01 Caixa para junção 12 vias;
- o 34 metros de eletrodutos metálicos para passagem dos cabos das células até o terminal eletrônico e proteção dos mesmos contra roedores;

As Células de Carga devem ter a seguinte descrição técnica:

- o Material 100% em aço inoxidável;
- o Capacidade nominal para 40 toneladas;
- o Sensibilidade; 2m V/V;
- o Excitação recomendada: 10 a 25 VCC;
- o Precisão OIML R60;
- o Linearidade: < 0,0180;
- o Classe III-3000;
- o Div/NTEP 10.000div;
- o Grau de Proteção OP-69

A Empresa deverá ser executar os seguintes serviços:

- o Desmontagem geral das partes mecânica;
- o Soldagem de 08 flanges superiores;
- o Montagem geral do kit eletrônico;
- o Regulagem de fidelidade e justeza com caminhão padrão;

Garantia do Serviço:

A empresa deverá oferecer garantia de:

Nos equipamentos garantia de 01 (um) ano;

Serviço (calibração) 06 meses;

Serviço Técnico:

Todos os serviços realizados para a reestruturação da balança, de instalação dos equipamentos e liberação do kit eletrônicos, deverão ser acompanhados por um técnico devidamente treinado e capacitado pela empresa contratada; Calibração e verificação inicial junto ao INMETRO/IPEM.

Instalada a parte eletrônica, dará início as calibrações de fidelidade e justeza da balança, por meio de unidade móvel de calibração equipada com pesos padrão rastreado e calibrados pela RBC – REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO, atendendo as exigências do INMETRO, Lei nº 236/94.

Aferição Inicial junto ao INMETRO/IPEM.

Após o termino dos serviços de calibrações, a empresa contratada deverá encaminhar ao órgão fiscalizador INMETRO, toda documentação necessária em conformidade com a Lei nº 236/94, informando que o instrumento IPNA, está a disposição para execução dos serviços de verificação inicial e liberação para uso.

VALOR TOTAL : R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA : O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço. A vigência da contratação será de 12

meses.

Taquarussu/MS, 06 de fevereiro de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO, o inciso XVIII do Art. 25 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear OZEIAS ANDRADE DOS SANTOS, portador do CPF nº 064.182.341-03 e do RG nº 2403193 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE ARTES E PROJETOS ESPECIAIS, Símbolo DAÍ 2; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/02/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO, o inciso III Art. 12 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear RAYANE SANTANA DAMASCENO, portadora do CPF nº 114.510.141-04 e do RG nº 2773821/ SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, Símbolo DAÍ 1; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/02/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO, o inciso XII Art. 22 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear LÍVIA ROGÉRIA MIRANDA DA SILVA, portadora do CPF nº 086.316.051-40 e do RG nº 2490464

SEJUSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE SCFV, Símbolo DAÍ 2**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/02/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DE NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no **Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso XIV Art. 19 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear CLEODETE DE SOUZA FERREIRA, portadora do CPF nº 609.542.991-91 e do RG nº 852969/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO, Símbolo DAÍ 1**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/02/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministração de palestras para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em virtude da abertura do ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referências.

Favorecida: EMPÓRIO DA PALAVRA LTDA – ME

CNPJ nº 12.138.911/0001-69

Valor total: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 06 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº. 390 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO, do Cargo de Diretor do Departamento de Licitação, símbolo DAI, a contar de 31 de janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.01.2025.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

CAMARA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 023/2025 de 06 de fevereiro de 2025**

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025 a **Sr. FLÁVIO PINTO DANTAS**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR AGP-2**, constante do ANEXO I, TABELA B, GRUPO OCUPACIONAL I, CATEGORIA FUNCIONAL II – CARGOS DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR, da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 067 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

LEANDRO G. CARAMALAC DA COSTA

Presidente do Legislativo

2025-2026

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – 04 DE
FEVEREIRO DE 2025**

O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em Assembleia Geral realizada dia 30 de janeiro de 2025, às 09 horas na Câmara Municipal de Terenos, sito a Rua Isaac Cardoso nº 281 – Centro –TERENOS/MS, houve a eleição da nova diretoria para o biênio fevereiro/2025 a fevereiro/2027.

Nesta foi eleita a chapa 01 com a seguinte formação:

Presidente – Laucídio Paredes

Vice-Presidente – Idarnei Pereira de Souza

1º Secretário Gleison Rocha Meireles

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDRS.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDRS/Terenos-MS, mandato de dois anos (fevereiro/2025 a fevereiro/2027).

Presidente – Laucídio Paredes

Vice-Presidente - Idarnei Pereira de Souza

1º Secretário – Gleison Rocha Meireles

ART.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação revogada as disposições em contrário.

LAUCIDIO PAREDES

Presidente do CMDRS- TERENO

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS

RESOLUÇÃO CMAS Nº02/2025/CMAS TERENOS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião extraordinária Ata nº.425 realizada dia 06 de Fevereiro de 2025, às 10:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação Municipal, Estadual e Federal da Associação Pestalozzi de Terenos/MS;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 06 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 06 de Fevereiro de 2025.

Claudenice Araújo Magalhães

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS

RESOLUÇÃO CMAS Nº03/2025/CMAS TERENOS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião extraordinária Ata nº.425 realizada dia 06 de Fevereiro de 2025, às 10:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação Municipal, Estadual e Federal da Associação Comunitária Beneficente Terenense Lar de Idosos são Vicente de Paula – ILPI;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 06 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 06 de Fevereiro de 2025.

Claudenice Araújo Magalhães

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS

RESOLUÇÃO CMAS Nº04/2025/CMAS TERENOS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião extraordinária Ata nº.425 realizada dia 06 de Fevereiro de 2025, às 10:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação da Associação Comunitária Beneficente Terenense Lar de Idosos são Vicente de Paula – ILPI, referente à Emenda Parlamentar;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 06 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 06 de Fevereiro de 2025.

Claudenice Araújo Magalhães

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7261 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1538 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15.357,26

15.357,26

Total Geral de Suplementações: 15.357,26

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 6 de Fevereiro de 2025

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7256 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1536 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

200.000,00

200.000,00**Total Geral de Suplementações****200.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Fevereiro de 2025

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

LICENÇAS AMBIENTAIS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO DE TRÊS LAGOAS – SEMEA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 02/01/2025 a 31/01/2025 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 001/2025	07/01/2028	MIRIAN LINO FERREIRA LTDA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	RUA MILTON ELIAS, 167, JARDIM MORUMBI
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 004/2025	14/01/2028	UNIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A	OFICINA E LAVA JATO	RUA OSTANILIO GARCIA MOREIRA, 4301, CHACARA IMPERIAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2025	15/01/2027	RESIDUAL JV COMÉRCIO DE BIOMASSA LTDA	CORTE DE NATIVAS ISOLADAS	RODOVIA BR 158, KM 282, SITIO NOSSA SENHORA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 002/2025	20/01/2029	PAULO SÉRGIO MARTINS DE CAMPOS	IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO PARA ÁREAS ACIMA DE 15 HA ATÉ 100 HA; BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE ATÉ 01 HA	FAZENDA ARAÇA, FAZ. PRIMAVERA, EST. ARAÇOIBA, BR 158, ZONA RURAL
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 003/2025	23/01/2028	OLIVEIRA & GALDINO LTDA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	RUA PARANAÍBA, 2554, SALA 2, CENTRO
TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 001/2025	-	JM LIMPA FOSSA & DESENTUPIDORA EIRELI	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M²	RUA DO FOTOGRAFO, 1630, JARDIM DAS VIOLETAS
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 004/2025	07/01/2026	LEITUGA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	RUA BRUNO GARCIA, 2325, JARDIM PRIMAVERIL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 001/2025	31/01/2029	J. F. I. SILVICULTURA LTDA	LAVA JATO, OFICINA MECÂNICA – PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DEPOSITO DE AGROTÓXICO, FERTILIZANTES E DEMAIS DE PRODUTOS QUÍMICOS DE USO NA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	RODOVIA BR 262, KM 11,5, A DIREITA 1 KM
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 006/2025	15/01/2029	MATIAS & JUDONG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	OFICINA	RUA BALDOMERO LEITUGA, 2880, SALA 03, JARDIM ALVORADA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 007/2025	15/01/2029	JOSE JAILTON DO NASCIMENTO	RESTAURANTE	AVENIDA ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, 1390, INTERLAGOS
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 010/2025	17/01/2029	SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AV PONTA PORA, 2640, JARDIM ALVORADA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 012/2025	23/01/2029	REALL LAVAGENS E AUTO PEÇAS LTDA	LAVA JATO	RUA OTAVIO SIGEFREDO RORIZ, 2788, JARDIM NOVO IPANEMA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 013/2025	23/01/2029	RAFAEL VICTOR DA SILVA DIAS	RESTAURANTE	AVENIDA FILINTO MULLER, 3021, JARDIM NOVO AEROPORTO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 014/2025	27/01/2029	HIDRAULICA QUINELLI EIRELI	OFICINA	AVENIDA RAFAEL LUCIO DOS SANTOS, 330, VILA MARIA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 015/2025	28/01/2029	DRA. LETICIA DE OLIVEIRA LEITE	ATIVIDADE DE ESTETICA	RUA JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, 472, NOSSA SENHORA APARECIDA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 016/2025	30/01/2029	TRUCK CAR LTDA	LAVA JATO	AVENIDA JULIO FERREIRA XAVIER, 2012, JARDIM ALVORADA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 018/2025	30/01/2029	AMILTON NOGUEIRA BARBOSA JUNIOR	RESTAURANTE	AVENIDA ELOY CHAVES, 751, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 019/2025	30/01/2029	MONTEIRO & MONTEIRO LTDA	OFICINA	AVENIDA ROSÁRIO CONGRO, 3730, PARQUE RESIDENCIAL QUINTA DA LAGOA

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
ANA LAURA FERREIRA ZUQUE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

REVOGAR , de acordo com o Parecer nº 014/AJ/2025, o Processo Licitatório nº 204/2024, Concorrência Pública 022/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de obra civil – construção modular em painéis térmicos – Cemitério de Animais, localizado na AV. Custódio Andrews S/Nº, no Município de Três Lagoas -Ms, conforme projeto básico e/ou executivo ."

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

DECRETO Nº. 1076, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**“REVOGA O ART. 16 DO DECRETO Nº 208, DE 18 DE AGOSTO DE 2017”.**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o disposto no art. 16 do Decreto nº 208, de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 31 de janeiro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1082 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OPERACIONAL DA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS - MS.”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor MICHAEL RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 064.XXX.XXX-97, do cargo em comissão, de Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro Operacional, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, nomeado pelo Dec. nº 1046 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 03 de fevereiro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1085 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS - MS.”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor HALEX DE SOUZA MERCANTE, inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-38, do cargo em comissão, de Coordenador Geral de Gestão de Política Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, nomeado pelo Dec. nº 1046 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 04 de fevereiro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7152/2025**

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº 1053, L. 2150, Q. 08, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 88172

Data: 28/01/2025

Hora: 13:31H

Qualificação do Autuado: Nome: L. B. J. S. **CPF:** 024.572.941-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7159/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 23, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15902

Data: 28/01/2025

Hora: 13:34H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7158/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 22, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15901

Data: 28/01/2025

Hora: 13:34H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7157/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 19, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15898

Data: 28/01/2025

Hora: 13:34H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7156/2025**

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 18, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15897

Data: 28/01/2025

Hora: 13:33H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7155/2025**

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 17, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15896

Data: 28/01/2025

Hora: 13:33H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7154/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 16, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15895

Data: 28/01/2025

Hora: 13:33H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7153/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº 1045, L. 2151, Q. 08, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 88173

Data: 28/01/2025

Hora: 13:32H

Qualificação do Autuado: Nome: L. B. J. S. **CPF:** 024.572.941-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7151/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 05, Q. 21, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16214

Data: 28/01/2025

Hora: 13:31H

Qualificação do Autuado: Nome: V. S. A. **CPF:** 024.322.301-32

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7150/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 06, Q. 21, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16215

Data: 28/01/2025

Hora: 13:31H

Qualificação do Autuado: Nome: F. O. dos S. **CPF:** 026.557.781-03

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7146/2025

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 07, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15886

Data: 28/01/2025

Hora: 13:28H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7141/2025

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 02, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15881

Data: 28/01/2025

Hora: 13:28H

Qualificação do Autuado: Nome. V. M. B. CPF: 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7142/2025

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 03, Q. 09, Loteamento Paranaíba, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15882

Data: 28/01/2025

Hora: 12:28H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. CPF: 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7143/2025

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 04, Q. 09, Loteamento Paranaíba, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15883

Data: 28/01/2025

Hora: 13:28H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. CPF: 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7144/2025**

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 05, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15884

Data: 28/01/2025

Hora: 13:28H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7145/2025**

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 06, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15885

Data: 28/01/2025

Hora: 13:28H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7149/2025**

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 09, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15888

Data: 28/01/2025

Hora: 13:29H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7148/2025

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 13, Q. 06, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 15824
Data: 28/01/2025
Hora: 13:29H
Qualificação do Autuado: Nome: J. F. **CPF:** 362.612.468-15
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.
O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7147/2025

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 08, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 15887
Data: 28/01/2025
Hora: 13:29H
Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.
O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2025
DISPENSA Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 813,50 (oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/12/2025, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

22 - Material de Copa e Cozinha

EMPENHO: 65/2025

DATA: 06/02/2025

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

VICTOR DE MAURÍCIO LEITE

Três Lagoas/MS, 06 de Fevereiro de 2025

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 70/2021

PROCESSO N.º 61/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

C.C. CALEJON DOS SANTOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) licença de software de gerenciamento de ponto, com fornecimento de 02 (dois) relógios de ponto biométrico, contemplando treinamento, assistência técnica e as manutenções preventiva e corretiva, que atenda a portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificações contidas no Termo de Referência. – anexo II do Edital.

ADITIVO: Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data inicial em 07/02/2025 e data final em 06/02/2026.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/9.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo é de R\$ 12.972,00 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia e Comunicação – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 06 - Locação de Software

EMPENHO: 62/2025

DATA DO EMPENHO: 04/02/2025

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR E

CILMAR CESAR CALEJON DOS SANTOS

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2025

DISPENSA Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PPR COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.822,69 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/12/2025, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

22 - Material de Copa e Cozinha

EMPENHO: 64/2025

DATA: 06/02/2025

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

PEDRO PAULO LEITE RILLO

Três Lagoas/MS, 06 de Fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 040/SEMEC/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Contrato Administrativo nº 307/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

Objeto: Contratação de empresa para instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado Convencional e Inverter, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas – MS.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita no CPF sob nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor de Contrato; a servidora **Lauriany Elísia Carrijo Borges**, inscrita no CPF sob nº 070.XXX.XXX-22, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação, como Fiscal Titular, e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes**, inscrita no CPF sob nº 808.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 073/SEMEC/2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2025.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lauriany Elísia Carrijo Borges, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 73/2025****EMENTA: NOMEAÇÃO DO(A) SENHOR (A) OVIDIO LOPES DE OLIVEIRA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art.1º- NOMEA R, a contar de 06/02/2025, o(a) senhor (a) OVIDIO LOPES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 048.xxx.xxx-49 no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CMAP 02, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador DANIEL FRANCISCO DE BRITO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 06 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 039/SEMEC/2025

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, MS, e a partir do Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional em Educação **Fabricio de Freitas Fernandes**, Referência 2, Código -, ABTE-2, para exercer a função de Secretário Escolar, **em caráter temporário**, na Escola Municipal Flausina de Assunção Marinho, em substituição a Secretária da Unidade de Ensino, Juliane Alves de Arruda Lino, cedida para o Ministério do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de fevereiro de 2025.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 038/SEMEC/2025

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, MS, e a partir do Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a profissional em Educação **Sara Cristina de Oliveira**, Referência 2, Código 31015, ABTE-2, para exercer a função de Secretária Escolar, **em caráter temporário**, no Centro de Educação Infantil Prof.^a Clarinda Dias Conceição, em substituição a Secretária da Unidade de Ensino, Nara Cristiane Azambuja Bertoldo, cedida para Diretoria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de fevereiro de 2025.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 012/SEMEA/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 639/2024, nº 640/2024, nº 641/2024.

José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 239/2024**Modalidade Pregão Eletrônico - Nº 108/2024****Contrato nº 639/2024 – Firmado junto com a empresa ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****Contrato nº 640/2024 – Firmado junto com a empresa COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP****Contrato nº 641/2024 – Firmado junto com a empresa REI DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Objeto: Aquisição de tratores de pneu e implementos agrícolas para realizar manutenções de estradas de acesso e internas do Parque Natural Municipal do Pombo e para compor a Patrulha Mecanizada Agrícola da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Mariana Amaral do Amaral, portadora da cédula de identidade RG nº. 30XXXXXX29 SJS/II RS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenadora de Despesa; a servidora Amanda da Costa Pivotto, portadora da cédula de identidade RG nº. 00XXXXXX54 SSP/MS, ocupante do cargo

de Diretora do Departamento de Agronegócio e Desenvolvimento Rural como Gestora de Contrato; o servidor Paul Lineker Amaral de Melo, portador da cédula de Identidade RG nº 32XXXX30 SJDES/AL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e a servidora Mariana Queiroz Dutra, portadora da cédula de Identidade RG nº. 47XXXXXX29 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscal Ambiental, como Fiscal Suplente, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as portarias Nº 032/SEMEA/2024, Nº 033/SEMEA/2024, Nº 034/SEMEA/2024 do dia 26 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Amanda da Costa Pivotto, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato, ora atribuída, e das funções inerentes em razão desta.

Eu, Paul Lineker Amaral de Melo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mariana Queiroz Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 037/SEMEC/2025

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **PORTARIA Nº 012/SEMEC/2025** do servidor Fabricio de Freitas Fernandes, a partir de 04/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de fevereiro de 2025.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 036/SEMEC/2025

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **PORTARIA Nº 013/SEMEC/2025** da servidora Sara Cristina de Oliveira, a partir de 04/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de fevereiro de 2025.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 003/SEJUVEL/2025

Retifica a Portaria nº 012/SEJUVEL/2023 - Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2023**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 - Empresa: MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João de Almeida Barros, Viela, nº 1358 – Jardim Cangalha – Três Lagoas/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.643.437/0001-08.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda-vidas (salva vidas), para atender em projetos e centros esportivos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUVEL, conforme dados contidos no Termo de Referência.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para gestão da contratação o Senhor **Walter da Silva Dias**, inscrito no **CPF nº 321.407.971-91**.

Art. 2º. Designar, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular e Gestor, o senhor SÁVIO SEBASTIÃO BERNARDES, inscrito no CPF/MF sob nº 321.370.951-49; e para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, o senhor WESLEI PINHEIRO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 339.148.738-09.

Art. 3º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços restados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2025.

WALTER DA SILVA DIAS

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **WALTER DA SILVA DIAS**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **SÁVIO SEBASTIÃO BERNARDES**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **WESLEI PINHEIRO RIBEIRO**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 388/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, Região do Arapuá, a fim de atender a Rede Pública de Ensino.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2025

CONTRATADA: VIAFORTE MULTI SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.220.569,60 (nove milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	37.388.434,12	45.515.403,26	46.384.795,66	52.126.263,29	48.705.232,49	68.883.717,18	48.098.923,46	46.923.024,34	48.205.750,10	46.498.050,27	30.286.613,50	76.726.520,22	595.742.727,89	478.663,65
Pessoal Ativo	34.370.086,33	41.697.681,73	41.169.447,54	46.804.021,83	43.471.317,20	63.587.656,56	43.176.909,22	41.908.841,91	42.390.990,32	41.261.152,39	42.338.818,61	70.052.590,59	552.229.514,23	478.663,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.707.523,10	34.781.064,34	35.037.165,53	40.132.658,76	35.625.037,88	54.175.014,07	36.468.273,10	35.265.401,49	35.666.049,21	34.678.831,51	35.746.048,94	60.696.652,64	466.979.720,57	478.663,65
Obrigações Patronais	5.662.563,23	6.916.617,39	6.132.282,01	6.671.363,07	7.846.279,32	9.412.642,49	6.708.636,12	6.643.440,42	6.724.941,11	6.582.320,88	6.592.769,67	9.355.937,95	85.249.793,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.018.347,79	3.358.881,75	3.226.548,80	3.401.944,40	3.378.633,03	3.463.203,95	3.363.250,17	3.365.083,52	3.398.157,96	3.430.313,87	3.434.918,79	6.673.929,63	43.513.213,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.715.862,28	3.051.781,23	2.923.001,85	3.086.043,80	3.067.768,55	3.096.341,83	3.052.385,69	3.050.124,22	3.083.339,87	3.113.194,85	3.121.230,30	6.110.753,48	39.471.827,95	0,00
Pensões	302.485,51	307.100,52	303.546,95	315.900,60	310.864,48	366.862,12	310.864,48	314.959,30	314.818,09	317.119,02	313.688,49	563.176,15	4.041.385,71	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	458.839,78	1.988.799,32	1.920.297,06	1.855.282,26	1.832.856,67	1.558.764,07	1.649.098,91	2.416.601,82	1.806.584,01	-15.487.123,90	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.148.184,07	7.646.019,69	6.978.842,45	7.891.617,31	4.904.775,26	4.703.913,32	4.692.929,27	4.535.789,42	4.551.230,17	4.271.402,09	4.808.234,01	9.007.333,58	68.140.270,64	790,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	259.313,20	120.868,77	417.467,45	970.827,63	101.714,67	186.624,20	362.647,60	147.831,73	130.025,85	88.017,27	465.364,12	695.329,04	3.946.031,53	790,72
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	240.868,60	3.466.436,37	2.687.572,69	2.908.939,14	797.489,07	523.662,90	330.351,79	396.948,99	395.709,18	131.381,77	285.945,67	120.518,95	12.285.825,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.830.468,23	3.154.405,72	3.029.143,27	3.188.512,17	3.173.128,65	3.164.007,35	3.160.435,26	3.164.530,08	3.196.192,52	3.228.348,43	3.232.953,35	6.374.133,33	40.896.258,36	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	813.312,00	793.544,00	787.896,00	785.072,00	793.544,00	790.720,00	800.912,00	787.896,00	790.720,00	785.072,00	785.072,00	1.740.688,00	10.454.448,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4.222,04	110.764,83	56.763,04	38.266,37	38.898,87	38.898,87	38.582,62	38.582,62	38.582,62	38.582,62	38.898,87	76.664,26	557.707,63	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	33.240.250,05	37.869.383,57	39.405.953,21	44.234.645,98	43.800.457,23	64.179.803,86	43.405.994,19	42.387.234,92	43.654.519,93	42.226.648,18	25.478.379,49	67.719.186,64	527.602.457,25	477.872,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.036.052.657,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													3.120.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													10.438.608,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													1.021.094.049,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													528.080.330,18	51,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													551.390.786,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													523.821.247,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													496.251.707,89	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (XII) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)							0,00					
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	62.136.330,90	61.010.899,52	128.194.072,79	126.914.185,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	59.936.330,90	58.810.899,52	125.951.110,12	124.714.185,05
Empréstimos	42.547.892,31	42.547.892,31	107.704.681,04	108.750.756,82
Internos	42.547.892,31	42.547.892,31	107.704.681,04	108.750.756,82
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	368.248,46	2.857.342,77	0,00
Internos	0,00	368.248,46	2.857.342,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.388.438,59	15.894.758,75	15.389.086,31	15.963.428,23
De Tributos	5.168.086,30	5.069.085,91	4.967.469,42	5.262.222,00
De Contribuições Previdenciárias	12.220.352,29	10.825.672,84	10.421.616,89	10.701.206,23
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	42.962,67	0,00
Outras Dívidas	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	288.162.287,58	297.751.128,25	301.183.659,77	223.305.553,21
Disponibilidade de Caixa	288.113.224,47	297.702.065,14	301.134.596,66	223.256.366,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	288.167.123,69	309.258.237,58	312.343.782,67	224.268.637,13
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	386.459,41	96.110,77	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.899,22	11.169.713,03	11.113.075,24	1.012.270,51
Demais Haveres Financeiros	49.063,11	49.063,11	49.063,11	49.186,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-226.025.956,68	-236.740.228,73	-172.989.586,98	-96.391.368,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.021.044.976,44	1.030.523.858,16	1.042.115.115,68	1.036.052.657,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.043.522,00	2.650.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.018.001.454,44	1.027.873.858,16	1.040.515.115,68	1.034.652.657,16
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,10	5,94	12,32	12,27
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-22,20	-23,03	-16,63	-9,32
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	1.221.601.745,33	1.233.448.629,79	1.248.618.138,82	1.241.583.188,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.099.441.570,80	1.110.103.766,81	1.123.756.324,93	1.117.424.869,73
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	830.607.812,42	830.607.812,42	830.607.812,42	896.577.440,01
RP NÃO-PROCESSADOS	160.321.569,21	80.138.007,82	35.324.056,28	18.725.250,18
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.021.044.976,44	1.030.523.858,16	1.042.115.115,68	1.036.052.657,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.043.522,00	2.650.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.018.001.454,44	1.027.873.858,16	1.040.515.115,68	1.034.652.657,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	223.960.319,98	226.132.248,80	228.913.325,45	227.623.584,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	201.564.287,98	203.519.023,92	206.021.992,90	204.861.226,12

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.982.681,35	67.139.470,08
Interna	1.982.681,35	67.139.470,08
Empréstimos	1.982.681,35	67.139.470,08
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.982.681,35	67.139.470,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.036.052.657,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.034.652.657,16	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	67.139.470,08	6,49
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	165.544.425,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	148.989.982,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	72.425.686,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	48.416.271,77	0,00	0,00	1.358.936,13	0,00	0,00	47.057.335,64	28.879.877,93	0,00	18.177.457,71
Recursos Não Vinculados de Impostos	40.722.540,94	0,00	0,00	1.358.936,13	0,00	0,00	39.363.604,81	27.694.063,03	0,00	11.669.541,78
Outros Recursos não Vinculados	7.693.730,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.693.730,83	1.185.814,90	0,00	6.507.915,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	175.460.529,77	0,00	0,00	12.775.634,28	1.012.270,51	0,00	161.672.624,98	99.130.423,00	0,00	62.542.201,98
Recursos Vinculados à Educação	12.758.653,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.758.653,86	7.146.422,51	0,00	5.612.231,35
Transferências do FUNDEB	468.953,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.953,86	921,33	0,00	468.032,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	12.289.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.289.700,00	7.145.501,18	0,00	5.144.198,82
Recursos Vinculados à Saúde	31.304.615,94	0,00	0,00	114.845,89	0,00	0,00	31.189.770,05	10.224.915,51	0,00	20.964.854,54
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	29.755.727,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.755.727,25	10.196.083,40	0,00	19.559.643,85
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.548.888,69	0,00	0,00	114.845,89	0,00	0,00	1.434.042,80	28.832,11	0,00	1.405.210,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.379.202,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.379.202,09	820.255,36	0,00	1.558.946,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	36.205.910,38	0,00	0,00	11.680.395,10	0,00	0,00	24.525.515,28	40.219.661,70	0,00	-15.694.146,42
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	14.419.991,89	0,00	0,00	11.644.481,56	0,00	0,00	2.775.510,33	22.500.719,52	0,00	-19.725.209,19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	21.785.918,49	0,00	0,00	35.913,54	0,00	0,00	21.750.004,95	17.718.942,18	0,00	4.031.062,77
Demais Vinculações Legais	91.026.557,02	0,00	0,00	980.393,29	0,00	0,00	90.046.163,73	39.984.008,07	0,00	50.062.155,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	60.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000.000,00	24.260.192,00	0,00	35.739.808,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.497.673,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.497.673,76	161.301,00	0,00	4.336.372,76
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	4.908.682,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.908.682,33	1.278.068,28	0,00	3.630.614,05
Outras Vinculações Legais	21.620.200,93	0,00	0,00	980.393,29	0,00	0,00	20.639.807,64	14.284.446,79	0,00	6.355.360,85
Recursos Extraorçamentários	943.081,96	0,00	0,00	0,00	1.012.270,51	0,00	-69.188,55	0,00	0,00	-69.188,55
Outras Vinculações	842.508,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.508,52	735.159,85	0,00	107.348,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	8.752.485,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.752.485,32	339.290,11	0,00	8.413.195,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	8.546.849,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.546.849,27	0,00	0,00	8.546.849,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	205.636,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.636,05	339.290,11	0,00	-133.654,06
TOTAL (IV) = (I + II + III)	232.629.286,86	0,00	0,00	14.134.570,41	1.012.270,51	0,00	217.482.445,94	128.349.591,04	0,00	89.132.854,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		1.036.052.657,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.034.652.657,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.021.094.049,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	528.080.330,18	51,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	551.390.786,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	523.821.247,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	496.251.707,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-96.391.368,16	-9,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.241.583.188,59	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	227.623.584,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	67.139.470,08	6,49
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	165.544.425,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	72.425.686,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	128.349.591,04	89.132.854,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.251.040.000,00	1.327.716.584,82	221.180.738,28	16,66	1.209.568.276,24	91,10	118.148.308,58
RECEITAS CORRENTES	1.202.613.166,00	1.225.130.909,24	209.576.380,38	17,11	1.109.386.515,87	90,55	115.744.393,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	311.408.924,00	311.408.924,00	63.847.203,58	20,50	317.835.633,73	102,06	-6.426.709,73
Impostos	304.412.951,00	304.412.951,00	63.186.961,23	20,76	312.232.962,93	102,57	-7.820.011,93
Taxas	6.995.973,00	6.995.973,00	660.242,35	9,44	5.602.670,80	80,08	1.393.302,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	44.565.734,00	44.565.734,00	13.438.679,89	30,15	48.325.630,41	108,44	-3.759.896,41
Contribuições Sociais	35.566.600,00	35.566.600,00	11.914.494,54	33,50	38.816.447,84	109,14	-3.249.847,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.999.134,00	8.999.134,00	1.524.185,35	16,94	9.509.182,57	105,67	-510.048,57
RECEITA PATRIMONIAL	46.650.965,40	47.504.106,77	3.536.281,97	7,44	43.291.208,77	91,13	4.212.898,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.650.965,40	47.504.106,77	3.536.281,97	7,44	43.291.208,77	91,13	4.212.898,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	364.534,00	364.534,00	69.959,70	19,19	494.628,57	135,69	-130.094,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	364.534,00	364.534,00	69.959,70	19,19	494.628,57	135,69	-130.094,57
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	794.904.218,60	816.249.435,75	124.440.970,24	15,25	673.106.176,08	82,46	143.143.259,67
Transferências da União e de suas Entidades	196.137.689,80	211.335.043,92	43.291.506,32	20,48	211.961.151,09	100,30	-626.107,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	446.305.070,80	452.434.378,63	57.218.434,40	12,65	326.492.088,16	72,16	125.942.290,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	152.461.458,00	152.480.013,20	23.931.029,52	15,69	134.652.936,83	88,31	17.827.076,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.718.790,00	5.038.174,72	4.243.285,00	84,22	26.333.238,31	522,67	-21.295.063,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.488.924,00	2.488.924,00	436.910,36	17,55	2.569.905,97	103,25	-80.981,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	986.686,00	1.284.023,00	123.865,69	9,65	1.027.163,83	80,00	256.859,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.243.180,00	1.265.227,72	3.682.508,95	291,06	22.736.168,51	797,00	-21.470.940,79
RECEITAS DE CAPITAL	48.426.834,00	102.585.675,58	11.604.357,90	11,31	100.181.760,37	97,66	2.403.915,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	67.139.470,08	559,50	-55.139.470,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	67.139.470,08	559,50	-55.139.470,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	2.293.762,60	1.629.720,00	71,05	3.923.482,60	171,05	-1.629.720,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	2.268.762,60	1.629.720,00	71,83	3.898.482,60	171,83	-1.629.720,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.426.834,00	88.291.912,98	9.974.637,90	11,30	29.118.807,69	32,98	59.173.105,29
Transferências da União e de suas Entidades	36.426.834,00	50.791.297,60	7.540.405,44	14,85	20.657.645,86	40,67	30.133.651,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	37.500.615,38	2.434.232,46	6,49	8.461.161,83	22,56	29.039.453,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.960.000,00	48.960.000,00	20.107.263,43	41,07	64.918.005,32	132,59	-15.958.005,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.300.000.000,00	1.376.676.584,82	241.288.001,71	17,53	1.274.486.281,56	92,58	102.190.303,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.300.000.000,00	1.376.676.584,82	241.288.001,71	17,53	1.274.486.281,56	92,58	102.190.303,26
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.300.000.000,00	1.376.676.584,82	241.288.001,71	17,53	1.274.486.281,56	92,58	102.190.303,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	158.948.325,71			158.948.325,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		158.948.325,71			158.948.325,71		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.211.040.000,00	1.445.871.658,69	153.557.877,96	1.182.420.778,35	263.450.880,34	228.971.504,23	1.053.679.414,13	392.192.244,56	1.053.679.414,13	128.741.364,22
DESPESAS CORRENTES	999.555.014,56	1.155.527.543,23	119.271.930,50	1.012.608.735,41	142.918.807,82	200.846.034,83	964.819.099,41	190.708.443,82	964.819.099,41	47.789.636,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	549.494.520,34	602.807.482,51	113.869.362,22	550.500.625,73	52.306.856,78	114.578.874,71	549.935.559,83	52.871.922,68	549.935.559,83	565.065,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.800.000,00	7.400.000,00	-17.367,56	4.842.632,44	2.557.367,56	1.436.121,73	4.842.632,44	2.557.367,56	4.842.632,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.260.494,22	545.320.060,72	5.419.935,84	457.265.477,24	88.054.583,48	84.831.038,39	410.040.907,14	135.279.153,58	410.040.907,14	47.224.570,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	446.260.494,22	545.320.060,72	5.419.935,84	457.265.477,24	88.054.583,48	84.831.038,39	410.040.907,14	135.279.153,58	410.040.907,14	47.224.570,10
DESPESAS DE CAPITAL	210.184.985,44	289.044.115,46	34.285.947,46	169.812.042,94	119.232.072,52	28.125.469,40	88.860.314,72	200.183.800,74	88.860.314,72	80.951.728,22
INVESTIMENTOS	208.784.985,44	281.904.115,46	34.591.596,23	163.101.691,71	118.802.423,75	26.989.126,56	82.149.963,49	199.754.151,97	82.149.963,49	80.951.728,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	7.140.000,00	-305.648,77	6.710.351,23	429.648,77	1.136.342,84	6.710.351,23	429.648,77	6.710.351,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.960.000,00	69.893.195,80	11.567.904,54	63.967.375,70	5.925.820,10	11.567.904,54	63.967.375,70	5.925.820,10	63.967.375,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.260.000.000,00	1.515.764.854,49	165.125.782,50	1.246.388.154,05	269.376.700,44	240.539.408,77	1.117.646.789,83	398.118.064,66	1.117.646.789,83	128.741.364,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.260.000.000,00	1.515.764.854,49	165.125.782,50	1.246.388.154,05	269.376.700,44	240.539.408,77	1.117.646.789,83	398.118.064,66	1.117.646.789,83	128.741.364,22
SUPERÁVIT (XIII)				28.098.127,51			156.839.491,73		156.839.491,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.260.000.000,00	1.515.764.854,49	165.125.782,50	1.274.486.281,56		240.539.408,77	1.274.486.281,56		1.274.486.281,56	128.741.364,22
RESERVA DO RPPS	40.000.000,00	40.000.000,00			40.000.000,00			40.000.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.960.000,00	48.960.000,00	20.107.263,43	41,07	64.918.005,32	132,59	-15.958.005,32
RECEITAS CORRENTES	48.960.000,00	48.960.000,00	20.107.263,43	41,07	64.918.005,32	132,59	-15.958.005,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	48.960.000,00	48.960.000,00	20.107.263,43	41,07	64.918.005,32	132,59	-15.958.005,32
Contribuições Sociais	48.960.000,00	48.960.000,00	20.107.263,43	41,07	64.918.005,32	132,59	-15.958.005,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.960.000,00	69.893.195,80	11.567.904,54	63.967.375,70	5.925.820,10	11.567.904,54	63.967.375,70	5.925.820,10	63.967.375,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.960.000,00	69.893.195,80	11.567.904,54	63.967.375,70	5.925.820,10	11.567.904,54	63.967.375,70	5.925.820,10	63.967.375,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.960.000,00	69.893.195,80	11.567.904,54	63.967.375,70	5.925.820,10	11.567.904,54	63.967.375,70	5.925.820,10	63.967.375,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.211.040.000,00	1.445.871.658,69	153.557.877,96	1.182.420.778,35	94,87	263.450.880,34	228.971.504,23	1.053.679.414,13	94,28	392.192.244,56	128.741.364,22
Legislativa	27.940.780,73	28.995.934,98	3.090.581,13	27.356.510,67	2,19	1.639.424,31	6.303.890,74	26.964.737,49	2,41	2.031.197,49	391.773,18
Ação Legislativa	27.940.780,73	28.995.934,98	3.090.581,13	27.356.510,67	2,19	1.639.424,31	6.303.890,74	26.964.737,49	2,41	2.031.197,49	391.773,18
Administração	150.666.707,08	185.844.748,30	8.734.990,29	164.306.392,52	13,18	21.538.355,78	27.579.554,11	153.960.449,55	13,78	31.884.298,75	10.345.942,97
Planejamento e Orçamento	27.637.001,44	44.910.819,38	2.185.347,39	39.532.524,78	3,17	5.378.294,60	7.340.844,05	38.634.664,07	3,46	6.276.155,31	897.860,71
Controle Interno	271.789,00	135.446,44	10.515,00	132.438,11	0,01	3.008,33	19.506,14	117.533,27	0,01	17.913,17	14.904,84
Normatização e Fiscalização	2.320.765,00	3.851.566,94	45.269,75	3.511.123,13	0,28	340.443,81	345.013,14	3.433.111,73	0,31	418.455,21	78.011,40
Formação de Recursos Humanos	31.995.879,29	44.792.066,66	5.828.773,53	43.994.331,42	3,53	797.735,24	5.861.868,13	43.994.331,42	3,94	797.735,24	0,00
Administração Geral	88.441.272,35	92.154.848,88	665.084,62	77.135.975,08	6,19	15.018.873,80	14.012.322,65	67.780.809,06	6,06	24.374.039,82	9.355.166,02
Segurança Pública	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Defesa Civil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência Social	48.435.053,32	53.326.701,67	5.059.161,94	45.393.738,77	3,64	7.932.962,90	9.858.736,63	43.532.683,52	3,90	9.794.018,15	1.861.055,25
Assistência ao Idoso	26.513,00	26.513,00	0,00	0,00	0,00	26.513,00	0,00	0,00	0,00	26.513,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.226.075,00	4.226.397,40	28.170,63	3.624.549,35	0,29	601.848,05	875.129,21	3.164.588,04	0,28	1.061.809,36	459.961,31
Assistência Comunitária	45.182.465,32	49.073.791,27	5.030.991,31	41.769.189,42	3,35	7.304.601,85	8.983.607,42	40.368.095,48	3,61	8.705.695,79	1.401.093,94
Previdência Social	49.215.000,00	49.215.000,00	10.177.198,53	43.538.338,43	3,49	5.676.661,57	9.973.073,21	43.199.048,32	3,87	6.015.951,68	339.290,11
Previdência do Regime Estatutário	49.215.000,00	49.215.000,00	10.177.198,53	43.538.338,43	3,49	5.676.661,57	9.973.073,21	43.199.048,32	3,87	6.015.951,68	339.290,11
Saúde	348.658.583,00	388.360.778,49	45.363.305,52	353.289.115,44	28,35	35.071.663,05	68.009.862,73	335.236.703,25	29,99	53.124.075,24	18.052.412,19
Atenção Básica	129.321.519,00	122.760.750,94	17.822.112,18	113.388.312,16	9,10	9.372.438,78	22.562.693,07	110.483.156,14	9,89	12.277.594,80	2.905.156,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.287.559,00	233.177.954,74	25.917.905,14	211.696.466,39	16,98	21.481.488,35	39.404.016,85	197.273.813,13	17,65	35.904.141,61	14.422.653,26
Suporte Profilático e Terapêutico	22.955.208,00	18.091.779,64	-332.078,55	14.622.406,44	1,17	3.469.373,20	3.251.195,83	14.255.149,04	1,28	3.836.630,60	367.257,40
Vigilância Sanitária	97.855,00	113.355,00	-7.094,20	75.356,87	0,01	37.998,13	20.138,06	67.902,39	0,01	45.452,61	7.454,48
Vigilância Epidemiológica	15.960.442,00	14.201.938,17	1.962.460,95	13.506.573,58	1,08	695.364,59	2.771.818,92	13.156.682,55	1,18	1.045.255,62	349.891,03
Alimentação e Nutrição	36.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	265.121.069,73	310.704.256,57	47.952.417,44	273.942.666,61	21,98	36.761.589,96	56.806.785,52	262.833.926,88	23,52	47.870.329,69	11.108.739,73
Ensino Fundamental	180.401.281,00	194.053.560,66	30.450.240,51	181.988.784,22	14,60	12.064.776,44	38.688.781,56	175.028.359,10	15,66	19.025.201,56	6.960.425,12
Ensino Médio	3.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	82.993.074,73	116.093.968,58	17.503.035,90	91.788.795,76	7,36	24.305.172,82	18.102.483,22	87.640.709,80	7,84	28.453.258,78	4.148.085,96
Educação Especial	1.723.130,00	556.727,33	-858,97	165.086,63	0,01	391.640,70	15.520,74	164.857,98	0,01	391.869,35	228,65
Cultura	4.701.990,00	15.092.897,70	1.788.905,62	11.396.959,30	0,91	3.695.938,40	4.001.797,67	9.087.791,31	0,81	6.005.106,39	2.309.167,99
Difusão Cultural	4.701.990,00	15.092.897,70	1.788.905,62	11.396.959,30	0,91	3.695.938,40	4.001.797,67	9.087.791,31	0,81	6.005.106,39	2.309.167,99
Direitos da Cidadania	389.380,00	389.380,00	3.384,00	3.384,00	0,00	385.996,00	3.384,00	3.384,00	0,00	385.996,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	389.380,00	389.380,00	3.384,00	3.384,00	0,00	385.996,00	3.384,00	3.384,00	0,00	385.996,00	0,00
Urbanismo	203.116.643,71	321.169.486,92	29.654.717,33	219.675.777,44	17,62	101.493.709,48	39.583.969,58	146.113.042,02	13,07	175.056.444,90	73.562.735,42
Infra-estrutura Urbana	131.950.168,78	244.423.430,45	31.637.358,69	164.007.042,80	13,16	80.416.387,65	29.667.320,92	93.462.058,91	8,36	150.961.371,54	70.544.983,89
Serviços Urbanos	71.166.474,93	76.746.056,47	-1.982.641,36	55.668.734,64	4,47	21.077.321,83	9.916.648,66	52.650.983,11	4,71	24.095.073,36	3.017.751,53
Habitação	24.901.997,00	30.037.844,52	35,50	4.492.642,29	0,36	25.545.202,23	271.765,01	294.657,03	0,03	29.743.187,49	4.197.985,26
Habitação Urbana	24.901.997,00	30.037.844,52	35,50	4.492.642,29	0,36	25.545.202,23	271.765,01	294.657,03	0,03	29.743.187,49	4.197.985,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [21406], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	31.094.914,02	27.626.200,39	71.207,02	20.085.912,92	1,61	7.540.287,47	3.922.553,93	16.249.042,40	1,45	11.377.157,99	3.836.870,52
Preservação e Conservação Ambiental	5.097.913,02	5.001.711,99	-11.664,27	3.290.896,53	0,26	1.710.815,46	477.592,64	1.310.381,71	0,12	3.691.330,28	1.980.514,82
Controle Ambiental	25.996.001,00	22.623.488,40	82.871,29	16.795.016,39	1,35	5.828.472,01	3.444.961,29	14.938.660,69	1,34	7.684.827,71	1.856.355,70
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	11.892.794,99	4.359.406,11	494.954,28	3.154.303,89	0,25	1.205.102,22	494.954,28	3.154.303,89	0,28	1.205.102,22	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.980.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.912.794,99	4.358.406,11	494.954,28	3.154.303,89	0,25	1.204.102,22	494.954,28	3.154.303,89	0,28	1.204.102,22	0,00
Agricultura	1.600.000,00	1.426.879,76	129.651,00	358.341,91	0,03	1.068.537,85	29.217,47	201.141,58	0,02	1.225.738,18	157.200,33
Promoção da Produção Agropecuária	1.600.000,00	1.426.879,76	129.651,00	358.341,91	0,03	1.068.537,85	29.217,47	201.141,58	0,02	1.225.738,18	157.200,33
Comércio e Serviços	17.459.714,00	10.434.493,93	424.249,76	4.514.437,06	0,36	5.920.056,87	142.667,85	2.325.730,10	0,21	8.108.763,83	2.188.706,96
Promoção Comercial	3.845.000,00	4.915.704,04	350.000,00	1.402.495,04	0,11	3.513.209,00	0,00	1.052.495,04	0,09	3.863.209,00	350.000,00
Turismo	13.614.714,00	5.518.789,89	74.249,76	3.111.942,02	0,25	2.406.847,87	142.667,85	1.273.235,06	0,11	4.245.554,83	1.838.706,96
Transporte	1.550.000,00	1.493.219,07	12.481,78	1.406.045,54	0,11	87.173,53	189.765,41	1.260.536,88	0,11	232.682,19	145.508,66
Transporte Aéreo	1.550.000,00	1.493.219,07	12.481,78	1.406.045,54	0,11	87.173,53	189.765,41	1.260.536,88	0,11	232.682,19	145.508,66
Desporte e Lazer	22.989.872,42	14.388.930,28	600.636,82	9.506.211,56	0,76	4.882.718,72	1.799.526,09	9.262.235,91	0,83	5.126.694,37	243.975,65
Lazer	22.989.872,42	14.388.930,28	600.636,82	9.506.211,56	0,76	4.882.718,72	1.799.526,09	9.262.235,91	0,83	5.126.694,37	243.975,65
Encargos Especiais	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Serviços da Dívida Interna	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.960.000,00	69.893.195,80	11.567.904,54	63.967.375,70	5,13	5.925.820,10	11.567.904,54	63.967.375,70	5,72	5.925.820,10	0,00
Legislativa	1.385.262,00	1.485.262,00	342.024,86	1.467.563,57	0,12	17.698,43	342.024,86	1.467.563,57	0,13	17.698,43	0,00
Ação Legislativa	1.385.262,00	1.485.262,00	342.024,86	1.467.563,57	0,12	17.698,43	342.024,86	1.467.563,57	0,13	17.698,43	0,00
Administração	2.569.257,71	2.931.824,24	457.840,32	2.428.478,90	0,19	503.345,34	457.840,32	2.428.478,90	0,22	503.345,34	0,00
Planejamento e Orçamento	800.000,00	899.260,56	124.076,25	651.912,63	0,05	247.347,93	124.076,25	651.912,63	0,06	247.347,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.143.659,71	1.315.499,99	214.729,94	1.199.374,14	0,10	116.125,85	214.729,94	1.199.374,14	0,11	116.125,85	0,00
Administração Geral	625.598,00	717.063,69	119.034,13	577.192,13	0,05	139.871,56	119.034,13	577.192,13	0,05	139.871,56	0,00
Assistência Social	2.500.000,00	2.693.172,34	484.974,04	2.527.162,25	0,20	166.010,09	484.974,04	2.527.162,25	0,23	166.010,09	0,00
Assistência Comunitária	2.500.000,00	2.693.172,34	484.974,04	2.527.162,25	0,20	166.010,09	484.974,04	2.527.162,25	0,23	166.010,09	0,00
Saude	16.457.988,00	26.447.672,70	4.958.889,67	25.853.330,50	2,07	594.342,20	4.958.889,67	25.853.330,50	2,31	594.342,20	0,00
Atenção Básica	6.557.990,00	10.862.838,50	2.094.349,78	10.817.178,84	0,87	45.659,66	2.094.349,78	10.817.178,84	0,97	45.659,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.547.506,00	13.905.299,25	2.537.055,54	13.360.576,95	1,07	544.722,30	2.537.055,54	13.360.576,95	1,20	544.722,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.352.492,00	1.679.534,95	327.484,35	1.675.574,71	0,13	3.960,24	327.484,35	1.675.574,71	0,15	3.960,24	0,00
Educação	22.947.466,27	32.672.333,98	4.717.503,53	28.654.946,91	2,30	4.017.387,07	4.717.503,53	28.654.946,91	2,56	4.017.387,07	0,00
Ensino Fundamental	15.081.511,00	19.663.744,64	2.769.688,57	17.706.841,01	1,42	1.956.903,63	2.769.688,57	17.706.841,01	1,58	1.956.903,63	0,00
Educação Infantil	7.865.955,27	13.008.589,34	1.947.814,96	10.948.105,90	0,88	2.060.483,44	1.947.814,96	10.948.105,90	0,98	2.060.483,44	0,00
Cultura	119.297,00	256.070,71	67.204,06	254.703,13	0,02	1.367,58	67.204,06	254.703,13	0,02	1.367,58	0,00
Difusão Cultural	119.297,00	256.070,71	67.204,06	254.703,13	0,02	1.367,58	67.204,06	254.703,13	0,02	1.367,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21406], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ	% (d/total d)		
Urbanismo	1.500.000,00	1.698.987,68	248.175,53	1.261.115,64	0,10	437.872,04	248.175,53	1.261.115,64	0,11	437.872,04	0,00
Serviços Urbanos	1.500.000,00	1.698.987,68	248.175,53	1.261.115,64	0,10	437.872,04	248.175,53	1.261.115,64	0,11	437.872,04	0,00
Gestão Ambiental	420.285,00	491.037,73	89.225,88	440.539,74	0,04	50.497,99	89.225,88	440.539,74	0,04	50.497,99	0,00
Controle Ambiental	420.285,00	491.037,73	89.225,88	440.539,74	0,04	50.497,99	89.225,88	440.539,74	0,04	50.497,99	0,00
Ciência e Tecnologia	265.090,00	421.480,40	53.917,63	319.673,21	0,03	101.807,19	53.917,63	319.673,21	0,03	101.807,19	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	265.090,00	421.480,40	53.917,63	319.673,21	0,03	101.807,19	53.917,63	319.673,21	0,03	101.807,19	0,00
Desporto e Lazer	795.354,02	795.354,02	148.149,02	759.861,85	0,06	35.492,17	148.149,02	759.861,85	0,07	35.492,17	0,00
Lazer	795.354,02	795.354,02	148.149,02	759.861,85	0,06	35.492,17	148.149,02	759.861,85	0,07	35.492,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.260.000.000,00	1.515.764.854,49	165.125.782,50	1.246.388.154,05	100,00	269.376.700,44	240.539.408,77	1.117.646.789,83	100,00	398.118.064,66	128.741.364,22

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	84.630.074,91	111.862.364,17	111.760.733,80	90.862.888,88	94.753.660,49	86.806.634,37	104.668.726,06	100.053.565,28	96.843.579,50	92.682.262,13	91.948.211,52	133.247.730,01	1.200.120.431,12	1.339.216.803,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.966.715,53	20.736.148,28	44.175.324,77	22.460.462,77	21.021.901,53	21.025.399,92	32.108.245,78	25.204.577,40	24.373.552,96	24.916.101,21	24.102.583,05	39.744.620,53	317.835.633,73	311.408.924,00
IPTU	2.910.819,21	4.994.423,11	26.836.042,33	4.255.512,91	3.777.145,98	3.518.549,31	3.825.031,72	3.271.663,29	2.949.155,49	3.510.618,54	3.332.090,28	3.327.973,74	66.509.025,91	65.064.061,00
ISS	12.217.208,82	8.867.534,54	8.728.959,31	8.929.033,42	10.071.029,62	10.001.075,55	12.375.712,44	12.401.777,06	13.749.744,74	14.110.257,47	11.586.257,55	12.633.919,92	135.672.510,44	143.517.243,00
ITBI	1.522.112,36	1.513.981,88	3.018.621,82	3.695.246,89	965.553,70	1.377.312,45	9.270.052,62	3.276.705,57	1.928.241,92	1.298.177,70	2.725.850,64	7.464.776,14	38.056.633,69	23.812.604,00
IRRF	395.947,66	4.536.226,29	4.975.530,15	5.043.858,25	5.561.545,59	5.397.900,04	6.015.739,99	5.374.498,29	5.263.481,08	5.551.051,14	5.805.748,49	15.802.780,60	69.724.307,57	70.420.444,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	920.627,48	823.982,46	616.171,16	536.811,30	646.626,64	730.562,57	621.709,01	879.933,19	482.929,73	445.996,36	652.636,09	515.170,13	7.873.156,12	8.594.572,00
Contribuições	983.785,63	3.535.463,38	3.732.557,60	3.734.142,81	4.062.948,51	3.778.805,20	3.896.176,52	3.735.540,56	3.741.230,67	3.686.299,64	3.861.954,14	9.576.725,75	48.325.630,41	44.565.734,00
Receita Patrimonial	2.469.963,02	4.683.094,76	2.331.879,12	6.980.475,31	2.915.175,97	1.958.164,96	5.174.395,80	8.936.204,66	2.144.403,19	2.161.170,01	1.783.773,22	1.752.508,75	43.291.208,77	47.504.106,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.469.963,02	4.683.094,76	2.331.879,12	6.980.475,31	2.915.175,97	1.958.164,96	5.174.395,80	8.936.204,66	2.144.403,19	2.161.170,01	1.783.773,22	1.752.508,75	43.291.208,77	47.504.106,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.768,59	33.411,29	41.946,85	42.143,36	35.091,54	42.369,21	42.521,50	61.920,19	38.823,93	43.672,41	34.343,76	35.615,94	494.628,57	364.534,00
Transferências Correntes	60.970.968,42	82.030.131,66	55.064.192,91	54.089.569,72	63.837.911,96	59.261.896,52	62.210.533,01	59.108.439,63	65.712.971,22	61.492.944,89	61.499.929,55	78.560.601,84	763.840.091,33	930.335.330,15
Cota-Parte do FPM	8.475.851,86	11.525.047,81	7.185.235,22	7.536.261,06	8.767.478,99	9.414.810,63	10.201.748,69	7.980.551,15	8.310.627,08	6.951.709,91	8.898.506,09	14.354.465,25	109.602.293,74	112.808.759,00
Cota-Parte do ICMS	27.775.032,97	23.862.531,58	23.911.612,80	21.369.147,16	27.823.301,59	23.054.247,11	26.715.396,55	25.388.191,32	27.806.173,31	24.818.097,83	25.935.326,43	29.100.746,81	307.559.805,46	413.265.063,00
Cota-Parte do IPVA	1.199.521,60	16.532.418,51	2.648.377,80	2.371.724,45	2.474.990,49	2.125.520,89	1.212.286,43	1.196.723,45	974.103,41	882.173,68	804.416,86	641.565,66	33.063.823,23	41.121.748,00
Cota-Parte do ITR	503.203,48	116.117,23	109.792,23	130.274,92	36.494,78	54.460,01	42.310,74	65.794,69	1.805.973,81	5.650.104,99	1.037.648,79	1.117.265,43	10.669.441,10	11.027.001,00
Transferências da LC 61/1989	191.902,31	199.588,80	0,00	437.258,95	213.431,21	268.190,89	0,00	557.875,98	350.205,55	237.765,16	264.045,94	309.990,54	3.030.255,33	2.432.400,00
Transferências do FUNDEB	12.670.112,09	13.100.482,92	10.220.599,18	9.776.328,67	11.887.915,82	10.506.361,59	10.547.942,26	10.691.183,42	11.166.508,98	11.550.372,34	11.329.104,20	12.982.171,52	136.429.082,99	154.373.587,28
Outras Transferências Correntes	10.155.344,11	16.693.944,81	10.988.575,68	12.468.574,51	12.634.299,08	13.838.305,40	13.490.848,34	13.228.119,62	15.299.379,08	11.402.720,98	13.230.881,24	20.054.396,63	163.485.389,48	195.306.771,87
Outras Receitas Correntes	2.195.873,72	844.114,80	6.414.832,55	3.556.094,91	2.880.630,98	739.998,56	1.236.853,45	3.006.882,84	832.597,53	382.073,97	665.627,80	3.577.657,20	26.333.238,31	5.038.174,72
DEDUÇÕES (II)	9.779.756,42	15.530.277,40	15.096.690,03	17.068.569,67	13.871.162,54	10.278.394,37	12.802.470,38	18.028.291,67	10.773.680,66	10.925.289,24	10.734.318,35	19.178.873,23	164.067.773,96	154.320.894,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	148.250,00	2.665.652,79	2.913.246,07	2.890.100,05	3.190.276,50	2.939.241,99	3.082.641,68	2.966.698,53	3.036.508,77	3.034.918,05	3.100.586,20	8.809.874,31	38.777.994,94	35.545.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.898.268,65	3.263,90	5.323.542,47	3.096.344,47	2.526.346,00	260.349,21	228.327,22	1.266.945,65	203.018,00	200.094,33	197.537,54	2.102.384,47	17.306.421,91	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	104.135,40	2.414.219,97	88.897,95	4.713.191,91	291.400,70	95.357,33	2.677.209,11	6.756.820,24	42.654,73	-17.693,39	48.205,85	35.042,06	17.249.441,86	4.640.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	7.629.102,37	10.447.140,74	6.771.003,54	6.368.933,24	7.863.139,34	6.983.445,84	6.814.292,37	7.037.827,25	7.491.499,16	7.707.970,25	7.387.988,76	8.231.572,39	90.733.915,25	114.085.894,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	74.850.318,49	96.332.086,77	96.664.043,77	73.794.319,21	80.882.497,95	76.528.240,00	91.866.255,68	82.025.273,61	86.069.898,84	81.756.972,89	81.213.893,17	114.068.856,78	1.036.052.657,16	1.184.895.909,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	74.850.318,49	96.332.086,77	96.664.043,77	73.794.319,21	80.882.497,95	76.528.240,00	91.866.255,68	82.025.273,61	86.069.898,84	81.756.972,89	81.213.893,17	114.068.856,78	1.036.052.657,16	1.184.895.909,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	3.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120.000,00	3.120.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	983.856,00	793.544,00	787.896,00	785.072,00	793.544,00	790.720,00	785.072,00	787.896,00	790.720,00	785.072,00	785.072,00	1.570.144,00	10.438.608,00	10.438.608,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	73.866.462,49	92.418.542,77	95.876.147,77	73.009.247,21	80.088.953,95	74.537.520,00	91.081.183,68	81.237.377,61	85.279.178,84	80.971.900,89	80.428.821,17	112.298.712,78	1.021.094.049,16	1.171.337.301,24

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.250.000,00	135.345.813,24
Receita de Contribuições dos Segurados	35.495.000,00	38.709.537,31
Ativo	34.265.000,00	37.341.411,46
Inativo	1.200.000,00	1.341.526,82
Pensionista	30.000,00	26.599,03
Receita de Contribuições Patronais	46.095.000,00	61.672.866,30
Ativo	46.095.000,00	61.672.866,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.590.000,00	17.217.787,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.590.000,00	17.217.787,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	17.745.621,87
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	17.306.421,91
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	439.199,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	86.250.000,00	135.345.813,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	45.900.000,00	40.963.008,03	40.963.008,03	40.963.008,03	0,00
Aposentadorias	42.100.000,00	38.421.965,76	38.421.965,76	38.421.965,76	0,00
Pensões por Morte	3.800.000,00	2.541.042,27	2.541.042,27	2.541.042,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	50.084,46	50.084,46	50.084,46	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	50.084,46	50.084,46	50.084,46	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	46.100.000,00	41.013.092,49	41.013.092,49	41.013.092,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21406], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
40.150.000,0094.332.720,7594.332.720,7594.332.720,75					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					40.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					8.546.849,27
Investimentos e Aplicações					359.713.863,34
Outros Bens e Direitos					474.096.024,72
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [21406], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.965.000,00	3.345.250,75
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.965.000,00	3.345.250,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [21406], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.865.000,00	2.525.245,94	2.185.955,83	2.185.955,83	339.290,11
Pessoal e Encargos Sociais	940.000,00	747.844,81	747.844,81	747.844,81	0,00
Demais Despesas Correntes	1.925.000,00	1.777.401,13	1.438.111,02	1.438.111,02	339.290,11
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.965.000,00	2.525.245,94	2.185.955,83	2.185.955,83	339.290,11
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	820.004,81	1.159.294,92	1.159.294,92	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	205.636,05
Investimentos e Aplicações	3.980.034,49
Outros Bens e Direitos	363.294,03

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.184.875.909,24	1.035.613.457,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.408.924,00	317.835.633,73
IPTU	65.064.061,00	66.509.025,91
ISS	143.517.243,00	135.672.510,44
ITBI	23.812.604,00	38.056.633,69
IRRF	70.420.444,00	69.724.307,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.594.572,00	7.873.156,12
Contribuições	9.020.734,00	9.547.635,47
Receita Patrimonial	42.864.106,77	26.041.766,91
Aplicações Financeiras (II)	42.864.106,77	26.041.766,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	816.249.435,75	673.106.176,08
Cota Parte do FPM	92.292.107,00	89.733.043,12
Cota Parte do ICMS	330.612.050,40	246.047.844,62
Cota Parte do IPVA	32.897.398,40	26.451.058,58
Cota Parte do ITR	8.821.600,80	8.535.553,02
Transferências da LC 61/1989	1.945.920,00	2.424.204,27
Transferências do FUNDEB	154.373.587,28	136.429.082,99
Outras Transferências Correntes	195.306.771,87	163.485.389,48
Demais Receitas Correntes	5.332.708,72	9.082.245,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.332.708,72	9.082.245,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.142.011.802,47	1.009.571.690,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	84.575.000,00	121.441.622,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.640.000,00	17.249.441,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	102.585.675,58	100.181.760,37
Operações de Crédito (VIII)	12.000.000,00	67.139.470,08
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.293.762,60	3.923.482,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.293.762,60	3.923.482,60
Transferências de Capital	88.291.912,98	29.118.807,69
Convênios	47.283.463,60	20.160.193,86
Outras Transferências de Capital	41.008.449,38	8.958.613,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	90.585.675,58	33.042.290,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.317.172.478,05	1.164.055.602,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.232.597.478,05	1.042.613.980,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [21406], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.176.305.739,03	1.033.037.772,68	985.587.426,79	985.587.426,79	0,00	45.394.840,21	45.394.840,21
Pessoal e Encargos Sociais	625.830.678,31	572.757.148,59	572.192.082,69	572.192.082,69	0,00	648.957,76	648.957,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.400.000,00	4.842.632,44	4.842.632,44	4.842.632,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	543.075.060,72	455.437.991,65	408.552.711,66	408.552.711,66	0,00	44.745.882,45	44.745.882,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	543.075.060,72	455.437.991,65	408.552.711,66	408.552.711,66	0,00	44.745.882,45	44.745.882,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.168.905.739,03	1.028.195.140,24	980.744.794,35	980.744.794,35	0,00	45.394.840,21	45.394.840,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	49.115.000,00	43.538.338,43	43.199.048,32	43.199.048,32	0,00	300.602,32	300.602,32
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	288.944.115,46	169.812.042,94	88.860.314,72	88.860.314,72	0,00	80.740.367,56	80.740.367,56
Investimentos	281.804.115,46	163.101.691,71	82.149.963,49	82.149.963,49	0,00	80.740.367,56	80.740.367,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.140.000,00	6.710.351,23	6.710.351,23	6.710.351,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	281.804.115,46	163.101.691,71	82.149.963,49	82.149.963,49	0,00	80.740.367,56	80.740.367,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.501.224.854,49	1.234.835.170,38	1.106.093.806,16	1.106.093.806,16	0,00	126.435.810,09	126.435.810,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.452.009.854,49	1.191.296.831,95	1.062.894.757,84	1.062.894.757,84	0,00	126.135.207,77	126.135.207,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-68.474.013,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-146.415.985,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-73.392.213,90
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	26.041.766,91	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.792.346,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-129.166.564,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		60.041.858,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [21406], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	62.136.330,90	126.914.185,05
DEDUÇÕES (XL)	288.162.287,58	223.305.553,21
Disponibilidade de Caixa	288.113.224,47	223.256.366,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	288.167.123,69	224.268.637,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.899,22	1.012.270,51
Demais Haveres Financeiros	49.063,11	49.186,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-226.025.956,68	-96.391.368,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-129.634.588,52
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-129.634.588,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-146.884.009,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		158.948.325,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		158.948.325,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		40.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21406], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400.946,32	141.221.225,23	126.435.810,09	126.435.810,09	20.051.791,05	14.134.570,41	14.134.570,41
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.173,22	853.969,29	853.969,29	195.203,93	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.173,22	853.969,29	853.969,29	195.203,93	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400.946,32	140.172.052,01	125.581.840,80	125.581.840,80	19.856.587,12	14.134.570,41	14.134.570,41
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.464,60	249.868,73	121.790,38	121.790,38	361.542,95	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.348,15	5.691.943,94	5.175.655,88	5.175.655,88	599.230,48	22.405,73	22.405,73
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.100,00	1.368.865,30	1.129.794,37	1.129.794,37	939.170,93	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.740,76	1.135.204,30	1.793.897,67	1.793.897,67	1.367.297,37	218.750,02	218.750,02
0206	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.296.709,68	1.767.688,95	1.767.688,95	529.020,73	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.865,34	15.615.366,04	13.377.068,22	13.377.068,22	2.420.462,32	551.700,84	551.700,84
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.052,17	3.171.516,13	2.263.999,32	2.263.999,32	634.568,98	290.000,00	290.000,00
0209	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.505,00	8.590.702,88	7.561.322,62	7.561.322,62	1.034.885,26	0,00	0,00
0210	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.425.700,73	68.968.384,67	72.103.799,58	72.103.799,58	8.600.091,97	1.690.193,85	1.690.193,85
0211	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.799,54	15.060.761,63	3.723.774,03	3.723.774,03	316.989,45	11.040.797,69	11.040.797,69
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.914.370,03	17.722.126,37	16.262.447,46	16.262.447,46	3.053.326,66	320.722,28	320.722,28
0213	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.602,34	300.602,32	300.602,32	0,02	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400.946,32	141.221.225,23	126.435.810,09	126.435.810,09	20.051.791,05	14.134.570,41	14.134.570,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	302.814.352,00	309.962.477,61	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.064.061,00	66.509.025,91	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.812.604,00	38.056.633,69	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	143.517.243,00	135.672.510,44	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	70.420.444,00	69.724.307,57	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	580.844.586,00	463.925.618,86	
2.1- Cota-Parte FPM	112.808.759,00	109.602.293,74	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	102.583.259,00	99.346.255,24	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	10.225.500,00	10.256.038,50	
2.2- Cota-Parte ICMS	413.265.063,00	307.559.805,46	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.432.400,00	3.030.255,33	
2.4- Cota-Parte ITR	11.027.001,00	10.669.441,10	
2.5- Cota-Parte IPVA	41.121.748,00	33.063.823,23	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	189.615,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	883.658.938,00	773.888.096,47	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	114.085.894,40	90.733.915,25	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	106.790.917,30	102.738.108,05	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	155.452.533,28	136.997.684,25	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	153.540.404,00	135.085.554,97	
6.1.1- Principal	152.461.458,00	134.516.953,71	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.078.946,00	563.692,83	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.908,43	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.912.129,28	1.912.129,28	
6.4.1- Principal	1.912.129,28	1.912.129,28	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	38.375.563,60	43.783.038,46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				2.866.045,19		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				2.866.045,19		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				139.863.729,44		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	158.318.578,47	139.395.696,91	139.394.775,58	139.394.775,58	921,33	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	137.725.760,04	137.469.142,63	137.468.221,30	137.468.221,30	921,33	
10.1.1- Educação Infantil	52.991.987,16	52.845.265,74	52.844.344,41	52.844.344,41	921,33	
10.1.2- Ensino Fundamental	84.733.772,88	84.623.876,89	84.623.876,89	84.623.876,89	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.592.818,43	1.926.554,28	1.926.554,28	1.926.554,28	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	15.818.338,36	1.926.554,28	1.926.554,28	1.926.554,28	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	4.774.480,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	136.529.651,72	136.528.730,39	136.528.730,39	921,33	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	134.617.522,44	134.616.601,11	134.616.601,11	921,33	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.912.129,28	1.912.129,28	1.912.129,28	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	134.603.097,44	134.602.176,11	134.602.176,11	921,33	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	94.559.888,48	134.603.097,44	134.603.097,44	99,64		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	13.699.768,43	468.032,53	468.032,53	0,00	0,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.866.045,19	2.866.045,19	2.866.045,19	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.866.045,19	2.866.045,19	2.866.045,19	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	146.603.653,09	132.427.670,61	128.470.489,83	128.470.489,83	3.957.180,78	
20.1- Educação Infantil	46.011.677,36	39.337.957,16	37.900.188,76	37.900.188,76	1.437.768,40	
20.2- Ensino Fundamental	100.591.975,73	93.089.713,45	90.570.301,07	90.570.301,07	2.519.412,38	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	304.922.231,56	271.823.367,52	267.865.265,41	267.865.265,41	3.958.102,11	
21.1- Educação Infantil	114.822.002,88	94.109.777,18	92.671.087,45	92.671.087,45	1.438.689,73	
21.1.1- Creche	86.836.114,20	72.886.762,73	71.448.073,00	71.448.073,00	1.438.689,73	
21.1.2- Pré-Escola	27.985.888,68	21.223.014,45	21.223.014,45	21.223.014,45	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	190.100.228,68	177.713.590,34	175.194.177,96	175.194.177,96	2.519.412,38	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						132.427.670,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						90.733.915,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						2.500.772,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						220.660.812,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			193.472.024,12	220.660.812,92	28,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.029.280,79	7.277.655,17	7.277.655,17	2.500.772,94	250.852,68
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.029.280,79	7.277.655,17	7.277.655,17	2.500.772,94	250.852,68
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			10.271.915,70	13.151.756,42	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			9.161.334,00	11.778.551,10	
31.1.1- Salário-Educação			6.466.865,00	8.780.149,64	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			1.337.570,00	1.629.818,56	
31.1.4- PNATE			92.815,00	157.803,92	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.264.084,00	1.210.778,98	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.110.581,70	1.368.185,36	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	5.019,96	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	38.454.358,99	30.774.246,00	23.623.608,38	23.623.608,38	7.150.637,62
32.1- Educação Infantil	14.280.555,04	8.627.124,48	5.917.728,25	5.917.728,25	2.709.396,23
32.2- Ensino Fundamental	23.617.076,62	21.982.034,89	17.541.022,15	17.541.022,15	4.441.012,74
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	556.727,33	165.086,63	164.857,98	164.857,98	228,65
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	343.376.590,55	302.597.613,52	291.488.873,79	291.488.873,79	11.108.739,73
33.1- Despesas Correntes	326.246.205,03	288.701.154,74	281.707.648,07	281.707.648,07	6.993.506,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	246.132.868,91	222.914.257,62	222.913.336,29	222.913.336,29	921,33
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.275.107,56	2.275.107,56	2.275.107,56	2.275.107,56	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	77.838.228,56	63.511.789,56	56.519.204,22	56.519.204,22	6.992.585,34
33.2- Despesas de Capital	17.130.385,52	13.896.458,78	9.781.225,72	9.781.225,72	4.115.233,06
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.130.385,52	13.896.458,78	9.781.225,72	9.781.225,72	4.115.233,06
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.866.045,19		13.950.355,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			136.997.684,25		8.770.904,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			139.394.775,58		13.445.285,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			468.953,86		9.275.974,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			468.953,86		9.275.974,34

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	12.000.000,00	67.139.470,08	-55.139.470,08
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	289.044.115,46	169.812.042,94	119.232.072,52
Investimentos	281.904.115,46	163.101.691,71	118.802.423,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.140.000,00	6.710.351,23	429.648,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	289.044.115,46	169.812.042,94	119.232.072,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	277.044.115,46 <(d - a)>	102.672.572,86 <(e - b)>	174.371.542,60 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	274.324.542,59
2024	131.138.877,52	46.487.845,47	84.651.032,05	358.975.574,64
2025	141.980.494,61	49.193.839,88	92.786.654,73	451.762.229,37
2026	151.397.594,35	52.157.714,30	99.239.880,05	551.002.109,42
2027	162.643.381,23	57.886.177,77	104.757.203,46	655.759.312,88
2028	169.178.882,29	62.679.790,64	106.499.091,65	762.258.404,53
2029	181.110.754,11	68.895.297,38	112.215.456,73	874.473.861,26
2030	194.799.461,33	77.816.802,46	116.982.658,87	991.456.520,13
2031	208.323.819,12	85.712.793,06	122.611.026,06	1.114.067.546,19
2032	223.373.696,91	95.856.549,45	127.517.147,46	1.241.584.693,65
2033	237.811.567,05	104.056.489,06	133.755.077,99	1.375.339.771,64
2034	253.749.988,40	114.374.635,86	139.375.352,54	1.514.715.124,18
2035	270.673.153,64	125.850.135,34	144.823.018,30	1.659.538.142,48
2036	290.175.943,68	141.690.019,79	148.485.923,89	1.808.024.066,37
2037	309.523.413,58	156.635.041,99	152.888.371,59	1.960.912.437,96
2038	328.587.519,90	170.336.753,10	158.250.766,80	2.119.163.204,76
2039	351.422.722,51	190.785.171,97	160.637.550,54	2.279.800.755,30
2040	372.179.916,52	206.635.362,22	165.544.554,30	2.445.345.309,60
2041	395.423.163,35	226.709.125,36	168.714.037,99	2.614.059.347,59
2042	423.951.931,42	256.809.908,33	167.142.023,09	2.781.201.370,68
2043	477.469.580,67	280.757.765,62	196.711.815,05	2.977.913.185,73
2044	509.146.550,44	308.005.853,37	201.140.697,07	3.179.053.882,80
2045	534.438.412,25	324.022.314,29	210.416.097,96	3.389.469.980,76
2046	561.334.616,24	341.634.574,45	219.700.041,79	3.609.170.022,55
2047	591.852.685,71	364.200.554,29	227.652.131,42	3.836.822.153,97
2048	625.926.387,37	391.739.192,18	234.187.195,19	4.071.009.349,16
2049	659.243.306,65	417.200.878,43	242.042.428,22	4.313.051.777,38
2050	684.988.810,56	429.091.820,92	255.896.989,64	4.568.948.767,02
2051	712.287.585,70	442.015.742,98	270.271.842,72	4.839.220.609,74
2052	743.145.411,77	459.259.322,83	283.886.088,94	5.123.106.698,68
2053	776.007.175,64	478.302.400,76	297.704.774,88	5.420.811.473,56
2054	810.251.439,31	498.084.328,41	312.167.110,90	5.732.978.584,46
2055	845.613.482,18	518.094.953,62	327.518.528,56	6.060.497.113,02
2056	882.472.267,66	538.872.273,02	343.599.994,64	6.404.097.107,66
2057	920.600.255,75	559.959.230,09	360.641.025,66	6.764.738.133,32
2058	921.903.203,81	581.682.352,51	340.220.851,30	7.104.958.984,62
2059	959.989.165,36	604.225.078,55	355.764.086,81	7.460.723.071,43
2060	999.256.289,16	627.009.289,99	372.246.999,17	7.832.970.070,60
2061	1.040.075.598,43	650.555.071,32	389.520.527,11	8.222.490.597,71
2062	1.082.427.783,38	674.746.750,14	407.681.033,24	8.630.171.630,95
2063	1.126.407.790,18	699.649.333,68	426.758.456,50	9.056.930.087,45
2064	1.172.052.985,61	725.228.756,16	446.824.229,45	9.503.754.316,90
2065	1.219.318.206,99	751.306.143,16	468.012.063,83	9.971.766.380,73
2066	1.268.392.896,36	778.080.137,74	490.312.758,62	10.462.079.139,35
2067	1.319.389.361,71	805.621.624,08	513.767.737,63	10.975.846.876,98
2068	1.372.294.327,09	833.787.912,26	538.506.414,83	11.514.353.291,81
2069	1.599.795.104,53	862.693.166,84	737.101.937,69	12.251.455.229,50
2070	1.673.014.946,94	892.133.672,56	780.881.274,38	13.032.336.503,88
2071	1.749.514.717,70	922.220.597,14	827.294.120,56	13.859.630.624,44
2072	1.829.696.103,24	953.254.284,41	876.441.818,83	14.736.072.443,27
2073	1.125.538.893,04	984.962.344,81	140.576.548,23	14.876.648.991,50
2074	1.139.979.686,85	1.017.351.577,86	122.628.108,99	14.999.277.100,49
2075	1.153.493.729,32	1.050.620.830,65	102.872.898,67	15.102.149.999,16
2076	1.165.976.368,07	1.084.720.576,26	81.255.791,81	15.183.405.790,97
2077	1.177.319.737,02	1.119.536.508,05	57.783.228,97	15.241.189.019,94
2078	1.187.416.452,75	1.154.941.456,30	32.474.996,45	15.273.664.016,39
2079	1.196.160.417,57	1.191.553.638,32	4.606.779,25	15.278.270.795,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

2080	1.203.402.175,99	1.229.274.591,04	-25.872.415,05	15.252.398.380,59
2081	1.208.989.316,54	1.267.626.607,52	-58.637.290,98	15.193.761.089,61
2082	1.212.789.051,67	1.306.752.116,18	-93.963.064,51	15.099.798.025,10
2083	1.214.652.189,70	1.346.807.313,85	-132.155.124,15	14.967.642.900,95
2084	1.214.411.327,21	1.387.893.891,59	-173.482.564,38	14.794.160.336,57
2085	1.211.883.029,42	1.430.193.043,65	-218.310.014,23	14.575.850.322,34
2086	1.206.862.101,04	1.473.324.893,45	-266.462.792,41	14.309.387.529,93
2087	1.199.153.947,79	1.517.719.465,09	-318.565.517,30	13.990.822.012,63
2088	1.188.526.621,40	1.563.583.652,68	-375.057.031,28	13.615.764.981,35
2089	1.174.721.969,28	1.610.170.769,26	-435.448.799,98	13.180.316.181,37
2090	1.157.511.280,29	1.657.652.111,41	-500.140.831,12	12.680.175.350,25
2091	1.136.641.975,41	1.706.501.163,93	-569.859.188,52	12.110.316.161,73
2092	1.111.818.047,71	1.756.756.636,51	-644.938.588,80	11.465.377.572,93
2093	1.082.723.546,57	1.808.458.319,50	-725.734.772,93	10.739.642.800,00
2094	1.049.021.319,75	1.861.647.113,73	-812.625.793,98	9.927.017.006,02
2095	1.010.351.678,15	1.915.644.073,19	-905.292.395,04	9.021.724.610,98
2096	921.265.615,09	1.971.385.351,34	-1.050.119.736,25	7.971.604.874,73
2097	874.107.635,88	2.028.716.415,86	-1.154.608.779,98	6.816.996.094,75
2098	0,00	0,00	0,00	6.816.996.094,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR	
	(a)		(b)		(c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.364.531,49		4.075.049,84		-1.710.518,35	
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.268.762,60		3.898.482,60		-1.629.720,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.000,00		25.000,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	70.768,89		151.567,24		-80.798,35	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	807.436,00	161.301,00	0,00	0,00	161.301,00	0,00	646.135,00
Despesas de Capital	807.436,00	161.301,00	0,00	0,00	161.301,00	0,00	646.135,00
Investimentos	807.436,00	161.301,00	0,00	0,00	161.301,00	0,00	646.135,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023	2024	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	422.623,92	4.075.049,84	4.497.673,76

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		302.814.352,00	302.814.352,00	309.962.477,61	102,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		65.064.061,00	65.064.061,00	66.509.025,91	102,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		23.812.604,00	23.812.604,00	38.056.633,69	159,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		143.517.243,00	143.517.243,00	135.672.510,44	94,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		70.420.444,00	70.420.444,00	69.724.307,57	99,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		570.429.471,00	570.429.471,00	453.669.580,36	79,53
Cota-Parte FPM		102.583.259,00	102.583.259,00	99.346.255,24	96,84
Cota-Parte ITR		11.027.001,00	11.027.001,00	10.669.441,10	96,76
Cota-Parte IPVA		41.121.748,00	41.121.748,00	33.063.823,23	80,40
Cota-Parte ICMS		413.265.063,00	413.265.063,00	307.559.805,46	74,42
Cota-Parte IPI-Exportação		2.432.400,00	2.432.400,00	3.030.255,33	124,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		873.243.823,00	873.243.823,00	763.632.057,97	87,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	101.522.811,16	87.907.442,73	87.511.969,64	99,55	86.700.496,59	98,63	86.700.496,59	98,63	811.473,05
Despesas Correntes	96.192.811,16	87.685.873,63	87.377.910,04	99,65	86.573.236,99	98,73	86.573.236,99	98,73	804.673,05
Despesas de Capital	5.330.000,00	221.569,10	134.059,60	60,50	127.259,60	57,44	127.259,60	57,44	6.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	102.100.202,00	133.557.330,78	128.124.356,09	95,93	122.476.568,83	91,70	122.476.568,83	91,70	5.647.787,26
Despesas Correntes	99.800.202,00	132.247.978,65	127.669.785,86	96,54	122.021.998,60	92,27	122.021.998,60	92,27	5.647.787,26
Despesas de Capital	2.300.000,00	1.309.352,13	454.570,23	34,72	454.570,23	34,72	454.570,23	34,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.901.000,00	13.141.317,32	13.062.608,78	99,40	12.731.331,38	96,88	12.731.331,38	96,88	331.277,40
Despesas Correntes	18.900.000,00	13.141.317,32	13.062.608,78	99,40	12.731.331,38	96,88	12.731.331,38	96,88	331.277,40
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	13.511.625,84	10.413.535,98	10.213.444,07	98,08	10.117.986,12	97,16	10.117.986,12	97,16	95.457,95
Despesas Correntes	11.636.659,84	10.394.545,98	10.194.454,07	98,08	10.098.996,12	97,16	10.098.996,12	97,16	95.457,95
Despesas de Capital	1.874.966,00	18.990,00	18.990,00	100,00	18.990,00	100,00	18.990,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	236.059.139,00	245.019.626,81	238.912.378,58	97,51	232.026.382,92	94,70	232.026.382,92	94,70	6.885.995,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	238.912.378,58	232.026.382,92	232.026.382,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	238.912.378,58	232.026.382,92	232.026.382,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	114.544.808,70	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	114.544.808,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	124.367.569,88	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,29	30,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	113.933.133,00	129.867.945,42	132.827.440,44	102,28
Proveniente da União	75.905.078,00	86.010.582,59	85.734.741,70	99,68
Proveniente dos Estados	38.028.055,00	43.857.362,83	47.092.698,74	107,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	28.025,14	35.117,22	125,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	113.933.133,00	129.895.970,56	132.862.557,66	102,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	34.356.697,84	45.716.146,71	36.693.521,36	80,26	34.599.838,39	75,68	34.599.838,39	75,68	2.093.682,97
Despesas Correntes	34.256.697,84	44.344.345,28	36.429.822,93	82,15	34.453.738,39	77,70	34.453.738,39	77,70	1.976.084,54
Despesas de Capital	100.000,00	1.371.801,43	263.698,43	19,22	146.100,00	10,65	146.100,00	10,65	117.598,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	86.734.863,00	113.525.923,21	96.932.687,25	85,38	88.157.821,25	77,65	88.157.821,25	77,65	8.774.866,00
Despesas Correntes	86.515.328,00	112.299.525,91	96.077.905,46	85,56	88.157.821,25	78,50	88.157.821,25	78,50	7.920.084,21
Despesas de Capital	219.535,00	1.226.397,30	854.781,79	69,70	0,00	0,00	0,00	0,00	854.781,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.054.208,00	4.950.462,32	1.559.797,66	31,51	1.523.817,66	30,78	1.523.817,66	30,78	35.980,00
Despesas Correntes	4.054.208,00	4.939.198,18	1.553.417,66	31,45	1.517.437,66	30,72	1.517.437,66	30,72	35.980,00
Despesas de Capital	0,00	11.264,14	6.380,00	56,64	6.380,00	56,64	6.380,00	56,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.355,00	113.355,00	75.356,87	66,48	67.902,39	59,90	67.902,39	59,90	7.454,48
Despesas Correntes	94.355,00	113.355,00	75.356,87	66,48	67.902,39	59,90	67.902,39	59,90	7.454,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.801.308,16	5.467.937,14	4.968.704,22	90,87	4.714.271,14	86,22	4.714.271,14	86,22	254.433,08
Despesas Correntes	3.791.308,16	5.398.447,09	4.910.249,36	90,96	4.686.989,14	86,82	4.686.989,14	86,82	223.260,22
Despesas de Capital	10.000,00	69.490,05	58.454,86	84,12	27.282,00	39,26	27.282,00	39,26	31.172,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	129.057.432,00	169.788.824,38	140.230.067,36	82,59	129.063.650,83	76,01	129.063.650,83	76,01	11.166.416,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	135.879.509,00	133.623.589,44	124.205.491,00	92,95	121.300.334,98	90,78	121.300.334,98	90,78	2.905.156,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	188.835.065,00	247.083.253,99	225.057.043,34	91,09	210.634.390,08	85,25	210.634.390,08	85,25	14.422.653,26
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	22.955.208,00	18.091.779,64	14.622.406,44	80,82	14.255.149,04	78,79	14.255.149,04	78,79	367.257,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	97.855,00	113.355,00	75.356,87	66,48	67.902,39	59,90	67.902,39	59,90	7.454,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	17.312.934,00	15.881.473,12	15.182.148,29	95,60	14.832.257,26	93,39	14.832.257,26	93,39	349.891,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	36.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	365.116.571,00	414.808.451,19	379.142.445,94	91,40	361.090.033,75	87,05	361.090.033,75	87,05	18.052.412,19

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - DezembroPágina 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		1.300.000.000,00	
Previsão Atualizada		1.376.676.584,82	
Receitas Realizadas		1.274.486.281,56	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		158.948.325,71	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		1.300.000.000,00	
Créditos Adicionais		255.764.854,49	
Dotação Atualizada		1.555.764.854,49	
Despesas Empenhadas		1.246.388.154,05	
Despesas Liquidadas		1.117.646.789,83	
Despesas Pagas		1.117.646.789,83	
Superávit Orçamentário		28.098.127,51	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.246.388.154,05	
Despesas Liquidadas		1.117.646.789,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.036.052.657,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.034.652.657,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.021.094.049,16	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		135.345.813,24	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		41.013.092,49	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		41.013.092,49	
Despesas Previdenciárias Pagas		41.013.092,49	
Resultado Previdenciário		94.332.720,75	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-73.392.213,90	-146.415.985,03199,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		60.041.858,73	-129.634.588,52-215,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14					R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		160.622.171,55	20.051.791,05	126.435.810,09	14.134.570,41
Poder Executivo		159.572.998,33	19.856.587,12	125.581.840,80	14.134.570,41
Poder Legislativo		1.049.173,22	195.203,93	853.969,29	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		160.622.171,55	20.051.791,05	126.435.810,09	14.134.570,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	220.660.812,92	25,00	28,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	134.603.097,44	70,00	99,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		67.139.470,08	-55.139.470,08
Despesa de Capital Líquida		169.812.042,94	119.232.072,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	253.749.988,40	509.146.550,44	959.989.165,36
Despesas Previdenciárias		0,00	114.374.635,86	308.005.853,37	604.225.078,55
Resultado Previdenciário		0,00	139.375.352,54	201.140.697,07	355.764.086,81
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		4.075.049,84	-1.710.518,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		161.301,00	646.135,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	238.912.378,58	15,00	31,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até dezembro - 6º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	77.104.717,26	105.784.193,59	109.849.199,82	89.320.209,73	92.276.932,84	84.755.151,40	103.035.991,38	97.996.561,82	94.445.178,28	90.052.741,26	89.731.129,78	139.952.514,03	1.174.304.521,19
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	77.000.972,54	101.415.223,43	104.989.730,26	84.493.955,64	86.890.521,15	79.823.188,53	97.854.433,69	93.015.738,03	89.352.080,34	84.974.291,88	84.560.222,76	125.016.157,62	1.109.386.515,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	103.744,72	4.368.970,16	4.859.469,56	4.826.254,09	5.386.411,69	4.931.962,87	5.181.557,69	4.980.823,79	5.093.097,94	5.078.449,38	5.170.907,02	14.936.356,41	64.918.005,32

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	47.815.505,72	70.512.793,24	74.857.397,01	92.526.870,13	87.650.721,07	106.987.432,80	87.307.050,08	85.021.421,73	79.117.793,34	84.575.550,62	98.425.339,72	113.988.599,65	1.028.786.475,1	47.789.636,00	11.216.961,3	1.065.359.149,7
DESPESAS (EXCETO INTRA)	43.479.279,03	65.528.187,56	70.060.840,54	87.342.846,78	82.426.133,29	99.440.197,49	82.204.861,96	79.925.127,15	74.047.765,24	79.517.825,54	93.357.777,62	107.488.257,21	964.819.099,41	47.789.636,00	11.216.961,3	1.001.391.774,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.336.226,69	4.984.605,68	4.796.556,47	5.184.023,35	5.224.587,78	7.547.235,31	5.102.188,12	5.096.294,58	5.070.028,10	5.057.725,08	5.067.562,10	6.500.342,44	63.967.375,70	0,00	0,00	63.967.375,70

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	90,72

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00